JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Cláudia 6
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de General Carneiro 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Câmara Municipal de Tangará da Serra 8
Câmara Municipal de Várzea Grande 9
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 9
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguaiana 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 63
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 68
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 70
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 78
Prefeitura Municipal de Castanheira 78
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 79
Prefeitura Municipal de Cláudia 80
Prefeitura Municipal de Cocalinho 91
Prefeitura Municipal de Colíder 92
Prefeitura Municipal de Colniza 92
Prefeitura Municipal de Comodoro 106
Prefeitura Municipal de Confresa 106
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 115
Prefeitura Municipal de Cuiabá 117
Prefeitura Municipal de Diamantino 117
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 131

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 142
Prefeitura Municipal de General Carneiro 143
Prefeitura Municipal de Guiratinga 143
Prefeitura Municipal de Itanhangá 144
Prefeitura Municipal de Itiquira 144
Prefeitura Municipal de Jangada 149
Prefeitura Municipal de Jauru 150
Prefeitura Municipal de Juara 150
Prefeitura Municipal de Juína 162
Prefeitura Municipal de Juscimeira 162
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 162
Prefeitura Municipal de Luciara 167
Prefeitura Municipal de Marcelândia 167
Prefeitura Municipal de Matupá 168
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 181
Prefeitura Municipal de Nobres 194
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 198
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 203
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 209
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 209
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 210
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 212
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 213
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 217
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 221
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 240
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 241
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 243
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 249
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 257
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 258
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 293
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 302
Prefeitura Municipal de Paranatinga 305
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 311
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 316
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 319
Prefeitura Municipal de Poconé 319
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 321
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 322
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 323
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 324
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 325
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 325
Prefeitura Municipal de Poxoréu 346
Prefeitura Municipal de Querência 348
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 348
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 349
Prefeitura Municipal de Rio Branco 349
Prefeitura Municipal de Rondolândia 349
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 350
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 351
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 352
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 353
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 356
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 360
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 370
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 372
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 388
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 405
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 406
Prefeitura Municipal de São José do Povo 410
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 411

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 413
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 414
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 417
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 419
Prefeitura Municipal de Sorriso 425
Prefeitura Municipal de Tabaporã 465
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 467
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 472
Prefeitura Municipal de União do Sul 476
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 477
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 479
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 485
Prefeitura Municipal de Vila Rica 493

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA CAMINHONETE, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 002/2023, tipo menor preço unitário, à empresa TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 30.587.848/0001-20

Cuiabá (MT), 24 de Abril de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA CAMINHONETE, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 002/2023, tipo menor preço unitário, à empresa TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 30.587.848/0001-20

Cuiabá (MT), 24 de Abril de 2023.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

AUTOR: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de “Cidadão Alto-garcense” ao Senhor Deputado Estadual **SEBASTIÃO MACHADO REZENDE.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por sua Presidente e pelos Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea “u”, do mesmo diploma, resolvem:

Art. 1º- Outorga-se o Título de “CIDADÃO ALTO-GARCENSE” ao Senhor Deputado Estadual **SEBASTIÃO MACHADO REZENDE**, pelos relevantes apoios e serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT**.**

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 24 de abril de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 01/05/2023, para o dia 08/05/2023, às 16:00 horas.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o feriado de 1º de Maio de 2023 (Segunda-Feira), conforme Portaria n.º 009/2023, que “... divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, no ano de 2023, assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o dia **01/15/2023, para o dia 08/05/2023, a partir das 18:00 horas**, em razão do Feriado Nacional do “Dia do Trabalho”.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 24 de abril de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 26 de abril de 2023, às 16h:30m, na sede da Câmara Municipal de Araputanga, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 1.875/2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, e dá outras providências.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 127/2023

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora MAZÉH SILVA e registra a convocação de suplente.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea “e”, inciso VII, alíneas “h”, *in fine*, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.738, de 20 de abril de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora **MAZÉH SILVA**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 1.738/2022, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 de abril do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 02 de maio a06 de junho de 2023**.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **PEDRO ALVES DA CUNHA**, 1º Suplente do Partido dos Trabalhadores – PT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 25 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 126/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.775/2023, de 24 de abril de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
SUPLENTE:	raquel da silva oliveira da costa		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
003/2023	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ n° 10. 688.030/0001-96	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	24/04/ 2024

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Mantém o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 2.053, de 17 de março de 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica mantido o Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, objeto do Autógrafo nº 2.053, de 17 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 24 de abril de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 25 de abril de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público – APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.424,20 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Resolução de Consulta nº 001/2018 - TCE/MT; Resolução nº 202/2023. ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA – CNPJ: 01.596.866/0001-70** VIGÊNCIA: **31/03/2024.** *HOMOLOGO.*Cláudia – MT, 25 de abril de 2023. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

"Concede Título de Cidadão colidense ao Excelentíssimo Senhor ALAN REZENDE PORTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Gosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor ALAN REZENDE PORTO – Secretário de Estado de Educação, graduado em engenharia civil, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em especial

pelos relevantes serviços desenvolvidos junto a SEDUC, em prol da educação e cultura da comunidade estudantil do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 24 de abril de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

A Câmara Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, torna público que intenciona em realizar dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATUALIZAÇÃO REGULAR DO SÍTIO DO ENTE, PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM REDES SOCIAIS, PUBLICAÇÃO DE LEIS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS NO SÍTIO DA CÂMARA MUNICIPAL**. Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **12h00min do dia 28/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue na Câmara Municipal, sito a rua Rachid J Mamed Centro, nesta cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 15.051.477/0001-73, no horário das **07h00min às 12h00min**, em dias úteis ou pelo Email: câmara_gen@yahoo.com.br até a data limite.

General Carneiro-MT, 25 de abril de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

A Câmara Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, torna público que intenciona em realizar dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE ALARMES E CAMERAS, COM VIGILANCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**. Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **12h00min do dia 28/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue na Câmara Municipal, sito a rua Rachid J Mamed Centro, nesta cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 15.051.477/0001-73, no horário das **07h00min às 12h00min**, em dias úteis ou pelo Email: câmara_gen@yahoo.com.br até a data limite.

General Carneiro-MT, 25 de abril de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear para fazer parte da Comissão Permanente de Licitação, no período de 1º/05/2023 a 31/12/2023, as senhoras:

Vanessa Luiza de Souza - Presidente

Carlinda Felipa Campos Trigueiro - Pregoeira

Elisgiane de Oliveira - Membro

Aparecida Rosa de Oliveira - Membro

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 25 de abril 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

Dispõe sobre designação de operador responsável pela alimentação do programa Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Considerando a necessidade de manter no âmbito da Câmara Municipal um servidor capacitado para responder pelo serviços de engenharia da entidade em caso de realização de obras de engenharia;

Considerando a busca do cumprimento das regras impostas na Resolução Normativa nº 006/2011, que aprovou a nova versão do Sistema GEO-OBRAS – implantado pela Resolução Normativa 06/2008;

Considerando a necessidade do atendimento integral dos princípios da administração pública no que tange a transparência dos atos;

Art. 1º DESIGNAR para a função de operadora responsável pela alimentação do programa Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a servidora do quadro de servidores efetivos CAMILA APARECIDA DE LIMA, matrícula funcional 000062, portadora do CPF. 011.840.931-05, RG. 1725629-1 SSP/MT.

Art. 2º Compete ao responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras:

a) a atualização periódica do banco de dados dentro dos prazos solicitados pelo sistema;

b) demonstrar por planilhas obras em andamento, com informações sobre Objeto, início com a previsão de término, valor global, origem dos recursos, pagamentos realizados e data do pagamento e outros detalhes pertinentes;

c) manter relacionamento se necessário com o TCE/MT a fim atualizar as informações e os procedimentos;

d) comunicar ao setor de Controle Interno e a Presidência da Casa as informações sobre o andamento das obras, bem como sobre qualquer improcedência relacionada à situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos.

e) acompanhar e observar prazos previstos na Resolução Normativa nº 006/201.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 23 de março de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 512 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 512 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"REVOGA a Portaria nº 509 de 07 de Fevereiro de 2023 que dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor André Mobiglia Mesquita".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o Ofício 67/2023/AASC/LHL do Auditor Substituto de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que realizará inspeção in loco no período de 01/05/2023 a 31/05/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal;

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria 509 de 07 de Fevereiro de 2023, que concede férias regulamentares ao servidor André Mobiglia Mesquita, ocupante do cargo de Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 509/2023.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 24 de Abril de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº013/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

CONTRATADO: ATYLLA AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO 07797493162.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO E ENVIO DOS PROGRAMAS DE SST PARA ATENDER A QUARTA FASE DO ESOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **10 MESES, INICIA-SE NA DATA DA ASSINATURA** 20/04/2023, COM TÉRMINO EM **31/**12/2023.

Nova Xavantina - MT, **25** de **Abril** de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 33/2023

PORTARIA Nº. 33/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a auteração da data da 7ª Sessão Ordinária do ano de 2023 e dá outras providencias".

O Srª. **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

Considerando, que a 7ª Sessão Ordinária está prevista para o dia 01 de Maio de 2023, de acordo com a portaria legislativa 01-2023 e que nesta data será feriado nacional, dia do trabalhador.

Resolve:

Artigo 1º - Alterar a data de realização da 7ª Sessão Ordinária designada para o dia 01 de maio do corrente ano, adiando-a para o dia 02 de maio de 2023, para o mesmo horário.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 25 de Abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 60/2023

PORTARIA Nº 60, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CAIO GARCIA DA SILVEIRA para atuar como fiscal da ata de Registro de Preços n.º 05/2023, que tem por objeto a *futura e eventual aquisição de materiais permanentes*.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento e consultoria na área de tecnologia e segurança da informação, assessoria para aplicação da lei geral de proteção de dados pessoais e locação de bens em comodato para Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

Prazo para envio das Propostas	Até às 08h30 do dia 29/03/2023 (HORARIO DE BRASILIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

LEIA-SE:

Prazo para envio das Propostas	Até às 08h30 do dia 27/04/2023 (HORARIO DE BRASILIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2023.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

"APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS E PARECER DO MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS, PROCESSO 41.285-6/2021, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **PARECER** prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORÁVEL** à aprovação das contas referente ao exercício 2020, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT. , **PROCESSO Nº 41.285-6/2021,** com as seguintes recomendações:

I)realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§1º do artigo 1º, da LRF),avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação) para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no artigo 167, inciso II, da CF e nos artigos 73 e 59 da Lei 4.320/64;

II)promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, §3º, 152, §§1° e 3º, e 188 todos do RITCE/MT, assegurado que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo;

III) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF) o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de execução Orçamentaria e de Gestão Fiscal, adotando, em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do artigo 9º da LRF, a fim de que ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31-12(artigo 50, caput, e artigo 55, inciso III, alínea "b" , itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do artigo 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;

IV) abstenha-se de abrir créditos adicionais sem recursos correspondentes e de promover o empenho de despesas a partir destes, em cumprimento ao disposto no artigo 167, inciso II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4. 320/64; e,

V) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do artigo 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no artigo 167, inciso II, da

VI) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do artigo 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais da educação básica e aos repasses ao Poder Legislativo;

VII) estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município, inclusive com mecanismos para incremento da arrecadação dos valores inscritos em dívida ativa;

VIII) adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, nos termos do inciso XI do artigo 212-A da Constituição da República e do § 2º do artigo 26 da Lei Federal 14.276/2021; e,

IX) observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal; artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa TCE nº 36/2012.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, 24 DE ABRIL DE 2023

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

DISTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

DISTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

OBJETO: O presente distrato se refere ao "Contrato de rateio de nº 08/2023" firmado entre as partes na data de 02/01/2023, que tinha por objeto a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia. Os contratantes resolvem extinguir, na presente data, o contrato previamente realizado, passando a perder todos os seus efeitos

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PORTARIA N° 001/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº001/2023 DO CISVA.

PORTARIA N° 001/2023

Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo de Fiscalização de Contrato nº001/2023 do CISVA.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a Abertura de Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº8.666/93, para fins de apuração de eventual irregularidade na prestação de serviços oriundos do Contrato nº001/2023, em face da Empresa JM Prestadora de Serviços em Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juara – MT, 24 de abril de 2021.

Vanderlei Antônio de Abreu

Presidente do CISVA

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO N.º 01/2023 FORMA: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO N.º 01/2023

FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URULOGIA EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/03/2023, **Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT** – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: "Portal de Aquisições**"**, constante da página eletrônica do http://portaldecompraspublicas.com.br/18/; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO: dia 09 de maio de 2023 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 25 de abril de 2023.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: STJ COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966040	BOTINA DE SEGURANÇA- COM C.A	PAR	CARTOM/010	150,00	63,30	9.495,00

VALOR TOTAL: R$ 9.495,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DATA: 25 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRACE ANNE ALVES DE LIMA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966398	CALÇA BRIM PESADO PROF. CINZA TAM M ELÁSTICO TOTAL REF/FAIXA	UND	20,00	66,00	1.320,00
3966399	CALÇA BRIM PESADO PROF. CINZA TAM G ELÁSTICO TOTAL REF/FAIXA	UND	40,00	67,63	2.705,20
3966400	CALÇA BRIM PESADO PROF. CINZA TAM GG ELÁSTICO TOTAL REF/FAIXA	UND	40,00	67,89	2.715,60

VALOR TOTAL: R$ 6.740,80 (Seis mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DATA: 25 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2023

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.**

Agua Boa/MT, 25 de abril de 2023.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Simplificado 001/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

Água Boa - MT. 25 de abril de 2023.

Eberson Mateus dos Santos

Secretário de Saúde

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de 12,39% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 594.881,22 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.3. JUSTIFICA-SE o acréscimo valor e de prazo devido a serviços de terraplenagem (incialmente a serem executados pelo município), alteração de técnicas construtivas não disponíveis na região (blocos cerâmicos furados na vertical, estacas de 20cm de diâmetro) e ampliação de áreas como é o caso do muro de fechamento que foi ampliado para abranger toda a quadra) demais justificativas podem ser observadas no anexo OFÍCIO N° 003/2023 (JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR) elaborado pela empresa. Detalhadamente consta no memorial de cálculo a justificativa de cada item na NOTA TÉCNICA N.º 044/DDP/SMAP/PMAB.

1.1.4. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 13/10/2023 até o dia 12/11/2023

1.1.5. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 19/12/2023 à 18/03/2024;

1.1.6. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.7. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao fato de o aditivo ter acrescido serviços não previstos em planilha o que demanda mais tempo para a execução. Ademais, em decorrência do aumento de prazo para execução, há

a necessidade de prorrogar a vigência contratual para que seja possível concluir a execução e realizar os trâmites de recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 25/04/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966054	MÁSCARA DE PFF-1- COM C.A	UND	SAYRO/PFF C/ VALVULA	200,00	3,49	698,00
3967135	ROUPA (EPI) - CAMISETA MANGA LONGA DE TECIDO BRIM, GOLA REDONDA COM FAIXA REFLETIVA, DIVERSOS TAMANHOS, E CORES VARIADAS.	UND	MARCA PRÓPRIA	100,00	58,87	5.887,00

VALOR TOTAL: R$ 6.585,00 (Sies mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 25 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2023

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/20223

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.**

Agua Boa/MT, 25 de abril de 2023.

GILSON BENOVIT

Presidente Processo Seletivo Simplificado 001/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 015

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 20.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 20.000,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Código reduzido: 1023	Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Ação: Conservação de praças, parques e jardins Código reduzido: 1025

Água Boa-MT, 24 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 129/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2022

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº. 004/2022, Termo de Convênio nº. 108/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA /CNPJ/MF nº 019.560.627/0001-25

OBJETO: Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogando do dia 01/07/2023 até o dia 29/10/2023.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogando do dia 23/03/2023 até o dia 21/07/2023.

1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo na solicitação de ampliação de metas, considerando que o serviço conveniado foi concluído e ainda restou um saldo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Guilherme de Araújo Filgueira.

DATA: 25/04/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO Nº 01/2023 REFERENTE A ATA Nº 192/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: COPTEC COPIADORA LTDA

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 191/2022,

PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2022.

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Intimação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 25 de abril de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 18 de maio de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, AFIM DE ATENDER SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 26/04/2023 às 18:00h do dia 17/05/2023 (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 18/05/2023 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 18/05/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 25 de abril de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 031/2023, de 27/01/ 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO SOBRE O RIO GARÇAS (DE CIMA), NA AG-28, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,**de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.827.066/0001-43, com o valor total de R$ 3. 450,438,11(três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 25 de abril de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo eletivo de Conselheiro (a) Tutelar, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, **Lucenir Machado de Freitas**, portador (a) da matrícula sob nº 2737 - 1, do cargo eletivo de Conselheiro (a) Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 25 de abril de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna nº 069/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras,** do Contrato nº 014/2023, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
JESSIKA DE MELO GOMES	16865384/GO
KRYSTIAN VANNBAT FERREIRA	10161640/GO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 25 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1° - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Ivandro Santos Narciso,** portador (a) da matrícula sob nº 59-1, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** no cargo de Vigia, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 25 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**

CNPJ SOB Nº 00.341.001/0001-08

1.1. OBJETO: – "RECUPERAÇÃO DE 3,51 KM E A CONSTRUÇÃO DE 38,39 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO EMA, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ 770.225,35 (Setecentos e Setenta mil duzentos e vinte cinco Reais e trinta e cinco centavos)

VINCULO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

O Contrato terá sua vigência de **29/09/2011** á **29/05/2012**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 021/2022.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 021/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2022.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 021/2022, Oriundo do – RDC- Regime Diferenciado de Licitação nº 001/2022, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** inscrito no **CNPJ: 02.837.996/0001-10**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 92***6-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.***.***-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** inscrito no **CNPJ: 02.837.996/0001-10**, estabelecida na avenida Lions Internacional nº 2700W, Zona Urbana. Tangará da Serra- MT CEP – 78.005.970, neste ato representada pelo Sr. **Valdecir Hansen**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 062***63-9 SSP/RJ inscrito no CPF sob o nº 788.***.***-63, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do RDC 001/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação tem amparo legal no Edital de RDC nº 001/2022 que estabelece sem seu item 20. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, "20.2 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contando apartir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.":

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é **"**Pavimentação, Recapeamento e Recuperação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do perímetro urbano no município de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 1070/2021**"**

1.1 **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R$ 717.071,27**(Setecentos e Dezessete mil, Setenta e um reais e vinte sete centavos) Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 12/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 25 de Abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 092*68 SSP/MT**

CPF SOB N.º 604.*.***-20**

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

GUAXE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 02.837.996/0001-10

Valdecir Hansen

RG n.° 062*63-9 SSP/RJ**

CPF sob o nº 788.*.***-63**

Representante Legal

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** cujo objeto é a:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-465, ENTR. MT-100 - DIV. ALTO TAQUARI/ALTO ARAGUAIA, SUBTRECHO: ESTACA 0+0,000 À ESTACA 982+0,208, COM EXTENSÃO TOTAL 19,64 KM.Que da sessão de abertura das propostas ficaram assim classificadas as empresas: **1ª Classificada: ALPLA CONSTRUTORA LTDA,** com sua proposta no valor total de **R$ 25.944.901,97** (Vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos). **2ª Classificada: CONSTRUTORA AMIL LTDA,** com sua proposta no valor total de **R$ 26.129.242,90** (Vinte e seis milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). **3ª Classificada: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sua proposta no valor total de **R$ 26.178.784,85** (Vinte e seis milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Como não estavam todos os representantes presentes na sessão, abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta data, para manifestação de recurso para a fase de proposta. Fica a partir desta publicação, as licitantes cientes. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento, através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 24 de Abril a 05 de Maio de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	567.968.381-49	9,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
2.	VALDICLEIDE DA SILVA	091.017.514-41	15,0	PROFESSOR EDUC. FÍSICA
3.	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	701.565.561-62	14,6	PROFESSOR EDUC. FÍSICA
4.	WETSON VIEIRA	078.905.054-42	8,9	PROFESSOR EDUC. FÍSICA
5.	MAURICIO PEREIRA CUNHA	020.764.831-01	8,8	PROFESSOR EDUC. FÍSICA

Alto Taquari, 24 de Abril de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Alto Taquari-MT para o ano 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavora Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultrura ou Pastagem Natural	Preservação Fauna ou Flora
2023	R$ 24.300,00	R$ 18.900,00	R$ 12.150,00	R$ 8.100,00	R$ 5.400,00	R$ 4.050,00

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado da terra de três representantes do poder público municipal.

Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão.

Para conversão de Valor Venal (VV) para Valor da Terra Nua (VTN) foi utilizado o fator 0,90, determinado através de inferência estatística conforme Anexo C.

Previsto arbitramento de 15% para mais ou para menos conforme disciplinado na NBR 14.653/2019.

Início da realização de coleta: 01/01/2023

Final da realização de coleta: 16/03/2023

Responsável pelo Levantamento: Engenheiro Agrônomo Sr. Wagner de Oliveira Filippetti CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10 Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

Atenciosamente,

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 065 A 072/2023

Ata de Registro de Preços N.º 065/2023, Partes: GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES 70066451159; CNPJ: 29.236.160/0001-16; Valor: R$ 44.168,40; Vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONES E GUARDA-CHUVA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 066/2023, Partes: V. VIEIRA AMARO COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO; CNPJ: 03.716.848/0001-00; Valor: R$ 15.592,00; Vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONES E GUARDA-CHUVA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 067/2023, Partes: CONFECCOES MCB LTDA; CNPJ: 18.381.449/0001-02; Valor: R$ 5.033,10; Vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONES E GUARDA-CHUVA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 068/2023, Partes: SAO CAMILO TEXTIL LTDA; CNPJ: 27.525.876/0001-08; Valor: R$ 3.630,00; Vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONES E GUARDA-CHUVA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 069/2023, Partes: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME; CNPJ: 08.952.092/0001-11; Valor: R$ 7.740,00; Vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 013/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONES E GUARDA-CHUVA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 070/2023, Partes: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 33.583.026/0001-69; Valor: R$ 1.761,00; Vigência: 13/04/2023 à 12/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 009/2023; Objeto: PROCESSO LICITARIO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS POR LOTE (MOVEIS ESCRITORIO PADRONIZADO; MOVEIS EM AÇO PARA COZINHA; CADEIRAS E LONGARINAS, MOBILIARIOS ESCOLARES, MOBILIARIOS PARA BIBLIOTECA, MOCHO (CADEIRA PARA CONSULTORIO ONDONTOLOGICO).

Ata de Registro de Preços N.º 071/2023, Partes: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 23.019.538/0001-43; Valor: R$ 284.365,54; Vigência: 13/04/2023 à 12/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 009/2023; Objeto: PROCESSO LICITARIO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS POR LOTE (MOVEIS ESCRITORIO PADRONIZADO; MOVEIS EM AÇO PARA COZINHA; CADEIRAS E LONGARINAS, MOBILIARIOS ESCOLARES, MOBILIARIOS PARA BIBLIOTECA, MOCHO (CADEIRA PARA CONSULTORIO ONDONTOLOGICO).

Ata de Registro de Preços N.º 072/2023, Partes: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA; CNPJ: 30.657.838/0001-13; Valor: R$ 222.928,00; Vigência: 13/04/2023 à 12/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 009/2023; Objeto: PROCESSO LICITARIO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS POR LOTE (MOVEIS ESCRITORIO PADRONIZADO; MOVEIS EM AÇO PARA COZINHA; CADEIRAS E LONGARINAS, MOBILIARIOS ESCOLARES, MOBILIARIOS PARA BIBLIOTECA, MOCHO (CADEIRA PARA CONSULTORIO ONDONTOLOGICO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2021

Contratada - **Caroline Kryzanowski Serviços Médicos Ltda**

Objeto - Modificar e adequar a especificação da descrição da forma de fornecimento do serviço Cláusula Primeira em seu item 9. Adequação de cláusula contratual sem aumento de valor.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME MODIFICAÇÃO
09	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral AMBULATÓRIO COVID 19 no Hospital Municipal. PERÍODO 40 HORAS SEMANAIS	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral E Cirúrgica Continuado E referencia COVID 19 no Hospital Municipal. PERÍODO-40 HORAS SEMANAIS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2023

SUPRESSÃO PARCIAL DE VALORES

QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.***.***/0001-70, com sede na Avenida ..... da Riva Neto, nº ..., Bairro ** Jesus, CEP: 78-***-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 0******25 SSP/MT e no CPF sob n° 955.***.***-87, residente e domiciliado na Av. ******** snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78***-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.***.***/0001-97, estabelecida à Rua ********, 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.***1-218, em ********* – PR, representada neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, portador da Cédula de Identidade n° 4.*******-6 SSP/PR e CPF n° 596.***.***-15, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

As partes tem justo e acertado o presente Termo Aditivo parcial de supressão parcial de valores, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO

1.1. O **Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.540/2020** "O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação *mantida e gerenciada pelo Poder Executivo*, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos [...], resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação [...]"

1.2. RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2022 – 10 de maio de 2022, TCE/MT: "Cabe ao Poder Executivo a contratação do SIAFIC no âmbito do respectivo ente federativo, em observância ao Decreto federal n.º 10.540/2020."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO DE SUPRESSÃO

2.1. Suprimir por prazo indeterminado o montante de 15% (quinze) por cento do valor contratado, em função da não observação do atendimento imediato ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, no que tange; migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Mediante o novo objeto, o valor global do contrato é de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), subdividindo-se em: 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas e em pleno vigor. **4.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás – MT, 25 de abril de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

Contratante

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ 26.*.***/0001-97**

José Carlos Urias

Sócio – Proprietário

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 25 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00116/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00117/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00119/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00120/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00123/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00127/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00129/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00130/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00131/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00146/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00251/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00427/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00474/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

25/04/2023

Data de desafixação:

10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 25 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00066/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00067/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00068/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00072/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00074/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00075/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00076/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00077/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00079/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00081/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00082/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00084/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00085/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00086/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00087/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

25/04/2023

Data de desafixação:

10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALORES

PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA REJUSTE DE VALORES

CONTRATO N° 140/2022

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - Ruas do Bairro União.

REAJUSTE DE VALORES CONFORME PLANILHA ”AS BUILT”.

VALOR TOTAL DO REAJUSTE R$ 175.064,28 (cento e setenta e cinco mil sessenta e quatro reais e vinte e oito centavo)

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 25 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00089/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00091/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00092/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00093/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00096/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00097/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000102/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000103/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000105/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000107/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000108/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000110/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000112/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000113/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/000115/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

25/04/2023

Data de desafixação:

10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 25 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00038/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00040/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00044/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00046/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00047/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00048/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00050/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00051/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00052/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00058/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00059/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00061/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00062/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00064/2023
AGROPASTORIL MADEREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.XXX.XXX/0001-50	9773/00065/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 25/04/2023

Data de desafixação: 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 42/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 42/2023

De 01 de março de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano a servidora municipal**: SOLANGE DIAS SIQUEIRA**– matricula 421, lotado no Fundo Municipal de Saúde, computados a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.° 77/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, à vista da competência conferida pela legislação vigente e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA, Contador, inscrito no CRC-MT 020296/O-2, portador do CPF n.° 030.373.451-52, já devidamente cadastrado nesta Prefeitura, como responsável técnico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA, para o periodo a compreender de 24/04/2023 A 31/12/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

Araguaiana – MT, 24/04/2023.

GESSICA KAMILLA VIEIRA LUZ

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 25 de Abril de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 025.xxx.xxx-20 9869/00078/2023 LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) 025.xxx.xxx-20 9869/00079/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:25/04/2023

Data de desafixação: 10/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Designa fiscal da obra, e dá outas providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. GETULIO DUTRA VIERA NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato designada a Sra. Thaynã Diniz Silva, portadora do CPF: 040.517.971-55, CREA MT041231 como Fiscal da Obra de CONSERVAÇÃO **DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO,** conforme contrato Nº 22/2023 para fiscalizar a execução de obras no município de Araguaiana –MT, conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GETULIO DUTRA VIERA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO**: 022/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

CONTATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **30.129.858/0001-11**

OBJETO: **O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.**

PRAZO: **09 (nove) meses**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).**

DATA DA ASSINATURA: **05/04/2023.**

VIGENCIA: **05/04/2023 a 31/12/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO**: 023/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

CONTATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: **39.308.727/0001-76**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AOS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PRAZO: **09 (nove) meses**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).**

DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023.**

VIGENCIA: **12/04/2023 a 31/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 011-2023-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA N.º011/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Francisco Jose Soares".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Francisco Jose Soares**, portador do RG n.º 0424771-0 - SESP/MT, inscrito no CPF n.º 326.169.021-68 e Título de Eleitor n.º 003409451872, Zona "041", Seção "0011", efetivo no cargo de Motorista, Nível "05", Classe "E", lotado na Secretaria da Municipal de Obras, com matricula n.º 20644-1, contando com um total de 13.258 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA nº 2023-04-00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2023, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 20 de Abril de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 240/2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora Senhora **Adelia Maria Nobokite,** matrícula nº. 2721, contrato 113/2022, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na secretária municipal de educação desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2023.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Rescindir o contrato temporário nº 184/2022, com término em 25 de abril de 2023, da servidora **Ana Carolina Luciano da Silva,** ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2023.

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DESERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Rescindir por termino de contrato, o contrato temporário nº 187/2022, com término em 26 de abril de 2023, da servidora **Thalia Morais Ferreira,** ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/04/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2023

CONTRATO - nº 140/2023 - **Data**: 19/04/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA** - **Valor:** R$ 1.919.633,82 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução na Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2022. **Dotação Orçamentária:** (827) 10.001.15.451.1013.1124 4.4.90.51.91 F.R. 01-701; (826) 10.002.15.451.1013.1124 4.4.90.51.91 F.R. 01.500 - **Vigência do Contrato**: 19/04/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 10 de Maio de 2023**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 25 de Abril de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 008/2023.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 008/2023.

"Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2023 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 25/03/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a Portaria GAB Nº. 139 de 16 de junho de 2016, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Arenápolis/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) de Figueirópolis D'Oeste/MT, que elaborou a seleção de Medicamentos da Lista da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 471, de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial e suas atualizações.

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica;

Considerando a obrigatoriedade de pactuação com o Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011,

RESOLVE:

1 – Pactuar com a Gestão Municipal em **Implementar a Lista dos Medicamentos Essenciais (REMUME)** do Município de Arenápolis/MT, através de regulamento específico, por unanimidade;

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da **REMUME** sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapia de Arenápolis/MT – CFT e pactuadas por este Conselho de Saúde.

4- Que a **REMUME** seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Arenápolis/MT.

5 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Arenápolis/MT, 25 de abril de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10- RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	49.834.773,42	47.208.318,40	4.767.426,81	-20.172,68	4.747.254,13	51.955.572,53	2.120.799,11	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.069.429,12	3.909.408,65	418.313,43		418.313,43	4.327.722,08	258.292,96	
1.1.1	Impostos	3.742.289,12	3.558.217,74	400.514,13		400.514,13	3.958.731,87	216.442,75	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.116.780,60	1.064.645,91	95.095,59		95.095,59	1.159.741,50	42.960,90	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	681.580,60	663.439,12	18.182,23		18.182,23	681.621,35	40,75	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	681.580,60	663.439,12	18.182,23		18.182,23	681.621,35	40,75	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	455.980,60	405.701,45	656,22		656,22	406.357,67		49.622,93
	Fontes: 1.500.0000000	455.980,60	405.701,45	656,22		656,22	406.357,67		49.622,93
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	900,00	920,66	118,05		118,05	1.038,71	138,71	
	Fontes: 1.500.0000000	900,00	920,66	118,05		118,05	1.038,71	138,71	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	217.000,00	250.726,87	16.859,79		16.859,79	267.586,66	50.586,66	
	Fontes: 1.500.0000000	217.000,00	250.726,87	16.859,79		16.859,79	267.586,66	50.586,66	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.000,00	6.090,14	548,17		548,17	6.638,31		1.361,69
	Fontes: 1.500.0000000	8.000,00	6.090,14	548,17		548,17	6.638,31		1.361,69
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	435.200,00	401.206,79	76.913,36		76.913,36	478.120,15	42.920,15	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	435.200,00	401.206,79	76.913,36		76.913,36	478.120,15	42.920,15	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	435.000,00	398.655,12	76.859,72		76.859,72	475.514,84	40.514,84	
	Fontes: 1.500.0000000	435.000,00	398.655,12	76.859,72		76.859,72	475.514,84	40.514,84	
1.1.1.2.53.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00	706,20	53,64		53,64	759,84	659,84	
	Fontes: 1.500.0000000	100,00	706,20	53,64		53,64	759,84	659,84	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00	1.845,47				1.845,47	1.745,47	
	Fontes: 1.500.0000000	100,00	1.845,47				1.845,47	1.745,47	
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	100,00							100,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.354.588,54	1.248.017,90	167.933,14		167.933,14	1.415.951,04	61.362,50	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.354.588,54	1.248.017,90	167.933,14		167.933,14	1.415.951,04	61.362,50	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.354.358,54	1.248.017,90	167.933,14		167.933,14	1.415.951,04	61.592,50	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.353.858,54	1.243.559,74	167.933,14		167.933,14	1.411.492,88	57.634,34	
	Fontes: 1.500.0000000	1.353.858,54	1.243.559,74	167.933,14		167.933,14	1.411.492,88	57.634,34	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	200,00	4.458,16				4.458,16	4.258,16	
	Fontes: 1.500.0000000	200,00	4.458,16				4.458,16	4.258,16	
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	200,00							200,00
	Fontes: 1.500.0000000	200,00							200,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	100,00							100,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	230,00							230,00
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200,00							200,00
	Fontes: 1.500.0000000	200,00							200,00
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500.0000000	10,00							10,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.270.919,98	1.245.553,93	137.485,40		137.485,40	1.383.039,33	112.119,35	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.270.919,98	1.245.553,93	137.485,40		137.485,40	1.383.039,33	112.119,35	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.270.919,98	1.245.553,93	137.485,40		137.485,40	1.383.039,33	112.119,35	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.260.659,98	1.220.220,78	133.793,97		133.793,97	1.354.014,75	93.354,77	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	822.159,99	825.856,05	83.181,96		83.181,96	909.038,01	86.878,02	
	Fontes: 1.500.0000000	822.159,99	825.856,05	83.181,96		83.181,96	909.038,01	86.878,02	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA-SIMPLES NACIONAL	438.599,99	394.364,73	50.612,01		50.612,01	444.976,74	6.376,75	
	Fontes: 1.500.0000000	438.599,99	394.364,73	50.612,01		50.612,01	444.976,74	6.376,75	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300,00	3.231,27	188,90		188,90	3.420,17	3.120,17	
	Fontes: 1.500.0000000	300,00	3.231,27	188,90		188,90	3.420,17	3.120,17	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	20.797,50	3.302,33		3.302,33	24.099,83	14.099,83	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	20.797,50	3.302,33		3.302,33	24.099,83	14.099,83	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500.0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,00	1.304,38	200,20		200,20	1.504,58	1.444,58	
	Fontes: 1.500.0000000	60,00	1.304,38	200,20		200,20	1.504,58	1.444,58	
1.1.2	Taxas	327.140,00	351.190,91	17.799,30		17.799,30	368.990,21	41.850,21	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	204.960,00	212.524,12	11.330,89		11.330,89	223.855,01	18.895,01	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.960,00	212.524,12	11.330,89		11.330,89	223.855,01	18.895,01	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.960,00	212.524,12	11.330,89		11.330,89	223.855,01	18.895,01	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	184.700,00	181.754,43	10.221,60		10.221,60	191.976,03	7.276,03	
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de lic.p/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Servicos	180.000,00	134.568,70	205,32		205,32	134.774,02		45.225,98
	Fontes: 1.753.0000000	180.000,00	134.568,70	205,32		205,32	134.774,02		45.225,98
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de lic.p/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Servicos	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	100,00	2.950,54	342,20		342,20	3.292,74	3.192,74	
	Fontes: 1.753.0000000	100,00	2.950,54	342,20		342,20	3.292,74	3.192,74	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	700,00	12.390,19	1.574,08		1.574,08	13.964,27	13.264,27	

Data: 25/04/2023 12:46:57 — Página: 2 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.753.0000000	700,00	12.390,19	1.574,08		1.574,08	13.964,27	13.264,27	
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Ocupacao da Casa Mortuaria	2.000,00	1.500,00	450,00		450,00	1.950,00		50,00
	Fontes: 1.753.0000000	2.000,00	1.500,00	450,00		450,00	1.950,00		50,00
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Taxa de Sepultamento	2.000,00	30.345,00	7.650,00		7.650,00	37.995,00	35.995,00	
	Fontes: 1.753.0000000	2.000,00	30.345,00	7.650,00		7.650,00	37.995,00	35.995,00	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	400,00	1.337,92	20,54		20,54	1.358,46	958,46	
	Fontes: 1.753.0000000	400,00	1.337,92	20,54		20,54	1.358,46	958,46	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	28.935,26	1.029,00		1.029,00	29.964,26	9.964,26	
	Fontes: 1.753.0000000	20.000,00	28.935,26	1.029,00		1.029,00	29.964,26	9.964,26	
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,00	496,51	59,75		59,75	556,26	496,26	
	Fontes: 1.753.0000000	60,00	496,51	59,75		59,75	556,26	496,26	
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	122.180,00	138.666,79	6.468,41		6.468,41	145.135,20	22.955,20	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	122.180,00	138.666,79	6.468,41		6.468,41	145.135,20	22.955,20	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	122.180,00	138.666,79	6.468,41		6.468,41	145.135,20	22.955,20	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	72.080,00	116.778,75	5.974,06		5.974,06	122.752,81	50.672,81	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Limpeza Publica	2.000,00	37.276,76	2.892,33		2.892,33	40.169,09	38.169,09	
	Fontes: 1.753.0000000	2.000,00	37.276,76	2.892,33		2.892,33	40.169,09	38.169,09	
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Expediente	180,00	3.317,21	325,28		325,28	3.642,49	3.462,49	
	Fontes: 1.753.0000000	180,00	3.317,21	325,28		325,28	3.642,49	3.462,49	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas de Pretacao de servicos	70.000,00	76.184,78	2.756,45		2.756,45	78.941,23	8.941,23	
	Fontes: 1.753.0000000	70.000,00	76.184,78	2.756,45		2.756,45	78.941,23	8.941,23	
1.1.2.2.01.0.1.03	Desconto concedido - Outras Taxas de Pretacao de servicos	-100,00							100,00
	Fontes: 1.753.0000000	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	100,00	1.175,66	4,20		4,20	1.179,86	1.079,86	
	Fontes: 1.753.0000000	100,00	1.175,66	4,20		4,20	1.179,86	1.079,86	
1.1.2.2.01.0.2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-50,00							50,00
	Fontes: 1.753.0000000	-50,00							50,00
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	20.676,81	488,50		488,50	21.165,31		28.834,69
	Fontes: 1.753.0000000	50.000,00	20.676,81	488,50		488,50	21.165,31		28.834,69
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-50,00							50,00
	Fontes: 1.753.0000000	-50,00							50,00
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	35,57	1,65		1,65	37,22		62,78
	Fontes: 1.753.0000000	100,00	35,57	1,65		1,65	37,22		62,78
	Soma	4.069.429,12	3.909.408,65	418.313,43		418.313,43	4.327.722,08	382.981,03	126.888,07
1.2	Contribuições	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
	Fontes: 1.751.0000000	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
	Soma	900.000,00	757.694,92	76.249,61		76.249,61	833.944,53		66.055,47
1.3	Receita Patrimonial	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2	Valores Mobiliários	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	

Data: 25/04/2023 12:46:57 — Página: 3 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneracao Fundeb	210.059,87	210.168,32	18.019,29		18.019,29	228.187,61	18.127,74	
	Fontes: 1.540.0000000	210.059,87	210.168,32	18.019,29		18.019,29	228.187,61	18.127,74	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneracao Fundo de Saude	1.500,00	311.909,87	27.120,49		27.120,49	339.030,36	337.530,36	
	Fontes: 1.600.0000000	1.500,00	117.917,62	27.120,49		27.120,49	145.038,11	143.538,11	
	1.621.0000000		193.990,43				193.990,43	193.990,43	
	1.701.0000000		1,82				1,82	1,82	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneracao Fundo de Assistencia Social	1.500,00	12.445,72	1.040,30		1.040,30	13.486,02	11.986,02	
	Fontes: 1.660.0000000	1.500,00	12.445,72	1.040,30		1.040,30	13.486,02	11.986,02	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneracao FNDE	2.500,00	32.503,32	682,70		682,70	33.186,02	30.686,02	
	Fontes: 1.569.0000000	2.500,00	32.503,32	682,70		682,70	33.186,02	30.686,02	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneracao de Convenios	15.000,00	568.821,46	92.047,43	-20.172,68	71.874,75	640.696,21	625.696,21	
	Fontes: 1.700.0000000	7.500,00	64.721,70	11.603,28	-223,74	11.379,54	76.101,24	68.601,24	
	1.701.0000000	7.500,00	504.099,76	80.444,15	-19.948,94	60.495,21	564.594,97	557.094,97	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneracao de Recursos proprios	5.340,13	63.257,45	9.153,40		9.153,40	72.410,85	67.070,72	
	Fontes: 1.500.0000000	5.340,13	63.248,26	9.153,40		9.153,40	72.401,66	67.061,53	
	1.500.1002000		9,19				9,19	9,19	
	Soma	235.900,00	1.199.106,14	148.063,61	-20.172,68	127.890,93	1.326.997,07	1.091.097,07	
1.7	Transferências Correntes	44.130.844,41	40.744.100,97	4.074.430,89		4.074.430,89	44.818.531,86	687.687,45	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.305.022,71	15.594.265,70	1.837.475,76		1.837.475,76	17.431.741,46	126.718,75	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.857.316,83	8.693.855,31	1.366.935,79		1.366.935,79	10.060.791,10	203.474,27	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.681.316,83	8.539.322,90	1.346.635,72		1.346.635,72	9.885.958,62	204.641,79	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.658.316,83	8.001.248,51	860.588,11		860.588,11	8.861.836,62	203.519,79	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.933.600,00	-2.000.311,78	-215.146,99		-215.146,99	-2.215.458,77	281.858,77	
	Fontes: 1.500.0000000	-1.933.600,00	-2.000.311,78	-215.146,99		-215.146,99	-2.215.458,77	281.858,77	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.591.916,83	10.001.560,29	1.075.735,10		1.075.735,10	11.077.295,39	485.378,56	
	Fontes: 1.500.0000000	10.591.916,83	10.001.560,29	1.075.735,10		1.075.735,10	11.077.295,39	485.378,56	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	568.000,00	82.343,24	486.047,61		486.047,61	568.390,85	390,85	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	568.000,00	82.343,24	486.047,61		486.047,61	568.390,85	390,85	
	Fontes: 1.500.0000000	568.000,00	82.343,24	486.047,61		486.047,61	568.390,85	390,85	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	455.000,00	455.731,15				455.731,15	731,15	
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	455.000,00	455.731,15				455.731,15	731,15	
	Fontes: 1.500.0000000	455.000,00	455.731,15				455.731,15	731,15	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	176.000,00	154.532,41	20.300,07		20.300,07	174.832,48		1.167,52
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	176.000,00	154.532,41	20.300,07		20.300,07	174.832,48		1.167,52
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-44.000,00	-38.632,98	-5.074,99		-5.074,99	-43.707,97		292,03
	Fontes: 1.500.0000000	-44.000,00	-38.632,98	-5.074,99		-5.074,99	-43.707,97		292,03
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	220.000,00	193.165,39	25.375,06		25.375,06	218.540,45		1.459,55
	Fontes: 1.500.0000000	220.000,00	193.165,39	25.375,06		25.375,06	218.540,45		1.459,55
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	461.578,78	574.093,92	22.401,17		22.401,17	596.495,09	134.916,31	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
	Fontes: 1.501.0000000	781,58	1.084,11				1.084,11	302,53	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	
	Fontes: 1.501.0000000	159.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	109.155,87	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
	Fontes: 1.704.0000901	301.797,20	327.255,11				327.255,11	25.457,91	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.174.827,10	5.474.857,06	360.383,83		360.383,83	5.835.240,89	660.413,79	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.844.828,10	5.106.149,42	360.383,83		360.383,83	5.466.533,25	621.705,15	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.467.701,94	2.496.487,81	213.298,31		213.298,31	2.709.786,12	242.084,18	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.467.701,94	2.496.487,81	213.298,31		213.298,31	2.709.786,12	242.084,18	
	Fontes: 1.600.0000000	1.703.709,10	1.696.487,81	116.338,31		116.338,31	1.812.826,12	109.117,02	
	1.600.3110000	700.000,00	800.000,00				800.000,00	100.000,00	
	1.604.0000000	63.992,84		96.960,00		96.960,00	96.960,00	32.967,16	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.061.408,28	2.351.508,47	96.519,31		96.519,31	2.448.027,78	386.619,50	
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.061.408,28	2.351.508,47	96.519,31		96.519,31	2.448.027,78	386.619,50	
	Fontes: 1.600.0000604	1.173.733,28	1.073.833,47	96.519,31		96.519,31	1.170.352,78		3.380,50
	1.600.3110000	887.675,00	1.277.675,00				1.277.675,00	390.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	155.431,68	188.795,41	33.542,36		33.542,36	222.337,77	66.906,09	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	155.431,68	188.795,41	33.542,36		33.542,36	222.337,77	66.906,09	
	Fontes: 1.600.0000000	155.431,68	188.795,41	33.542,36		33.542,36	222.337,77	66.906,09	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	60.286,20	67.262,35	17.023,85		17.023,85	84.286,20	24.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	60.286,20	67.262,35	17.023,85		17.023,85	84.286,20	24.000,00	
	Fontes: 1.600.0000602	60.286,20	67.262,35	17.023,85		17.023,85	84.286,20	24.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		2.095,38				2.095,38	2.095,38	
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		2.095,38				2.095,38	2.095,38	
	Fontes: 1.600.0000601		2.095,38				2.095,38	2.095,38	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.600.0000600	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
	Fontes: 1.600.3110000								
	1.601.3110000	149.999,00	149.999,00				149.999,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	
	Fontes: 1.602.0000800	180.000,00	218.708,64				218.708,64	38.708,64	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	628.000,00	385.298,01	27.299,67		27.299,67	412.597,68		215.402,32
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
	Fontes: 1.550.0000000	288.000,00	265.576,09	22.570,53		22.570,53	288.146,62	146,62	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
	Fontes: 1.552.0000000	130.000,00	107.823,02				107.823,02		22.176,98
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
	Fontes: 1.553.0000000	10.000,00	11.898,90	4.729,14		4.729,14	16.628,04	6.628,04	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00							200.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00							200.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	200.000,00							200.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
	Fontes: 1.542.0000000	100.000,00	72.445,36				72.445,36		27.554,64
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	210.000,00	165.686,76	21.571,85		21.571,85	187.258,61		22.741,39
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Indice de Gestao Descentralizada -IGDBF	28.000,00							28.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	28.000,00							28.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Indice de Gestao Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	10.000,00	24.516,55	6.063,75		6.063,75	30.580,30	20.580,30	
	Fontes: 1.660.0000000	10.000,00	24.516,55	6.063,75		6.063,75	30.580,30	20.580,30	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Piso Basico Fixo- PAIF	50.000,00	27.361,62	1.912,10		1.912,10	29.273,72		20.726,28
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00	27.361,62	1.912,10		1.912,10	29.273,72		20.726,28
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	50.000,00	41.145,59				41.145,59		8.854,41
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00	41.145,59				41.145,59		8.854,41
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Programa Primeira Infancia no SUAS	72.000,00	51.663,00	13.596,00		13.596,00	65.259,00		6.741,00
	Fontes: 1.660.0000000	72.000,00	51.663,00	13.596,00		13.596,00	65.259,00		6.741,00

Data: 25/04/2023 12:46:57 — Página: 6 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Índice de Gestão Descentralizada- Programa Auxílio Brasil Fontes: 1.660.0000000								
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - PSB- Portaria 751/2022-Cred.Extraordinario aos Mun. em Calamidade Fontes: 1.660.0000000		15.000,00 15.000,00				15.000,00 15.000,00	15.000,00 15.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS Fontes: 1.660.0000000		6.000,00 6.000,00				6.000,00 6.000,00	6.000,00 6.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	873.300,00	228.029,28	38.883,45		38.883,45	266.912,73		606.387,27
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		31.529,79	21.019,86		21.019,86	52.549,65	52.549,65	
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022		31.529,79	21.019,86		21.019,86	52.549,65	52.549,65	
1.7.1.9.61.0.1	Receita - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal Fontes: 1.500.0000000		31.529,79 31.529,79	21.019,86 21.019,86		21.019,86 21.019,86	52.549,65 52.549,65	52.549,65 52.549,65	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	873.300,00	196.499,49	17.863,59		17.863,59	214.363,08		658.936,92
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	873.300,00	196.499,49	17.863,59		17.863,59	214.363,08		658.936,92
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	873.300,00	196.499,49	17.863,59		17.863,59	214.363,08		658.936,92
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias de Recursos da Uniao Fontes: 1.749.0000000	400.000,00 400.000,00							400.000,00 400.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - ADO- Recursos LC 176/2020 Fontes: 1.749.0000000	228.000,00 228.000,00	196.499,49 196.499,49	17.863,59 17.863,59		17.863,59 17.863,59	214.363,08 214.363,08		13.636,92 13.636,92
1.7.1.9.99.0.1.03	Receita - Cessão Onerosa- Pré-Sal (Lei 13885/2019) Fontes: 1.704.0000901								
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - CONVENIO 920473/2021- PLATAFORMA BRASIL Fontes: 1.700.0000000	245.300,00 245.300,00							245.300,00 245.300,00
1.7.1.9.99.0.1.05	Receita - Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller Fontes: 1.600.3110000								
1.7.1.9.99.0.1.06	Receita - Emenda Parlamentar - Deputada Federal - Rosa Neide Fontes: 1.600.3110000								
1.7.1.9.99.0.1.07	Receita - Emenda Parlamentar - Senador Wellington Fagundes Fontes: 1.600.3110000								
1.7.1.9.99.0.1.08	Receita - Emenda Parlamentar- Deputado Federal Juarez Costa Fontes: 1.600.3110000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.292.788,96	16.466.591,42	1.600.379,51		1.600.379,51	18.066.970,93	774.181,97	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.552.546,55	6.184.149,14	450.241,14		450.241,14	6.634.390,28	81.843,73	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	5.379.818,35	5.023.813,28	413.993,06		413.993,06	5.437.806,34	57.987,99	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	5.379.818,35	5.023.813,28	413.993,06		413.993,06	5.437.806,34	57.987,99	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal Fontes: 1.500.0000000	-1.301.000,00 -1.301.000,00	-1.255.953,05 -1.255.953,05	-103.498,23 -103.498,23		-103.498,23 -103.498,23	-1.359.451,28 -1.359.451,28	58.451,28 58.451,28	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal Fontes: 1.500.0000000	6.680.818,35 6.680.818,35	6.279.766,33 6.279.766,33	517.491,29 517.491,29		517.491,29 517.491,29	6.797.257,62 6.797.257,62	116.439,27 116.439,27	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.121.490,00	1.114.426,37	33.914,34		33.914,34	1.148.340,71	26.850,71	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.121.490,00	1.114.426,37	33.914,34		33.914,34	1.148.340,71	26.850,71	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal Fontes: 1.500.0000000	-198.000,00 -198.000,00	-278.605,51 -278.605,51	-8.478,49 -8.478,49		-8.478,49 -8.478,49	-287.084,00 -287.084,00	89.084,00 89.084,00	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal Fontes: 1.500.0000000	1.319.490,00 1.319.490,00	1.393.031,88 1.393.031,88	42.392,83 42.392,83		42.392,83 42.392,83	1.435.424,71 1.435.424,71	115.934,71 115.934,71	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.238,20	26.140,48	2.333,74		2.333,74	28.474,22		8.763,98
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	37.238,20	26.140,48	2.333,74		2.333,74	28.474,22		8.763,98
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Fontes: 1.500.0000000	37.238,20 37.238,20	26.140,48 26.140,48	2.333,74 2.333,74		2.333,74 2.333,74	28.474,22 28.474,22		8.763,98 8.763,98
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000,00	19.769,01				19.769,01	5.769,01	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000,00	19.769,01				19.769,01	5.769,01	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal Fontes: 1.750.0000000	14.000,00 14.000,00	19.769,01 19.769,01				19.769,01 19.769,01	5.769,01 5.769,01	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	

Data: 25/04/2023 12:46:57 — Página: 7 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.649.973,19	6.426.111,78	1.028.341,64		1.028.341,64	7.454.453,42	804.480,23	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Atencao Primaria- ESF, ACSR,ESB	308.256,00	256.880,00				256.880,00		51.376,00
	Fontes: 1.621.0000600	308.256,00	256.880,00				256.880,00		51.376,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Regionalizacao,Reabilitacao, Hemopatia e Saude Mental	18.000,00	49.500,00	54.376,00		54.376,00	103.876,00	85.876,00	
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00	49.500,00	54.376,00		54.376,00	103.876,00	85.876,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI -Programa de Apoio ao Desenv.a Consorcios Intermunicipais	44.410,56	31.492,56	6.022,70		6.022,70	37.515,26		6.895,30
	Fontes: 1.621.0000000	44.410,56	31.492,56	6.022,70		6.022,70	37.515,26		6.895,30
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PAIF- Farmacia Basica e Diabetes	28.508,28	27.621,40	4.751,38		4.751,38	32.372,78	3.864,50	
	Fontes: 1.621.0000602	28.508,28	27.621,40	4.751,38		4.751,38	32.372,78	3.864,50	
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - MAC- Teto Media e Alta Complexidade- Amb,Hospitalar- Estado	6.250.798,35	6.060.617,82	900.691,56		900.691,56	6.961.309,38	710.511,03	
	Fontes: 1.621.0000604	6.250.798,35	6.060.617,82	900.691,56		900.691,56	6.961.309,38	710.511,03	
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Emenda 196/2017 TC Nº 112/2017			62.500,00		62.500,00	62.500,00	62.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000			62.500,00		62.500,00	62.500,00	62.500,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
	Fontes: 1.701.0000000	1.832.992,80	1.861.340,00				1.861.340,00	28.347,20	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.257.276,42	1.994.990,50	121.796,73		121.796,73	2.116.787,23		140.489,19
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS- ESTADUAL	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
	Fontes: 1.669.0000000	35.000,00	41.977,65				41.977,65	6.977,65	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferencia FETHAB- para Transporte Escolar	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
	Fontes: 1.759.0000701	250.000,00	146.761,10	15.511,74		15.511,74	162.272,84		87.727,16
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.972.276,42	1.806.251,75	106.284,99		106.284,99	1.912.536,74		59.739,68
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.972.276,42	1.806.251,75	106.284,99		106.284,99	1.912.536,74		59.739,68
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.972.276,42	1.806.251,75	106.284,99		106.284,99	1.912.536,74		59.739,68
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB- Fundo de Transporte e Habitacao	792.000,00	695.038,85	71.067,85		71.067,85	766.106,70		25.893,30
	Fontes: 1.759.0000000	792.000,00	695.038,85	71.067,85		71.067,85	766.106,70		25.893,30
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FUPIS	40,00	24,89	2,46		2,46	27,35		12,65
	Fontes: 1.669.0000000	40,00	24,89	2,46		2,46	27,35		12,65
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - FEP- ESTADUAL	4.500,00	6.002,27	547,12		547,12	6.549,39	2.049,39	
	Fontes: 1.501.0000000	4.500,00	6.002,27	547,12		547,12	6.549,39	2.049,39	
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Outras Transferencias do Estado	875.736,42	805.185,74	34.667,56		34.667,56	839.853,30		35.883,12
	Fontes: 1.571.0000000	375.736,42	305.185,74	34.667,56		34.667,56	339.853,30		35.883,12
	1.621.0000600	250.000,00	250.000,00				250.000,00		
	1.621.0000604	250.000,00	250.000,00				250.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Emenda Parlamentar 62 -Dep.Paulo Araujo	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
	Fontes: 1.621.3210000	300.000,00	300.000,00				300.000,00		
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9	Outras Transferências dos Municípios	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9.99.0	Outras Transferências dos Municípios	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9.99	Outras Transferências dos Municípios	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
1.7.3.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Municípios - Principal	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30
	Fontes: 1.622.0000000	2.571.250,20	2.064.173,19	60.811,71		60.811,71	2.124.984,90		446.265,30

Data: 25/04/2023 12:46:57 — Página: 8 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
	Fontes: 1.540.0000000	6.961.782,54	6.619.070,66	575.763,91		575.763,91	7.194.834,57	233.052,03	
	Soma	44.130.844,41	40.744.100,97	4.074.430,89		4.074.430,89	44.818.531,86	3.286.830,61	1.740.939,12
1.9	Outras Receitas Correntes	498.599,89	598.007,72	50.369,27		50.369,27	648.376,99	149.777,10	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	438.599,89	531.471,21	3.235,68		3.235,68	534.706,89	96.107,00	
1.9.2.1	Indenizações	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizacoes	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
	Fontes: 1.501.0000000	8.000,00	34.398,07	3.235,68		3.235,68	37.633,75	29.633,75	
1.9.2.2	Restituições	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes	430.599,89	497.073,14				497.073,14	66.473,25	
	Fontes: 1.500.0000000	420.599,89	496.394,94				496.394,94	75.795,05	
	1.501.0000000	10.000,00	678,20				678,20		9.321,80
1.9.9	Demais Receitas Correntes	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
	Fontes: 1.501.0000000	60.000,00	66.536,51	47.133,59		47.133,59	113.670,10	53.670,10	
	Soma	498.599,89	598.007,72	50.369,27		50.369,27	648.376,99	159.098,90	9.321,80
	Soma das Receitas Correntes	**49.834.773,42**	**47.208.318,40**	**4.767.426,81**	**-20.172,68**	**4.747.254,13**	**51.955.572,53**	**4.920.007,61**	**1.943.204,46**
2	Receitas de Capital	22.576.356,68	13.810.521,58	4.848.191,06	-13.546,16	4.834.644,90	18.645.166,48		3.931.190,20
2.2	Alienação de Bens	420.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	21.600,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
	Fontes: 1.755.0000000	395.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	25.000,00							25.000,00
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00							25.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	25.000,00							25.000,00
	Soma	420.000,00		441.600,00		441.600,00	441.600,00	46.600,00	25.000,00
2.4	Transferências de Capital	22.156.356,68	13.810.521,58	4.406.591,06	-13.546,16	4.393.044,90	18.203.566,48		3.952.790,20

Data: 25/04/2023 12:46:57 — Página: 9 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.210.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.359.959,54		340.040,46
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
	Fontes: 1.660.3120000	120.000,00	120.000,00				120.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.580.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		340.040,46
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.631.0000000	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.575.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		40.040,46
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		40.040,46
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.280.000,00	1.090.000,00	156.998,40	-7.038,86	149.959,54	1.239.959,54		40.040,46
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias de Convenios da Uniao	1.000.000,00							1.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Convênio Plataforma + Brasil 914769/2021- SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro- Oeste).	160.000,00		156.998,40		156.998,40	156.998,40		3.001,60
	Fontes: 1.700.0000000	160.000,00		156.998,40		156.998,40	156.998,40		3.001,60
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Termo de Convênio - Plataforma + Brasil Nº 920473/2021								
	Fontes: 1.700.0000000								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019- ILUMINAÇÃO PUBLICA		490.000,00		-7.038,86	-7.038,86	482.961,14	482.961,14	
	Fontes: 1.700.0000000		490.000,00		-7.038,86	-7.038,86	482.961,14	482.961,14	
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Transf. Especial -Emenda Individual-Jaime Campos- Reforma Parque de Exposição		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - CONV.PLATAFORMA BRASIL 929561/2022-SUDECO	120.000,00							120.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	120.000,00							120.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.456.356,68	12.600.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	16.843.606,94		3.612.749,74
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	580.000,00	580.000,00				580.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - EMENDA PARLAMENTAR 171/2022- DEP.EDUARDO BOTELHO-AQUISIÇÃO AMBULANCIA	280.000,00	280.000,00				280.000,00		
	Fontes: 1.621.3110000	280.000,00	280.000,00				280.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Emenda 201 - Dep. Dr. João - TC nº 047/2022 -AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO.	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
	Fontes: 1.621.3110000	150.000,00	150.000,00				150.000,00		

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Emenda Parlamentar nº 063 Dep. Paulo Araújo - TC nº 048/2022 - Aquisição de 01 (uma)Ambulância	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
	Fontes: 1.621.3110000	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	19.876.356,68	12.020.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	16.263.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
2.4.2.2.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
	Fontes: 1.621.0000604	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99.0.1.01	Outras Transferencias de Convenios dos Estados	17.376.356,68	9.520.521,58	4.249.592,66	-6.507,30	4.243.085,36	13.763.606,94		3.612.749,74
2.4.2.2.99.0.1.01.01	Receita - Convênio 0455.2021 Aquisição de veiculo	250.000,00	249.999,29				249.999,29		0,71
	Fontes: 1.701.0000000	250.000,00	249.999,29				249.999,29		0,71
2.4.2.2.99.0.1.01.02	Receita - Termo de Convênio N.0142/2022 da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL								
	Fontes: 1.701.0000000								
2.4.2.2.99.0.1.01.04	Receita - CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019- ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.785.000,00							2.785.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	2.785.000,00							2.785.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.05	Receita - Termo de Convênio 1619/2021 Sinfra		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.06	Receita - CONVÊNIO 0442/2020		77.000,00		-6.413,79	-6.413,79	70.586,21	70.586,21	
	Fontes: 1.701.0000000		77.000,00		-6.413,79	-6.413,79	70.586,21	70.586,21	
2.4.2.2.99.0.1.01.07	Receita - CONVENIO Nº 0790/2021-SINFRA-CONSTRUÇÃO PRAÇA VILA RICA	783.191,00	783.191,00				783.191,00		
	Fontes: 1.701.0000000	783.191,00	783.191,00				783.191,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.08	Receita - CONVENIO Nº 1919/2021-SINFRA-CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO MATEUS		215.000,00				215.000,00	215.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		215.000,00				215.000,00	215.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.09	Receita - CONV. 1030/2022-SINFRA- PAV.ASFALTICA	4.527.798,71	2.263.899,35				2.263.899,35		2.263.899,36
	Fontes: 1.701.0000000	4.527.798,71	2.263.899,35				2.263.899,35		2.263.899,36
2.4.2.2.99.0.1.01.10	Receita - CONV. 0162/2022-SINFRA- CONSTRUÇÃO PRAÇA ESPORTIVA	1.333.159,91	1.333.159,91				1.333.159,91		
	Fontes: 1.701.0000000	1.333.159,91	1.333.159,91				1.333.159,91		
2.4.2.2.99.0.1.01.11	Receita - Termo de Convênio Nº 0104/2022/SINFRA -Pavimentação Asfáltica	3.637.873,49	1.818.936,24				1.818.936,24		1.818.937,25
	Fontes: 1.701.0000000	3.637.873,49	1.818.936,24				1.818.936,24		1.818.937,25
2.4.2.2.99.0.1.01.12	Receita - Termo de Convênio N.0204/2022-Festa de Peão de Arenápolis								
	Fontes: 1.701.0000000								
2.4.2.2.99.0.1.01.13	Receita - Convênio 1551/2021- Construção Quadra na Escola 25 de Outubro	1.203.324,55	467.570,68				467.570,68		735.753,87
	Fontes: 1.701.0000000	1.203.324,55	467.570,68				467.570,68		735.753,87
2.4.2.2.99.0.1.01.14	Receita - Convênio Nº 0601/2022- Aquisição Toldo -Agricultura Familiar	50.000,00	50.000,00		-93,51	-93,51	49.906,49		93,51
	Fontes: 1.701.0000000	50.000,00	50.000,00		-93,51	-93,51	49.906,49		93,51
2.4.2.2.99.0.1.01.15	Receita - Convênio 0441/2020 - Lama Asfáltica		144.933,59				144.933,59	144.933,59	
	Fontes: 1.701.0000000		144.933,59				144.933,59	144.933,59	
2.4.2.2.99.0.1.01.16	Receita - Convênio 0314/2021 - Aquisição de um Veiculo Pick-UP de Carroceria-Educação	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
	Fontes: 1.701.0000000	150.000,00	150.000,00				150.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.17	Receita - Convênio N.2088/2022-Conservação de Pavimento com aplicação de PMF	1.472.187,92	1.472.487,92				1.472.487,92	300,00	
	Fontes: 1.701.0000000	1.472.187,92	1.472.487,92				1.472.487,92	300,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.01.18	Receita - Convênio N.0169/2022- SINFRA- Construção Quiosque -Praça da Bíblia	434.077,10	434.343,60				434.343,60	266,50	
	Fontes: 1.701.0000000	434.077,10	434.343,60				434.343,60	266,50	
2.4.2.2.99.0.1.01.19	Receita - REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023	749.744,00		749.744,00		749.744,00	749.744,00		
	Fontes: 1.701.0000000	749.744,00		749.744,00		749.744,00	749.744,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.20	Receita - Substituição de Iluminação do Estádio -Conv.0233/2022			344.209,62		344.209,62	344.209,62	344.209,62	
	Fontes: 1.701.0000000			344.209,62		344.209,62	344.209,62	344.209,62	
2.4.2.2.99.0.1.01.21	Receita - CONVENIO N.2278/2022- SINFRA-CONST.50 UN.HABITACIONAL			3.155.639,04		3.155.639,04	3.155.639,04	3.155.639,04	
	Fontes: 1.701.0000000			3.155.639,04		3.155.639,04	3.155.639,04	3.155.639,04	
	Soma	22.156.356,68	13.810.521,58	4.406.591,06	-13.546,16	4.393.044,90	18.203.566,48	5.073.896,10	9.026.686,30
	Soma das Receitas de Capitais	**22.576.356,68**	**13.810.521,58**	**4.848.191,06**	**-13.546,16**	**4.834.644,90**	**18.645.166,48**	**5.120.496,10**	**9.051.686,30**
	TOTAL RECEITAS:	**72.411.130,10**	**61.018.839,98**	**9.615.617,87**	**-33.718,84**	**9.581.899,03**	**70.600.739,01**	**0,00**	**1.810.391,09**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**72.411.130,10**	**61.018.839,98**	**9.615.617,87**	**-33.718,84**	**9.581.899,03**	**70.600.739,01**	**0,00**	**1.810.391,09**

ARENÁPOLIS - MT, 25 de abril de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 840.204.151-53
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
CPF/CNPJ: 955.786.761-20
Secretário de Finanças

MARIA FERNANDES BEATO
CPF/CNPJ: 377.906.681-53
Contadora

Data: 25/04/2023 12:46:57 — Página: 12 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.028.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 028/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		1.451,46
		Sub-Total:	**1.451,46**
		Total Parcial Suplementado:	**12.451,46**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		1.451,46
		Sub-Total:	**1.451,46**
		Total Parcial Reduzido:	**12.451,46**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 20 de abril de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 25/04/2023 13:22:55 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 83/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADO: **VAGNER ANTONIO NICLOTTI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 222/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.847/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 412/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (dias) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.ª **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe C,** matricula nº 3770,*lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 82/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 222/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 81/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUCILAINE PEREIRA CALDAS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 222/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 80/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 222/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.856/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 424/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3275607-0 SSP/MT e do CPF nº. 639.067.592-53, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 85/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LAUDICEIA DO CARMO LOPES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/05/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 222/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.851/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 399/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1753249-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 747.646.832-53, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saú-*

de, **02 (DOIS) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviço de Empresa especializada para prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reparos de aparelho autoclave Hospitalar, com reposição de peças que são componentes necessários para a execução da prestação do serviço de manutenção corretiva, para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, desde Município de Aripuanã-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 25 de Abril de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 060/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/04/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de abril de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
207/2022	Cesar Ramalho de Barros	816.989.502-25	2840479-3	Pedagogia (Pós em Gestão e Orientação)

Anexo II

Ato de Convocação nº 060/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Cesar Ramalho de Barros	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	40	1500. 1001000	Cesar substituirá o professor Alexandre Molina de Góes, devido a Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva que sairá do Seletivo nº 002/2021 e fará contrato pelo seletivo nº 001/2022 com as mesmas aulas do antigo contrato, permanecendo a vaga do prof. Alexandre em aberto.	02/05/2023 A 02/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 060/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.852/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 418/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **Sr. JONAS FRANCISCO FORTUNATO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 273.647 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 240.632.151-72, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 16/03/2016 a 15/06/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.846/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 410/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.853/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 422/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúda,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.855/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 423/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sr.ª **ERICA ROCHA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3052606-0 SESP/

MT e inscrita no CPF nº. 067.870.051-64, ocupante do Cargo contratada de **Técnico de Desenvolvimento Educacional-TDE -** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 17/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinados a 2ª Revisão de 11 (onze) Ônibus Escolar, conforme detalhamento no Termo de Referência, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 25 de abril de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.848/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 413/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.849/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 416/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA MARIA GERMANO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.128.904-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.949.969-98, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 059/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/04/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de abril de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
645/2022	Daniel Almeida de Carvalho	021.008.622-00	10834460	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 059/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Agente Adm. a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Ag. Adm. a ser substituido	Período
Daniel Almeida de Carvalho	Ensino Médio	Agente Administrativo	2.939,18	2028	311	40	1500. 1001000	Em subst. A Carliene Souza de Oliveira, que entrará em Licença Maternidade (OBS: O candidato José Claudio Castilho Alves, não compareceu para assumir a vaga.	02/05/2023 A 02/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 059/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.826/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 106/2023/SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário, Sr. **EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 01/05/2023.

. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.854/2023

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Valmir Faoro**, efetivo no cargo de **Professor** para auxiliar na Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **VALMIR FAORO**, portador do RG. nº. 2.170.287 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 498.884.129-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** para exercer sua função como auxiliar na Coordenação Pedagógica na Escola Professor Jari Edgar Zambiasi, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM nº.6368 - MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/03/2022**.**

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.850/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 417/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 84/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 264/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/05/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 222/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

DATA E LOCAL: Dia 28 de abril de 2023 14h00min (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X, CONTENDO MESA, BUCK, MURAL, COMANDO, TUBO E GERADOR, 01 PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 TÉCNICO DEVIDAMENTE QUALIFICADO, INCLUSO A ISNTALAÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL A SER INSTALADO, TODA DESPESA DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERIODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2023 às 14:00h (horário de Mato Grosso).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2023 08:30min

INÍCIO DAS DISPUTAS: 14h35min horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 25 de abril de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 101/CEB/COMED/2023.

Aprova a Instituição da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e considerando a Constituição Federal/88. Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96. Considerando o *Parecer CNE*/CEB nº ***17/2001***, aprovado em 3 de julho de 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação. Resolução nº 04/CNE/2009, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica. Considerando o Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da vida. Considerando todos os Marcos Históricos e Atos Normativos que regulamenta essa política. Considerando a Lei Municipal nº 1.818/2008 e suas alterações posteriores. Considerando a Lei Complementar nº 030/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino no município. Considerando a Resolução nº 060/CEB/COMED/2019, que aprova as inserções realizadas no Referencial Curricular para o Município de Barra do Bugres/MT. Conforme Parecer constante na Ata nº. 150/CEB/COMED/2023 e por decisão da Plenária nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Instituição da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na Rede Municipal de Ensino do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 24 de abril de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento Andréia Prado Moraes

Presidente da CEB Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023. Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 103/CEB/COMED/2023.

Aprova a Caminhada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino: Instrumento de Monitoramento Padronizado da Educação Infantil e Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 150/CEB/2023 e por chancela do Conselho Pleno registrada na Ata nº 132/CP/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado a Caminhada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino: Instrumento de Monitoramento Padronizado da Educação Infantil e Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições o contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 24 de abril de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento Andréia Prado Moraes

Presidente da CEB Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023. Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n. º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 027/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 27/04/2023 ÀS 15:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EM JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
38	CELSON LOPES DE SOUZA	5º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 25 de abril de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 100/CEB/COMED/2023.

Aprova o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 150/CEB/2023 e por chancela do Conselho Pleno registrada na Ata nº 132/CP/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 24 de abril de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento Andréia Prado Moraes

Presidente da CEB Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023. Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 102/CEB/COMED/2023.

Aprova o Projeto de Formação Continuada de 2023/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 150/CEB/2023 e por chancela do Conselho Pleno registrada na Ata nº 132/CP/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Formação Continuada de 2023/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições o contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 24 de abril de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento Andréia Prado Moraes

Presidente da CEB Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023. Ata nº 148/COMED/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2023/INEX/CPL

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2023/INEX/CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.448.585/0001-82.

OBJETO: Curso "*In Company*" sobre visão geral da Lei nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação, Segregação de Funções, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, visando a capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugre/MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres, 11 de abril de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Plano de Saneamento Básico para Atender Município de Barra do Garças

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado pela Ata de Posse de 01/01/2021, publicada no DCE 2090, 07/01/2021, portador da matrícula funcional nº 13693, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **23.146.943/0001-22**, estabelecida AV Antônio Diederichsen, nº 400, sala 210, Jardim America – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.020-250, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Guilherme Ribeiro Nogueira**, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 083/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Plano de Saneamento Básico para Atender Município de Barra do Garças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Plano de Saneamento Básico para Atender Município de Barra do Garças.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
48326	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CONFORME LEI Nº 11445/2007, CONTENDO DETERMINAÇÕES SOBRE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS- MT.		LIDER	1,0000	77.760,0000	77.760,00
Total Geral:					**77.760,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **15 (quinze) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 008/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 083/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2023

PROCESSO Nº 95/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **JOSE DONIZETE DE CARVALHO**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Valor Global: R$ 81.200 (oitenta e um mil e duzentos reais)

Validade: Iniciando-se em 24/04/2023 e com término em 31/12/2023

Barra do Garças - MT, 25 de Abril de 2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ARP 0069/2023

ONDE SE LÊ:

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo Setor de Contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023 - PUBLICAÇÃO Nº 202 , PAGINAS 113 ATÉ 120, Ano XVIII, referente à empresa ALLREDE TELECOM LTDA, CNPJ:20643602000689, com o objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Internet, para todas as Secretarias do Município de Barra do Garças, com Fornecimento de Equipamentos, Manutenção, Instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Torna-se sem efeito o extrato da Ata de Registro nº 069/2023 em epígrafe. Barra do garças, 28 de Março de 2023.

LEIA-SE:

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT, por meio da responsável pelo Setor de Contratos TORNA PUBLICO O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023 - PUBLICAÇÃO Nº 202 , PAGINAS 113 ATÉ 120, Ano XVIII, referente à empresa ALLREDE TELECOM LTDA, CNPJ:20643602000689, com o objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Internet, para todas as Secretarias do Município de Barra do Garças, com Fornecimento de Equipamentos, Manutenção, Instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Torna-se sem efeito o extrato da Ata de Registro nº 069/2023 em epígrafe. Barra do garças, 28 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO Nº 40/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, queno dia 26 de Abril de 2023,ocorreria o Pregão Presencial do processo supracitado. Todavia, constatou-se que o processo**precisava ser**retificado. O edital no tópico Termo de Referência dos Itens, foram feitas novas exigências na quantidade de megas (MB) da internet e acrescentando, mas alguns pontos a se disponibilizar a rede.

Sendo assim fica marcado uma nova Data para abertura do Pregão. **Dia 09 de Maio de 2023, às 08h00min (Brasília)** ocorrerá o Pregão Presencial de nº 15/2023 do processo supracitado.

Ademais, uma nova data de sessão será publicada.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de Abril de 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº081/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGIA – SEDE MUNICIPIO			
14	**189**	**KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS**	**0,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	

	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO					
		9	**204**	**ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA**	**3,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	

	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO					
		8	**148**	**DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA**	**3,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 24 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	

	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 25 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO					
		10	**134**	**KENEAS AMORIM DE SOUZA**	**3,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 25 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	

	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.728, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** da Servidora**ANA MARIA DA SILVA MIRANDA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/09/2022 a 31/03/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.285 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13.000 de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.683, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde a servidora**Kelly Cristina Lima do Brasil Gomes**, cargo de Professora c/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 28/02/2023 a 31/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 911, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 164, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional dos servidores da educação, efetivos no cargo de professor, professor técnico, para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 023/2023-SME/CP/LSGC, **bem como o**Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo de Concessão de Licença para Qualificação Profissional, no ano de 2023;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.604, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELENA NEVES DE ALMEIDA -** Professora Licenciada em Letras – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, no período de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado, nos termos da Portaria nº 164, de 21 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 372/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 372/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Kátia Ribeiro Costa que está de licença médica.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/04/2023**, com termo final alterado para **09/06/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 911, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 164, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional dos servidores da educação, efetivos no cargo de professor, professor técnico, para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 022/2023-SME/CP/LSGC, **bem como o**Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo de Concessão de Licença para Qualificação Profissional, no ano de 2023;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.604, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSEMAR MORAIS CATELLAN GARCIA -** Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, no período de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado, nos termos da Portaria nº 164, de 21 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 911, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 164, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional dos servidores da educação, efetivos no cargo de professor, professor técnico, para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 021/2023-SME/CP/LSGC, **bem como o**Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo de Concessão de Licença para Qualificação Profissional, no ano de 2023;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.604, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ODANIA FERREIRA DA SILVA –** Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, no período de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado, nos termos da Portaria nº 164, de 21 de março de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.049, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARILIZA TAVARES FILGUEIRA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/11/2023 a 31/03/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO DO PE.17-2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **(carne suína, bovina, frangos e seus derivados)** para o município de Cáceres**,** para as secretarias: educação, assistência social e saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2023

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ Nº 10.264.502/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO**, sem osso, sem pele, sem tempero, congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. embalada, selada em saco plásticovirgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeçãoFederal (sife). Embalagem com no máximo 1kg.	KG	**21830**	BELLO	R$13,83	R$301.908,90
20	**LINGUICA** - **TIPO TOSCANA**, congelada, preparada com carne suína, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico,embalagem com 1kg	KG	**950**	BELLO	R$12,00	R$11.400,00
25	**FRANGO SEMI-PROCESSADO** - inteiro, resfriado, inteira, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas. **Embalagem com no máximo 1kg.**	KG	**760**	BELLO	R$9,95	R$7.562,00
27	**PEIXE - file de tilapia** congelado pesando em media 100 a 120g, insentos de sujidades, espinhas, parasitos, devera ser acondicionada em embalagem secundaria e embalagem primaria confeccionada em material plastico atoxico onde deve constar procedência, fornecedor, peso liquido, data de validade, numero do registro no orgão competente.	KG	**300**	DELICIOUS FISH	R$45,95	R$13.785,00
29	**PEIXE - do tipo pintado,** em cubos, ou em postas, limpo, sadio, congelado, integros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elastica, cor branca, rosada e odor caracteristico, acondicionado em embalagem de polietileno atoxica, transparente e resistente, peso liquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspecao do orgão competente e data de embalagem	KG	**300**	DELICIOUS FISH	R$42,87	R$12.861,00
VALOR TOTAL:R$ 347.516,90 (TREENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZSSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2023

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.688.030/20001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	**MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA**, composta de com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo Bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e embalada em saco plástico transparente, inspecionadas pelo sif	KG	**230**	BRF	R$16,62	R$3.822,60
28	**PEIXE - file de tambaquiou tambatinga:** file de tabatinga ou tambaqui congelado, em cubos, medindo aproximadamente 2x2x2cm de largura, sem espinhos, sem fragmentos osseos ou cartilaginosos, sem couro, sem pele.	KG	**300**	ALEMÃO	R$44,85	R$13.455,00
VALOR TOTAL:R$ 17.277,60 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2023

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 10.688.030/20001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CARNE SUÍNA – PERNIL SUÍNO EM CUBOS** corte em cubos pequenos, congelada. Embalagem contendo 01 kg isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg.	KG	**22540**	CENTRO ‘OESTE	R$10,10	R$227.654,00
02	**PALETA GROSSA EM CUBOS** - corte em cubos pequenos, congelada, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg.	KG	**23370**	CENTRO ‘OESTE	R$19,26	R$450.106,20
04	**CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOÍDA**, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg.	KG	**21775**	CENTRO ‘OESTE	R$16,89	R$367.779,75
05	**CARNE BOVINA SALGADA** - **TIPO CHARQUE**, produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado	KG	**19085**	CENTRO ‘OESTE	R$31,05	R$592.589,25
08	**CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE DE 1ª, EM BIFE**, crua, congelada, magra, inspecionada, embalagem contendo 01 kg, com pouca gordura, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos, embalagem plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiquetada de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife), embalagem com 1kg	KG	**910**	CENTRO ‘OESTE	R$26,30	R$23.933,00
09	**CARNE BOVINA COXÃO DURO MOÍDO**, congelada. Carne bovina coxão duro moído sem osso, sem nervos, sem cartilagem e sebo. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte moído. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado naembalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço **de inspeção** federal (sife), embalagem com 1kg	KG	**920**	CENTRO ‘OESTE	R$23,90	R$21.988,00
10	**CARNE BOVINA – TIPO COSTELA**, em peça dividida de acordo com o peso, congelada, no máximo 10% de gordura, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, pesando 1 kg	KG	**720**	CENTRO ‘OESTE	R$15,30	R$11.016,00
18	**FIGADO - BOVINO EM BIFE,** resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.Embalagem com 1kg	KG	**320**	CENTRO ‘OESTE	R$8,00	R$2.560,00

19	**LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA**, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	KG	**272**	CENTRO 'OESTE	R$17,50	R$4.760,00
21	**DOBRADINHA** - resfriada, bovina de boa qualidade, em iscas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg.	KG	**400**	CENTRO 'OESTE	R$7,50	R$3.000,00
22	**CARNE BOVINA - TIPO PESCOCO**, em pedaços, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 1kg	KG	**400**	CENTRO 'OESTE	R$19,50	R$7.800,00
26	**FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO** congelado, com aspecto cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem apropriada para entrega. **Embalagem com no máximo 1kg.**	KG	**780**	CENTRO 'OESTE	R$10,50	R$8.190,00
VALOR TOTAL:R$ 1.721.376,20 (HUM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2023

W.F DE JESUS VIEGS LTDA CNPJ Nº 31.156.604/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	**PATINHO EM TIRAS**, crua, congelada, embalagem 01 kg, isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor característicos. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção federal (sif), embalagem com 1kg	KG	**23410**	ENTREPOSTO CONQUISTA	R$20,27	R$474.520,70
06	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** – carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, sem osso, estado de conservação: congelado, sem apo nevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. O produto não poderá conter glúten. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, modo de armazenamento. Identificado na embalagem controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sif). Embalagem com no máximo 1kg.	KG	**23470**	OURO	R$9,55	R$224.138,50
11	**CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA CORTE PARA GRELHA**- produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	**665**	ENTREPOSTO CONQUISTA	R$23,90	R$15.893,50
12	**CARNE BOVINA - TIPO ACEM** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	**610**	ENTREPOSTO CONQUISTA	R$16,55	R$10.095,50
13	**CARNE BOVINA - TIPO CONTRA FILE –CORTE PARA GRELHA,** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	**605**	ENTREPOSTO CONQUISTA	R$26,34	R$15.935,70
15	**CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA CORTE PARA GRELHA -** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. Embalagem com 1kg	KG	**660**	ENTREPOSTO CONQUISTA	R$25,97	R$17.140,20
16	**CARNE BOVINA - TIPO MAMINHA CORTE PARA GRELHA** produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes. **Embalagem com 1kg**	KG	**480**	ENTREPOSTO CONQUISTA	R$25,41	R$12.196,80
17	**CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE**, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 1kg	KG	**690**	ENTREPOSTO CONQUISTA	R$27,40	R$18.906,00
VALOR TOTAL:R$788.826,90 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

Cáceres 25 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

Wilson Massahiro Kishi

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

FRUTA SUL COMERCIO DE

HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ Nº 10.264.502/0001-83

REPRESENTANTE

RICARDO VICENTE SOHN

CPF: 005.774.311-48

RG: 143254-9 SSP/MT

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA

DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 10.688.030/20001-96

REPRESENTANTE

WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

CPF:559.502.051-20

RG: 0767356-6

VALECORTES PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº 10.688.030/20001-96

REPRESENTANTE SÓCIA PROPRIETÁRIA

JULIANA SANTOS DEMARCHI

CNH 07665519807 DETRAN/MT

C.P.F. Nº 064.747.021-76

W.F DE JESUS VIEGS LTDA

CNPJ Nº 31.156.604/0001-55

REPRESENTANTE:

WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS

CNH 07665519807 DETRAN/MT

C.P.F. Nº 036.475.491-50

RG Nº2183503-9 SSP/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova data de Realização: 10 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: Fica retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII de 12 de Abril de 2023 - N° 4.212 na página 208 do Diário Oficial da União – seção 3 nº 70 de 12 de Abril de 2023 na pagina: 386 e do Diário Eletrônico de Contas nº 2921 ano 12 do dia 12 de Abril de 2023 página 19..A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de abril de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/04/2023 17:30	https://meet.google.com/gpr-bspg-jnx

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/04/2023 17:30	https://meet.google.com/atc-ntxo-gad

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.442/2022	Nair Primo da Cunha	Nycollas Fernandes de ALmeida
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/04/2023 17:30	https://meet.google.com/xup-puby-oxk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.893/2023	Douglas Camargo da Silva	Jovanil de Campos
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/04/2023 17:30	https://meet.google.com/int-ojxh-hzm

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
7.744/2021	Célia Regina Gomes Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/04/2023 17:30	https://meet.google.com/tef-ricu-qzw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.229/2022	Paulo Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/04/2023 17:30	https://meet.google.com/udp-wvbg-dpp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.600/2023	Elisangela Gonçalves Flores	Antônio Carlos Leite
2.653/2022 e 4.407/2023	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/04/2023 17:30	https://meet.google.com/uqz-hywz-gob

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
327/2022	Luiz Santana de Arruda	Antônio Carlos Leite
24.935/2022	Ag. de Turismo Porto Belo/ Jeison Batista de Almeida	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/04/2023 17:30	https://meet.google.com/zgc-hcbq-upw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DAPAUTA DE MAIO.		

Cáceres, 31 de Março de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - SMS

CONVITE

Ilustríssimos (as) Senhor (as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente Convidar Vossa Senhoria, para uma **Audiência Pública Municipal** no próximo dia 26/04/2023 a partir das 09:00hs na Câmara Municipal de Cáceres-MT, cujo objetivo será a Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2022 (1º,2º e 3º Quadrimestre).

Certos em contar com vossa estimada participação, antecipamos agradecimento renovando nossos protestos de apreço.

Atenciosamente,

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 63/2023

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Serviço de Sa-

neamento Ambiental Águas do Pantanal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo único - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

MEMBRO	FUNÇÃO
VINICIUS LEAL VIEIRA	PRESIDENTE/PREGOEIRO
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	PREGOEIRO/MEMBRO
VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	MEMBRO

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Parágrafo Único: Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações terão as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na elaboração das minuas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II. Auxiliar o Presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos fases internas e externas da licitação e pregão;

III. Secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

IV. Prestar informações de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

V. Manter arquivo atualizado, físico e digital, de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitações;

VI. Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VII. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VIII. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

IX. Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações terá as seguintes competências:

I. Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotado, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II. Elaborar os editais, convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III. Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV. Receber o processo originário da Assessora Jurídica, efetuando os ajustes pertinentes;

V. Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI. Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII. Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII. Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX. Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X. Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI. Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII. Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII. Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV. Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV. Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI. Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII. Adjudicar o objeto vencedor da licitação e encaminhar a autoridade superior à homologação do processo;

XVIII. Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável;

XIX. Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX. Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Fica designada como presidente da Comissão Permanente de Licitações, o servidor VINICIUS LEAL VIEIRA, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

Parágrafo Único – Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I. Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II. Elaborar as minutas dos editais, com base na justificativa, termo de referência, e demais informações constantes dos processos, além de aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III. Convocar os demais membros da Comissão para participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Licitações;

V. Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

VI. Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VII. Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VIII. Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

IX. Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

X. Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

XI. Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XII. Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

XIII. Assinar os editais de Licitações;

XIV. Encaminhar processos à Assessora Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Licitações;

XV. Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666/1993;

XVI. Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizado pela Comissão.

Art. 5º Ficam designados como pregoeiros da Comissão Permanente de Licitações, os servidores: VINICIUS LEAL VIEIRA e ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: As atribuições dos Pregoeiros incluem:

I. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV. O recebimento de declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

VI. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII. A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

X. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c. Dos lances e da classificação das ofertas;

d. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e. Da negociação do preço;

f. Da análise dos documentos de habilitação;

g. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e a contratação;

XIII. Propor a revogação ou anulação do processo à autoridade competente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 25 de abril de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 061/ 2023-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 061/ 2023-PGM

A Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a seguinte errata à publicação no Jornal Ofical Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de N. º 4.215/ANO XVIII, de 17 de abril de 2023, página n. º 163, referente ao Contrato Administrativo n. º 061/2023-PGM, assinado em 14 de abril de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa KMA ENGENHARIA LTDA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Onde se lê: Fransérgio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

Leia-se: Cristiano Neves da Silva Ramos - Secretário Municipal de Esporte Lazer

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Cáceres – MT, 25 de abril de 2023.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. De Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela SMEL para realização da 2ª Corrida Municipal de Cáceres que será realizada no dia 06/10/2023 em comemoração ao aniversário da cidade de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: CNPJ: 13.778.389/0001-42 - BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de abril de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 093/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SIMONE DUARTE SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, na turma 3º Ano C vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Ana Paula da Silva, que está de afastamento para interesse particular/sem ônus.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/04/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 206 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **VILOMAR ROSA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 14/04/2023.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **VILOMAR ROSA DA SILVA** que exercia suas funções de AAE/Transporte Escolar Interino para exercer suas as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 081 de 14 de fevereiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 032/2023, DE 24 ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 032/2023, de 24 abril de 2023

"Dispõe sobre feriado nacional do dia Mundial do Trabalho no dia 01 de maio de 2023".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir feriado do dia Mundial do Trabalho no dia 01 de maio de 2023 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 abril de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, ALEX BUENO DE FREITAS E JOSIAS BARBOSA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº03 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar das Provas de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023:

LOCALIDADE – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	003	Claudineia Veloso	903.920.271-00	-	10	10	20
02	004	Geovana Prussak Czerniaski	071.457.821-54	-	10	06	16
03	034	Glaucia Vicente Belchior	029.458.801-99	-	10	04	14
04	007	Dalva Aparecida Vieira dos Santos	829.995.111-91	-	10	-	10
05	020	Claudinéia do Carmo Ribeiro	031.977.751-04	-	10	-	10
06	006	Ketlyn Oliveira da Conceição	046.862.731-61	-	10	-	10
07	023	Vanessa Mikaela C. de O. Fernandes	060.271.311-01	-	-	06	06
08	015	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	-	0	-	0
Nº	Bioquímico						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	005	Kauany Farias Pains	051.846.611-66	30	15	06	51
02	026	Débora Joseane Gaio	094.031.999-38	10	10	08	28
03	040	Ana Claudia Aparecida M. Fernadez	082.778.019-20	20	5	0	25
04	029	Renata Aparecida Perbone	063.113.879-05	10	0	10	20
05	028	Aline Garcia Barroso da Silva	049.518.881-65	0	0	0	0
06	018	Matheus Felipe Camargo Oliveira	033.445.662-29	0	0	0	0
Bioquímico - PcD							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	024	Neda Mohammad Husseini (1985)	007.208.561-40	0	0	0	0
Nº	Médico Pediatra						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria						
Nº	Fonoaudiólogo						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria						
Nº	Técnico De Enfermagem						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	001	Elisângela Padilha Dantas	794.701.731-04	-	20	10	35
02	035	Edilene Rodrigues da Silva Bertazzo	895.394.601-82	-	20	10	30
03	002	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	-	20	10	30
04	008	Isamara Vicencia dos Santos Coelho	016.775.982-55	-	20	02	22
05	014	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	-	10	10	20
06	031	Marinalva Ferreira	003.013.981-35	-	10	08	18
07	009	Ariana das Dôres dos Santos	100.123.674-27	-	10	04	14
08	025	Cristina Pereira de Souza	883.629.144-91	-	10	02	12
09	033	Maria Joseane de Bonfim	038.052.259-46	-	10	02	12
10	039	Gracielle Franco Serafim Herpich	822.830.101-44	-	10	0	10
11	022	Deiziany da Silva Gondim	046.972.259-29	-	10	0	10
12	013	Marcia Ribeiro da Silva	640.633.642-91	-	0	08	08
13	011	Silvana Aparecida Boneis	035.788.651-84	-	0	04	04
14	021	Patricia Simone Rauber	001.111.021-03	-	0	02	02
15	036	Andressa Rocha de Souza	041.378.291-36	-	0	02	02
16	037	Lediana Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	-	0	0	0
17	012	Deize da Silva	029.170.481-66	-	0	0	0
18	038	Daiana Vasconcelos Barros	066.607.473-97	-	0	0	0

LOCALIDADE – USF ITANORTE

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria						

LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
	OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria						
Nº	Cirurgião Dentista						
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Titulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	030	Cassiani Pereira Eloy	042.760.251-33	10	10	-	20
02	027	Leticia Tallys Moura Lacerda	042.477.751-70	15	-	02	17
03	041	Fernanda Paula B. Vasconcelos Cruz	026.934.561-26	-	15	-	15

04	010	Ketely Moura da Silva	056.690.921-98	-	10	02	12
05	019	Hitalo Gustavo da Silva Pinho	033.290.861-57	-	-	-	0

As contagem de Pontos foi realizada através do Edital do Processo Seletivo 002/2023, com base no ITEM 8 – Prova de Títulos.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de Abril de 2023.

RAFAEL MACHADO *PREFEITO MUNICIAL*
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
MATRICULA Nº0582

MARCOS DA CUNHA RUFINO *PRESIDENTE DA COMISSÃO*
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2023
MATRICULA Nº0582

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 368 , DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 061/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **09 de maio de 2023,** hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,25 de abril de 2023.

GISLENE JESUS LOPES

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2023, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TEODORO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Fica suprimido ao contrato originário, o valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais), para inclusão de mais 01 prestador credenciado para atender ao Caed;

Data de Assinatura: 20 de Abril de 2023;

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 327, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as representantes abaixo para exercerem a função de **PREGOEIRAS**, as quais serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão:

- **HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER**

CPF: 616.162.811-20

- **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

CPF: 020.694.531-03

- **GISLENE JESUS LOPES**

CPF: 005.435.531-16

ARTIGO 2º - A equipe de apoio que irá auxiliar as Pregoeiras nas suas ações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e da lei 8.666/1993, será composto pelos representantes citados abaixo:

- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**

CPF: 805.025.551-49

- **ROSANGELA TELES ROCHA**

CPF: 010.709.051-19

- **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**

CPF: 057.310.881-10

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO

DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP

Objeto Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 23 de agosto de 2023, contados a partir do dia 25 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde vem RETIFICAR a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 227/2023, referente ao Pregão 052/2023, publicada em 24/04/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT), Ano XVIII, Nº 4.219, pág. 172 e 173:

ONDE SE LÊ*: VIGÊNCIA: DE 19/03/2023 à 19/04/2024*

LEIA-SE: *VIGÊNCIA: DE 20/04/2023 à 20/04/2024*

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

*Torna-se sem efeito a publicação da errata "Extrato de ata de registro de preço nº 052/2023" publicada no dia 25/04/2023, pag. 173.

Campo Verde, 25 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de Maio de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 25 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público

---

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 27/04/2023 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 16 de abril de 2023, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 25 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público

---

SECRETARIA DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 013/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2023, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Fica suprimido ao contrato originário, o valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais), para inclusão de mais 01 prestador credenciado para atender ao Caed;

Data de Assinatura: 20 de Abril de 2023;

SECRETARIA DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2023, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MM CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: Fica suprimido ao contrato originário, o valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais), para inclusão de mais 01 prestador credenciado para atender ao Caed;

Data de Assinatura: 20 de Abril de 2023;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de Maio de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2023, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GARCIA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: Fica suprimido ao contrato originário, o valor de R$ 21.776,00 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais), para inclusão de mais 01 prestador credenciado para atender ao Caed;

Data de Assinatura: 20 de Abril de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a **Reativação** do seguinte processo protocolizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente – SMARFHMA/ Campo Verde

Protocolo: 057/2020; Razão Social: Denílson Gasparini; Atividade a Licenciar: Oficina Mecânica; Motivo da Reativação: Atendeu a solicitação desta Secretaria.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 26 de Abril de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521999	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	20/02/1987	55,0	10
520816	HELOISE VIEIRA DOS SANTOS	16/03/2002	55,0	11

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA | PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.669, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.100 Construção de Piso em Concreto na Secretaria de Obras **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 50.526,22 **Valor Total:** R$ 50.526,22 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.100 Construção de Piso em Concreto na Secretaria de Obras **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 50.526,22 **Valor Total:** R$ 50.526,22 **(cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos**) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 50.526,22 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.100 Construção de Piso em Concreto na Secretaria de Obras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 50.526,22

Total da Suplementação R$ 50.526,22

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 2.822.575,80	R$ 12.334.920,45

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 78, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL *DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO* DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOa necessidade de substituição de membro do respectivo conselho devido a desligamento da representatividade do segmento do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, para substituição do representante do segmento abaixo especificado:

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	WEMERSON NEVES DE ALECRIM

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 266, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 86, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea “a” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 2189/2023 pela servidora mencionado no artigo 1º;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **VIVIENE BARBOSA SILVA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivoao cargo de Procuradora Jurídica, através da Portaria nº 71, de 23 de fevereiro de 2016, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 19 de abril do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 88, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 2063/2023, consumou-se em 28/02/2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) ao servidor **KESSON ALVES DE CARVALHO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Odontólogo, através da Portaria nº. 047/2018,relativo ao período de 01/03/2018 à 28/02/2023, pelo prazo de três meses, a contar do dia 03/05/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo **Enfermagem**.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 23/04/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA CPFMF sob o nº 022.***.***-28, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Aquisição de televisores e acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 8102 – Material Permanente - Educação;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Despesa: 457/2023 – Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares;

Código: 08.01.1.009.4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias, ou seja, de 24/042023 a 23/07/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo Administrativo nº 050/2023, Processo de Compra nº 047/2023 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 29/2022, realizado pelo TJGO, Município de Goiânia/GO.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51/ CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA-ME

Rua das Piléias, nº 113, Setor Residencial Sul.

CEP: 787.550-025

Sinop - MT

CNPJ: 17.141.343/0001-79

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **Descumprimento de Cláusula contratual**

Prezado(s) Senhor(es),

Temos realizados diversas maneiras de contato com vossa empresa, a qual sagrou-se vencedora no Certame do Pregão Eletrônico nº 11/2023, formalizado através do Contrato nº 86/2023 com o MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO, para maiores esclarecimentos e ate informações sobre os serviços contratados. Ocorre que dificilmente nossas ligações são atendidas, e raras vezes nossas mensagens via WhatsApp são respondidas o que torna muito difícil a comunicação entre o Contratante e o Contratado.

Ressaltamos que conforme consta na Clausula contratual abaixo, precisamos do retorno da empresa quanto aos esclarecimentos necessários;

[...] Clausula VIII - Das Obrigações

8.2 Constituem Obrigações da Contratada;

8.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS FOREM SOLICITADOS pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender [...]

Para evitarmos futuros transtornos, e aplicação de penalidades para a empresa Contratada, solicitamos CONTATO IMEDIATO, após o recebimento desta notificação e que o não atendimento e ou apresentação de justificativa plausível dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 25 de Abril de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 87, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 2238/2023 pelo servidor mencionado no artigo 1º;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **GERALDO FERREIRA SOARES JÚNIOR,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivoao cargo de Auditor Público Interno, através da Portaria nº 25, de 23 de junho de 2008, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 19 de abril do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 006/2023

EDITAL Nº 006/2023. 20 de Abril de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de MARÇO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 155/2022, referente a Pregão Eletrônico 014/2022, realizado pelo **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 014/2022 – CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS;

Ata de Registro de Preços nº 155/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS;

Empresa Beneficiária: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos permanente;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55:

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
05	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	4	PLAXMETAL	R$ 1.607,24	R$ 6.428,96
06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA.	10	PLAXMETAL	R$ 1.379,47	R$ 13.794,70
07	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	37	PLAXMETAL	R$ 880,52	R$ 32.579,24
08	LONGARINA 3 LUGARES	8	PLAXMETAL	R$ 2.768,00	R$ 22.144,00
11	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA 4 PÉS	60	PLAXMETAL	R$ 567,90	R$ 34.074,00
				TOTAL:	**R$ 109.020,90**

Canabrava do Norte-MT, 25 de Abril de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 386/2023/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 386/2023/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL, QUE MENCIONA E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei

Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. CRISTIANA SOUZA DE JESUS RIBEIRO, inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.161.***-**, do

cargo de PROFESSORA, lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SMEELTC, em atendimento ao Memorando

n.365/2023/SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

legais e financeiros ao dia 21 de abril de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 013/2023

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 013/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – JAKELINE TAVARES GRECCHI, portadora da matrícula funcional n. 2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN/SMDECT, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, valor de até R$900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18/04/2023, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 25 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 287/2023

Portaria n° 287/2023

De 19 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Geânica Nunes Almeida** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Geânica Nunes Almeida**, ocupante do cargo deAgente Comunitário**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2021 a 31/03/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 288/2023

Portaria n° 288/2023

De 19 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janete Nothaft Zimmermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janete Nothaft Zimmermann**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 18 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2020 a 14/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°292/2023

Portaria n°292/2023

De 19 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Christiane da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Christiane da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 08 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2021 a 12/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 286/2023

Portaria n° 286/2023

De 19 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lourdes de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lourdes de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2023 a 10/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°275/2023

Portaria n°275/2023

De 18 abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Evane Maria Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Evane Maria Silva**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/05/2021 a 19/05/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°274/2023

Portaria n°274/2023

De 18 abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jaqueline Pereira de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jaqueline Pereira de Sousa**, ocupante do cargo de **Enfermeira,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de maio de 2023 a 13 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°279/2023

Portaria n°279/2023

De 18 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Judite Feijó Lehnen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Judite Feijó Lehnen**, ocupante do cargo deAuxiliar de Administração II**,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2020 a 19/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°277/2023

Portaria n°277/2023

De 18 abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Mariana Cristina Zuim Ramos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Mariana Cristina Zuim Ramos**, ocupante do cargo de **Nutricionista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 15 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2021 a 09/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°280/2023

Portaria n°280/2023

De 18 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleunir Praxedes Peixoto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleunir Praxedes Peixoto**, ocupante do cargo deMensageiro Arquivista**,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de maio de 2023 a 10 de junho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/07/2020 a 10/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°276/2023

Portaria n°276/2023

De 18 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janaina Decesaro Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janaina Decesaro Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2019 a 12/11/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°278/2023

Portaria n°278/2023

De 18 abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Solange Dias Cardoso** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Solange Dias Cardoso**, ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 08 de maio de 2023 a 17 de maio de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 08 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/12/2020 a 20/12/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 281/2023

Portaria n° 281/2023

De 18 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Janete Nothaft Zimmermann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Janete Nothaft Zimmermann**, ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de março de 2023 a 06 de abril de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2019 a 14/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°297/2023

Portaria N°297/2023

De 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio dea **Josafát Moraes Maciel**, ocupante do cargo de Contador, matrícula n°4327, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada. Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 063-2023 A CONTRATO 065-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 063/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica 010/2023

Data: 19/04/2023

Vigência: 19/04/2024

Contratado: AGRIFER COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo, tais como, EPI´s, materiais hidráulico, ferramentas e outros.

Valor: R$ 49.323,55 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 064/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2023

Data: 19/04/2023

Vigência: 20/04/2024

Contratado: EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: Locação de bens móveis (veículos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

Valor: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 065/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2023

Data: 23/04/2023

Vigência: 24/04/2024

Contratado: MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 659.250,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

PORTARIA N°298/2023

Portaria n°298/2023

De 25 de abril de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Cenira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Cenira dos Santos,** ocupante do cargo de Professor**,** agendada por meio da portaria

n°937/2022 de 19 de dezembro de 2022, 15 dias para 07 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°296/2023

Portaria n°296/2023

De 25 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Artemísia Vieira dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Artemísia Vieira dos Santos**, ocupante do cargo deVisitadores Programa Criança Feliz**,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/02/2022 a 13/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°299/2023

Portaria n°299/2023

De 25 de abril de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gustavo Henrique Machado Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gustavo Henrique Machado Alves**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 30 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2022 a 08/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°300/2023

Portaria n°300/2023

De 25 de abril de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Fernanda Taís Govari** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora**, Fernanda Taís Govari,** ocupante do cargo de Enfermeiro**,** agendada por meio da portaria n°056/2023 de 24 de janeiro de 2023, 15 dias para 17 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº283/2023

Portaria Nº283/2023

De 18 abril de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Graciela Eberhart Nogueira** para exercer o cargo de-Gestor Educacional, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº282/2023

Portaria Nº282/2023

De 18 abril de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jansle de Jesus Mendes** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 25 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO: 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023

DATA: 25/04/2023

VIGÊNCIA: 25/04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e turistico.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículo utilitário para atender a secretaria de Desenvolvimento Socioeconomico e Turistico do Municipio de Canarana conforme termo de convenio nº 2442/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Economico – SEDEC**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 269.500,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

PORTARIA N°291/2023

Portaria n°291/2023

De 19 de abril de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lenice da Conceição Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lenice da Conceição Barbosa**, ocupante do cargo deAgente de Combate Endemias**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 08 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 06 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°293/2023

Portaria n°293/2023

De 19 de abril de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ruberlan da Silva Rezende**, ocupante do cargo deFisioterapeuta**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 02 de maio de 2023 a 16 de maio de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 06 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/04/2022 a 22/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 185, DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2023.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 25 de Abril de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI Nº959/2023.

LEI Nº959/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação da área mencionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada de suas funções primitivas, para fins de regularização dos lotes urbanos já definidos, ocupados e construídos, bem como os demais desocupados, a seguinte área:

I – Matricula nº 23.721, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, “Área verde “A”, com área de 28.326,15m², localizado no loteamento denominado NOGA, situado na cidade de Castanheira/MT”, dando-lhes novas funções, assim definidas: Matricula nº 23.721, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, “Área com 28.326,15m², localizado no loteamento denominado NOGA, situado na cidade de Castanheira/MT”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 960/2023.

LEI Nº 960/2023.

Denomina vias públicas do Bairro Noga do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua paralela à MT 170 e perpendicular à Avenida Carolina Rezzieri, do Bairro Noga, passa a ser denominada “Rua Fritz”.

Art. 2° - A rua perpendicular à Rua Fritz e à MT 170, do Bairro Noga, passa a ser denominada “Rua Abdias Liberato”.

Art. 3º - A rua paralela à Rua Fritz e perpendicular à Avenida Carolina Rezzieri, do Bairro Noga, passa a ser denominada “Rua Soni Valduga”.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação dos logradouros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 089/2023.

PORTARIA N. º 089/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir os poderes abaixo discriminados a Sr.ª Sonia Aparecida Pereira, responder junto a Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ:13.995.526/0001-09 e CNPJ: 24.772.154/003-21 – Fundo Municipal de Saúde.

- EMITIR CHEQUES

.- ABRIR CONTAS DE DEPÓSIT/O

-AUTORIZAR COBRANÇA

- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

-MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

-EFETUAR SAQUES- CONTA CORRENTE

-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES

- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

- ENDOÇAR CHEQUES

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS/FEDERAIS

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETOR AUTORIZADO

-CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO

-ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

-ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

-ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 20 de Abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 – ADESÃO DE ATA Nº 009/2023

OBJETO: “Adesão a Ata de Registro de Preço n. 047/2022 oriunda do Pregão Presencial n. 22/2022 do Município de Guiratinga/MT, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT””.

ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ; CNPJ 08.710.871/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 – ADESÃO DE ATA Nº 010/2023

OBJETO: “Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2022 - Prefeitura Municipal de Jangada/MT que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa, gerenciamento e controle de sistema de cartões para locação de veículos, máquinas e equipamentos por meio de sistema web”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 2.443.085,64 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta três mil, oitenta cinco reais e sessenta quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ 18.009.871/0001-31.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 – ADESÃO DE ATA Nº 011/2023

OBJETO: “Aquisição medicamentos para a Farmácia Central, bem como unidades de atenção básica e UPA24 do Município de Chapada dos Guimarães”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.491.879,60 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; CNPJ 33.744.332/0001-30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA de Registro de Preços nº 008/2023

OBJETO: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estruturas metálicas para fechamento de áreas, tablados, estrutura para banners, de locação de tendas, palco, geradores de energia, para atender as necessidades das secretarias do município de Chapada dos Guimarães-MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 7.254.750,00 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ 02. 435.563/0001-38.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 – ADESÃO DE ATA Nº 012/ 2023

OBJETO: "Adesão a Ata de Registro de Preço n. 09/2022, oriunda do Pregão Presencial n. 06/2022 do Município de Lambari D'Oeste, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área tributária com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal, através da localização, apuração, recuperação e lançamento de tributos municipais".

ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ 30.936.635/0001-66.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 – DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIO DE ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTA E EQUIPES DE PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SÁUDE NA CIDADE DE CUIABA E VARZEA GRANDE/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA LTDA (GUILA GRILL); CNPJ 17.960.825/0001-50.

SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, ANDERSON ALVES MURTINHO, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023, que prevê a contratação de Empresa para fornecimento de produtos químicos Utilizados na Estação de Tratamento de Água do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, em favor da empresa **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o 29.948.542/0001-56, no valor de total de R$ 7 260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do SAAE-CG.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de Março de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor do SAAE-CG

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

OBJETO: "contratação de empresa especializada em licenciamento e uso de software e aplicativos de sistemas tecnológicos em gestão integrada de saneamento básicos, para atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço".

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2023.

VALOR GLOBAL: **R$ 96.850,00** (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: BENILSON FERREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **SANEFIZ – SISTEMA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.599.314/0001-46.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de Abril de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL DO SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, empresa CONTRATADA NICK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ato representada pelo seu proprietário Srº. Nicolas Carbonera.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NA COR BRANCO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA – MT.

O valor global do presente contrato é de R$ 18.780,00 (Dezoito mil e setecentos e oitenta reais).

A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

Cláudia – MT, 24 de Abril de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 100 HORAS DA PA-CARREGADEIRA HIDRÁULICA JCB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**

CNPJ: **33.086.529/0001-29**

End.: Av: Ayrton Senna da Silva N° 397 Cuiabá/MT

VALOR GLOBAL: **R$ 7.978,80 (Sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 004/2023,** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIA – MT,** conforme **ITEM 01, sub itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4** – da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos/MT**"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ: Nº 13.418. 722/0001-02,** endereço na**Avenida Tancredo Neves, nº 127, Quadra 08 Lote 39 Sala 01, bairro Bela Vista – Campos Elisius, Cuiabá/MT**, CEP: 78. 065-769.

Valores e Especificações:

ITEM	PRODUTO/ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	Análise dos serviços de Saneamento de Águas e Esgotos do Município de Cláudia/MT, de acordo com os planos pactuados.				
1.1	Análise do Plano e Metas Executados	01	Un	R$ 39. 599,74	R$ 39. 599,74
1.2	Análise Técnica Do Plano Municipal de Saneamento Básico.	01	Un	R$ 79. 700,78	R$ 79. 700,78
1.3	Relatório Técnico De Diagnóstico.	01	Un	R$ 39. 599,74	R$ 39. 599,74
1.4	Relatório Técnico Final.	01	Un	R$ 39. 599,74	R$ 39. 599,74
	Total				R$ 198. 500,00

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN empresa ANGÉLICA APARECIDA LAZARIN CONTRATADA representada pelo sua proprietária, ANGÉLICA APARECIDA LAZARIN,

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO (EXAMES) PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CLÁUDIA – MT.**

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

– A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de **60 (sessenta) dias,**

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ATADURAS CREPE DE 10CMX1 DE 80 METROS, 20CMX1 DE 8 MEROS E 15CMX1 DE 8 METROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME** CNPJ: 10.317.320/0001-23

End.: **Avenida das Itaúbas, esquina com Rua das Amendoeiras 2732, sala 03 setor comercial Sinop-MT**.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.736,21 (Um mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13.275.110-0, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-236,

neste ato representada pela sua proprietária a Srª. **Dirce Alves Moura**, portadora do CIRG n.º 02355809 SSP/MT e CIC n.º 856.433.781-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor total
1	51445	374999-1	AMITRIPTILINA 10 MG CAPSULA	Un	1.000	0,70	700,00
2	51446	421878-7	AMITRIPTILINA 15 MG CAPSULA	Un	500	1,13	565,00
3	51447	306723-8	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	Un	1.000	1,59	1.590,00
5	55864	339386-0	ARIPIPRAZOL 15 MG	Un	800	3,16	2.528,00
10	51450	345980-2	CICLOBENZAPRINA 5MG CAPSULA	Un	800	1,19	952,00
14	49104	345060-0	CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	Un	500	1,19	595,00
18	51236	00035700	DEFLAZACORT 5 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	800	1,49	1.192,00
19	55857	359662-1	DESVENLAFAXINA 50 MG.	Un	800	4,37	3.496,00
20	55858	00020161	DESVENLAFAXINA 100 MG.	Un	800	7,84	6.272,00
21	49119	347177-2	DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	Un	800	1,11	888,00
22	49120	352490-6	DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	Un	800	1,16	928,00
25	51461	314106-3	DUTASTERIDA 0,5 CAPSULA	Un	1.500	1,13	1.695,00
27	49124	0008074	ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	Un	800	1,69	1.352,00
32	49132	334032-5	FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	Un	500	1,44	720,00
33	49133	336679-0	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	Un	1.000	1,69	1.690,00
35	49136	00020361	GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	Un	500	1,39	695,00
36	49137	00019886	GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	Un	500	1,15	575,00
38	53542	75903-1	INVERMECTINA 6MG CAPSULA	Un	500	1,04	520,00
39	49141	00019863	ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	CAPSULA	500	1,49	745,00
40	49142	00019864	ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	CAPSULA	500	2,24	1.120,00
41	49144	334097-0	LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	Un	500	1,59	795,00
45	51242	00035702	MELOXICAM 5 MG/CAPSULA	Un	800	1,15	920,00
46	51244	337461-0	MIRTAZAPINA 30 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.500	2,24	3.360,00
47	49153	00019872	MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	Un	500	1,49	745,00
48	53543	351115-4	NORTRIPTILINA 10MG CAPSULA	Un	800	1,09	872,00
49	51245	335151-3	NORTRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.000	1,19	1.190,00
50	49155	329011-5	NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	Un	1.000	1,74	1.740,00
51	51246	00012636	NORTRIPTILINA 75 MG/CAPSULA	Un	500	2,09	1.045,00
52	49161	336372-4	OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	Un	800	1,79	1.432,00
54	49158	336371-6	OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	Un	800	1,43	1.144,00
55	49165	320002-7	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULA	Un	5.000	1,19	5.950,00
57	49168	337209-0	PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	Un	1.000	1,19	1.190,00
62	49172	00019887	PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	Un	1.000	1,15	1.150,00
64	49173	00019969	PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	Un	500	1,15	575,00
65	51249	00035706	PIROXICAM 10MG/CAPSULA	Un	800	1,15	920,00
66	51250	320080-9	PIROXICAM 20MG/CAPSULA	Un	800	1,24	992,00
67	53546	337464-5	PREGABALINA 150MG CAPSULA	Un	2.000	1,73	3.460,00
68	53545	337523-4	PREGABALINA 75MG CAPSULA	Un	2.000	1,49	2.980,00
79	49189	337468-8	SERTRALINA 25MG/CAPSULA	Un	500	1,24	620,00
80	49190	335558-6	SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	Un	1.000	1,69	1.690,00
81	55961	387516-4	SILIMARINA + METIONINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG + 100 MG CAPSULA	Un	500	1,34	670,00
82	51256	00035707	SILIMARINA 200 MG/CAPSULA	Un	1.500	1,39	2.085,00
83	49191	337168-9	SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	500	1,69	845,00
84	49192	00019880	SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	Un	500	1,39	695,00
85	49193	00019881	SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	Un	500	1,69	845,00
86	49194	321846-5	TANSULOSINA 0,4 MG/CAPSULA	Un	1.500	1,44	2,160,00
89	53547	335652-3	TOPIRAMATO 100MG	Un	1.000	2,14	2.140,00
90	49198	307434-0	TRAMADOL 100MG/CAPSULA	Un	500	1,49	745,00
91	51257	00035708	TRAMADOL 25MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	500	1,19	595,00

92	49199	319641-0	TRAMADOL 50MG/CAPSULA	Un	1.000	1,39	1.390,00
94	51261	00035709	VALERIANA 100MG/CAPSULA	Un	800	1,19	952,00
98	53549	409869-2	VITAMINA D3 1000UI	Un	500	0,99	495,00
99	53548	00054175	VITAMINA D3 50000UI	Un	500	6,09	3.045,00
100	53552	258173-6	VITAMINA RENALVIT HEMODIALISE	Un	3.000	1,09	3.270,00
101	53553	0003425	ZINCO QUELADO	CAPSULA	500	0,49	245,00
108	57530	00050396	CONDROITINA + GLUCOSAMINA SACHE	Un	6.000	4,20	25.200,00
112	57535	417252-3	VALSARTANA 320MG/ANLODIPINO 10MG/ HIDRO 25MG	Un	800	5,99	4.792,00
113	57536	432272-0	VALSARTANA 320/ANLODIPINO 10MG	Un	800	5,49	4.392,00
115	51262	00035710	VASELINA (QSQ) + ACIDO SALICILICO 5% 100 G/CREME	Un	20	64,99	1.299,80

TOTAL: R$ 117.448,80 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/04/2023 até 25/04/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023** e a proposta da empresa **FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de ABRIL de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA

Dirce Alves Moura

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF:056.371.481-63 CPF: 066.238.361-36

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L. A. FARMÁCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.991.338/0001-39, e Inscrição Estadual n.º 13.273.291-2, estabelecida a Avenida Dos Jacarandás, n.º 2809-A, bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-003, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Leonardo Virgilio Gregório Guimarães**, portador do CIRG n.º M2829920 SSP/MG e CIC n.º 799.419.406-06, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei

Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Valor total
4	55863	408450-0	ARIPIPRAZOL 10 MG	Un	800	2,42	1.936,00
6	55853	337631-1	ATORVASTATINA 20 MG.	Un	1.000	3,94	3.940,00
7	55854	340326-2	ATORVASTATINA 10MG.	Un	500	1,85	925,00
8	53536	340265-7	BUPROPIONA 150MG	Un	2.000	1,95	3.900,00
9	51264	00035698	CICLOBENZAPRINA 2,5MG/CAPSULA	Un	3.000	0,90	2.700,00
11	51451	306965-6	CILOSTAZOL 100MG CAPSULA	Un	500	2,35	1.175,00
12	55862	314100-4	CIMETIDINA 400G.	Un	800	2,50	2.000,00
13	49103	328143-4	CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	Un	500	1,45	725,00
15	49105	333575-5	CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	Un	1.000	1,50	1.500,00
16	49111	00019855	CODEINA 30MG/CAPSULA	Un	1.000	1,90	1.900,00
17	49113	00019857	CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	Un	1.500	3,20	4.800,00
23	49121	416925-5	DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	Un	1.500	1,40	2.100,00
24	51237	338911-1	DULOXETINA, 60MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	3.000	2,10	6.300,00
26	49123	365138-0	ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	Un	3.000	1,10	3.300,00
28	49125	423374-3	ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	Un	3.000	1,95	5.850,00
29	51240	343941-0	FAMOTIDINA 20MG/CAPSULA	Un	1.500	1,14	1.710,00
30	51241	00035701	FAMOTIDINA 30MG/CAPSULA	Un	500	1,58	790,00
31	49128	346297-8	FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	Un	500	1,53	765,00
34	53539	339855-2	GABAOENTINA 300MG CAPSULA	Un	500	2,64	1.320,00
37	32500	316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG POR COMPRIMIDO	Un	500	11,25	5.625,00
42	49145	321563-6	LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	Un	500	1,74	870,00
43	51243	00035703	MELOXICAM 10 MG/CAPSULA	Un	1.500	1,43	2.145,00
44	49150	341436-1	MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	Un	1.500	1,48	2.220,00
53	49156	414719-7	OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	Un	500	1,16	580,00
56	49167	337560-9	PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	Un	1.000	1,55	1.550,00
58	51247	00035704	PAPAINA 10% 30/60/100G/CREME	POTE 500GR	40	40,00	1.600,00
59	49169	00019873	PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	Un	500	1,16	580,00
60	49170	00019874	PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	Un	800	1,40	1.120,00
61	49171	331994-6	PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	Un	1.000	1,60	1.600,00
63	51248	00035705	PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 12 G/SACHES	Un	2.000	6,00	12.000,00
69	51254	341279-2	QUETIAPINA 200MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	800	4,90	3.920,00
70	51252	338790-9	QUETIAPINA, 25MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.500	0,98	1.470,00
71	51253	338066-1	QUETIAPINA, 50MG/CAPSULA	Un	800	1,68	1.344,00
72	55960	00034819	QUETIAPINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.	COMPRIMIDO	800	2,68	2.144,00
73	49180	00019877	RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	Un	300	1,28	384,00
74	49181	00019878	RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	Un	500	1,35	675,00
75	49182	320041-8	RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	Un	500	1,60	800,00
76	49183	320159-7	RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	1.000	1,85	1.850,00
77	49184	338912-0	ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	Un	1.000	1,40	1.400,00
78	49185	340909-0	ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	Un	2.000	2,20	4.400,00
87	51267	00035712	TERBINAFINA 150MG/CAPSULA	Un	500	3,08	1.540,00
88	49197	332760-4	TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	Un	800	3,18	2.544,00
93	49201	00019970	TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA	Un	800	1,18	944,00
95	55963	363570-8	VALSARTANA 160 MG CAPSULA	Un	800	3,00	2.400,00
96	51263	374746-8	VENLAFAXINA 150MH-G/CAPSULA	Un	2.000	3,08	6.160,00
97	49205	346378-8	VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	Un	3.000	1,98	5.940,00
102	53554	349934-0	ZOLPIDEM 10MG CAPUSLA	Un	1.000	1,58	1.580,00
103	57521	377270-5	ARIPIPRAZOL 20MG	Un	800	3,88	3.104,00
104	57522	377271-3	ATORVASTATINA 40MG	Un	1.000	5,00	5.000,00
105	57523	00058161	LAMOTRIGINA 25MG	Un	500	1,50	750,00

106	57528	302539-0	CIMICIFUGA RACEMOSA 80MG + MORUS NIGRA 150MG + ISOFLAVONA 150MG	Un	1.000	2,70	2,700,00
107	57529	00031619	COLAGENO UC II	Un	1.000	4,58	4.580,00
109	57531	00050398	DIOSMINA 450/HESPERIDINA 500MG	Un	3.000	3,00	9.000,00
110	57533	335679-5	TOPIRAMATO 50 MG,	Un	1.000	1,18	1.180,00
111	57534	387868-6	VALSARTANA 320 MG.	Un	800	4,50	3.600,00
114	57537	161912-8	VALSARTANA 320/ANLODIPINO 5MG	Un	800	5,25	4.200,00

TOTAL: R$ 151.135,00 (Cento e cinco e um mil e cento e trinta e cinco reais).

1.2 Os medicamentos manipulados que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/04/2023 até 25/04/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos medicamentos manipulados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos manipulados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023** e a proposta empresa **L. A. FARMÁCIA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

L. A. FARMÁCIA LTDA

Leonardo Virgilio Gregório Guimarães

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF:056.371.481-63 CPF: 066.238.361-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 19.179.536/0001-44

VALOR TOTAL: R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
861	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	XXXXXXXXXX

OBJETO:O objeto deste contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) da dupla ISRAEL & RODOLFFO sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto celebração da Temporada de Praia da cidade de Cocalinho.

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 30 de julho de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 1h de 31 de julho de 2023, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 01/08/2023

COCALINHO – MT, 18 de Abril de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _132/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA, portadora da matricula n. 2210, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/04/2023 e término 08/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _131/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIANNA DA SILVA LUCENA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ELIANNA DA SILVA LUCENA, portadora da matricula n. 6905, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 24/04/2023 e término 26/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **VALDENI ALEXANDRE CICONELLO NETO 05310672974**, inscrita no CNPJ nº 47.817.329/0001-03, localizada na RUA DAS JABUTICABEIRAS 44 / BOA VISTA / UBIRATA / PR / CEP 85440-000, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM O SR. VALDENI ALEXANDRE CICONELO NETO, TERRITORILIZAÇÃO INTEGRADA CONHECENDO AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO, TORNANDO DINÂMICA A DIVISÃO DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER – MT, perfazendo o valor total da contratação em 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).. Tal contratação justifica-se em virtude da comprovada capacidade técnica para os serviços objeto desta inexigibilidade o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 25 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/ADM/2023

PORTARIA Nº 145/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 172, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2008/2013, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/ADM/2023

PORTARIA Nº 139/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 2179, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/ADM/2023

PORTARIA Nº 140/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ADEMIR OSWALDO FELTRIN,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 37, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.929/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.929/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51 e a empresa R.R. SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52**,no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUENTUDE DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 25 de abril de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2023

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no dia de **26/04/2023**, processo administrativo nº 1.929/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DE COLNIZA/MT consistente no fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2023 para registro de preços**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32301 Código	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV. TARUMA 413 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	024.004.011	ABÓBORA CABOTIA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTAS DE INFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. Marca: NACIONAL	KG	6600	5,54	36.564,00
4	024.002.049	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. Marca: NACIONAL	KG	3300	5,49	18.117,00
5	024.003.002	ACHOCOLATADO EM PO - UNIDADE DE 400GRS SOLUVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO ZINCO), VITAMINAS (D3 E COMPLEXO B), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM GLUTEN, SEM GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 10G DE SÓDIO POR PORÇÃO. DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G. Marca: MUKY / BRETZEK	LT	2400	6,52	15.648,00
7	024.002.051	ALFACE MACO COM COLORAÇÃO VERDE- PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO PRODUTO SEJE ENTREGUE COM BOA APARÊNCIA LIVRE DE PRAGAS E DE PARASITAS. Marca: HIDROPONICO	MACO	18000	6,55	117.900,00
8	024.004.042	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: KIALHO	KG	3860	27,79	107.269,40
11	024.006.043	AVEIA EM FLOCOS ISENTA DE ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: MIKA	PACOT	440	9,47	4.166,80
12	024.012.019	AZEITONA SEM CAROCO 300G- EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. Marca: CAMPO BELLO	UN	1000	13,05	13.050,00
13	024.005.035	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLACAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: FRIGOWEBER	KG	600	32,28	19.368,00
14	024.004.046	BANANA DA TERRA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	7680	5,97	45.849,60
15	024.004.044	BANANA MAÇA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	14500	5,91	85.695,00
18	024.004.047	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARÊNCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS. Marca: NACIONAL	KG	1020	5,57	5.681,40
19	024.004.004	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: NACIONAL	KILO	2600	5,92	15.392,00
21	024.008.051	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL SALGADO ASSADO E CROCANTE ISENTO DE GLUTEN FORMATO ARGOLA ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO TRASNPARENTES HERMERICAMENTE VEDADOS COM APROXIMADAMENTE 100G Marca: CAMPILAR	PACOT	1100	6,55	7.205,00

24	024.003.013	CANELA EM PAU EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS Marca: CAMPILAR	PACOT	400	7,42	2.968,00
28	024.014.004	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF Marca: TROPICAL	KILO	16000	22,29	356.640,00
30	024.014.006	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: NUTRIBRAS	KG	4600	22,75	104.650,00
31	024.004.007	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO Marca: NACIONAL	KILO	7700	7,83	60.291,00
32	024.012.013	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO Marca: NACIONAL	KG	15340	9,39	144.042,60
41	024.012.018	ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SAL.SACHE CONENDO 200G Marca: ETTI	SACHE	1456	4,95	7.207,20
44	024.006.019	FARINHA DE TRIGO - PACOTE DE 1KG ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG Marca: DALLAS	PACOT	3000	6,40	19.200,00
45	024.006.044	FARINHA PARA QUIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500G Marca: CAMPILAR	UND	730	7,59	5.540,70
46	024.006.021	FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTES DE 1 KG Marca: MASSON	PACOT	12000	8,96	107.520,00
47	024.006.045	FEIJÃO PRETO TIPO 1 feijão preto tipo 1, novo, constituído, de grãos inteiros e sadios, acondicionados em sacos plásticos de 1 quilo. Marca: MASSON	KG	2640	8,14	21.489,60
48	024.008.010	FERMENTO BIOLOGICO, TIPO GRANULADO - CX C/ 20 PACOTES DE 10 GRAMAS FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: FLEISCHIMAMM	PACOT	1000	2,34	2.340,00
49	024.008.048	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 G- TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO Marca: CAMPILAR	UND	1000	3,45	3.450,00
50	024.014.005	FIGADO BOVINO EM BIFE, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME NÃO PEGAJOSO ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS COM CHEIRO E SABOR PROPRIO. Marca: TROPICAL	KG	700	19,90	13.930,00
51	024.003.025	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, DE 0-6 MESES DE IDADE, A BASE DE SOJA, LATA COM 400G. FORMULA ISENTA DE PROTEINA DO LEITE DA VACA.CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO:MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS, PROTEINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS E ACIDO PANTOTENICO ESSENCIAIS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. SEN GLUTEM, DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	LT	220	33,06	7.273,20
52	024.003.023	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, ESPESSADA COM GOMA JATAI, LATA COM 400G. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO:MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ESSENCIAIS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. Marca: NESTLE	LT	220	52,92	11.642,40
53	024.003.024	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES,E CRIANCASCOM RESTRIÇÃO A LACTOSE, LATA COM 400G, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO:MALTODEXTRINA, OLES VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, DHAA E ARA ESSENCIAIS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DO LACTENTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: NESTLE	LT	576	53,00	30.528,00
54	024.005.054	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: SADIA	KILO	3400	21,66	73.644,00
57	024.006.046	FUBÁ DE MILHO, TIPO MIMOSO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE INSEROS E SUJIDADES.PESO LIQUIDO DE 500G. Marca: CAMPILAR	PACOT	1000	4,01	4.010,00
58	024.004.022	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: NACIONAL	KG	3290	12,99	42.737,10
59	024.009.011	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR ISENTO DE AÇUCAR ISENTO DE ACIDULANTES ISENTO DE AROMATIZANTES EM POTES CONTENDO 170 GRAMAS. Marca: PAULISTA	POTE	1400	4,69	6.566,00
60	024.004.049	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA Marca: CUTRALE	KG	14500	7,36	106.720,00
62	024.009.014	LEITE DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 LITRO, CONENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AGUA, EXTRATO DE SOJA, AÇUCAR, CALCIO, CLORETO DE SODIO,	LITRO	5475	10,46	57.268,50

		ESTABILIZANTES CARRAGENA E CARBOXIMETILCELULOSE, AROMARIZANTES E ESTABILIZANTE CITRATO SE SODIO. Marca: YOKY				
63	024.009.016	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ISENTO DE AÇUCAR, SEM GRUMOS, LIVRES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, CONTENDO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL Marca: ITALAC	LT	3000	19,61	58.830,00
66	024.009.031	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: ITALAC	UND	400	9,59	3.836,00
67	024.004.050	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMAO - FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, Marca: NACIONAL	KG	220	6,45	1.419,00
68	024.005.047	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO. Marca: NUTRIBRAS	KG	1000	21,76	21.760,00
74	024.012.014	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADATIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: DA REGIAO	KG	2500	7,22	18.050,00
76	024.004.017	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. Marca: REGIAO	KG	7000	2,39	16.730,00
77	024.004.036	MELAO, AMARELO COM COR UNIFORME CHEIRO E ASPECTO PRONTO PARA CONSUMO, MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: NACIONAL	KG	7000	8,34	58.380,00
81	024.010.009	OREGANO PACOTE 100 GRAMA- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Marca: CAMPILAR	PACOT	600	11,58	6.948,00
82	024.013.001	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS- DUZIA, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. Marca: SINOP	DUZIA	4500	11,10	49.950,00
84	024.008.041	PÃO DO TIPO FRANCES COM 50G CADA COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SECO E CROCANTE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. Marca: TROPICAL	KG	3650	18,05	65.882,50
86	024.004.054	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, PACOTE COM 400G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: YASAI	PACOT	800	12,63	10.104,00
87	024.004.026	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, PACOTE DE 400G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO., AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Marca: YASAI	PACOT	800	12,38	9.904,00
88	024.004.057	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA, PACOTE COM 400G - CONGELADA, SEM ACUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: YASAI	PACOT	800	12,54	10.032,00
89	024.004.056	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA, PACOTE COM 400G CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, Marca: YASAI	PACOT	800	13,48	10.784,00
91	024.006.052	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: CAMPILAR	PACOT	850	9,25	7.862,50
94	024.002.070	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MACOS. Marca: DA REGIAO	MACO	12000	5,68	68.160,00
95	024.010.043	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG Marca: MIRAMAR	KG	4325	3,66	15.829,50
97	024.012.016	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO Marca: PREDILETA	UND	3500	5,16	18.060,00
99	024.002.072	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO Marca: DA REGIAO	KG	3000	6,45	19.350,00
		Total do Proponente				2.153.436,00
Item	**33963 Código**	**R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		Descrição do Produto/Serviço				
1	024.004.034	ABACATE RICO EM PROTEINAS, FOSFORO, FERRO, GORDURAS, FIBRAS, POTASSIO E DIVERSAS VITAMINAS, SENDO AS PRINCIPAIS A VITAMINA C, VITAMINA A, VITAMINA B5, VITAMINA B3 E VITAMINA B2. Marca: região	KG	1060	12,50	13.250,00
2	024.004.043	ABACAXI MADURO DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Marca: regiao	KG	12000	8,25	99.000,00
6	024.007.002	ACUCAR, TIPO CRISTAL (PACOTE 2KG) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: itamarati	UNDID	4400	7,00	30.800,00
9	024.006.050	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL Marca: mika	PACOT	3860	6,86	26.479,60
10	024.006.003	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - PACOTE DE 05 KG LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: carijo	PACOT	7680	22,52	172.953,60
16	024.004.045	BANANA NANICA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: nacional	KG	14500	8,75	126.875,00
17	024.012.011	BATATA – INGLESA- APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: nacional	KG	4400	7,38	32.472,00
20	024.008.040	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, EMBALGEM CONTENDO 360G, COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, AÇUCAR LIQUIDO INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. Marca: dallas	PACOT	1100	6,45	7.095,00
22	024.008.035	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP Marca: adoralle	UND	1100	10,04	11.044,00
23	024.008.030	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM CONTENDO 360G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROE ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. Marca: dallas	PACOT	760	7,70	5.852,00
25	024.010.045	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, PACOTE COM 40G. Marca: mika	PACOT	400	8,10	3.240,00
26	024.006.039	CANJIQUINHA PACOTE 500GR Marca: campilar	PACOT	1060	3,67	3.890,20
27	024.014.009	CARNE BOVINA - TIPO CHARQUE CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO PACOTE COM 500G Marca: rg	PACOT	1250	39,70	49.625,00
29	024.005.040	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACEM SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. Marca: regiao	KG	9500	32,40	307.800,00
33	024.004.013	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DEVENDO ESTAR BEM EMBALADO, COM BOA APARÊNCIA, INTEGRO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. Marca: regiao	MACO	8000	4,25	34.000,00
34	024.004.014	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E PRAGAS ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADO, PICADO, RESFRIADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS Marca: nacional	KG	5120	6,16	31.539,20
35	024.007.011	COCO RALADO EM PACOTE 100GR - EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: adelcoco	PACOT	1000	6,95	6.950,00
36	024.010.038	COLORAL EM PÓ- ESPECEARIAS URUCUM, COLORIFICO EMBALADO EM SACOS PLASTICOS CONTENDO 100G. Marca: gostinho caseiro	PACOT	1000	9,25	9.250,00
38	024.004.048	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. Marca: regiao	MACO	4070	6,18	25.152,60

39	024.009.020	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, CAIXA COM 200 GRAMAS Marca: ccgl	CAIXA	1800	4,26	7.668,00
40	024.009.028	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, CAIXA COM 200G. Marca: piracanjuba	CAIXA	3200	6,67	21.344,00
42	024.010.039	EXTRATO DE TOMATE SACHE COM 340G-SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SACHE COM 340G Marca: fugini	SACHE	3010	5,04	15.170,40
43	024.006.017	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG Marca: masson	PACOT	6000	11,04	66.240,00
55	024.005.001	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG Marca: jagua	KILO	1000	21,30	21.300,00
56	024.005.036	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOBRECOXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF. CONFORME EDITAL. Marca: jagua	KG	12820	17,79	228.067,80
61	024.009.005	LEITE CONDENSADO 395GR - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA Marca: triangulo	CAIXA	1200	7,90	9.480,00
64	024.009.026	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EMBALADOS EM CAIXAS DE 1 LITRO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM UNICO INGREDIENTE, LEITE PASTEURIZADO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 03 DIAS DA DATA DA ENTREGA. Marca: puro leite	LITRO	22000	5,04	110.880,00
65	024.009.021	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA COM 01 LITRO. Marca: piracanjuba	UND	8000	7,65	61.200,00
69	024.010.026	LOURO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, EM PACOTE DE 10-GRAMAS Marca: mika	UND	510	4,25	2.167,50
70	024.004.005	MAÇÃ - VERMELHA GRANDE, NACIONAL - EM QUILO APRESENTENDO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COMPOLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: nacional	KILO	12000	12,55	150.600,00
71	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRES DE MOFO, INSETO OU PERFURAÇÃO NAS EMBALAGENS. Marca: mamma	PACOT	3000	6,12	18.360,00
72	024.008.022	MACARRAO TIPO PARAFUSO, LIVRE DE MOFO, INSETO E SUJIDADES, EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SEM OVOS. Marca: liane	PACOT	6100	6,80	41.480,00
73	024.004.051	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO EM QUILOS, VALIDADE SEMANAL, COLORAÇÃO CARACTERISTICA, FIRME, INTEGRO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE DANOS E PRAGAS. Marca: regiao	KG	3000	12,60	37.800,00
75	024.011.001	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - POTE 500 GRAMAS, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO Marca: delicia	UN	500	11,32	5.660,00
78	024.006.007	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. Marca: masson	KILO	600	4,00	2.400,00
79	024.012.015	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM DE 200G Marca: etti	UND	5000	4,88	24.400,00
80	024.011.010	OLEO DE SOJA EM LITRO PLASTICO RESISTENTE COM 900 ML. Marca: concordia	UND	9800	9,35	91.630,00
83	024.008.042	PÃO DO TIPO DE FORMA, PACOTE COM 500G TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTIMOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PESO TOTAL EM 500G. Marca: padaria 2000	PACOT	3650	11,33	41.354,50
85	024.008.053	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.PACOTE COM 6 UNIDADES Marca: padaria 2000	PACOT	500	16,00	8.000,00
90	024.006.013	POLVILHO - DOCE, BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS Marca: lopes	PACOT	850	7,97	6.774,50
92	024.009.030	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Marca: puro leite	KG	1050	59,99	62.989,50
93	024.004.029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES Marca: nacional	KG	4000	4,69	18.760,00
96	024.005.033	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE EM LATA DE 125G Marca: 88	LT	3000	7,65	22.950,00
98	024.004.009	TOMATE VERMELHO - OTIMA QUALIDADE; GRAUDA; DE POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	11500	9,71	111.665,00

		Marca: nacional				
100	024.010.046	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO DE 750 ML RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. Marca: Rosina	UND	1500	6,84	10.260,00
		Total do Proponente				2.195.869,40

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
148	2023	06062	12.306.0006.2024.0000	3.3.90.30.07

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 033/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, 26 de abril de 2023.

_____

COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 17.496.284/0001-51

LENIR TEREZINHA FRANCK

CPF Nº: 551.019.841-91

_____

R.R SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.370.090/0001-52

ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI

CPF Nº: 059.249.071-80

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

_____

ALINE OTONI PEREIRA

MEMBRO

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

MEMBRO

_____

ANDRIELY FABIULA FILHO

MEMBRO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R.R. SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.349.305,40 (quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 25 de abril de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/ADM/2023

PORTARIA Nº 141/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **EDNAMARA ALVES DIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6285, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2018/2023, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/ADM/2023

PORTARIA Nº 142/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **GABRIELA DOS SANTOS GERALDES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6240, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2018/2023, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/ADM/2023

PORTARIA Nº 143/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LUCIENE CRISTINA DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2146, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/ADM/2023

PORTARIA Nº 144/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA DA GLORIA FARIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 239, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/ADM/2023

PORTARIA Nº 146/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ADRIANA DA SILVA REIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 91, a partir do dia **19 de maio a 16 de agosto do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/ADM/2023

PORTARIA Nº 147/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **DARCI DA CONCEIÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 705, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/ADM/2023

PORTARIA Nº 148/ADM/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **GILDA TAVEIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1336, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.713/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo, comunica aos interessados que conforme ata de sessão do dia 12/04/2023, não houve proponentes Habilitados e/ou Classificados para o certame que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M²**, ficando remarcada para o dia 11/05/2023, às 08:00 (horário local.), e informa que **ALTEROU** o edital,**conforme** segue abaixo:

ONDE SE LIA:

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

9.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

9.4.2. Registro ou inscrição da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional.

9.4.3. Possuir em seu quadro de funcionários, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que seja detentor de anotação de responsabilidades técnicas ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes;

9.4.4. Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar Certidão de Acervo Técnico – **CAT (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO)** emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital, tendo como referência, serviços de reformas e ampliação de ao menos 01 (um) Hospital Público ou Particular, com no mínimo 2.089,42 METROS QUADRADOS, executados pelo profissional indicado;

LEIA-SE:

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

9.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

9.4.2. Registro ou inscrição da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional.

9.4.3. Possuir em seu quadro de funcionários, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que seja detentor de anotação de responsabilidades técnicas ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes;

9.4.4. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviços, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a 20% (vinte por cento) das parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:

Item relevante	Descrição	Unid.	Quant. Total	Quant. Exigida
Reforma e Ampliação do Hospital André Maggi.	**ESTRUTURAS DE CONCRETO** (vigas, pilar e lajes)	**M³**	86,17M³	**20%= 17,23M³**
Reforma e Ampliação do Hospital André Maggi.	**COBERTURAS** (estrutura metálica com telhas termo-acústica)	**M²**	883,71M²	**20%= 176,74M²**

9.4.5. Capacidade técnico profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico- CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme o caso, em nome do (s) responsável técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, conforme tabela abaixo:

Item relevante	Descrição	Unid.	Quant. Total	Quant. Exigida
Reforma e Ampliação do Hospital André Maggi.	**ESTRUTURAS DE CONCRETO** (vigas, pilar e lajes)	**M³**	86,17M³	**20%= 17,23M³**
Reforma e Ampliação do Hospital André Maggi.	**COBERTURAS** (estrutura metálica com telhas termo-acústica)	**M²**	883,71M²	**20%= 176,74M²**

A nova data para o certame **fica designada para o dia 11 de maio de 2023, às 08h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 25 de abril de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- LEILÃO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.168/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **LEILÃO**, cujo objeto é a **"ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de maio de 2023, às 08:00 (horário de local), na Câmara Municipal de Colniza, localizada na Avenida do Contorno, nº 153, Centro, aos fundos do Ministério Público Estadual.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 25 de abril de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2023

DATA: 24/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VOLPATO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2023**, PELO PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE A "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", **VIGORANDO DE 22/04/2023 A 22/06/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 018/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 018/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/05/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/05/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/05/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/05/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Portaria 259/2023 de 25 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 349/ADM/2023 de 17/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 17/04/2023 do cargo comissionado de SUPERVISOR I o servidor público municipal SAMUEL DOS SANTOS GONÇALVES, matricula 014590, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 92/2023

NA EDIÇÃO N° 4.220, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 25 de abril de 2023

CONTRATO Nº 43/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

25 de abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.220 nas páginas nº 211 e 212.

ONDE LÊ SE:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF Nº 830.618.861-68 Matricula 14.351	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF nº 605.451.941-72 Matricula 10564	CLEUDIMAR PEREIRA CPF nº 006.160.501-86 Matricula 14.358

LER -SE:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF Nº 830.618.861-68 Matricula 14.351	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF nº 605.451.941-72 Matricula 13097	CLEUDIMAR PEREIRA CPF nº 006.160.501-86 Matricula 14.358

Confresa-MT, 25 de abril de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2022.

Apostilamento para Reajuste Anual, para respectivos itens do Contrato **Nº 02/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 38.160.801/0001-97.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Construção De Galpão Para Oficina Mecânica Da Frota Escolar Junto A Secretaria Municipal De Educação De Confresa – MT, sendo o**Processo Licitatório nº 211/2021, na modalidade de Tomada de Preço n°011/2021.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato Nº 02/2022,** Conforme Oficio n°80/ENG/SEPLAC/PMC/2023, o Engenheiro Fiscal da Obra, Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, manifestou favorável ao reajuste anual, sendo permissivo realizado com base no percentual a ser considerado é de 9,55%, que é o acumulado do INCC dos 12 meses.

DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 1.020 – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/TRANSPORTE ESCOLAR

COD. RED: 153

FONTE: 1.500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 65.516,57

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2023

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 078/2023** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 021/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/04/2023**, cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo **de até 10-(dez) dias corridos, após a entrega da NAD**., junto ao Município de **CONFRESA/MT**, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Abril de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

CNPJ: 10.316.207/0001-23.

END: AVENIDA 29 DE JULHO, N°8 BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 3564-2252. E-MAIL: radioconticonfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS JACKSON RODRIGUES DE LIMA

RG N°.18351999 SSP/MT E CPF N°. 024.389.971-84.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1589-X C/C: 20167-7

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3674967	17608	MIN	3.472	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R$ 74,00	**R$ 256.928,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UNIDADE: 01 - GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 100– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 133 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.061 – MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED: 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.621.0000600- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 –ATENÇÃO BASICA
PROJ. ATIVI.: 2.053 – MANUT. ENCARG. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
CÓD RED: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.053- MANUT. ENCARG. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
CÓD RED: 319– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.621.0000600- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIVI.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS GESTÃO EM SAUDE
CÓD RED: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.053- MANUT. ENCARG. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
CÓD RED: 320– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.600.0000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.059 - MANUT. ENCARG. COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
CÓD RED: 393– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.600.0000000- SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE BLOCO ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUT. E ENCARGOS COM A CASA ROSA
CÓD RED: 529 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.600.0000000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.072 – MANUT. E ENCARGOS COM A CASA ROSA
CÓD RED: 530 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500.1002000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNI. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 02 - URBANISMO
PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMERCIO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.108 – MANUT. ENCARG. COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 874– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESPORTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESPORTO

PROJ. ATIVI.: 2.045 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC DE ESPORTES

CÓD RED: 958 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Parágrafo único – os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 96/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS	KELI LUZ CUSTODIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	LUCIANA CALISTO DA SILVA	SAMARA COSTA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	GILMAR NOGUEIRA	ADILSON VITAL DA SILVA	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE TURISMO E COMERCIO	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM	JOSE NATANAL DE SOUZA CRECENCIO
GABINETE	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	CLEUDIMAR PEREIRA	ACASSIO ESDRAS RODRIGUES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESSIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESSIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESSIANE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- ORDINÁRIO- 2.259-	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	JULIENE DA SILVA COSTA	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 021/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 25 de Abril de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ n° 10.316.207/0001-23

Representante Legal: Carlos Jackson Rodrigues de Lima

CPF n° 024.389.971-84

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 96/2023 ADM DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS	KELI LUZ CUSTODIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	LUCIANA CALISTO DA SILVA	SAMARA COSTA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MURIELLY BRITO AGUIAR	WALTER RAMOS TELES	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	GILMAR NOGUEIRA	ADILSON VITAL DA SILVA	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JANIO PIAGEM	JOSE NATANAL DE SOUZA CRECENCIO
GABINETE	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	CLEUDIMAR PEREIRA	ACASSIO EDRAS RODRIGUES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESSIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	DAYANE JESSIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTÃO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	DAYANE JESSIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- ORDINÁRIO- 2.259	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	JULIENE DA SILVA COSTA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**84/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	10.316.207/0001-23	**R$ 256.928,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/04/2023 a 25/04/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 07/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 07/2023 que celebram **O MUNICÍPIO DE CONFRESA,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.739.214/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. CLAUDIO BARROS OHASHI, brasileiro, união estável, médico, portador de CPF nº 591.457.302-53, RG nº 3397856-5 SSP/MT, residente e domiciliado no Condomínio Florais Itália, Rua das Margaridas, Quadra 16, Lote 03, Cuiabá – MT, CEP 78061-000, considerando o constante no **Processo Licitatório n° 10/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial n° 02/2023.** Para os fins que especificam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é alterar o item 03, 04, 05 e 11 da ARP por ter saído incorreta a carga horária, constando 40h/s quando o correto seria 20h/s:

1.2 Onde se lê:

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
03	0004614	17033	12	Mês	MÉDICO PEDIATRA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 40. 000,00	R$ 480.000,00
04	00053970	17034	24	Mês	MÉDICO GINECOLOGISTA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 53. 000,00	R$ 1.272. 000,00
05	308514-7	17040	12	Mês	MÉDICO ANESTESISTA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 80. 000,00	R$ 960.000,00
06	0004678	17041	12	Mês	MÉDICO CLÍNICO GERAL A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 30. 000,00	R$ 360.000,00
11	00026809	17046	12	Mês – 40h/s	MÉDICO CAPACITADO P REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 20. 000,00	R$ 240.000,00

1.3 Leia-se:

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
03	0004614	17033	12	Mês – 40h/s	MÉDICO PEDIATRA	R$ 40. 000,00	R$ 480.000,00
04	00053970	17034	24	Mês – 40h/s	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 53. 000,00	R$ 1.272. 000,00
05	308514-7	17040	12	Mês – 40h/s	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 80. 000,00	R$ 960.000,00
06	0004678	17041	12	Mês – 20h	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 30. 000,00	R$ 360.000,00
11	00026809	17046	12	Mês – 20h/s	MÉDICO CAPACITADO P REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 20. 000,00	R$ 240.000,00

1.1.2 – O valor total da ARP permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, ° e no art. 57 ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas da ARP original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 01 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ 48.739.214/0001-00

Sócio Administrador, Sr. CLAUDIO BARROS OHASHI

CPF nº 591.457.302-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2023**, conforme segue:

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10.316.207/0001-23.

END: AVENIDA 29 DE JULHO, N°8

BAIRRO: JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 3564-2252.

E-MAIL: radioconticonfresa@gmail.com

Vencedora do único item do certame **R$ 256.928,00 (Duzentos Cinquenta e Seis Mil Novecentos Vinte e Oito REAIS).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 25 de ABRIL de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023

"*Revoga Decreto Municipal nº 022/202, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste - MT*".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste - MT,no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo arts. 63, VI, e 88, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a **Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que** estabelece que a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou de acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462/2011, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e, a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22, de 27 de Março de 2023, para considerar os efeitos da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 25 de Abril de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Mpx Brasil Soluções Web Eireli.:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **31**, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.108.***-04, residente e domiciliado na Rua Gema Fronzza, s/n.º 139, Bairro Planalto, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.728.004/0001-03, com sede na R Guanabara, n.º 256, Bairro Residencial Ipanema, no Município de Sinop-MT, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Marcos Paulo de Oliveira Silva, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º **.405.***-2, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.222.917-**, residente e domiciliado no Município de Sinop-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de-

vidamente, autorizado pelo Despacho da Secretaria, datada de 24 de abril de 2023, RESOLVEM firmar o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 023/2022, oriundo da Dispensa n.º 008/2022**,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 023/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, tem como base legal o art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/2021.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 023/2022**, **o reajuste contratual com base no índice do IPCA aplicando 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), do Contrato Administrativo n.º 023/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA - LEI 13.460/2017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 10.851/2019 PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**, **do referido Contrato, no valor de R$ 17.585,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), passando o valor mensal do item 02 inicialmente firmado de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal para o valor de R$ 470,92 (quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) mensal e passando o valor total global do contrato de R$ 17.585,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) para R$ 17.836,04 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), cuja referida prorrogação e reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento do Contrato, com incidência a partir de 28/04/2023.**

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO

A tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do Contrato Administrativo n.º 023/2022, passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO	UNI	12	R$ 470,92	R$ 251,04
TOTAL GERAL					R$ 251,04

O subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO", do Contrato Administrativo n.º 023/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 17.836,04 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 023/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, as cláusulas e condições do presente Primeiro Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do referido Contrato Administrativo, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA VIGÊNCIA

O subitem 5.1., da CLÁUSULA QUINTA – "DA VIGÊNCIA", do Contrato Administrativo n.º 023/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O presente contrato terá vigor a partir 27 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024.

CLÁUSULA VI

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Primeiro Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 023/2022,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 023/2022, em 02 **(duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ/MF N.º 14.728.004/0001-03 CONTRATADO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º ***.108. ***-04	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA Representante Legal CPF/MF N.º ***.222.917-**

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º ***.700.532-**	**NOELI MARIA LORANDI** **CPF/MF n.º 419.980.221-53**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 17/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **JUVILDA SALETE GRESPAN**

Data: *Perícia Médica em* ***29/04/2023***

HORÁRIO: 08:00

2- HELEN CORRADI GUMIEIRO TEZA

Data: *Perícia Médica em* ***29/04/2023***

HORÁRIO: 09:00

3- EUGÊNIO DESSOY

Data: Perícia Médica em **29/04/2023**

HORÁRIO: 10:00

4- ROSIMERE APARECIDA VIGANÓ

Data: *Perícia Médica em* ***29/04/2023***

HORÁRIO: 11:00

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 25 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 015.653/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II** – ETAPA 2 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE	RESULTADO
WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS** a empresa **HABILITADA** para a **Sessão de Abertura do envelope da Proposta de Preços**, que será no dia **28/04/2023** às **10h00min**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situada na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 059/2023, 16 de fevereiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023,** conforme segue:

	001 - 001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
109	ACACIO GARCIA CARNEIRO	01/12/1989
155	ADAIR MORAES DA SILVA	05/04/1989
102	AIANE SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1990
104	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	10/05/1990
52	ALEX LEITE PADILHA	28/02/1991
180	ALINE MARIA DA SILVA	08/03/1999
71	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	26/01/1994
38	AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO	08/03/2004
22	AMANDA FERREIRA DA SILVA	29/06/2004
91	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	04/02/2000
209	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	14/02/1997
201	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1992
140	ANIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	06/12/1999

49	ANNY CAROLINY VERSALLI FIORI	03/08/2003
110	ANNY KAROLLINY SILVA ROSA	12/04/1995
105	ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/2001
57	BIANCA SOARES ZANUZO	24/01/2005
142	BRUNNA RAYANNY DA SILVA SANTOS	27/02/2005
202	BRUNO PATRICK MANTOVANI DA TRINDADE	03/08/2001
101	CAIO VINICIUS MORAIS DE FREITAS	04/01/2002
5	CAMILA DA SILVA SANTANA	27/01/2005
128	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	24/11/1998
95	CATIANE DA CRUZ LUIZ	10/10/1986
135	CAUAN MATIAS RODRIGUES CASTR	01/06/2003
186	CELSO NASCIMENTO DA SILVA	01/05/1988
47	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	21/10/2000
54	DULCILENE BARBOSA DA SILVA	19/03/1985
198	EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA	05/04/1987
165	EDVANIA KELLYS SILVA DOS REIS	04/09/1979
196	ENILDO PEREIRA SOUZA	02/02/1978
59	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	02/04/1986
160	EVANDRO MARTELO	19/05/1985
17	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	13/06/1996
15	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994
173	FELIPE VANNI MASSAROLO SILVA	22/08/2003
103	FREDERICO MANOEL FONTES MUCHAO	31/12/1989
153	GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	03/07/2003
70	GABRIEL CAMILO DE SOUZA	27/08/2003
46	GIRLEY MARTINS SILVA	03/04/1981
64	GISELLE CAMARGO DIZERÉ RAGÉTELES	19/06/1997
21	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	21/05/1974
157	GUILHERME HENRIQUE ANGELI COLERAUS	01/09/2003
184	HEBERTON ISRAEL SILVA DE OLIVEIRA	19/07/1998
112	HELEN KAYANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/04/1991
6	INGRID MICAELA RODRIGUES	21/06/1996
200	JAINE DOS SANTOS ALMEIDA	14/09/1997
48	JANAINA DORA DA SILVA	05/07/1999
7	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	14/12/1988
100	JESSÉ FLAUZINO DE OLIVEIRA	13/12/2004
129	JHENIFFER FERREIRA DA SILVA	07/08/2001
28	JHENNIFER CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	18/06/2001
9	JHENYFER NAIARA NUNES PAIXAO	03/06/1990
205	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	28/12/1968
123	JOÃO VICTOR MACEDO RIOS	05/06/2003
188	JOÃO VINÍCIUS MACIEL DE SOUZA	28/01/2003
35	JOELMA LOPES DA SILVA	08/07/1997
152	JOICE EMANUELI SOUTIER CHAVES	02/01/2003
68	JULIA OLIVEIRA FONTES	24/02/2005
40	JULIANA BARROSO SILVA	21/05/1989
18	JULIETI FRANCISCA BARBOSA DE COUTO	26/12/1990
16	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997
217	KEILA IRACEMA BAUERMANN SPEZIA SOUZA	14/03/1992
197	KELY CRISTINA CHEREGATTI SANTOS	05/02/1988
189	LETÍCIA SANTOS PEÇANHA	19/02/2004
84	LIDIA DA SILVA SOUZA	02/08/1981
120	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	08/07/1995
86	LISIANI BRUM LEITE	12/10/1990
24	LÍVIA DE LIMA ANDREOTTI	27/09/2003
44	LUANA JESUS DA SILVA	08/07/2002
94	LUIZ PAULO RODRIGUES CANAVARROS	03/04/1987
206	LUÍZA BETE DA COSTA	15/05/1980
130	MAIARA CARNAUBA SAMPAIO	17/03/2000
31	MARAIZA DALILA ASSUNÇÃO PIMENTEL	13/07/2001
53	MARCELO FAUSTINO PIRES	13/03/1983
215	MARIA ANTONIA SILVA SANTOS	12/06/2001
141	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	20/09/1974
213	MARIANE TAVARES MATOS	24/08/1989
203	MAYCON DOUGLAS LIMA DA SILVA	19/08/1998
89	MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO	21/02/1999
214	MURILO ARTHUR SILVA COELHO	13/11/2003
73	NEMURA DA SILVA MORAES	02/08/1992
145	NILCEIA FERREIRA DE MIRANDA	02/02/1987
65	PATRÍCIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	26/11/1993
81	PAULINO CLAUDIO DA SILVA	22/07/1984
161	RAISSA SOARES	26/12/1997
29	RAWANE ALMEIDA COSTA	15/12/2003
170	REGIANE CORRÊA SOARES DE SOUZA	04/03/1985
93	RENANN ALMEIDA DA SILVA	02/03/1984
61	RENATA CRISTINA OLIVEIRA TURY	02/02/2001
159	ROSICLER DA SILVA FARIA	27/04/1992
12	ROZANGILA DA SILVA RONDON	29/08/1992
3	SAMUEL CAJU CARDOSO	16/01/1999
36	SAMYRA STEFANNY VASCONCELLOS PEDROSO	03/05/2002
76	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	24/10/1992
50	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	05/06/1978
117	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	06/03/1992
34	TAYNAM WINDIA CAMARGO SILVA CRUZ	19/03/1999
131	THAINARA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	23/04/1995
39	THAISE SILVA VALADARES	31/03/2003
60	THIAGO REGIS MENDES PEDROSO	30/10/2000
185	VALÉRIA SANTOS PEÇANHA	15/07/2000

72	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	04/06/1975
56	VICTOR GABRIEL CRUZ DE ALMEIDA	10/10/2002
111	VINICIUS KENETH DA COSTA BELINI	01/01/2004
58	WANESSA MOREIRA DE LIMA	27/07/1993
169	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993
69	WILLY ALVES DA SILVA	20/03/1990
002 - 002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO		
108	AMANDA DE MADUREIRA LOQUETTI	18/12/1990
10	ANDREA MARIZOL NOVOA CASTILLO OLIVEIRA	02/06/1978
208	BÁRBARA PAULA CARNEIRO	19/12/1996
88	FABÍOLA LUZ DOS SANTOS	18/11/1988
97	HELEN CAROLINA DA SILVA	17/12/2000
106	ISABELA DE SOUZA RODRIGUES	06/10/1987
14	JHESSIKA NEVES OLIVEIRA	03/10/1997
118	KARLIZE DE SOUZA	26/09/1989
137	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	16/02/1996
78	LUCAS MATEUS DA SILVA SOUZA	25/02/1997
8	NATALIA NADIA PREVIDENTE	09/08/1993
66	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	10/11/1998
27	THASSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODOES	22/04/1984
195	VANESSA FERNANDES DE SOUZA	17/09/1981
79	VANESSA GUACHINESKI DONIDA	18/01/2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 25 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito municipal

PORTARIA Nº 152/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JULIANO PATRICK DA COSTA SANTOS** portador do RG nº2354171-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 047.902.281-00para exercer o cargo de Coordenador I – DGA-6, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25. de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 006/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2023

Modalidade Nr.: 00000006/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/04/23

Data da Homologação: 25/04/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022 DA SINFRA-MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

122605 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

10 - ARGAMASSA E CAL no valor de 69.770,6000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
18235	ARGAMASSA ACI 20 KG	QUILO	USICAL	15300,0000	0,7400	11.322,00
53084	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	QUILO	USICAL	70420,0000	0,8300	58.448,60

16 - PRODUTOS PARA PINTURA no valor de 42.400,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19240	AGUARRAS 900 ML	LITRO	ITAQUA	7,0000	13,1329	91,93
19412	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	LITRO	NEOVINIL	1566,0000	4,3382	6.793,62
51931	TINTA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICVA, GALÃO COM 18 LITROSIMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA, TIPO NEUTROL,PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E AGUAS AGRESSIVAS,NA COR PRETA	LITRO	VIAPOL	20,0000	19,0230	380,46

53105	TINTA LATEX ACRLICA PREMIUM, CORES FOSCAS.	LITRO	NEOVINIL	2736,0000	12,2267	33.452,25
53160	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO.	LITRO	NEOVINIL	72,0000	23,3575	1.681,74

25 - DOBRADIÇAS E FECHADURAS no valor de 6.267,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19075	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO	CONJUNTO	ALIANCA	100,0000	51,0000	5.100,00
53143	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2 X 3 , E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	UNIDADE	MERKEL	300,0000	3,8900	1.167,00

Total Fornecedor: 118.437,6000

139850 - MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 10.373.046/0001-00

7 - TIJOLOS no valor de 154.458,7200

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
18713	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	SANTO ANDRE	6591,0000	0,9200	6.063,72
53120	TIJOLO VAZADO/BLOCO CERÂMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, COM FUROS NA HORIZONTAL.	UNIDADE	SANTO ANDRE	114150,0000	1,3000	148.395,00

13 - CAIXAS D' ÀGUA no valor de 19.125,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19269	CAIXA D'AGUA DE 1000 LT POLIETILENO	UNIDADE	INFIBRA	50,0000	382,5000	19.125,00

18 - PISO CERÂMICO no valor de 88.500,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15772	PISO CERÂMICA EXTRA 33X33	METRO QUADRADO	FORMIGRES	600,0000	30,0000	18.000,00
53122	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	METRO QUADRADO	FORMIGRES	2350,0000	30,0000	70.500,00

Total Fornecedor: 262.083,7200

146291 - COMERCIAL MENDONCA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

6 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA no valor de 58.225,3300

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15288	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	25,0000	1.250,00
18933	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA + 1 TOMADA 2P+T NBR	UNIDADE	PLUZIE	400,0000	6,0000	2.400,00
18986	TOMADA 2P+T 10 A -250 V COM ESPELHO P/ CAIXA 2X4	UNIDADE	PLUZIE	550,0000	4,0000	2.200,00
19536	CONDUITE CORRUGADO FLEX 25MM	METRO	PLASTIBRAS	5381,0000	1,7000	9.147,70
19805	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNIDADE	SOPRANO	100,0000	25,0000	2.500,00
53114	LUMINARIA - ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNIDADE	LUMM	100,0000	38,0000	3.800,00
53126	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	ELETROMAR	50,0000	88,0000	4.400,00
53130	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 45 KA (TIPO AC).	UNIDADE	SOPRANO	150,0000	56,0000	8.400,00
53137	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC.	UNIDADE	SOPRANO	50,0000	127,0000	6.350,00
53149	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO D, COM 1/2 E PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	BEGE	2131,0000	2,0000	4.262,00
53157	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/ PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UNIDADE	DEMI	300,0000	3,3000	990,00
53159	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4 X 2, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UNIDADE	PLUZIE	900,0000	1,9000	1.710,00
53162	LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	UNIDADE	KIAN	300,0000	4,8000	1.440,00
53163	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO.	UNIDADE	TRAMONTINA	1000,0000	1,6000	1.600,00
53166	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A.	UNIDADE	SOPRANO	200,0000	7,5000	1.500,00
53172	CAIXA OCTAGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3 X 3, PARA ELETRODUTO ELEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	TRAMONTINA	350,0000	3,8900	1.361,50

53174	TOMADA 2P+T 20 A -250 V (APENAS MODULO)	UNIDADE	PLUZIE	150,0000	4,2000	630,00
53176	ISOLADOR ELETRICO - DE PINO POLIMERICO, NA MEDIDA 15 KV	UNIDADE	SANTAFE	50,0000	25,0000	1.250,00
53177	SUPORTE - DE FIXACAO PARA ESPELHO/ PLACA 4 X2, PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE).	UNIDADE	PLUZIE	900,0000	1,3000	1.170,00
53188	LAMPADA LED 6W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27).	UNIDADE	KIAN	100,0000	4,8000	480,00
53189	CONECTOR - EM CUNHA DE METAL, DERIVACAO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	UNIDADE	DECORLUX	150,0000	3,7000	555,00
53190	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA.	UNIDADE	DECORLUX	147,0000	1,7900	263,13
53199	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5.	UNIDADE	DECORLUX	300,0000	0,9000	270,00
53201	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	1,7900	179,00
53205	TERMINAL ISOLADO - DE COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UNIDADE	DECORLUX	100,0000	1,1700	117,00

Total Fornecedor: 58.225,3300

146315 - SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

3 - FORRO E ACABAMENTOS EM PVC no valor de 51.391,5000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
50214	ACABAMENTO FORRO PVC BRANCO	METRO	GSG	2550,0000	2,8900	7.369,50
53098	FORRO EM PVC - MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO	METRO	GSG	1914,0000	23,0000	44.022,00

11 - CABOS ELÉTRICOS no valor de 31.557,7800

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52346	CABO ELETRICO - CABO PP DE COBRE, 2 X 2,5MM	METRO	PW	17500,0000	1,2700	22.225,00
52349	CABO ELETRICO -CABO TIPO PP, COBRE, 2 X 10,00MM	METRO	PW	1150,0000	5,6600	6.509,00
53161	CABO ELETRICO - BIFASICO TIPO TRIPLEX 2X1X10MM²+10MM² ALUMINIO CMR	METRO	VATHISA	421,0000	3,1800	1.338,78
53167	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4MM2.	METRO	LED FILL	500,0000	2,9700	1.485,00

15 - LOUÇA SANITÁRIA no valor de 17.090,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
18502	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BCO	UNIDADE	ONIX	50,0000	269,7812	13.489,06
53150	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSÕES 40 X 30	UNIDADE	ONIX	50,0000	72,0188	3.600,94

20 - PORTAS E JANELAS no valor de 164.002,4000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53095	PORTA EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR/ VISTA.	METRO QUADRADO	GEROTO	252,0000	382,2000	96.314,40
53097	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO, 120 X 150 CM, 4 FOLHAS, BANDEIRA COM BASULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/ REQUADRADO 6 A 14 CM COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO E ALIZAR.	UNIDADE	GEROTO	150,0000	222,9400	33.441,00
53100	PORTA DE MADEIRA- FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E =35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF , ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA.	UNIDADE	DR MADEIRA	100,0000	170,6200	17.062,00
53139	PORTAL - DE MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NÃO INCLUI ALIZARES)	JOGO	DR MADEIRA	100,0000	86,7000	8.670,00
53141	JANELA - DE ALUMINIO TIPO BASCULANTE, PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UNIDADE	GEROTO	50,0000	170,3000	8.515,00

Total Fornecedor: 264.041,6800

146316 - MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

23 - TANQUE E BANCADA EM MÁRMORE SINTÉTICO no valor de 15.940,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53133	BANCADA - EM MARMORE, SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UNIDADE	RESITEC	50,0000	179,0000	8.950,00
53134	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE 22' L, 60 X 46 CM.	UNIDADE	RESITEC	50,0000	139,8000	6.990,00

24 - MANTA LÍQUIDA no valor de 39.494,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53121	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA).	QUILO	MAZA	2450,0000	16,1200	39.494,00

Total Fornecedor: 55.434,0000

148930 - PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 13.386.936/0001-44

1 - MADEIRA SERRADA E COMPENSADO no valor de 200.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15903	RIPA 1.5 X 5 CM	METRO	SEDRINHO	9863,0000	0,9400	9.271,22
50255	COMPENSADO MADEIRITE, 2,20 X 1,10M, RESINADO 15MM	METRO QUADRADO	SEDRINHO	27,0000	12,9250	348,98
53099	TABUA - DE MADEIRA APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 15CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	SEDRINHO	245,0000	30,0085	7.352,08
53101	TABUA - DE MADEIRA NÃO APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 30CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	METRO	SEDRINHO	10400,0000	1,9800	20.592,00
53102	VIGA NÃO APARELHADA, MEDINDO 6 X 12 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO- BRUTA.	METRO	SEDRINHO	4500,0000	14,1000	63.450,00
53104	CAIBROS - DE MADEIRA NAO APARELHADO MEDINDO 5 X 6CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	SEDRINHO	5860,0000	5,1999	30.471,41
53111	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO- BRUTA.	METRO	SEDRINHO	5300,0000	1,0000	5.300,00
53112	TABUA NÃO APARELHADA, MEDINDO 2,5 X 20 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO- BRUTA.	METRO	SEDRINHO	903,0000	11,0010	9.933,90
53113	CAIBROS - DE MADEIRA NAO APARELHADO MEDINDO 6 X 8CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	SEDRINHO	455,0000	9,8000	4.459,00
53125	SARRAFO - DE MADEIRA MEDINDO 2,5 X 7,5CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	SEDRINHO	9650,0000	0,9000	8.685,00
53132	CAIBROS - DE MADEIRA NAO APARELHADO MEDINDO 7,5 X 7,5CM, DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	SEDRINHO	550,0000	17,9000	9.845,00
53142	TABUA , MEDINDO 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO- BRUTA	METRO	SEDRINHO	750,0000	5,8900	4.417,50
53145	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E=20 MM.	METRO QUADRADO	SEDRINHO	73,0000	57,5000	4.197,50
53154	GUARNIÇÃO EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA	UNIDADE	TALGUARI	1163,0000	12,1000	14.072,30
53179	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 10 CM , EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA.	METRO	SEDRINHO	129,0000	4,3900	566,31
53212	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E=17 MM.	METRO QUADRADO	SEDRINHO	169,4000	33,0500	5.598,67
53213	SARRAFO - DE MADEIRA MEDINDO 2,5 X 7,0 CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	METRO	SEDRINHO	979,0000	1,4700	1.439,13

2 - MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO no valor de 93.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	TUBO PVC SOLD 25 6MTS	METRO	MULTILIT	1252,0000	3,1480	3.941,30
4	TUBO PVC ESG 40 6MTS	METRO	FAMASTIL	150,0000	4,6000	690,00
1473	ADESIVO PLÁSTICO 850GR	UNIDADE	PLASTIK	59,0000	65,0000	3.835,00
15930	FITA VEDA ROSCA 10M X 18MM	UNIDADE	CRONA	18,0000	2,6000	46,80
16620	CURVA ESG. 040 MM CURTA 90	UNIDADE	REMADI	100,0000	4,0500	405,00
16708	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X50MM,PARA ESGOTO PREDIAL,EM PVC	UNIDADE	CORTPLASTIK	100,0000	18,0000	1.800,00
17027	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 6MTS	METRO	MULTILIT	600,0000	14,1000	8.460,00
17125	TUBO PVC ESGOTO 100 6M	METRO	FAMASTIL	804,0000	16,1000	12.944,40
18107	LUVA SOLD/ROSC 25MMX3/4	UNIDADE	FAMASTIL	50,0000	1,0000	50,00
18175	REGISTRO PRESSAO 1416 C23 3/4	UNIDADE	PLASHBOM	50,0000	4,1000	205,00
18533	JOELHO SOLD 90º 50 MM MARRON	UNIDADE	CORTPLASTIK	350,0000	5,2000	1.820,00
18548	SIFÃO FLEXIVEL	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	9,0000	450,00
18557	TORNEIRA CROMADA LONGA PARA PIA DE COZINHA 3/4	UNIDADE	CORPLASTIK	50,0000	7,0000	350,00
18563	TUBO SOLDAVEL MARROM 32 MMX6M	METRO	MULTLIT	200,0000	8,1000	1.620,00
18569	TUBO PVC 75MMX6M PB C/ ANEL	METRO	MULTILIT	150,0000	12,0000	1.800,00
19039	ADAPTADOR CURTO SOLD 25X3/4	UNIDADE	INCA	50,0000	13,9000	695,00
19121	REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25MM	UNIDADE	MULTILIT	150,0000	3,0000	450,00
19273	CAIXA SINFONADA DE PVC RÍGIDA100X100X50 MM	UNIDADE	FAMASTIL	50,0000	19,0000	950,00
19309	CURVA LONGA DE PVC 90° X 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	REMADI	50,0000	2,9000	145,00
19310	CURVA LONGA DE PVC 90° X 32MM SOLDÁVEL	UNIDADE	CORPLASTIK	100,0000	2,0000	200,00
19313	DUCHA (CHUVEIRO) ELÉTRICA (220V E 127V)	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	54,0000	2.700,00

19315	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 30CM	UNIDADE	FAMASTIL	100,0000	4,2000	420,00
19316	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 40 CM	UNIDADE	CORPLASTIK	50,0000	7,5000	375,00
19336	JOELHO 45° P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	CORPLASTIK	150,0000	1,0000	150,00
19337	JOELHO 45° P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	CORPLASTIK	100,0000	3,5000	350,00
19340	JOELHO 90° P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	CORPLASTIK	100,0000	3,8000	380,00
19342	JOELHO 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	UNIDADE	CORPLASTIK	450,0000	0,6000	270,00
19346	JOELHO SOLD 90° 25MM	UNIDADE	FAMASTIL	150,0000	7,4000	1.110,00
19348	JOELHO SOLD 90° 50MM	UNIDADE	CORPLASTIK	400,0000	2,9000	1.160,00
19427	TORNEIRA PARA PIA METAL CURTA	UNIDADE	PLASHBOM	50,0000	54,0000	2.700,00
19594	CURVA UNIVERSAL 90° X 100MM MARROM	UNIDADE	FAMASTIL	50,0000	22,0000	1.100,00
47397	REGISTRO ESFERA 32MM	UNIDADE	CORPLASTIK	50,0000	19,0000	950,00
49979	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	MULTILIT	200,0000	1,0000	200,00
50245	CAVALETE PLASTICO PVC COM KIT 3/4	UNIDADE	FAMASTIL	50,0000	85,0000	4.250,00
50270	SIFAO SIMPLES SANFONADO	UNIDADE	PLASHBOM	100,0000	12,0000	1.200,00
51613	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25X3/4ADAPTADOR - DE PVC SOLDÁVEL CURTO, MARRON., COM DIÂMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UNIDADE	INCA	50,0000	1,0300	51,50
51614	ADAPTADOR FLANGE 32 MMADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIÂMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 32 MM, PARA SER COLADO EM TUBO DE DIÂMETRO DE 32 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIÂMETRO 32 MM	UNIDADE	INCA	100,0000	21,0000	2.100,00
51618	ADESIVO PARA TUBULAÇÃO PVC 75 GR, LINHA SOLDÁVEL, INCOLOR	UNIDADE	INCA	24,0000	30,0000	720,00
51622	ADESIVO PVC FRASCO 175 GR.	UNIDADE	PLASTIK	50,0000	21,0000	1.050,00
51790	JOELHO SOLDAVEL ROSQUEAVEL 90X25X1/2¨	UNIDADE	CORTPLASTIK	100,0000	6,5000	650,00
51893	REGISTRO ESFERA 50 MMREGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	CORPLASTIK	50,0000	33,0000	1.650,00
53129	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 (REF 1509).	UNIDADE	CORPLASTIK	150,0000	9,0000	1.350,00
53140	SOLUÇÃO PREPARADORA/ LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3.	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	62,0000	6.200,00
53151	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA QUADRADA, BRANCA DE EM PVC, DIAMETRO (150X183X75)MM.	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	54,0000	2.700,00
53158	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA TANQUE/JARDIM, CANO LOGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR.	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	39,0000	1.950,00
53165	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALÃO PLÁSTICO.	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	29,0000	1.450,00
53168	ADAPTADOR - DE PVC, SOLDAVEL, CURTO, COM BOLSA E ROSCA, DE 50MM X 1,12¨, PARA AGUA FRIA.	UNIDADE	INCA	300,0000	5,0000	1.500,00
53171	ADAPTADOR - DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	INCA	50,0000	27,5000	1.375,00
53173	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648).	UNIDADE	CORPLASTIK	100,0000	10,0000	1.000,00
53175	ANEL DE BORRACHA - DN 50 MM, PARA TUBO ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CRONA	650,0000	0,9000	585,00
53178	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA.	UNIDADE	INCA	50,0000	23,0000	1.150,00
53180	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	CORPLASTIK	100,0000	7,5000	750,00
53182	REGISTRO - DE ESFERA PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	CORPLASTIK	50,0000	11,0000	550,00
53183	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CORTPLASTIK	50,0000	13,0000	650,00
53184	PASTA LUBRIFICANTE - PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS	UNIDADE	FAMASTIL	30,0000	23,0000	690,00
53186	ANEL DE VEDAÇÃO EM PVC, FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA/VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	CRONA	50,0000	10,5000	525,00
53187	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATÓRIO 1	UNIDADE	REMADI	150,0000	2,0000	300,00
53191	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688).	UNIDADE	CRONA	150,0000	2,5000	375,00
53192	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	6,1000	305,00
53193	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL.	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	5,3000	265,00
53194	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 75 MM (NBR 5688).	UNIDADE	CRONA	150,0000	1,9000	285,00
53196	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UNIDADE	PLASTIK	50,0000	7,5000	375,00
53198	TE SOLDAVEL EM PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	PLASHBOM	50,0000	3,0000	150,00
53206	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORPLASTIK	50,0000	0,9000	45,00
53207	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	REMADI	50,0000	0,9000	45,00
53208	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	CRONA	5,0000	12,0000	60,00
53214	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	FAMASTIL	400,0000	9,1900	3.676,00
53216	ANEL DE BORRACHA - DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	CAMPO MARCA	100,0000	2,0000	200,00
53217	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90º GRAUS , COM DN 25MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORPLASTIK	50,0000	2,0000	100,00

8 - AREIA no valor de 104.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
51630	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	INNATURA	961,0000	103,6000	99.559,60

53116	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	INNATURA	43,0000	103,2651	4.440,40

9 - CIMENTO no valor de 282.678,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16190	CIMENTO CPII 50KG	QUILO	CAUE	321225,0000	0,8800	282.678,00

17 - PEDRA BRITA no valor de 52.900,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
17304	PEDRA BRITADA Nº.01	METRO CUBICO	BRITA GUIA	364,0000	90,9800	33.116,72
53127	PEDRA BRITADA N°0, OU PEDRISCO.	METRO CUBICO	BRITA GUIA	200,0000	98,9164	19.783,28

22 - ÓLEO DIESEL COMUM no valor de 5.319,9000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45816	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	S10	690,0000	7,7100	5.319,90

Total Fornecedor: 737.897,9000

148932 - ART COLOR SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.409.914/0001-39

14 - ARAMES E TELAS no valor de 39.498,1800

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53128	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D= 1,24 MM, MALHA 25 X 25MM.	METRO QUADRADO	MORLAN	600,0000	27,0400	16.224,00
53131	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 .	QUILO	CISER	600,0000	19,7200	11.832,00
53138	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D= 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM.	METRO	MORLAN	1693,0000	4,8600	8.227,98
53153	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D= 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D= 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D- 3,40 MM (0,0713 KG/M)	ROLO 1,000 QUILO	MORLAN	132,0000	24,3500	3.214,20

19 - PREGOS, PARAFUSOS, BUCHAS E OUTROS no valor de 91.800,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
16090	PREGO 22 X 48	QUILO	GERDAU	90,0000	21,1877	1.906,89
17105	PREGO 17X24 2X11	QUILO	GERDAU	70,0000	20,0680	1.404,76
18680	PREGO 12X12 COM CABEÇA	QUILO	GERDAU	1,0000	24,6300	24,63
18682	PREGO 15X15 COM CABEÇA	QUILO	GERDAU	350,0000	20,9293	7.325,26
18683	PREGO 15X18 COM CABEÇA	QUILO	GERDAU	7,0000	21,7900	152,53
18691	PREGO 18X30 COM CABEÇA	QUILO	GERDAU	125,0000	20,5848	2.573,10
19112	PREGO 17X21.	QUILO	GERDAU	400,0000	20,5848	8.233,92
19399	PREGO 17X27 COM CABEÇA	QUILO	GERDAU	1,0000	20,5800	20,58
30865	PREGO 19X36	QUILO	GERDAU	335,0000	20,5848	6.895,91
47134	BUCHA DE NYLON S6	UNIDADE	ZUMPLAST	2830,0000	0,1809	511,95
53123	PERFIL - PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3M	METRO	MARCA	4500,0000	6,2874	28.293,30
53135	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES , 1/4' (6,35 MM) X 25MM.	CENTO	ASTRAASTRA	250,0000	35,5712	8.892,80
53144	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS.	METRO	RECO	1050,0000	5,4606	5.733,63
53148	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8.	UNIDADE	ASTRA	300,0000	11,9719	3.591,57
53155	ESTRIBO - COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2 X 3/16 X 35 CM, SECAO U, PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UNIDADE	MARCA	100,0000	28,1641	2.816,41
53156	ESTRUTURA MAO FRANCESA - ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINÍMA 70 KG, BRANCO.	UNIDADE	ASTRA	100,0000	26,8722	2.687,22
53164	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO, PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	UNIDADE	ASTRAASTRA	100,0000	16,2783	1.627,83
53169	PINO - DE ACO, DO TIPO COM FURO, COM HASTE = 27MM (ACAO DIRETA)	UNIDADE	ZUMPLAST	45,0000	33,4984	1.507,43
53181	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, DE 4,2 MMX 19 MM.	PACOTE 100 UNIDADES	ASTRA	45,0000	19,9818	899,18
53195	PARAFUSO AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO 32'MM.	UNIDADE	ASTRA	2447,0000	0,1292	316,15
53197	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM.	UNIDADE	ASTRA	1270,0000	0,1723	218,82
53202	PREGO EM AÇO POLIDO SEM CABECA - DE 15X15	QUILO	GERDAU	6,0000	22,0483	132,29
53203	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1).	UNIDADE	ASTRA	1980,0000	0,0603	119,39

53204	BUCHA DE NYLON SEM ABA S-10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CANEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UNIDADE	ZUMPLAST	200,0000	0,6115	122,30
53215	PREGO COM CABEÇA DUPLA, MEDINDO 17X27	QUILO	GERDAU	250,0000	23,1686	5.792,15

26 - OUTROS ITENS DIVERSOS no valor de 20.098,1100

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15630	LIXA D AGUA Nº 100	UNIDADE	3M	430,0000	1,8200	782,60
16775	SILICONE 280G BRASCOVED	UNIDADE	SILOC	385,0000	20,4700	7.880,95
17042	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO P/ CONCRETO 18LTS	LITRO	GESCALIT	216,0000	6,2400	1.347,84
18618	ESPAÇADOR 5MM	UNIDADE	MARCA	28204,0000	0,1500	4.230,60
19407	REJUNTE EMBALAGEM 01KG (CORES DIVERSAS)	QUILO	FORTALEZA	800,0000	4,7900	3.832,00
37550	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO (GALÃO 50 L)	LITRO	IPE	11,0000	5,8000	63,80
53170	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	QUILO	FORTALEZA	13,0000	80,7900	1.050,27
53185	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA.	GALAO 18,000 LITRO	QUARTZOLIT	108,0000	6,7000	723,60
53200	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/ GRANITO	QUILO	MAXXROUBER	5,0000	37,2900	186,45

Total Fornecedor: 151.396,2900

148933 - GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 45.156.970/0001-19

4 - FERRO E VERGALHÃO no valor de 262.968,5000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19323	FERRO CA-50 10.0MM - (3/8) BARRA C/ 12M	QUILO	ARCELOR	7850,0000	10,0600	78.971,00
19326	FERRO CA-50 8.0MM - (5/16) BARRA C/ 12M	QUILO	ARCELOR	8250,0000	10,6800	88.110,00
53083	ACO CA-60, 4,20 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0MM OU 7,0 MM, VERGALHAO.	QUILO	ARCELOR	7050,0000	9,5300	67.186,50
53124	ACO - CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO.	QUILO	ARCELOR	2700,0000	10,6300	28.701,00

5 - PRÉ FABRICADOS EM CONCRETO no valor de 210.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53081	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20M E ALTURA 0,50M.	UNIDADE	GRAENGE	400,0000	255,3980	102.159,20
53082	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00M E ALTURA 0,50M.	UNIDADE	GRAENGE	200,0000	469,0640	93.812,80
53146	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M.	UNIDADE	GRAENGE	50,0000	106,6100	5.330,50
53147	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30 M (L X C X A).	UNIDADE	GRAENGE	50,0000	100,3844	5.019,22
53152	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM,(CLASSE C-NBR 6136).	UNIDADE	GRAENGE	1302,0000	2,8251	3.678,28

12 - TELHAS E CUMEEIRAS no valor de 121.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53093	TELHA DE BARRO/ CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO PORTUGUESA	UNIDADE	SÃO BENTO	53200,0000	2,1560	114.699,20
53115	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COM COMPRIMENTO DE 41 CM.	UNIDADE	SÃO BENTO	1275,0000	4,9418	6.300,80

21 - PADRÃO BIFÁSICO no valor de 67.790,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53103	PADRÃO BIFÁSICO B2, 7M CABO 10, DISJ 50A .	UNIDADE	DILSON	50,0000	1.355,8000	67.790,00

Total Fornecedor: 661.758,5000

Total Geral: 2.309.275,0200

DIAMANTINO, Terça-feira, 25 de Abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

ERRATA: na publicação feita no dia 12 de abril de 2023, Edição nº 4.212, página 332/333, referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Pregão Presencial n° 006/2023.

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS	CNPJ N°	VALOR FINAL
PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	13.386.936/0001-44	R$ 737.897,90
SCL DISTRIBUIDORA LTDA	41.393.376/0001-90	R$ 264.050,18
GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	45.156.970/0001-19	R$ 661.790,00
COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/0001-36	R$ 58.225,33
MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS EIRELI	10.373.046/0001-00	R$ 262.083,72
MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	42.261.838/0001-89	R$ 55.440,00
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	14.888.303/0001-05	R$ 118.467,00
ART COLOR SERVICOS LTDA	19.409.914/0001-39	R$ 151.400,00

LEIA-SE:

EMPRESAS	CNPJ N°	VALOR FINAL
PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	13.386.936/0001-44	R$ 737.897,90
SCL DISTRIBUIDORA LTDA	41.393.376/0001-90	R$ 264.041,68
GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	45.156.970/0001-19	R$ 661.758,50
COMERCIAL MENDONCA LTDA	44.869.839/0001-36	R$ 58.225,33
MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS EIRELI	10.373.046/0001-00	R$ 262.083,72
MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	42.261.838/0001-89	R$ 55.434,00
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	14.888.303/0001-05	R$ 118.437,60
ART COLOR SERVICOS LTDA	19.409.914/0001-39	R$ 151.396,29

DIAMANTINO - MT, 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 151/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, **como Fiscal do Contrato nº 058/2023**, cujo OBJETO é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Veículo do tipo passeio para atender as necessidades das secretarias municipais de Diamantino-MT.

FORNECEDOR:ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº 1404908-2 SSP/MT e CPF sob nº 704.497.831-20 como **Fiscal do Contrato nº 070/2023 - cujo OBJETO é:** Solicitação para credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de Saúde-sus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

FORNECEDOR:L.A.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº153/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o **Sr. ALBERTO DUALIBI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34 **como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato nº 056/2023, cujo OBJETO é**: Contratação de serviço técnico para elaboração laudo de vistoria, relatório e parecer técnico no Município, para fins de Municipalização da Fiscalização do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural-itr 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MT: 03.648.540/0001-74, DIAMANTINO/MT

NOTIFICADA: CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO – CPF Nº 022.676.041-32

Prezada Senhora:

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, abaixo assinado, vem expor:

Vossa Senhoria, tomou posse neste Município de Diamantino, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, ainda em 05/06/2012.

Contudo, em 01/02/2022, solicitou LICENÇA SEM VENCIMENTO para trato de assuntos particulares, na forma do art. 76 do Estatuto do Servidor:

Art. 76 - A critério da administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois (02) anos consecutivos sem remuneração.

A servidora deveria retornar as suas atividades no dia 02/02/2023, o que até a presente data não ocorreu

Por sua vez, o Município necessita declarar a vacância do referido cargo, para ocupá-lo com outro profissional, através de novo concurso público.

Por essa razão, **é a presente para que essa NOTIFICADA:**

1. Apresente-se no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de demissão por abandono de cargo, na forma do art. 105, inciso II, do Estatuto do Servidor.

Aproveitando a oportunidade, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, caso essa NOTIFICADA queira apresentar defesa, **fixa-se o prazo de 05 (cinco dias úteis, a contar o dia de recebimento desta notificação.**

Atenciosamente.

Diamantino/MT, 25 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 1860790-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.820.931-29, como Fiscal do Contrato nº:060/2023, **cujo OBJETO** é: Contratação de empresa especializada em prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos. **FORNECEDOR:** cooperativa de trabalho vale do teles pires.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2021.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT".**

ADESÃO Nº 012/2021.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 17.286.917/0001-05.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 19 DE ABRIL DE 2023.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
6497-1	**ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**	ALMOXARIFE DE FARMACIA	C-01	D-02	2.077,71	2.456,45
2331-1	**CELIA SILVA VALADARES**	AG. COM. SAÚDE	C-05	D-05	4.247,44	4.737,51
1083-1	**EDEVALDO ALVES TEIXEIRA**	ATENDENTE DE CIDADNIA	D-05	D-06	2.873,64	3.012,63
2892-1	**ELIANE CAMPOS DA SILVA**	AG. COM. SAÚDE	C-04	D-04	4.041,91	4.041,91
3884-1	**EMANOELLE DE CAMPOS DIAS**	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	C-03	D-04	2.834,31	3.330,65
6499-1	**LIDIANI FERREIRA PINHO**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A-01	A-02	2.322,36	2.461,66
3727-1	**NATALINA DE ALMEIDA**	AG. DE HIG. DA SAÚDE	C-04	D-04	2.451,71	2.734,54
2852-1	**SILVANETE ALMEIDA DA SILVA**	AG. COM. SAÚDE	D-04	D-05	4.508,29	4.737,51
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E EMPREGO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
2425-1	**RITA MARTINS DA SILVA**	SERVENTE	C-04	C-05	2.451,71	2.576,31
SECRETARIA DE ESPORTE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
52-1	**BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA**	VIGIA	A-08	A-10	2.369,51	2.461,24

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2023 - CONTRATADO(a): KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ R$ 5.618,05 (Cinco Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos), equivalente a carga horário de 44 (quarenta) horas semanais.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. **Diamantino/MT, 04 de Abril de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2023 - CONTRATADO(a): JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **14 de Abril de 2023.**

PORTARIA SMS Nº. 005/2023

PORTARIA SMS Nº. 005/2023

Dispõe sobre os critérios para inserção de implante hormonal, instituído pelo Projeto Cuidando delas, da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, Mato Grosso.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Cuidando delas para inserção de Implante Hormonal Anticoncepcional realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei 9.263/93 regulamentando que o planejamento familiar é direito de todo cidadão, entendendo-se como conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;

CONSIDERANDO que a gestação precoce esta associada a situações como a desigualdade social e econômica, ademais outros tipos de vulnerabilidades, como o uso frequente de drogas ilícitas por familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas de planejamento familiar das mulheres do Município de Diamantino-MT, que estão em situação de vulnerabilidade social e clínica através do uso de contraceptivo de longa duração, reduzindo gravidez indesejada bem como o risco de mortalidade materna e infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído os seguintes critérios para o público prioritário sob vulnerabilidade social e clínica para inserção do implante hormonal pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

I – Adolescentes - 12 a 18 anos.

a) Vulnerabilidade social inscritas no Cadúnico, que realizam acompanhamento no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

b) Adolescentes com histórico de uma gestação ou abortamento.

II - Usuárias de drogas e álcool em idade reprodutiva

a) Pacientes usuárias de álcool e drogas que estejam em acompanhamento regular no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

III - Multíparas e puérperas de 19 a 35 anos

a) Vulnerabilidade Socioeconomica inscritas no Cadúnico.

b) Mutíparas com ≥3 gestações e ou abortamentos

IV - Multíparas e Puérperas em idade reprodutiva de risco gestacional:

Cardiopatias; Em acompanhamento de Hipertensão arterial crônica; Em acompanhamento de Diabetes Mellitus crônica; História de Eclampsia ou Pré Eclampsia; Pacientes em tratamento de Doenças auto-imune;

V - Soropositivas para HIV em idade reprodutiva.

VI - Portadoras de Transtorno Psíquico em idade reprodutiva.

a) Em acompanhamento regular no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS por tempo minímo de 06 (seis) meses, com solicitação médica e apresentação de laudo médico psiquiátrico.

Art. 2º - **A inserção do implante hormonal será solicitada e realizada pelos médicos da rede pública municipal vinculada a Unidade Básica de Saúde que tenham participado de treinamento específico.**

Art. 3º - O fluxo do atendimento do implante hormonal está estabelecido no anexo desta Portaria e todas pacientes elegíveis deverão passar pela equipe de planejamento familiar.

Art. 4ª – É de responsabilidade do profissional médico assistente, a avaliação da indicação do referido método contraceptivo em detrimento aos demais métodos anti-concepcionais existentes.

Art 5º , Revoga-se as portarias SMS/VISA 015/2022 e 002/2023.

Art 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º- Revoga-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Diamantino, 19 de Abril de 2023.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

LEI ORDINÁRIA Nº 1.541/2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para o exercício 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Consoante as disposições das Leis Complementares nº 172, de 15 de abril de 2020 e nº 197, de 06 de dezembro de 2022 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 3.288.759,69 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento Corrente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de superávit do exercício anterior de saldos financeiros em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

PROGRAMA	FONTE	VALOR (R$)
Transferência FAF do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio	1.600. 0000000	2.476. 317,70
Transferência FAF do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Assistência farmacêutica	1.600. 0000602	24. 094,26
Transferência FAF do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade	1.600. 0000604	228. 557,94
Transferência FAF do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Estruturação	1.601. 0000000	400. 219,04
Transferência Especial da União	1.706. 0000000	279. 360,00
		3.408. 548,94

Art. 2° Conforme dispõe a Portaria GM/MS N° 96/2023, do montante financeiro apresentado no final do exercício de 2022, considerou-se o desconto da transferência de auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade São João Batista – Associação Santa Madre Paulina, entidade contemplada ao financiamento no valor de R$ 119.789,25 (*cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)*, totalizando a reprogramação no valor de R$ 3.288.759,69 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e nove centavos)**, conforme detalhamento abaixo:**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 10470 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52. 00.00	2.601. 0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 264. 971,89
		TOTAL	**R$ 264. 971,89**

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 10471 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a assistência farmacêutica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52. 00.00	2.601. 0000604	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 30. 000,00
		TOTAL	**R$ 30. 000,00**

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10464 – Aquisição e equipamentos e material permanente para a atenção básica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52. 00.00	2.601. 0000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 70. 640,00
4.4.90.52. 00.00	2.706. 0000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 279. 360,00
		TOTAL	**R$ 350. 000,00**

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 20283 - Promoção de campanhas para educação em saúde

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30. 00.00	2.600. 0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20. 000,00
3.3.90.39. 00.00	2.600. 0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60. 000,00
		TOTAL	**R$ 80. 000,00**

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20289 – Manutenção do programa de média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14. 00.00	2.600. 0000600	DIARIAS - CIVIL	R$ 50. 000,00
3.3.90.39. 00.00	2.600. 0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 833. 787,80
		TOTAL	**R$ 83. 787,80**

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20291 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30. 00.00	2.600. 0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30. 000,00

3.3.90.39.00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
		TOTAL	**R$ 30.000,00**

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20292 – Manutenção do Pronto Atendimento

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	2.600.0000600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	2.600.0000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 400.000,00
		TOTAL	**R$ 550.000,00**

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 20296 – Manutenção dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	2.600.0000604	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 700.000,00
		TOTAL	**R$ 700.000,00**

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico

Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 20297 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	2.600.0000602	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 300.000,00
		TOTAL	**R$ 300.000,00**

Art. 3º Em conformidade com o disposto pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir *crédito adicional especial* no valor de R$ 690.284,78 (seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, por conta da criação de programa e ações orçamentárias, para execução das transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme tabela contendo os saldos disponíveis em 31 de dezembro de 2022 das contas e fontes de recursos abaixo:

Conta	Agência	Programa	Fonte	Valor (R$)
BB	00000030171X	CUSTEIOSUS – COVID 19	1.602.0000800	671.290,18
BB	000000301728	INVESTSUS – COVID-19	1.603.0000800	24.325,00
				695.615,18

Art. 4º Do montante financeiro apresentado no final do exercício, consideramos o desconto dos restos a pagar no montante de R$ 5.330,40 (cinco mil, trezentos e trinta reais, e quarenta centavos) totalizando a **reprogramação no valor de R$ 690.284,78 (seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos) a ser alocado nas seguintes rubricas orçamentárias:**

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19

Projeto Atividade: 10490 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	2.603.0000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 24.325,00
		TOTAL	**R$ 24.325,00**

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19

Projeto/Atividade: 20324 – Manutenção do programa de estratégia saúde da família - ESF

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	2.602.0000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 645.234,78
		TOTAL	**R$ 645.234,78**

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico

Programa: 0125 – Enfrentamento da Covid-19

Projeto/Atividade: 20325 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	2.602.0000800	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.725,00
		TOTAL	**R$ 20.725,00**

Art. 5º Para abertura dos créditos especiais previstos nos arts. 1º e 3º desta lei serão utilizados recursos de superávit financeiro provenientes de transferências realizadas pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de capital, conforme prevê o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 14/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Em observância a Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Especificamente, o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020 estabelece como requisito para a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Entes da Federação, a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Portanto, este projeto de lei tem como objetivo inserir na lei orçamentária anual de 2023, o saldo financeiro de recursos do Fundo Municipal de Saúde para cobertura de gastos com a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatorial de média e alta complexidade, observando os dispositivos das Leis Complementares nº. 172/2020, nº. 197/2022 e da Emenda Constitucional nº. 126/2022.

Considerando o que preceitua o art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 3.979.044,47
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R$ 0,00
	(c) Expansão de Ação (previsto no orçamento inicial)	R$ 0,00
(d) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b+c):		**R$ 3.979.044,47**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R$ 3.979.044,47	R$ 0,00	R$ 0,00

Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R$ 3.979.044,47
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 0,00
	(g) Dotação orçamentária inicial	R$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f+g):		R$ 3.979.044,47

Recursos		
Fonte	**Tipo**	**Valor (R$)**
2.601.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Àlta Complexidade - Recursos de superávit	R$ 294.971,89
2.601.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Recursos de superávit	R$ 70.640,00
2.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - Recursos de superávit	R$ 1.643.787,80
2.600.0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Recursos de superávit	R$ 300.000,00
2.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Àlta Complexidade - Recursos de superávit	R$ 700.000,00
2.602.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Enfrentamento à COVID-19 - Recursos de Superávit	R$ 665.959,78
2.603.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Investimentos - Enfrentamento à COVID-19 - Recursos de Superávit	R$ 24.325,00
2.706.0000600	Transferência Especial da União - Saúde	R$ 279.360,00
TOTAL:		**R$ 3.979.044,47**

Diamantino/MT, 10 de abril de 2023.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 14/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 10 de abril de 2023

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 032/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **CLÍNICA MÉDICA ELDORADO LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 00.826.602/0001-00, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 25 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 879/2023.

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural e criar instâncias de efetivas participações de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural no município.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Seção I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;

X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social, às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Art. 10 - O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;

II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 11 - O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos e estruturas físicas:

I – Departamento de Cultura;

II - Conselho Municipal de Política Cultural;

III – Biblioteca Municipal Dante Martins de Oliveira;

IV – Salão de Eventos Tio Teco.

§ 1º - O Sistema Municipal de Cultura contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I - Plano Municipal de Cultura;

II – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

III – Fórum Municipal de Cultura;

IV – Conferência Municipal de Cultura;

V - Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º - O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura, organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 12 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 13 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 14 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do município, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 16 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 18 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 19 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 20 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero.

Art. 21 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 22 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 23 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica Da Cultura

Art. 24 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 25 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura, como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 26 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 27 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 28 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 29 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30 – As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento e gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 31 – O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, ser elaborado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e submetido à homologação do Executivo Municipal, através de Decreto específico.

CAPÍTULO VI

DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 32 - O Fórum Municipal de Cultura é um espaço de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art. 33 - O Conselho Municipal de Política Cultural realizará anualmente o Fórum Municipal de Cultura, organizado em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Cultural.

§ 1º - Participarão da plenária do Fórum Municipal de Cultura todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

§ 2º - O Fórum Municipal de Cultura pode ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 34 - São atribuições do Fórum Municipal de Cultura:

I - Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definido nas Informações e Indicadores Culturais, para debater questões relacionadas ás políticas culturais;

II - Propor inclusão de novos segmentos nas áreas temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

III - Criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário; e

IV - Eleger a cada 02 (dois) anos os representantes dos Produtores Culturais e os representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único. Em cada processo eleitoral, o cadastro só pode ser para se candidatar para representar um segmento ou área.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 35 - A Conferência Municipal de Cultura, promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, e com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

Parágrafo Único. A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição nas Informações e Indicadores Culturais, efetuadas, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Conferência.

Art. 36 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura, e o Plano Estadual de Cultura;

II - Aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;

III - Garantir a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais nas eleições do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Dar legitimidade ao Fórum Municipal de Cultura como instância representativa de entidades, artistas, artesãos, agentes e produtores culturais para compor o Conselho Municipal de Política Cultural;

V - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;

VI - Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VII - Auxiliar o Governo Municipal, subsidiar o Governo Estadual e Federal, e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VIII - Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

IX - Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e consolidação com os Sistema Estadual e Nacional de Cultura;

X - Avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, e apresentando modificações, quando forem necessárias;

XI - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura.

Art. 37 - A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada 02 (dois) anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único. O regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaborados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de acordo com o estabelecido pelo Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VIII

DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 38 – As Informações e Indicadores Culturais são instrumentos de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo Único. A organização e manutenção das Informações e Indicadores Culturais será de responsabilidade do Departamento de Cultura.

Art. 39 - As Informações e Indicadores Culturais têm por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;

III - Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura; e

V - Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Art. 40 - As informações e Indicadores Culturais, deverão ser organizadas de acordo com as áreas temáticas de atuação do Departamento de Cultura e seus respectivos segmentos.

§ 1º - As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I - Arte/Cultura:

a) Artes plásticas e visuais;

b) Música;

c) Artesanato e artes aplicadas;

d) Artes cênicas;

e) Literatura;

f) Audiovisual;

g) Culturas populares e povos tradicionais;

h) Carnaval;

i) Capoeira;

j) Artes gráficas;

k) Agente cultural; e

l) Produtor cultural.

II - Patrimônio Cultural:

a) Tradições populares;

b) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;

c) Historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;

d) Patrimônio material;

e) Patrimônio imaterial;

f) Organizações sociais; e

g) Cidadãos.

§ 2º - O Fórum Municipal de Cultura, organizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural pode deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 41 - As Informações e Indicadores Culturais, disponibilizadas em formato impresso ou digital, têm sua implementação através de ato adminis-

trativo do Chefe do Executivo, em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único. As Informações e Indicadores Culturais têm campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 42 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos, estudos e ações voltados ao desenvolvimento, difusão e valorização da cultura no âmbito do município.

Art. 43 - O Fundo Municipal da Cultura é vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização, devendo a gestão ser exercida pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Cultura, coordenar e operacionalizar as deliberações quanto a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, após consulta prévia e parecer do Conselho Municipal de Política Cultural, e:

I - Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante solicitação formalizada;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho de Política Cultural;

IV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - Designar os servidores para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

IX - Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizará a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, mediante apresentação de prestação de contas semestral.

§ 3º - O Fundo da Cultura deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

Art. 44 - O Fundo Municipal de Cultura se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em forma de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 45 - São finalidades do Fundo Municipal de Cultura:

I - Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturados e organizados;

II - Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e prioridades do Plano Plurianual Anual;

III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;

IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas da cultura e Patrimônio Cultural;

VI - Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VIII - Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IX - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

X - Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo intercâmbio com outros municípios, estados e países.

Art. 46 - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - As transferências e repasses do Município;

III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Os patrocínios de pessoas física e/ou jurídicas que sejam destinadas a eventos específicos;

V – Os produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI - As doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme determinado em lei específica e que possam ser deduzidas de impostos, nas esferas nacional, estadual e municipal;

VII - Saldos financeiros de exercícios anteriores;

VIII - Todos os recursos oriundos da utilização do Salão de Eventos Tio Teco, os quais serão destinados à manutenção dos espaços culturais municipais;

IX - Outros recursos a ele destinados na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Feliz Natal", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, de titularidade do Município de Feliz Natal e sua adequada destinação e aplicação será deliberada por meio de programas, projetos, estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 47 - O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 48 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em:

I - Despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos;

II - Projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; e

III - Projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares.

Parágrafo Único. Excetuam-se à vedação deste Artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

Art. 49 - O FMC pode garantir até 100% do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 50 - Os projetos concorrentes devem ter o seu principal local de produção e execução no Município de Feliz Natal.

Art. 51 - A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 52 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o brasão do município.

Art. 53 - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 54 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Conselho Municipal de Cultura, elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 55 - Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.

Parágrafo Único. No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de no mínimo 20% da parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 56 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Conselho Municipal de Cultura, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

Art. 57 - A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - Advertência;

II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura;

III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V - Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 58 - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 59 - No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 60 - O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 61 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Cultura é a responsável pela elaboração do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. O Regimento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO X

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 62 - Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de Profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 63 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias por meio de Decreto.

Art. 64 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 453/2013 e 635/2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0111/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: R J M COMERCIL EIRELI ME

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 22/04/2023 À 22/07/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0111/2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2023

DATA: 10 DE ABRIL DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – 07,** para a Sr.ª **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora ficará responsável pela **REGULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM HOSPITAIS DA CAPITAL CUIABÁ-MT.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 019/2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BORRACHARIA AVENIDA LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando a vigorar de 04 de abril de 2023 a 04 de outubro de 2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato nº 19/2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 874/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Feliz Natal, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO 1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Feliz Natal, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista. **1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. **1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. **1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas	R$ 1.667,41

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. **1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n 874/2023 ou a que a suceder. **1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, não será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 874/2023 ou a que a suceder. **1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 874/2023 ou a que a suceder. **1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 874/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento. **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Feliz Natal ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal N. 874/2023. **2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica, ambos de caráter eliminatório; III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Feliz Natal, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito. **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO 3. 1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 874/2023, a saber: I. Reconhecida idoneidade moral; II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III. Residência no Município; IV. Comprovar experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; V. Conclusão do Ensino Médio; VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); VIII. Não ser membro ou não permanecer como membro, no

momento da candidatura, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e Parágrafo Único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; III. Certificado de quitação eleitoral; IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. **3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO 4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo. **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO 5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **6. DAS INSCRIÇÕES 6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 01 de junho a 15 de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 7:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração com poderes específicos reconhecido em cartório, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. **6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital. **6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição. **6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital. **6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador. **6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.874/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital. **6.8** A inscrição será gratuita. **6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida. **6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos. **6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal. **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS 7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. **7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos. **7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos. **7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 874/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 19 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: assistênciasocial@feliznatal.mt.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. **7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 26 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na (Secretaria de Assistência Social), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: assistenciasocial@feliznatal.mt.gov.br. **7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão. **7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 03 julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **7.12** No dia 09 de julho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. **7.13** No dia 16 de julho de 2023, das 19:00 h às 22:00h, na Escola 25 de Dezembro, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e Informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis). **7.14** A divulgação das notas ocorrerá do dia 18 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recur-

so pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 19 de julho a 20 de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistenciasocial@feliznatal.mt.gov.br. **7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 24 de julho de 2023, publicando-se em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos. **7.17** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 24 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. **8.DA PROPAGANDA ELEITORAL**

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade), e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores; VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. **8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos. **8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se: I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*; VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 14 de Agosto de 2023.

9. DA ELEIÇÃO 9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público. **9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs. **9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 20 de setembro de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. **9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números. **9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE). **9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. **9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabine indevassável. **9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto. **9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada. **9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar. **9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. **9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato. **9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato. **9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial. **9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição. **9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição. **9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial. **9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial. **9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: 9.19.1 Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; 9.19.2 O cônjuge ou o companheiro do candidato; 9.19.3 As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito. **9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia de 25 de setembro de 2023. **10 DA APURAÇÃO 10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial. **10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação. **10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação. **10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. **10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. **10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade. **11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS 11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos. **11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal. **11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024. **11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar . **11.5** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão. **12 DO CALENDÁRIO 12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
26/04/23	Publicação do Edital
01/06/23 a 15/06/23	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
19/06/23 a 23/06/23	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
26/06/23	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
28/06/23	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/06/23	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)

30/06/23 a 06/07/23	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
07/07/23	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
09/07/23	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
16/07/23	Aplicação da prova (item 7.13)
18/07/23 a 20/07/23	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
24/07/23	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
01/09/23 a 31/09/23	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
31/08/23	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
25/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
28/08/23	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/23	Eleição (item 9.2) Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/24	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo. **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 874/2023, sem prejuízo das demais leis afetas. **13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital. **13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função. **13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público. **13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. **13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município. **13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72h (setenta e duas horas). **13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Feliz Natal para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Feliz Natal - MT, 26 de abril de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0111/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: STAR PRIME LTDA

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 22/04/2023 À 22/07/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0112/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0108/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 22/04/2023 À 22/07/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0108/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 009/2023

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: 1.703.056,70 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESCINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 090/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023.

EXECUÇÃO:FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, CONTADOS DO DIA 11/04/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **08/10/2023.**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA 27/05/2023**,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **23/11/2023.**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 090/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0110/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 22/04/2023 À 22/07/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0110/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0109/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 22/04/2023 À 22/07/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0109/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO O **CONTRATO Nº 027/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, CNPJ. N. º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.970.739/0001-82, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por Sr. Deizo da Silva Gomes, brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº 19107587 SESP-MT, e do CPF/MF n.º 019.519.281-80 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇO nº. 002/2021, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 074/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. º 027/2021 a PRORROGAÇÃO de prazos, com inicio no dia **03 de novembro de 2022 sendo o final de vigência dia 03 de novembro de 2023.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados a prorrogação de prazo uma vez que a obra sofreu algumas alterações não sendo executada totalmente dentro do cronograma firmado, necessitando assim de um novo prazo para finalizar a mesma.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 conforme descrito abaixo:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

..“§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

*... **III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;...”.*

***VI** - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Considerando também que o cronograma de execução da obra pactuou juntamente com o Ministério do Turismo e Caixa Econômica tendo prorrogação de prazo, conforme Termo Aditivo firmado com ambas as partes.

CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, no decorrente ano e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10063

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 563

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 03 de novembro de 2022.

DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI CNPJ: 27.970.739/0001-82 **CONTRATADA**	**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: 1) _____CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PR N.º 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 09 de maio de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASICO – TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 25 de Abril de 2023

AGLEIDSTELY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 10/05/2023, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Entrega das Propostas: A partir de 26/04/2023 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 25 de Abril de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 013-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 02; – 48.924.786 WALTER DOMINGO MIRANDA inscrita no **CNPJ** de número **48.924.786/0001-60**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 11; - ADEMILSON DA COSTA VITAL inscrita no **CNPJ** de número **13.724.426/0001-30**, com o valor total de **R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 14; – ALECSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101 inscrita no **CNPJ** de número **46.466.712/0001-00**, com o valor total de **R$ 126. 720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).**

ITENS: 03; – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA inscrita no **CNPJ** de número **45.688.059/0001-52**, com o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

ITENS: 08; – EDSOLON FERREIRA LEITE-ME inscrita no **CNPJ** de número **12.197.847/0001-97**, com o valor total de **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

ITENS: 05; 09 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS inscrita no **CNPJ** de número **46.193.865/0001-12**, com o valor total de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

ITENS: 06; – FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153 inscrita no **CNPJ** de número **48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).**

ITENS: 15; – GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS inscrita no **CNPJ** de número **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 12; 13 – HELIO CARLOS JESUS MENDES inscrita no **CNPJ** de número **45.426.828/0001-44**, com o valor total de **R$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

ITENS: 01; – JAIRO AVELINO DOS SANTOS 32883455104 inscrita no **CNPJ** de número **25.058.061/0001-30**, com o valor total de **R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 04; 07; 16; – O. DE A. NOVAIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **35.574.628/0001-85**, com o valor total de **R$ 933.120,00 (novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 10; – SAMUEL DA SILVA SANTOS (MEI) 77198395104 inscrita no **CNPJ** de número **19.168.592/0001-83**, com o valor total de **R$ 241. 920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.985.920,00 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 02; – 48.924.786 WALTER DOMINGO MIRANDA inscrita no **CNPJ** de número **48.924.786/0001-60**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 11; - ADEMILSON DA COSTA VITAL inscrita no **CNPJ** de número **13.724.426/0001-30**, com o valor total de **R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

ITENS: 14; – ALECSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101 inscrita no **CNPJ** de número **46.466.712/0001-00**, com o valor total de **R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).**

ITENS: 03; – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA inscrita no **CNPJ** de número **45.688.059/0001-52**, com o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

ITENS: 08; – EDSOLON FERREIRA LEITE-ME inscrita no **CNPJ** de número **12.197.847/0001-97**, com o valor total de **R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

ITENS: 05; 09 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS inscrita no **CNPJ** de número **46.193.865/0001-12**, com o valor total de **R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

ITENS: 06; – FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153 inscrita no **CNPJ** de número **48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).**

ITENS: 15; – GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS inscrita no **CNPJ** de número **44.023.564/0001-15**, com o valor total de **R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).**

ITENS: 12; 13 – HELIO CARLOS JESUS MENDES inscrita no **CNPJ** de número **45.426.828/0001-44**, com o valor total de **R$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

ITENS: 01; – JAIRO AVELINO DOS SANTOS 32883455104 inscrita no **CNPJ** de número **25.058.061/0001-30**, com o valor total de **R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**

ITENS: 04; 07; 16; – O. DE A. NOVAIS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **35.574.628/0001-85**, com o valor total de **R$ 933.120,00 (novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 10; – SAMUEL DA SILVA SANTOS (MEI) 77198395104 inscrita no **CNPJ** de número **19.168.592/0001-83**, com o valor total de **R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.985.920,00 (três milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 25 de abril de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 016/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 25 de abril de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 043/2023 de vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Processo Licitatório n° 038/2023 - Pregão Presencial n° 014/2023**, instaurada para o **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME** sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor unitário de **R$ 2.465,00** (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 29.580,00(vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais) e a empresa **49.674.788 RAFAEL GIORDANI MAZZONETTO** sagrou-se vencedora para o item 02 com o valor unitário de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais) totalizando o valor de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a substituição de um membro da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março

de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira e,

CONSIDERANDO o Artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos – SGD (Resolução nº 113 do CONANDA) concebido pela Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criar e compor a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31 de 21 de dezembro de 2022 do CMDCA, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023, resolve:

Art. 1º. Alterar um membro da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 2023 com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, entrevista psicológica, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2º. Integram a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar os seguintes membros do CMDCA:

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Representante do Governo

CPF/MF: 592.705.861-20

Presidente

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Representante do Governo

CPF/MF: 956.037.511-34

Membro

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Representante da Sociedade Civil

CPF/MF: 424.398.501-44

Membro

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Representante da Sociedade Civil

CPF/MF: 015.708.351-95

Membro

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art.3º. Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessário.

Art.4º. Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal.

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem.

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação.

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação.

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação.

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos.

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

§9º Resolver os casos omissos.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 24 de abril de 2023.

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 154/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs48min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIELI SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 34*****8-9 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 062.***.***-97, residente e domiciliado (a) à Avenida Pedro Campos, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº

011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIELI SOARES DOS SANTOS Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUANA CARVALHO SOARES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 145/2022, a partir de 18/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDERSON DA CUNHA ALVES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 319/2021, a partir de 19/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): WESLEY CAMPOS DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 273/2021, a partir de 17/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de INSTRUTOR DE JIU JITSU.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 155/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs15min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 34*****5-1 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 022.***.****-10, residente e domiciliado (a) à Rua José Costa Ramos, n° 5, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **RECEPCIONISTA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função RECEPCIONISTA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 153/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs26min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROSELI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14****2-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 998.***.***-04, residente e domiciliado (a) à Rua José Teodoro da Silva , n° 20, Bairro: Ong III, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ROSELI FERREIRA DA SILVA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 156/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs32min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **NOELMA MARTINS DA ROCHA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 15***91-22 SSP/BA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 052.***.***-26, residente e domiciliado (a) à Rua Girassol, n° 177, Bairro: Centro, na cidade de Sonora/Mato Grosso, CEP: 79415-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 21º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

NOELMA MARTINS DA ROCHA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 160, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 012/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabili-

dades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 012/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 012/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **SCL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.393.376/0001-90; **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.245.709/0001-83; **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61; **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.823.982/0001-33; **JAYME JACINTHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.429.108/0001-81; **EDSON FURQUIM**, inscrita no CNPJ nº 17.908.249/0001-00; **HIDROREADER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.503.371/0001-82; **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45 e **MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.968.721/0001-31:

1 - ELAINE BARBOSA MARQUES

Gerente de Fiscalização do Departamento de Água e Esgoto – GFDAE

CPF: 997.682.241-34

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 149/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs04min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JULIO CESAR ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 34****6-3 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 849.***.***-34, residente e domiciliado (a) à Rua Andorinhas, quadra 03, nº 13, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 10º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JULIO CESAR ROCHA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 157/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs44min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **THAISA DE ARAUJO ABREU**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2****24 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 049.***.***-89, residente e domiciliado (a) à Avenida Cuiabá, s/n Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

THAISA DE ARAUJO ABREU Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 145/2023.

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs20min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25****54-0 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 051.***.***-32, residente e domiciliado (a) à Avenida Treze de Maio, s/n, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **RECEPCIONISTA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função RECEPCIONISTA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 11 DE MAIO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 25 de abril de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregao Presencial N° 4 /2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6304 L. BARRETO KATAYAMA EIRELI 10.448.902/0001-49

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 25 de abril de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 25/04/2023 à 25/04/2024

VALOR: R$ 425.227,15 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CONTRATADO: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ Nº 10.448.902/0001-49

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 25 DE ABRIL DE 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregao Presencial	4/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6304	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10.448.902/0001-49
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 425.227,150

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, terça-feira, 25 de abril de 2023

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VANDERLEIA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 15/08//2023

ERRATA

ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°010/2023

ONDE SE LÊ 01/04/2023 A 29/06/2023 – LEIA-SE : 01/04/2023 A 30/06/2023

PORTARIA Nº112, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 26 de abril de 2023, a srª. **RENATA BORGES BATISTA MARTINS,** brasileira, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, no período de 26 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, em virtude do servidor EDIMAR RODRIGUES DA SILVA estar em gozo de férias.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº117 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 25 de abril de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TALITA MATOS DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 038/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 20/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.912/2023

Decreto nº 1.912, de 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 3.299,30 (três mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Municipio, conforme descrição abaixo mencionado:

Empenho nº	Descrição	Motivo	Valor R$
7204/2022	Luzia Candido da Silva	Decisão Administrativa FC 2022/189/2022	3.149,30
7204/2022	Luzia Candido da Silva	Decisão Administrativa FC 2022/189/2022	150,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC Nº026/2023_CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 25 abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC nº026/2023

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado pela empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44 que, tendo firmado o **Contrato nº 226/2022** com o Município, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo em razão de melhorias no sistema de drenagem do projeto, bocas de lobo e etc.

A empresa solicita aditivo contratual no valor de R$ 49.567,71 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de aditivo de serviços o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, previsto no contrato principal.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº211/2023SMC, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei nº 8.666/93, bem como permitida a alteração pela clausula 17.1 e 17.2 do contrato, procedendo ao aditivo do Contrato nº 226/2022 com a empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44, conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2023

Lei Complementar n° 217, de 25 de abril de 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 149/2017, que Dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, cria nova tabela de cargos, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a letra A-Órgão de Assessoramento, no art. 10 da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, acrescentando o Departamento de Normas e Legislações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (…)

A – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

02.	**Gabinete do Prefeito Municipal**
	Coordenadoria do PROCON
	Ouvidoria Municipal
	Assessoria Técnica
	Departamento Administrativo
	Divisão de Fiscalização de Contratos
	Setor de Junta Militar
	Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
	Divisão de Planejamento Estratégico
	Departamento de Imprensa e Relações Públicas
	Divisão de Imprensa
	Departamento de Normas e Legislações
	Divisão de Legislação
	Divisão de Assessoria na Capital do Estado
	Departamento Administrativo Distrital
	Divisão Distrital
	Gabinete do Poder Executivo

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 149 de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a redação contida no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Quadro Geral de Cargos Eletivos e Comissionados da Administração Municipal

Cargo	Nº de Vagas	Classificação do Agente	Grau na Hierarquia	Subsídio em Reais
Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Vice Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Secretário	10	Agente Político	2º escalão	Lei própria
Secretário Adjunto	02	Agente Político	2º escalão	9.076,37
Procurador Geral	01	Agente Político	2º escalão	10. 210,84
Secretário Chefe de Gabinete	01	Agente Político	2º escalão	10. 210,84
Ouvidor Municipal	01	Agente Político	2º escalão	2.540,92
Ouvidoria - SUS	01	Agente Político	2º escalão	2.540,92
Diretor	18	Agente Público	3º escalão	8.428,05
Coordenador	40	Agente Público	4º escalão	4.084,35
Chefe	45	Agente Público	5º escalão	2.658,07
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	Agente Público	5º escalão	5.705,14
Assessor Técnico de Nível Superior	03	Agente Público	5º escalão	4.084,35
Assessor Jurídico	03	Agente Público	5º escalão	4.084,35
Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria	01	Agente Público	6º escalão	4.084,35
Conselheiro Tutelar	06	Agente Político	6º escalão	2.463,58

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°039/2023 DE 25/04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº039/2023 25 DE ABRIL DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	19°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Abril de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.090/2023

Lei Municipal n° 3.090, de 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores dos cargos efetivos e comissionados e dos cargos eletivos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril/2022 a março/2023, acarretando no percentual de 4,65% (quatrovirgula sessenta e cinco por cento), a ser pago na folha do mês de abril/2023, conforme os anexos da presente Lei.

§1º Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 029/2007, conforme anexo I desta Lei.

§2ºFica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 069/2010, conforme anexo II, desta Lei.

§3ºFica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 031/2007, conforme anexos III desta Lei

§4º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar nº149/2017, conforme anexo IV e V desta Lei.

§ 5º Ficam alterados os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, conforme anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

§ 6º O subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara previstos nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.289, de 28 de novembro de 2012, consecutivamente, acrescidos dos 4,65% passam a ser de R$ 7.949,21 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Fica estendido o disposto no art. 1ºdesta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Tabela de Vencimentos

Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Posturas e Fiscal Sanitário e Ambiental				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.280,43	2.622,49	2.964,55	3.420,64
2. 1,05 - 03 anos	2.394,45	2.753,61	3.112,78	3.591,67
3. 1,10 - 06 anos	2.508,47	2.884,74	3.261,01	3.762,70
4. 1,15 - 09 anos	2.622,49	3.015,86	3.409,24	3.933,73
5. 1,23 - 12 anos	2.804,92	3.225,66	3.646,40	4.207,38
6. 1,31 - 15 anos	2.987,36	3.435,46	3.883,56	4.481,04
7. 1,40 - 18 anos	3.192,60	3.671,48	4.150,37	4.788,89
8. 1,50 - 21 anos	3.420,64	3.933,73	4.446,83	5.130,96
9. 1,60 - 24 anos	3.648,68	4.195,98	4.743,28	5.473,02
10. 1,70 - 27 anos	3.876,72	4.458,23	5.039,74	5.815,08
11. 1,80 - 30 anos	4.104,77	4.720,48	5.336,19	6.157,15

Anexo II

GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.315,12	1.512,39	1.709,66	1.972,68
2. 1,05 - 03 anos	1.380,88	1.588,01	1.795,14	2.071,32
3. 1,10 - 06 anos	1.446,63	1.663,63	1.880,62	2.169,95
4. 1,15 - 09 anos	1.512,39	1.739,25	1.966,11	2.268,59
5. 1,23 - 12 anos	1.617,60	1.860,24	2.102,88	2.426,40
6. 1,31 - 15 anos	1.722,81	1.981,23	2.239,65	2.584,21
7. 1,40 - 18 anos	1.841,17	2.117,35	2.393,52	2.761,76
8. 1,50 - 21 anos	1.972,68	2.268,59	2.564,49	2.959,02
9. 1,60 - 24 anos	2.104,20	2.419,82	2.735,45	3.156,29
10. 1,70 - 27 anos	2.235,71	2.571,06	2.906,42	3.353,56
11. 1,80 - 30 anos	2.367,22	2.722,30	3.077,39	3.550,83

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.735,93	1.996,31	2.256,70	2.603,89
2. 1,05 - 03 anos	1.822,72	2.096,13	2.369,54	2.734,08
3. 1,10 - 06 anos	1.909,52	2.195,95	2.482,37	2.864,28
4. 1,15 - 09 anos	1.996,31	2.295,76	2.595,21	2.994,47
5. 1,23 - 12 anos	2.135,19	2.455,47	2.775,74	3.202,78
6. 1,31 - 15 anos	2.274,06	2.615,17	2.956,28	3.411,09
7. 1,40 - 18 anos	2.430,30	2.794,84	3.159,38	3.645,44
8. 1,50 - 21 anos	2.603,89	2.994,47	3.385,05	3.905,83
9. 1,60 - 24 anos	2.777,48	3.194,10	3.610,72	4.166,22
10. 1,70 - 27 anos	2.951,07	3.393,73	3.836,39	4.426,61
11. 1,80 - 30 anos	3.124,67	3.593,36	4.062,06	4.687,00

GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.512,39	1.739,25	1.966,11	2.268,59
2. 1,05 - 03 anos	1.588,01	1.826,21	2.064,41	2.382,01
3. 1,10 - 06 anos	1.663,63	1.913,17	2.162,72	2.495,44
4. 1,15 - 09 anos	1.739,25	2.000,14	2.261,02	2.608,87
5. 1,23 - 12 anos	1.860,24	2.139,28	2.418,31	2.790,36
6. 1,31 - 15 anos	1.981,23	2.278,42	2.575,60	2.971,85
7. 1,40 - 18 anos	2.117,35	2.434,95	2.752,55	3.176,02
8. 1,50 - 21 anos	2.268,59	2.608,87	2.949,16	3.402,88
9. 1,60 - 24 anos	2.419,82	2.782,80	3.145,77	3.629,74
10. 1,70 - 27 anos	2.571,06	2.956,72	3.342,38	3.856,60
11. 1,80 - 30 anos	2.722,30	3.130,65	3.538,99	4.083,45

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.315,12	1.512,39	1.709,66	1.972,68
2. 1,05 - 03 anos	1.380,88	1.588,01	1.795,14	2.071,32
3. 1,10 - 06 anos	1.446,63	1.663,63	1.880,62	2.169,95
4. 1,15 - 09 anos	1.512,39	1.739,25	1.966,11	2.268,59
5. 1,23 - 12 anos	1.617,60	1.860,24	2.102,88	2.426,40
6. 1,31 - 15 anos	1.722,81	1.981,23	2.239,65	2.584,21
7. 1,40 - 18 anos	1.841,17	2.117,35	2.393,52	2.761,76

8. 1,50 - 21 anos	1.972,68	2.268,59	2.564,49	2.959,02
9. 1,60 - 24 anos	2.104,20	2.419,82	2.735,45	3.156,29
10. 1,70 - 27 anos	2.235,71	2.571,06	2.906,42	3.353,56
11. 1,80 - 30 anos	2.367,22	2.722,30	3.077,39	3.550,83

GRUPO: AGENTE OPERACIONAL				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.735,93	1.996,31	2.256,70	2.603,89
2. 1,05 - 03 anos	1.822,72	2.096,13	2.369,54	2.734,08
3. 1,10 - 06 anos	1.909,52	2.195,95	2.482,37	2.864,28
4. 1,15 - 09 anos	1.996,31	2.295,76	2.595,21	2.994,47
5. 1,23 - 12 anos	2.135,19	2.455,47	2.775,74	3.202,78
6. 1,31 - 15 anos	2.274,06	2.615,17	2.956,28	3.411,09
7. 1,40 - 18 anos	2.430,30	2.794,84	3.159,38	3.645,44
8. 1,50 - 21 anos	2.603,89	2.994,47	3.385,05	3.905,83
9. 1,60 - 24 anos	2.777,48	3.194,10	3.610,72	4.166,22
10. 1,70 - 27 anos	2.951,07	3.393,73	3.836,39	4.426,61
11. 1,80 - 30 anos	3.124,67	3.593,36	4.062,06	4.687,00

GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.235,73	2.571,08	2.906,44	3.353,59
2. 1,05 - 03 anos	2.347,51	2.699,64	3.051,77	3.521,27
3. 1,10 - 06 anos	2.459,30	2.828,19	3.197,09	3.688,95
4. 1,15 - 09 anos	2.571,08	2.956,75	3.342,41	3.856,63
5. 1,23 - 12 anos	2.749,94	3.162,43	3.574,92	4.124,91
6. 1,31 - 15 anos	2.928,80	3.368,12	3.807,44	4.393,20
7. 1,40 - 18 anos	3.130,02	3.599,52	4.069,02	4.695,02
8. 1,50 - 21 anos	3.353,59	3.856,63	4.359,66	5.030,38
9. 1,60 - 24 anos	3.577,16	4.113,73	4.650,31	5.365,74
10. 1,70 - 27 anos	3.800,73	4.370,84	4.940,95	5.701,10
11. 1,80 - 30 anos	4.024,31	4.627,95	5.231,60	6.036,46

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.146,27	2.468,21	2.790,15	3.219,41
2. 1,05 - 03 anos	2.253,59	2.591,62	2.929,66	3.380,38
3. 1,10 - 06 anos	2.360,90	2.715,03	3.069,17	3.541,35
4. 1,15 - 09 anos	2.468,21	2.838,44	3.208,68	3.702,32
5. 1,23 - 12 anos	2.639,91	3.035,90	3.431,89	3.959,87
6. 1,31 - 15 anos	2.811,62	3.233,36	3.655,10	4.217,42
7. 1,40 - 18 anos	3.004,78	3.455,50	3.906,21	4.507,17
8. 1,50 - 21 anos	3.219,41	3.702,32	4.185,23	4.829,11
9. 1,60 - 24 anos	3.434,03	3.949,14	4.464,25	5.151,05
10. 1,70 - 27 anos	3.648,66	4.195,96	4.743,26	5.472,99
11. 1,80 - 30 anos	3.863,29	4.442,78	5.022,28	5.794,93

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	3.755,97	4.319,36	4.882,76	5.633,95
2. 1,05 - 03 anos	3.943,77	4.535,33	5.126,89	5.915,65
3. 1,10 - 06 anos	4.131,56	4.751,30	5.371,03	6.197,35
4. 1,15 - 09 anos	4.319,36	4.967,27	5.615,17	6.479,04
5. 1,23 - 12 anos	4.619,84	5.312,81	6.005,79	6.929,76
6. 1,31 - 15 anos	4.920,32	5.658,36	6.396,41	7.380,47
7. 1,40 - 18 anos	5.258,35	6.047,11	6.835,86	7.887,53
8. 1,50 - 21 anos	5.633,95	6.479,04	7.324,14	8.450,93
9. 1,60 - 24 anos	6.009,55	6.910,98	7.812,41	9.014,32
10. 1,70 - 27 anos	6.385,14	7.342,92	8.300,69	9.577,72
11. 1,80 - 30 anos	6.760,74	7.774,85	8.788,96	10.141,11

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	4.487,19	5.160,27	5.833,35	6.730,78
2. 1,05 - 03 anos	4.711,55	5.418,28	6.125,01	7.067,32
3. 1,10 - 06 anos	4.935,91	5.676,29	6.416,68	7.403,86
4. 1,15 - 09 anos	5.160,27	5.934,31	6.708,35	7.740,40
5. 1,23 - 12 anos	5.519,24	6.347,13	7.175,02	8.278,86
6. 1,31 - 15 anos	5.878,22	6.759,95	7.641,68	8.817,33
7. 1,40 - 18 anos	6.282,06	7.224,37	8.166,68	9.423,10
8. 1,50 - 21 anos	6.730,78	7.740,40	8.750,02	10.096,18
9. 1,60 - 24 anos	7.179,50	8.256,43	9.333,35	10.769,25
10. 1,70 - 27 anos	7.628,22	8.772,45	9.916,69	11.442,33

11. 1,80 - 30 anos	8.076,94	9.288,48	10.500,02	12.115,41

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.081,62	5.843,86	6.606,10	7.622,43
2. 1,05 - 03 anos	5.335,70	6.136,05	6.936,41	8.003,55
3. 1,10 - 06 anos	5.589,78	6.428,25	7.266,71	8.384,67
4. 1,15 - 09 anos	5.843,86	6.720,44	7.597,02	8.765,79
5. 1,23 - 12 anos	6.250,39	7.187,95	8.125,51	9.375,58
6. 1,31 - 15 anos	6.656,92	7.655,46	8.653,99	9.985,38
7. 1,40 - 18 anos	7.114,26	8.181,40	9.248,54	10.671,40
8. 1,50 - 21 anos	7.622,43	8.765,79	9.909,15	11.433,64
9. 1,60 - 24 anos	8.130,59	9.350,18	10.569,76	12.195,88
10. 1,70 - 27 anos	8.638,75	9.934,56	11.230,37	12.958,12
11. 1,80 - 30 anos	9.146,91	10.518,95	11.890,98	13.720,37

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.280,43	2.622,49	2.964,55	3.420,64
2. 1,05 - 03 anos	2.394,45	2.753,61	3.112,78	3.591,67
3. 1,10 - 06 anos	2.508,47	2.884,74	3.261,01	3.762,70
4. 1,15 - 09 anos	2.622,49	3.015,86	3.409,24	3.933,73
5. 1,23 - 12 anos	2.804,92	3.225,66	3.646,40	4.207,38
6. 1,31 - 15 anos	2.987,36	3.435,46	3.883,56	4.481,04
7. 1,40 - 18 anos	3.192,60	3.671,48	4.150,37	4.788,89
8. 1,50 - 21 anos	3.420,64	3.933,73	4.446,83	5.130,96
9. 1,60 - 24 anos	3.648,68	4.195,98	4.743,28	5.473,02
10. 1,70 - 27 anos	3.876,72	4.458,23	5.039,74	5.815,08
11. 1,80 - 30 anos	4.104,77	4.720,48	5.336,19	6.157,15

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.619,72	3.012,67	3.405,63	3.929,57
2. 1,05 - 03 anos	2.750,70	3.163,31	3.575,91	4.126,05
3. 1,10 - 06 anos	2.881,69	3.313,94	3.746,19	4.322,53
4. 1,15 - 09 anos	3.012,67	3.464,57	3.916,48	4.519,01
5. 1,23 - 12 anos	3.222,25	3.705,59	4.188,93	4.833,38
6. 1,31 - 15 anos	3.431,83	3.946,60	4.461,38	5.147,74
7. 1,40 - 18 anos	3.667,60	4.217,74	4.767,88	5.501,40
8. 1,50 - 21 anos	3.929,57	4.519,01	5.108,45	5.894,36
9. 1,60 - 24 anos	4.191,55	4.820,28	5.449,01	6.287,32
10. 1,70 - 27 anos	4.453,52	5.121,54	5.789,57	6.680,28
11. 1,80 - 30 anos	4.715,49	5.422,81	6.130,13	7.073,23

GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA				
GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.774,91	3.191,14	3.607,38	4.162,36
2. 1,05 - 03 anos	2.913,65	3.350,70	3.787,75	4.370,48
3. 1,10 - 06 anos	3.052,40	3.510,26	3.968,12	4.578,60
4. 1,15 - 09 anos	3.191,14	3.669,81	4.148,49	4.786,72
5. 1,23 - 12 anos	3.413,14	3.925,11	4.437,08	5.119,70
6. 1,31 - 15 anos	3.635,13	4.180,40	4.725,67	5.452,69
7. 1,40 - 18 anos	3.884,87	4.467,60	5.050,33	5.827,31
8. 1,50 - 21 anos	4.162,36	4.786,72	5.411,07	6.243,54
9. 1,60 - 24 anos	4.439,85	5.105,83	5.771,81	6.659,78
10. 1,70 - 27 anos	4.717,34	5.424,94	6.132,55	7.076,01
11. 1,80 - 30 anos	4.994,83	5.744,06	6.493,28	7.492,25

GRUPO: TOPÓGRAFO-EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.494,60	2.868,79	3.242,98	3.741,90
2. 1,05 - 03 anos	2.619,33	3.012,23	3.405,13	3.928,99
3. 1,10 - 06 anos	2.744,06	3.155,67	3.567,28	4.116,09
4. 1,15 - 09 anos	2.868,79	3.299,11	3.729,43	4.303,18
5. 1,23 - 12 anos	3.068,36	3.528,61	3.988,86	4.602,54
6. 1,31 - 15 anos	3.267,93	3.758,11	4.248,30	4.901,89
7. 1,40 - 18 anos	3.492,44	4.016,31	4.540,17	5.238,66
8. 1,50 - 21 anos	3.741,90	4.303,18	4.864,47	5.612,85
9. 1,60 - 24 anos	3.991,36	4.590,06	5.188,77	5.987,04
10. 1,70 - 27 anos	4.240,82	4.876,94	5.513,06	6.361,23
11. 1,80 - 30 anos	4.490,28	5.163,82	5.837,36	6.735,42

GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**

1. 1,00 - 00 anos	3.031,34	3.486,04	3.940,74	4.547,01
2. 1,05 - 03 anos	3.182,91	3.660,34	4.137,78	4.774,36
3. 1,10 - 06 anos	3.334,47	3.834,64	4.334,81	5.001,71
4. 1,15 - 09 anos	3.486,04	4.008,94	4.531,85	5.229,06
5. 1,23 - 12 anos	3.728,55	4.287,83	4.847,11	5.592,82
6. 1,31 - 15 anos	3.971,05	4.566,71	5.162,37	5.956,58
7. 1,40 - 18 anos	4.243,87	4.880,45	5.517,04	6.365,81
8. 1,50 - 21 anos	4.547,01	5.229,06	5.911,11	6.820,51
9. 1,60 - 24 anos	4.850,14	5.577,66	6.305,18	7.275,21
10. 1,70 - 27 anos	5.153,27	5.926,27	6.699,26	7.729,91
11. 1,80 - 30 anos	5.456,41	6.274,87	7.093,33	8.184,61

GRUPO: PEDREIROS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.909,68	2.196,13	2.482,58	2.864,51
2. 1,05 - 03 anos	2.005,16	2.305,93	2.606,71	3.007,74
3. 1,10 - 06 anos	2.100,64	2.415,74	2.730,84	3.150,96
4. 1,15 - 09 anos	2.196,13	2.525,55	2.854,97	3.294,19
5. 1,23 - 12 anos	2.348,90	2.701,24	3.053,57	3.523,35
6. 1,31 - 15 anos	2.501,68	2.876,93	3.252,18	3.752,51
7. 1,40 - 18 anos	2.673,55	3.074,58	3.475,61	4.010,32
8. 1,50 - 21 anos	2.864,51	3.294,19	3.723,87	4.296,77
9. 1,60 - 24 anos	3.055,48	3.513,80	3.972,13	4.583,22
10. 1,70 - 27 anos	3.246,45	3.733,42	4.220,38	4.869,67
11. 1,80 - 30 anos	3.437,42	3.953,03	4.468,64	5.156,12

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	3.031,34	3.486,04	3.940,74	4.547,01
2. 1,05 - 03 anos	3.182,91	3.660,34	4.137,78	4.774,36
3. 1,10 - 06 anos	3.334,47	3.834,64	4.334,81	5.001,71
4. 1,15 - 09 anos	3.486,04	4.008,94	4.531,85	5.229,06
5. 1,23 - 12 anos	3.728,55	4.287,83	4.847,11	5.592,82
6. 1,31 - 15 anos	3.971,05	4.566,71	5.162,37	5.956,58
7. 1,40 - 18 anos	4.243,87	4.880,45	5.517,04	6.365,81
8. 1,50 - 21 anos	4.547,01	5.229,06	5.911,11	6.820,51
9. 1,60 - 24 anos	4.850,14	5.577,66	6.305,18	7.275,21
10. 1,70 - 27 anos	5.153,27	5.926,27	6.699,26	7.729,91
11. 1,80 - 30 anos	5.456,41	6.274,87	7.093,33	8.184,61

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.853,82	2.131,89	2.409,96	2.780,73
2. 1,05 - 03 anos	1.946,51	2.238,49	2.530,46	2.919,76
3. 1,10 - 06 anos	2.039,20	2.345,08	2.650,96	3.058,80
4. 1,15 - 09 anos	2.131,89	2.451,68	2.771,46	3.197,84
5. 1,23 - 12 anos	2.280,20	2.622,23	2.964,26	3.420,30
6. 1,31 - 15 anos	2.428,50	2.792,78	3.157,05	3.642,75
7. 1,40 - 18 anos	2.595,35	2.984,65	3.373,95	3.893,02
8. 1,50 - 21 anos	2.780,73	3.197,84	3.614,95	4.171,09
9. 1,60 - 24 anos	2.966,11	3.411,03	3.855,94	4.449,17
10. 1,70 - 27 anos	3.151,49	3.624,22	4.096,94	4.727,24
11. 1,80 - 30 anos	3.336,87	3.837,41	4.337,94	5.005,31

Cargo: CONTADOR /CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	8.251,60	9.489,34	10.727,08	12.377,40
2. 1,05 - 03 anos	8.664,18	9.963,81	11.263,43	12.996,27
3. 1,10 - 06 anos	9.076,76	10.438,27	11.799,79	13.615,14
4. 1,15 - 09 anos	9.489,34	10.912,74	12.336,14	14.234,01
5. 1,23 - 12 anos	10.149,47	11.671,89	13.194,31	15.224,20
6. 1,31 - 15 anos	10.809,60	12.431,04	14.052,47	16.214,39
7. 1,40 - 18 anos	11.552,24	13.285,08	15.017,91	17.328,36
8. 1,50 - 21 anos	12.377,40	14.234,01	16.090,62	18.566,10
9. 1,60 - 24 anos	13.202,56	15.182,94	17.163,33	19.803,84
10. 1,70 - 27 anos	14.027,72	16.131,88	18.236,04	21.041,58
11. 1,80 - 30 anos	14.852,88	17.080,81	19.308,74	22.279,32

Cargo: ADVOGADO/AUDITOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.893,99	6.778,09	7.662,19	8.840,99
2. 1,05 - 03 anos	6.188,69	7.117,00	8.045,30	9.283,04
3. 1,10 - 06 anos	6.483,39	7.455,90	8.428,41	9.725,09
4. 1,15 - 09 anos	6.778,09	7.794,80	8.811,52	10.167,14

5. 1,23 - 12 anos	7.249,61	8.337,05	9.424,49	10.874,42
6. 1,31 - 15 anos	7.721,13	8.879,30	10.037,47	11.581,69
7. 1,40 - 18 anos	8.251,59	9.489,33	10.727,07	12.377,38
8. 1,50 - 21 anos	8.840,99	10.167,14	11.493,28	13.261,48
9. 1,60 - 24 anos	9.430,39	10.844,95	12.259,50	14.145,58
10. 1,70 - 27 anos	10.019,79	11.522,75	13.025,72	15.029,68
11. 1,80 - 30 anos	10.609,19	12.200,56	13.791,94	15.913,78

GRUPO: TOPÓGRAFO - LEI COMPLEMENTAR 141/2016				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.496,63	2.871,13	3.245,62	3.744,95
2. 1,05 - 03 anos	2.621,46	3.014,68	3.407,90	3.932,20
3. 1,10 - 06 anos	2.746,30	3.158,24	3.570,18	4.119,44
4. 1,15 - 09 anos	2.871,13	3.301,80	3.732,47	4.306,69
5. 1,23 - 12 anos	3.070,86	3.531,49	3.992,12	4.606,29
6. 1,31 - 15 anos	3.270,59	3.761,18	4.251,77	4.905,88
7. 1,40 - 18 anos	3.495,29	4.019,58	4.543,87	5.242,93
8. 1,50 - 21 anos	3.744,95	4.306,69	4.868,43	5.617,42
9. 1,60 - 24 anos	3.994,61	4.593,80	5.193,00	5.991,92
10. 1,70 - 27 anos	4.244,28	4.880,92	5.517,56	6.366,41
11. 1,80 - 30 anos	4.493,94	5.168,03	5.842,12	6.740,91

Anexo III

Cargo: AGENTE SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.525,52	1.754,35	1.983,18	2.288,29
2. 1,05 - 03 anos	1.601,80	1.842,07	2.082,34	2.402,70
3. 1,10 - 06 anos	1.678,08	1.929,79	2.181,50	2.517,11
4. 1,15 - 09 anos	1.754,35	2.017,50	2.280,66	2.631,53
5. 1,23 - 12 anos	1.876,39	2.157,85	2.439,31	2.814,59
6. 1,31 - 15 anos	1.998,44	2.298,20	2.597,97	2.997,65
7. 1,40 - 18 anos	2.135,73	2.456,09	2.776,45	3.203,60
8. 1,50 - 21 anos	2.288,29	2.631,53	2.974,77	3.432,43
9. 1,60 - 24 anos	2.440,84	2.806,96	3.173,09	3.661,26
10. 1,70 - 27 anos	2.593,39	2.982,40	3.371,41	3.890,08
11. 1,80 - 30 anos	2.745,94	3.157,83	3.569,73	4.118,91

Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.525,52	1.754,35	1.983,18	2.288,29
2. 1,05 - 03 anos	1.601,80	1.842,07	2.082,34	2.402,70
3. 1,10 - 06 anos	1.678,08	1.929,79	2.181,50	2.517,11
4. 1,15 - 09 anos	1.754,35	2.017,50	2.280,66	2.631,53
5. 1,23 - 12 anos	1.876,39	2.157,85	2.439,31	2.814,59
6. 1,31 - 15 anos	1.998,44	2.298,20	2.597,97	2.997,65
7. 1,40 - 18 anos	2.135,73	2.456,09	2.776,45	3.203,60
8. 1,50 - 21 anos	2.288,29	2.631,53	2.974,77	3.432,43
9. 1,60 - 24 anos	2.440,84	2.806,96	3.173,09	3.661,26
10. 1,70 - 27 anos	2.593,39	2.982,40	3.371,41	3.890,08
11. 1,80 - 30 anos	2.745,94	3.157,83	3.569,73	4.118,91

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	1.735,93	1.996,31	2.256,70	2.603,89
2. 1,05 - 03 anos	1.822,72	2.096,13	2.369,54	2.734,08
3. 1,10 - 06 anos	1.909,52	2.195,95	2.482,37	2.864,28
4. 1,15 - 09 anos	1.996,31	2.295,76	2.595,21	2.994,47
5. 1,23 - 12 anos	2.135,19	2.455,47	2.775,74	3.202,78
6. 1,31 - 15 anos	2.274,06	2.615,17	2.956,28	3.411,09
7. 1,40 - 18 anos	2.430,30	2.794,84	3.159,38	3.645,44
8. 1,50 - 21 anos	2.603,89	2.994,47	3.385,05	3.905,83
9. 1,60 - 24 anos	2.777,48	3.194,10	3.610,72	4.166,22
10. 1,70 - 27 anos	2.951,07	3.393,73	3.836,39	4.426,61
11. 1,80 - 30 anos	3.124,67	3.593,36	4.062,06	4.687,00

Cargo: ENFERMEIRO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.999,56	6.899,50	7.799,43	8.999,34
2. 1,05 - 03 anos	6.299,54	7.244,47	8.189,40	9.449,31
3. 1,10 - 06 anos	6.599,52	7.589,44	8.579,37	9.899,28
4. 1,15 - 09 anos	6.899,50	7.934,42	8.969,34	10.349,24
5. 1,23 - 12 anos	7.379,46	8.486,38	9.593,30	11.069,19
6. 1,31 - 15 anos	7.859,43	9.038,34	10.217,25	11.789,14
7. 1,40 - 18 anos	8.399,39	9.659,29	10.919,20	12.599,08

8. 1,50 - 21 anos	8.999,34	10.349,24	11.699,14	13.499,01
9. 1,60 - 24 anos	9.599,30	11.039,19	12.479,09	14.398,95
10. 1,70 - 27 anos	10.199,25	11.729,14	13.259,03	15.298,88
11. 1,80 - 30 anos	10.799,21	12.419,09	14.038,97	16.198,82

Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	5.081,62	5.843,86	6.606,10	7.622,43
2. 1,05 - 03 anos	5.335,70	6.136,05	6.936,41	8.003,55
3. 1,10 - 06 anos	5.589,78	6.428,25	7.266,71	8.384,67
4. 1,15 - 09 anos	5.843,86	6.720,44	7.597,02	8.765,79
5. 1,23 - 12 anos	6.250,39	7.187,95	8.125,51	9.375,58
6. 1,31 - 15 anos	6.656,92	7.655,46	8.653,99	9.985,38
7. 1,40 - 18 anos	7.114,26	8.181,40	9.248,54	10.671,40
8. 1,50 - 21 anos	7.622,43	8.765,79	9.909,15	11.433,64
9. 1,60 - 24 anos	8.130,59	9.350,18	10.569,76	12.195,88
10. 1,70 - 27 anos	8.638,75	9.934,56	11.230,37	12.958,12
11. 1,80 - 30 anos	9.146,91	10.518,95	11.890,98	13.720,37

Cargo: MÉDICO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	10.046,83	11.553,86	13.060,88	15.070,25
2. 1,05 - 03 anos	10.549,17	12.131,55	13.713,92	15.823,76
3. 1,10 - 06 anos	11.051,51	12.709,24	14.366,97	16.577,27
4. 1,15 - 09 anos	11.553,86	13.286,93	15.020,01	17.330,78
5. 1,23 - 12 anos	12.357,60	14.211,24	16.064,88	18.536,40
6. 1,31 - 15 anos	13.161,35	15.135,55	17.109,75	19.742,02
7. 1,40 - 18 anos	14.065,56	16.175,40	18.285,23	21.098,35
8. 1,50 - 21 anos	15.070,25	17.330,78	19.591,32	22.605,37
9. 1,60 - 24 anos	16.074,93	18.486,17	20.897,41	24.112,39
10. 1,70 - 27 anos	17.079,61	19.641,55	22.203,50	25.619,42
11. 1,80 - 30 anos	18.084,30	20.796,94	23.509,58	27.126,44

Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	2.117,35	2.434,95	2.752,55	3.176,02
2. 1,05 - 03 anos	2.223,21	2.556,70	2.890,18	3.334,82
3. 1,10 - 06 anos	2.329,08	2.678,44	3.027,81	3.493,62
4. 1,15 - 09 anos	2.434,95	2.800,19	3.165,43	3.652,42
5. 1,23 - 12 anos	2.604,34	2.994,99	3.385,64	3.906,50
6. 1,31 - 15 anos	2.773,72	3.189,78	3.605,84	4.160,59
7. 1,40 - 18 anos	2.964,28	3.408,93	3.853,57	4.446,43
8. 1,50 - 21 anos	3.176,02	3.652,42	4.128,83	4.764,03
9. 1,60 - 24 anos	3.387,75	3.895,92	4.404,08	5.081,63
10. 1,70 - 27 anos	3.599,49	4.139,41	4.679,34	5.399,23
11. 1,80 - 30 anos	3.811,22	4.382,91	4.954,59	5.716,84

Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL 40 HORAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	15.309,16	17.605,53	19.901,90	22.963,74
2. 1,05 - 03 anos	16.074,62	18.485,81	20.897,00	24.111,92
3. 1,10 - 06 anos	16.840,07	19.366,08	21.892,10	25.260,11
4. 1,15 - 09 anos	17.605,53	20.246,36	22.887,19	26.408,30
5. 1,23 - 12 anos	18.830,26	21.654,80	24.479,34	28.245,40
6. 1,31 - 15 anos	20.055,00	23.063,25	26.071,50	30.082,49
7. 1,40 - 18 anos	21.432,82	24.647,74	27.862,67	32.149,23
8. 1,50 - 21 anos	22.963,74	26.408,30	29.852,86	34.445,60
9. 1,60 - 24 anos	24.494,65	28.168,85	31.843,05	36.741,98
10. 1,70 - 27 anos	26.025,57	29.929,40	33.833,24	39.038,35
11. 1,80 - 30 anos	27.556,48	31.689,96	35.823,43	41.334,73

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - 40 HORAS				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
1. 1,00 - 00 anos	17.010,18	19.561,70	22.113,23	25.515,26
2. 1,05 - 03 anos	17.860,68	20.539,79	23.218,89	26.791,03
3. 1,10 - 06 anos	18.711,19	21.517,87	24.324,55	28.066,79
4. 1,15 - 09 anos	19.561,70	22.495,96	25.430,21	29.342,55
5. 1,23 - 12 anos	20.922,52	24.060,89	27.199,27	31.383,77
6. 1,31 - 15 anos	22.283,33	25.625,83	28.968,33	33.424,99
7. 1,40 - 18 anos	23.814,25	27.386,38	30.958,52	35.721,37
8. 1,50 - 21 anos	25.515,26	29.342,55	33.169,84	38.272,89
9. 1,60 - 24 anos	27.216,28	31.298,72	35.381,16	40.824,42
10. 1,70 - 27 anos	28.917,30	33.254,89	37.592,49	43.375,95
11. 1,80 - 30 anos	30.618,32	35.211,06	39.803,81	45.927,47

Anexo IV

Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargo	Nº de Vagas	Classificação do Agente	Grau na Hierarquia	Subsídio em Reais
Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	**30.276,00**
Vice Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	**12.466,57**
Secretário	10	Agente Político	2º escalão	**10.685,64**
Secretário Adjunto	02	Agente Político	2º escalão	**9.498,42**
Procurador Geral	01	Agente Político	2º escalão	**10.685,64**
Secretário Chefe de Gabinete	01	Agente Político	2º escalão	**10.685,64**
Ouvidor Municipal	01	Agente Político	2º escalão	**2.659,08**
Ouvidoria - SUS	01	Agente Político	2º escalão	**2.659,08**
Diretor	18	Agente Público	3º escalão	**8.819,96**
Coordenador	40	Agente Público	4º escalão	**4.274,28**
Chefe	45	Agente Público	5º escalão	**2.781,68**
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	Agente Público	5º escalão	**5.970,43**
Assessor Técnico de Nível Superior	03	Agente Público	5º escalão	**4.274,28**
Assessor Jurídico	03	Agente Público	5º escalão	**4.274,28**
Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria	01	Agente Público	6º escalão	**4.274,28**
Conselheiro Tutelar	06	Agente Político	6º escalão	**2.578,14**

Anexo V

Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação

Função Gratificada	Nº de Vagas	Forma de Acesso	Designação para atuar junto	Gratificação Mensal em reais (R$)
Coordenador de Departamento	02	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R$ 2.137,13
Coordenador de Divisão	10	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.390,82

Anexo VI

“Lei Complementar nº 143, de 31/03/2016”

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

Quantidade de vagas	Denominação do cargo	Carga horária	Vencimento inicial	Requisitos básicos	Efetivos
02	Advogado	40	6.692,87	Curso superior em Direito e inscrição na OAB	01
04	Agente Administrativo	40	2.068,25	Ensino médio completo	02
03	Agente Legislativo	40	5.661,09	Curso superior	02
02	Atendente	40	2.068,25	Ensino médio completo	-
01	Analista Legislativo	40	5.661,09	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública	-
01	Contador	40	6.692,87	Curso superior em Contabilidade e inscrição no CRC	01
01	Controlador Interno	40	6.692,87	Curso superior	01

(...)

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECOMPOSIÇÃO - 4,65% FONTE: IPCA

Cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92
VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28

Cargos: AGENTE LEGISLATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22
III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38

V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94

Cargos: ANALISTA LEGISLATIVO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22
III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38
V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94

Cargos: ATENDENTE				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92
VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28

Cargos: CONTADOR				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27
III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96
IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75

Cargos: CONTROLADOR INTERNO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27
III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96
IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	1.331,17	1.530,85	1.730,52	1.996,76
II. 1,05 - 03 anos	1.397,73	1.607,39	1.817,05	2.096,59
III. 1,10 - 06 anos	1.464,29	1.683,93	1.903,57	2.196,43
IV. 1,15 - 09 anos	1.530,85	1.760,47	1.990,10	2.296,27
V. 1,23 - 12 anos	1.637,34	1.882,94	2.128,54	2.456,01
VI. 1,31 - 15 anos	1.743,83	2.005,41	2.266,98	2.615,75
VII. 1,40 - 18 anos	1.863,64	2.143,18	2.422,73	2.795,46

VIII. 1,50 - 21 anos	1.996,76	2.296,27	2.595,78	2.995,13
IX. 1,60 - 24 anos	2.129,87	2.449,35	2.768,83	3.194,81
X. 1,70 - 27 anos	2.262,99	2.602,44	2.941,89	3.394,48
XI. 1,80 - 30 anos	2.396,11	2.755,52	3.114,94	3.594,16

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	**A - 1,00**	**B - 1,15**	**C - 1,30**	**D - 1,50**
I. 1,00 - 00 anos	3.083,56	3.546,09	4.008,63	4.625,34
II. 1,05 - 03 anos	3.237,74	3.723,40	4.209,06	4.856,61
III. 1,10 - 06 anos	3.391,92	3.900,70	4.409,49	5.087,87
IV. 1,15 - 09 anos	3.546,09	4.078,01	4.609,92	5.319,14
V. 1,23 - 12 anos	3.792,78	4.361,70	4.930,61	5.689,17
VI. 1,31 - 15 anos	4.039,46	4.645,38	5.251,30	6.059,20
VII. 1,40 - 18 anos	4.316,98	4.964,53	5.612,08	6.475,48
VIII. 1,50 - 21 anos	4.625,34	5.319,14	6.012,94	6.938,01
IX. 1,60 - 24 anos	4.933,70	5.673,75	6.413,80	7.400,54
X. 1,70 - 27 anos	5.242,05	6.028,36	6.814,67	7.863,08
XI. 1,80 - 30 anos	5.550,41	6.382,97	7.215,53	8.325,61

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	**Valor em R$.**
Assessor de Comunicação e Publicidade	**3.275,02**
Assessor Jurídico da Presidência	**5.794,71**
Assessor Legislativo	**5.380,72**
Assessor Parlamentar	**3.405,39**
Auxiliar de Recepção	**2.056,00**
Coordenador Administrativo	**6.534,13**
Coordenador Financeiro	**6.534,13**
Diretor	**6.534,13**
Ouvidor	**10% salário base**
Procurador Legislativo	**10.569,65**
Secretário Administrativo e Financeiro	**8.910,22**
Secretário Legislativo	**8.910,22**

(....)"

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.913/2023

Decreto nº 1.913, de 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que dispõe de abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocações na LOA - Lei Orçamentária Anual do Municipal de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 de 10 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 150. 000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0029 1257	Gestão Adm. Infra Estrutura Viária Urbana/ Equip. Permanente
0175 – 339039000000	Equipamentos e Material Permanente .... R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0029 2287	Qualificação do Transito e Circulação
0190 – 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 005/2023 para Contratação da Empresa I. ISRAEL COSTA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.500. 638/0001-31, com sede na Avenida Rio Arinos, nº 826W, Centro, CEP: 78. 575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso. Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) folhas de papel timbrado, tamanho A4 (21cm x 29. 7cm), gramatura 75, conforme modelo, 1.000 (mil) capas para processo, em papel cartolina 180 gramas, tamanho 23,8cm x 32,5cm, conforme modelo, 01 (um) Painel em lona com arte personalizada e estrutura metálica, tamanho 2,40m x 2,00m (BackDrop), com valor global de R$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 25 de abril de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 487, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 487, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína/MT, a data que menciona, em decorrências das festividades do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o feriado do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de 2023.

DECRETA

Art. 1.º Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira), em decorrências das festividades do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 486, DE 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 486, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Diretor Técnico, para o período de 2023 a 2024, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Dr. Santos e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CRM e Conselho Estadual de Medicina no Estado de Mato Grosso, que determina a designação de Médico para Exercer as Funções de Diretor Técnico nos estabelecimentos de saúde públicos; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para a função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dr. Santos e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Juína-MT, para o período de 2023 a 2024, a Médica, Letícia da Rosa Webber de Oliveira, inscrita no CRM/MT sob o n.º 9763, a qual exercerá suas atribuições nos limites determinados pela Resolução nº 2.147/2016 do Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 494/2020.

Juína-MT, 25 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 070/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Transporte Escolar, Para Alunos Do Ensino Fundamental e Pre Escolar Da Rede Municipal/Estadual, Do Município De Juscimeira/MT, Para Atender a Secretaria De Educação, Lazer e Cultura, Deste Município"

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes EPP – CNPJ: 33.914.525/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, destinada à **"contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamen-**

to da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência", venho RATIFICAR a contratação da empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, com sede na Av. São Paulo, nº 21140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, pelo valor de R$ 0,20 (vinte centavos) sobre cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado aos cofres.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 38/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 05/2023, oriunda do Pregão Presencial/RP nº 05/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS** - MT, tendo como vencedora a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, com sede na Av. São Paulo, nº 21140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, pelo valor de R$ 0,20 (vinte centavos) sobre cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado aos cofres. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 102/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando alteração na data de Período de Gozo do Servidor Gilmar do Santos, corrigimos através desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***AMARO CAETANO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,* Nível "06", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2023 a 29/07/2023, conforme período aquisitivo 11/06/2017 a 22/03/2022.**

***GILMAR DOS SANTOS, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/ NIVEL SUPERIOR,* Nível "10", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 30/05/2023 a 27/08/2023, conforme período aquisitivo 01/03/2009 a 28/02/2014.**

***JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO, PINTOR,* Nível "09", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2023 a 29/07/2023, conforme período aquisitivo 05/05/2017 a 05/06/2022.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 101/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: RUBENS VENTURA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 10/03/2020 a 10/03/2021

Período de gozo: 11/05/2023 a 30/05/2023

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2023 - SME/MT SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CONTAGEM DE PONTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INTERINOS E CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº. 001/2023 - SME/MT SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CONTAGEM DE PONTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INTERINOS E CADASTRO DE RESERVA

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 060/2019, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital de Abertura de inscrição para contagem de pontos e seleção dos Professores interinos da Rede Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2023, com o intuito de adquirir um novo cadastro de reserva de contratação de Professores temporários e/ou substitutos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção para contratação temporária e/ou substitutos de professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público em face do fim dos cadastros de reserva do Seletivo Simplificado 002/2022, que se estendeu para o ano Letivo de 2023, e sua execução caberá a Prefeitura Municipal de Lambari D 'Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Responsável instituído pelo Prefeito Municipal.

1.1 Os Contratos temporários e cadastro de reserva serão para provimento de pessoal em cargos de Professores Interinos para suprir possíveis existência de vagas e/ou substituições.

II. DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os Professores não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 27 de abril de 2023 à 05 de maio de 2023 das 07:00 da manhã às 13:00 da tarde, na Secretaria Municipal de Educação deste Município. O encerramento das inscrições se dará no dia 05 de maio de 2023 às 13:00 horas da tarde para todos os Professores habilitados nas disciplinas e em pedagogia.

2.2 As inscrições serão feitas na própria ficha de contagem de pontos, onde serão recontados e validadas pela Comissão de contagem de pontos no dia estipulado por este Edital.

2.3 Só serão aceitas as inscrições feitas pessoalmente pelo candidato ou por procuração reconhecida firma em cartório.

III. DA COMISSÃO

3. A seleção para possíveis contratações e/ou cadastro de reserva de professores temporários será realizada por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

a) 01 Diretor das escolas Municipais;

b) 01 Funcionário Efetivo na área da educação que esteja atuando na secretaria Municipal de Educação;

c) 01 Professor Pedagogo efetivo da Rede Municipal de Educação;

d) 01 Professor de áreas específicas efetivo da Rede Municipal.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

4. As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos dos possíveis Professores temporários e/ou cadastro de reserva são:

a) Contar e validar os pontos dos Professores temporários e/ou cadastro de reserva;

b) Divulgar por ordem de classificação decrescente, os nomes dos Professores inscritos após o término da contagem;

c) Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento desse Edital.

V. DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

5. Tempo de serviço, formação continuada e titulação:

a) A comprovação de tempo de serviço de contrato temporário como Professor, será através de documento expedido pelo RH, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT;

b) Os certificados de formação continuada deverão ser reconhecidos pelo MEC, SEDUC - MT, DRE – MT ou pela Secretária Municipal de Educação, SME;

c) Para comprovar a titulação, o Professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (Licenciatura), Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado; d) Ficha de Contagem de Pontos, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no Anexo I desse Edital;

e) Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios de acordo com a Lei Complementar nº 060/2019:

1) Maior tempo de Serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste – MT;

2) Maior titulação;

3) Maior idade.

5.1 Deverão ser considerados os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de acordo com a Lei Complementar nº 060/2019. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

VI. DATA DA CONTAGEM DE PONTOS

6. A contagem de pontos dos Professores interinos e/ou cadastro de reserva, será no dia 08/05/2023, das 08:00 da manhã às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, na Secretaria Municipal de Educação, respeitando a ordem de chegada, sendo previsto sua prorrogação se a comissão achar necessário.

6.1 O resultado classificatório dos Professores Interinos e/ou cadastro de reserva, será disponibilizado nos murais: na Secretaria Municipal de Educação, na Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no dia 08/05/2023 a partir das 13:30 horas.

VII. DA ATRIBUIÇÃO E/OU CADASTRO DE RESERVA

7.1 As atribuições das aulas de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), são exclusivamente para os professores de Pedagogia.

7.2 As aulas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9 ano), serão atribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa: Licenciatura em Letras; Língua Estrangeira: Licenciatura em Letras; Educação Física: Licenciatura em Educação Física; Artes: Licenciatura em Artes; História: Licenciatura em História; Geografia: Licenciatura em Geografia; Ciências: Licenciatura em Ciências Biológicas; Matemática: Licenciatura em Matemática.

7.3 Quando da apuração final dos pontos, os professores deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

1) Maior tempo de serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT.

2) Maior Titulação.

3) Maior Idade.

7.4 Havendo possíveis afastamentos mediante atestados médicos, desvio de função e/ou vacância de aulas, o professor classificado poderá ser chamado dentro de sua formação, respeitando a ordem de classificação na contagem de pontos;

7.5 Outras particularidades sobre a contagem de pontos para os professores interinos e/ou cadastro de reserva desse Município será normatizado pela Comissão de Contagem de Pontos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

7.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referente a esse Edital, por meio do endereço eletrônico: http://www.lambaridoeste.mt.gov.br/ e no site da AMM – https://diariomunicipal.org/mt/amm/

VIII. AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais nos âmbitos específicos de sua atuação;

c) Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d) Desenvolver regência efetiva;

e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g) Participar de reuniões de trabalho;

h) Participar de todos os eventoseducacionais.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Todas as informações relativas ao processo de contagem de pontos, atribuição de aulas após a publicação do resultado final deverá ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste-MT.

9.1 O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo **de 24 horas após divulgação dos mesmos.**

9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Comissão e a Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O Professor que não puder comparecer a contagem de pontos, por motivo de força maior, deverá apresentar uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal para a comissão.

9.4 Os Professores classificados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. Os classificados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da administração.

9.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone de contato junto a ficha de inscrição e contagem de pontos.

X. FAZEM PARTE DESSE EDITAL

a) Anexo I - Ficha de contagem de pontos.

b) Anexo II - Cronograma

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA PROFESSORES CONTRATADOS E/OU CADATRO DE RESERVA, EDITAL 001/2023:

I. Nome do (a) Professor (a): _____

Endereço: _____

E-mail: _____RG: _____

CPF: _____Telefone: _____

Data de Nas: _____/____/_____

Formação: _____

II. Possui outro vínculo empregatício: **a.** ( ) não **b.** ( ) sim

Tipo: ( ) Público ( ) privado. Jornada de trabalho do outro vínculo: _____horas / semanais.

III. Número de pontos obtidos pelo professor:

	CRITÉRIOS	Nº DE PONTOS	PONTOS
I	Para cada ano (12 meses) de serviço prestado como professor interino em sala de aula, na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste – MT.	1,0 (um ponto)	
II	Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelos respectivos MEC, SEDUC - MT, DRE – MT, SME).	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total	
III	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO		
	Doutorado	12,0 (doze) pontos	
	Mestrado	10,0 (dez) pontos	
	Especialização	8,0 (oito) pontos	
	Licenciatura	6,0 (seis) pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

_____

Assinatura do Professor (a)

_____

Assinatura dos responsáveis pela Validação dos pontos

DATA: _____/_____/_____

ANEXO II

CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS	DATA	LOCAL
Inscrições para a contagem de pontos emergencial de professores e/ou cadastro de reserva.	27 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Educação
Contagem de pontos emergencial de professores e/ou cadastro de reserva.	08 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Educação
Resultado da contagem de pontos emergencial de professores e/ou cadastro de reserva.	08 de maio de 2023	Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 050/2023

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

CONTRATO N.º 050/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GUILHERME E. MODESTO – ME

CNPJ: 28.115.595/0001-40

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 446, Centro, Indiavaí/MT, CEP 78295-000

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL NA ENTRADA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 02/2023, que tem por objeto o **"aquisição de 01 (um) veículo, tipo van original, novo, zero km, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT,** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor da empresa COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.956/0001-50, localizada na Avenida Olinda, nº 960, Sala 1512-B2, Edifício Business Tower, Setor Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia-GO, que sagrou-se vencedora do certame pelo valor de R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 25 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GUILHERME E. MODESTO – ME

CNPJ: 28.115.595/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL NA ENTRADA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2023 A 25 DE ABRIL DE 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EVENTOS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E CIÊNCIA DA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R$ 536.954,38 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 25 DE ABRIL DE 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, objetivando a **"contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência",** na qual foi registrado o preço da empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, com sede na Av. São Paulo, nº 21140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78. 285-000, no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) sobre cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou compensado aos cofres.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.º LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 24 DE ABRIL DE 2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (QUATRO) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS E CIÊNCIA DA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: R$ 247.362,80 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 24 DE ABRIL DE 2023.

ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 049/2023

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023

CONTRATO N.º 049/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

ENDEREÇO: Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de ampliação da Escola Municipal Prof.º Luiz Carlos Alves da Cruz em Lambari D'Oeste – MT.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI N°. 816/2023 - RGA

LEI N°. 816/2023

25 DE ABRIL 2023.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual aos servidores do Município de Luciara/MT, referente a 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento), de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE no exercício de 2022, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

§1º. O percentual será aplicado nas tabelas constantes da Lei complementar n.º 17/2010, Lei complementar n.º 024/2012, Lei complementar n.º 32/2014, Lei complementar nº 045/2019 e Lei nº 640/2014 a partir da publicação da presente lei.

§2º. Os cargos que estiverem em verificação e/ou analise de regularidade legal terá sua aplicação após a regularização nos termos em que se exigir o Art. 3º da Lei 781/2022, e posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento vigente e dos exercícios subsequentes do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**, r**evogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara - MT, 25 de Abril de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

Autor: Marco Aurélio Ribeiro

INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

A Câmara Municipal de Marcelândia DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no Município de Marcelândia, no âmbito da Câmara Municipal a "Câmara Mirim".

§ 1º. Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 5º a 9º ano.

§ 2º. Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" e para completar o mínimo de 9 (nove) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 5º a 9º ano de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º. A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 5º a 9º ano, por meio de eleições escolares visando o surgimento de lideranças.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Marcelândia.

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia, e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Marcelândia, que mais afetam a população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º. O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º. Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 5º. Na segunda semana de março de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º. A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês, o dia será marcado em consenso com as escolas, uma hora antes da sessão ordinária de segunda feira na Câmara Municipal.

Art. 7. O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição para o cargo de vereador mirim, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Art. 8º. A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 9. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 001/2007, de 25/09/2007.

Câmara Municipal de Marcelândia, 24 de abril de 2023.

_____

Pedro José Fiabane

Presidente

CÂMARA/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

Súmula: "Reprova as contas do poder executivo municipal exercício de 2020"

VALMIR RESENDE, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, decreta.

Art. 1º - A reprovação das contas do Poder Executivo Municipal exercício 2020.

Art. 2º - Integra o presente Projeto de Decreto Legislativo a sua justificativa e anexos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2023.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

VALMIR REZENDE

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 017/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 049/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA O ART. 47º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo abaixo relacionado, da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 47º. Fica instituído o Adicional por Responsabilidade Técnica aos servidores ocupantes de cargos efetivos, quando atuarem em procedimentos licitatórios na comissão de licitação, o correspondente e de até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos quando atuarem como membros de até 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos quando atuarem como pregoeiro e agente de contratação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4574 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS REFERENTES AO DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 27 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 314 da Lei Complementar n° 27 de 09 de novembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o recolhimento de multas referentes ao descumprimento da Lei Complementar n° 27 de 09 de novembro de 2005 que "Institui o Novo Código de Posturas do município de Matupá/MT.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos referidos capítulos do Código de Posturas elencados neste, ensejará em penalidades de caráter pecuniário, sendo especificadas por capítulo e aplicadas sob formas de Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM), cujo valor é de R$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

Capítulo II	Da Higiene dos Passeios e dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Higiene das Habitações	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Da Higiene das Edificações na área Rural	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da Higiene dos Sanitários	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Higiene dos Poços e Fontes para Abastecimento de Água Domiciliar	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Das Instalações e da Limpeza de Fossas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Da Higiene da Alimentação Pública Dos Gêneros Alimentícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Higiene nos Estabelecimentos Comerciais, Industriais E Prestadores de Serviços em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Prevenção Sanitária nos Campos Esportivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Higiene das Piscinas de Natação	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XII	Da Obrigatoriedade de Vasilhame Apropriado para Coleta de Lixo e da Manutenção em Boas Condições de Utilização	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIII	Da poluição do Ar e de Águas e do Controle de Despejos Industriais	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIV	Da Limpeza dos Quintais e Terrenos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
	TÍTULO III	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Moralidade Pública	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Do sossego Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do controle de Divertimentos e Festejos Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da defesa Paisagística e Estética da Cidade	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Preservação Estética dos Edifícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Da Utilização dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Dos Muros e Cercas, dos Muros de Sustentação e dos Fechos Divisórios em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Segurança do Trânsito Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Das Queimadas e dos Cortes das Árvores e das Pastagens	Multa de 50 a 1000 UPFM'S

Capítulo XII	Da Extinção de Formigueiros	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
	TÍTULO IV	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo I	Da Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Renovação de Licença de Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Cassação de Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do Horário de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Do exercício do Comercio Ambulante	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Do Funcionamento de Casas e locais de Divertimento Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Da Localização e do Funcionamento de Bancas de Jornal e Revistas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Do Funcionamento das Oficinas de Consertos de Veículos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Do Armazenamento, Comércio, Transporte de Inflamáveis e Explosivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Segurança do Trabalho	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Aferição de Pesos e Medidas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S Multa de 50 a 1000 UPFM'S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4576 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAYRA TEODORO SIDORAK	18	17º	Classificado (a)

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WILIENE DA SILVA SANTOS	19	28º	Classificado (a)
MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	17	29º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

CONTRATADA: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira - Do Objeto - O preço global para os serviços / aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 4.653.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais).**

1.2 - Os valores constantes nesta cláusula primeira são meramente estimados não gerando obrigação de consumo, sendo o pagamento de acordo com o quantitativo do objeto/serviço efetivamente entregue/realizado.

GRUPO 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. FORNECIMENTO**	**QTD. VEÍCULOS**	**VALOR EST. MENSAL**	**VALOR EST. ANUAL**	**TAXA OFERTADA %**
2	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de **gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Matupá-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R$/MÊS	**159**	**R$ 387.750,00**	**R$ 4.653.000,00**	**- 0,01 %**
	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.					**5 %**
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A2+B2=C2)					**4,99 %**

Cláusula Quarta – Da Vigência e dos Prazos de Fornecimento

4.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE ABRIL DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

Cláusula Quinta *– Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento*

5.4.2. O preço das peças e da prestação de serviços, contratados através da rede credenciada da empresa vencedora, não poderão ser superiores aos preços máximos – A VISTA – praticados no mercado, conforme pesquisa no preço do balcão da rede credenciada ou do sistema RADAR/TCEMT para a região "prefeitura de MATUPÁ-MT e região".

Cláusula Sexta *– Do Crédito pelo qual Correrá a Despesa*

6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.0000000**

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 –**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100100**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100100**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 2.7.59.0000701**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20091** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 2.7.59.0000701**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0069.20089** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 2.5.53.000000**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0069.20089** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 2.5.53.000000**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE: 1.5.00.1002000**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE: 1.5.00.1002000**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200 -**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200 –**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200**

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065**– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 -**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 -**

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 –**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000**

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 216/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0128/2022, TOMADA DE PREÇO 016/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta – 6.1 que passam a vigorar com as seguintes redações:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE JUNHO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Contidas nos anexos do **Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE AGOSTO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE AGOSTO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Conforme informações contidas nos anexos do **Edital 021/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – 05.1 e **Cláusula Sexta – 6.1que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 07 DE JUNHO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE MAIO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 039/2020** do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 04/2020.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais),** correspondentes ao estimado total de:

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Médico Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal de Matupá	12 meses	R$ 21. 000,00	252. 000,00
Total do Fornecedor				**R$ 252. 000,00**

5.1.2 - Serão pagos em **11 (onze) parcelas** no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensais**, **01 (uma) parcela** no valor de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, referente aos dias 25 a 30 de abril de 2023 e mais **01 (uma) parcela** no valor de **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, referente aos dias 01 a 24 de abril de 2024.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - FONTE DE RECURSO 1.5.00.100200 – R$ 252.000,00

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **24 DE ABRIL DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.994.553/0001-09, localizada na Rua 01, nº 207, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT, CEP. 78.525-000, Telefone: (66) 9 9692-1094, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 157.140.042-72 e R.G. 2206405-2 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Item	Secretaria
03/01/ 2023	395/ 2023	R$100,00	376508	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
03/01/ 2023	395/ 2023	R$1. 000,00	376511	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de abril de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 149/2021

Fica desconsiderada a publicação do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIANº 149/2021,** onde referia-se A **CARTA CONVITE Nº 02/2021**, cujo objeto tratava-se de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL"**, alteração das ***CLÁUSULA QUINTA* -** Do Valor e Pagamento**, CLÁUSULA SEXTA -** Dos Serviçose **CLÁUSULA OITAVA –** Dotação Orçamentária**,** publicado no dia 19/04/2022, no Diário Oficial de Contas (TCE-MT) nº 2931 e Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) nº 4.217.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aditivo, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Assinatura: 25/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços, ora contratados, será de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).**

Assinatura: 20/04/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 78º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE 'DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT', E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos abaixo relacionados, da Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 78. .....

......

§ 2º O servidor contratado temporariamente perceberá subsidio compatível com a habilitação prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei Complementar e será calculado por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

I - Em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderá ser atribuído ao professor efetivo e contratado aos adicionais, respeitando-se o teto limite de 20 (vinte) horas, permitido em lei sendo o acréscimo de sua carga horária calculada à base do valor da hora/aula.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO

Valor/Global: O preço global para os serviços, ora contratados, será de **R$ 120.750,00 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços, ora contratados, será de **R$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 20/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 079/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

CONTRATADA: R C MACCARI - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 342.022,68 (Trezentos e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Assinatura: 18/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2023.**

CONTRATADA: empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

Valor/Global: O preço global para os serviços, ora contratados, será de **R$ 131.910,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e dez reais).**

Assinatura: 25/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 52.689,08 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**.

Assinatura: 18/04/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1370, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 687 DE 10 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM), NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Ficam alterados os artigos abaixo relacionados, da Lei Ordinária nº. 687 de 10 de julho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. .....

III) plantas do estabelecimento, compreendendo:

a) planta baixa de cada pavimento, com descrição do fluxo de produção e locomoção de equipamentos, na escala de 1:100 (um para cem);

b) planta de situação, contendo descrição sobre rede de esgoto, abastecimento de água, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno, orientação, localização das partes dos prédios vizinhos construídos sobre as divisas do terreno, em escala de 1:500 (um para quinhentos);

c) planta da fachada e cortes longitudinal e transversal na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

d) detalhes de aparelhagens e instalações quando exigidos, na escala de 1: 10 (um para dez);

e) na confecção das plantas serão obedecidas as seguintes convenções:

1. nos estabelecimentos novos, cor preta;

2. nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar:

2.1. cor preta para as partes a serem conservadas;

2.2. cor vermelha, para as partes a serem construídas;

2.3. cor amarela, para as partes a serem demolidas.

IV) Revogado.

.....

VII) Contrato social da empresa, com o devido registro na junta comercial do Estado;

VIII) Cartão do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

.....

X) Cópia da Inscrição Estadual;

XI) Memoriais descritivos, com informes de interesse econômico-sanitários de acordo com modelo fornecido pelo S.I.M./Matupá através da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (C.I.S.P.O.A.)

.....

Art. 12. O "TÍTULO DE REGISTRO" estará sujeito a renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM.

.....

Art. 17 – Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:

I – Estabelecimentos de carne e derivados, compreendendo:

.....

c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se: as charqueadas, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos derivados não comestíveis, fábricas de produtos cárneos e entrepostos de carne e derivados.

d) Revogado.

II – Estabelecimentos de pescado e derivados, compreendendo:

a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado, dispondo, se necessário, de equipamentos para aproveitamento integral de subprodutos comestíveis;

b) fábricas de conservas de pescados: estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, cura e processamento do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

III) estabelecimentos de leite e seus derivados, compreendendo:

a) entreposto de laticínios: estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, estocagem e distribuição de produtos de laticínios.

.....

c) fazenda leiteira: estabelecimento localizado na zona rural destinado à produção, refrigeração, pasteurização e embalagem de leite para consumo. **d)** posto de recebimento e refrigeração: estabelecimento destinado ao recebimento de creme ou de leite, onde podem ser realizadas operações de medição, pesagem, refrigeração, desnate e estocagem.

.....

Art. 73. Todos os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal terão 120 dias para a sua adequação, podendo, ainda, este prazo ser prorrogado após solicitação prévia ao Conselho Consultivo do SIM, no caso de haverem justificativas plausíveis.

Art. 2º. Ficam revogados o incisoIV do art. 10 e alínea d, inciso I do art. 17º da Lei Ordinária nº. 687 de 10 de julho de 2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 077/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 028/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2022.**

CONTRATADA: LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 9.059,26 (Nove mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

Assinatura: 18/04/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1371, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ARRECADAÇÃO DAS ENTRADAS DA 'EXPOMATUPÁ 2023' ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo municipal a doar todos os valores da **arrecadação do valor das entradas da 'EXPOMATUPÁ 2023'**, às entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Matupá/MT, abaixo relacionadas.

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MATUPÁ – APAE – associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.778.242/0001-00, com sede na Rua 04, nº. 917, Bairro União, Município de Matupá/MT;

II - LIONS CLUBE DE MATUPÁ/MT – associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.547.314/0001-05, com sede na Avenida Hermínio Ometto, n° 706, Zona Central 1-001, CEP: 78.525-000, na Cidade de Matupá /MT.

III - ROTARY CLUB DE MATUPÁ/MT – associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.794.220/0001-22, com sede na Avenida Hermínio Ometto, n° 558, Bairro ZC1, Município de Matupá/MT;

IV - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA – AMAR – associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.212.379/0001-90, com sede na Rua 10, n° 2914, Bairro Cidade Alta, Município de Matupá/MT;

V - ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO – AMAII –associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10, n° 2914, Bairro Cidade Alta, Município de Matupá/MT.

VI - ASSOCIACAO DA 3ª IDADE TIA CELINA – associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 02.800.999/0001-89, com sede na Rua 14 - C, n° 59, Bairro ZC1-003, Município de Matupá/MT.

Art. 2º. Será utilizada uma conta especifica pelas entidades para o recebimento dos valores referentes à entrada da EXPOMATUPÁ 2023.

Parágrafo único. O valor cobrado pelos ingressos das entradas da **'EXPOMATUPÁ 2023', serão vendidos pelas entidades elencadas no art. 1° no valor de R$ 20,00 (vinte reais) antecipadamente e R$30,00 (trinta reais) na entrada da exposição. Sendo que, crianças abaixo de 12 (doze) anos possuem entrada gratuita.**

I - O valor arrecadado com as vendas dos ingressos da entrada da EXPOMATUPÁ 2023, será dividido de forma igualitárias às entidades contempladas nos incisos do artigo 1º.

II - Será criada uma Comissão com representantes das entidades relacionadas nos incisos de I a VI do art. 1º bem como do poder executivo, para definição da utilização à título de pagamento de despesas que serão exclusivamente relacionadas a entrada no Parque de Exposições.

Art. 3º Ficará exclusivamente por conta das entidades relacionadas nos incisos I a VI, do art. 1º, a forma de organização da cobrança das entradas da 'EXPOMATUPÁ 2023'.

Parágrafo único. O ônus da venda, cobrança e organização das entradas, serão exclusivamente das entidades beneficiadas, sob fiscalização da Prefeitura Municipal, através da Comissão.

Art. 4º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da arrecadação dos recursos da entrada da EXPOMATUPÁ 2023, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, para a Comissão referida no art. 2º, devendo apresentar extratos bancários e notas dos referidos serviços pagos com o dinheiro arrecadado.

Art. 5º As entidades ficam obrigadas a apresentar para a o Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, o planejamento de gasto dos valores recebidos, com projeto ou plano de utilização do recurso.

Art. 6º. As entidades devem apresentar prestação de contas da utilização do valor arrecadado, acompanhado de notas fiscais, recibos ou outro meio legal de comprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a partir do prazo de apresentação do planejamento de gastos disposto no art. 5º.

§1º A não comprovação dos gastos dos valores acarretará na obrigação da entidade beneficiada a ressarcir o valor recebido não utilizado na conta especifica conforme art. 2º. corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor bem como, será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Matupá.

§2º A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

§3º. O valor não utilizado e ressarcido conforme o §1º será dividido entre as demais entidades dispostas no art. 1º, apresentando prestação de constas nos moldes do art. 6º.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 30 de março 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. **F**oi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. ***Matupá – MT, 25 de abril de 2023.***ALEXSANDRA TOSTA BATISTA ***- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 018/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0146/2022, TOMADA DE PREÇO 017/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: NILSON PETINI LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

05 - CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato.

05-1- O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **10 (dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE MAIO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/04/2023.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N.º 004/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição- Especial em favor de **APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA BRASIL** em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal n.º 058/2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Matupá,

RESOLVE,

Art. 1° - Encerrar o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição- Especial concedida em favor de **APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA BRASIL**, portador do RG nº 1.852.812 SSP/PR e CPF nº 834.891.001-82, nos termos do processo administrativo do PREVI-MUNI nº 2011.04.00000004, em decorrência do falecimento da segurada inativa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08/04/2023 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Matupá – MT, 25 de Abril de 2023.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVIMUNI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1372, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.481.713,09 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e treze reais e nove centavos), destinados à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo**, pela inclusão das seguintes classificações funcional-programáticas:**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0004 – Programa Gestão Administrativa para Resultados		
Ação: 20210 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo nos Termos da Lei 1364/2023.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	600.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R$	34.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	115.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	80.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	5.000,00
3.3.90.41 – Contribuições	R$	1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**940.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

Ação: 10207 – Veículos, Equip. e Material Permanente – Sec. de Urbanismo e Paisagismo		
Objetivo da Ação: Aquisição de Bens Como: Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e Utensílios Domésticos, Equipamentos Máquinas, Aparelhos e Utensílios de Escritório, Mobiliário em Geral, Ferramentas, Veículos, Dentre Outros.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0060 – Segurança e Fluidez Viária		
Ação: 10208 – Construir e Manter, Estacionamentos, Calçamentos, Canteiros, Rotatórias e Ciclovias.		
Objetivo da Ação: Construção, Manutenção e Readequação de Estacionamentos, Calçadas, Canteiros Centrais, Rotatórias, Ciclovias e outros em Ruas e Avenidas Pavimentadas do Município.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.30 – Material de Consumo	R$	71.012,14
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	561.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**632.012,14**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0060 – Segurança e Fluidez Viária		
Ação: 10209 – Redefinição e Sinalização de Vias Públicas.		
Objetivo da Ação: Redefinição e Sinalização Horizontal e Vertical de Vias Públicas, Assegurando Acessibilidade e Trafegabilidade sem Obstrução.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	31.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	52.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**124.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Ação: 10210 – Aquisição e ou Desapropriação de Bens Imóveis		
Objetivo da Ação: Adquirir e ou Desapropriar Bens Imóveis necessários ao Interesse do Desenvolvimento do Município.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	40.000,00
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Ação: 20211 – Implantação e Manutenção e Praças, Parques, Jardins e Lagos.		
Objetivo da Ação: Implantação e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Lagos		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	36.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	29.500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	990.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	77.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.137.500,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Ação: 20212 – Manutenção do Cemitério Municipal		
Objetivo da Ação: Manutenção geral do Cemitério Municipal		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	26.168,48
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**36.168,48**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0066 – Programa Parques e Lagos Urbanos		
Ação: 10211 – Revitalização, Urbanização e Paisagismo no Complexo de Lagos Municipais		
Objetivo da Ação: Revitalização, Urbanização e Paisagismo no Complexo de Lagos Municipais, como: Obras de Infraestrutura, Calçamento, Iluminação do Complexo de Lagos, Drenagem, Pavimentação, Entre Outras.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	57.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**73.000,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0067 – Iluminação Pública Eficiente		
Ação: 10212 – Implantar, ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública		
Objetivo da Ação: Implantar, Ampliar e Manter a Iluminação Pública, com Obras e Equipamentos.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	450.576,37
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**500.576,37**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0067 – Iluminação Pública Eficiente		
Ação: 20213 – Manutenção da Iluminação Pública		
Objetivo da Ação: Reposição e Manutenção de Lâmpadas, Luminárias e outros. A Iluminação Pública é Essencial à Qualidade de Vida nos Centros Urbanos, Atuando como Instrumento de Cidadania, Permitindo aos Habitantes Desfrutar, Plenamente, do Espaço Público no Período Noturno.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios Fonte de Recursos: 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	288.656,10
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	282.800,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	67.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**788.456,10**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**4.481.713,09**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/1964 - os resultantes de anulação parcial ou

total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0004 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		
AÇÃO: 20015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	600.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	34.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	5.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	115.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	R$	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	81.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	80.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$	5.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**940.000,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0060 – SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA		
AÇÃO: 10025 – CONSTRUIR E MANTER, ESTACIONAMENTOS, CALÇAMENTOS, CNATEIROS, ROTATÓRIAS E CICLOVIAS		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$	71.012,14
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	561.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**632.012,14**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0060 – Segurança e Fluidez Viária		
Ação: 10026 – Redefinição e Sinalização de Vias Públicas.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	31.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	52.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**124.000,00**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE		
Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		
Ação: 10021 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Secretaria de Obras		
Fonte de Recursos: 704.0000901 – Transferências de União Referente a Cessão Onerosa – Pré-Sal		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Ação: 10022 – Aquisição e ou Desapropriação de Bens Imóveis		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Ação: 20012 – Implantação e Manutenção e Praças, Parques, Jardins e Lagos.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	36.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	29.500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	990.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	77.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.137.500,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Ação: 20016 – Manutenção do Cemitério Municipal		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	26.168,48
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**36.168,48**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0066 – Programa Parques e Lagos Urbanos		
Ação: 10037 – Revitalização, Urbanização e Paisagismo no Complexo de Lagos Municipais		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	57.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**73.000,00**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0067 – Iluminação Pública Eficiente		
Ação: 10159 – Implantar, ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	500.576,37
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**500.576,37**

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Função: 25 – Energia		
Subfunção: 752 – Energia Elétrica		
Programa: 0067 – Iluminação Pública Eficiente		
Ação: 20013 – Manutenção da Iluminação Pública		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	288.656,10
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	282.800,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	67.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**788.456,10**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**4.481.713,09**

Artigo 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de 01/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1373, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Administração,** pela inclusão d**a seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 16 – Segurança Pública		
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência		
Programa: 0081 – Segurança Pública com Informação e Inteligência		
Projeto: 10175 – Implementação do Sistema de Monitoramento Urbano.		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 2.711.0000901 – Transferências da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)	R$	1.236.763,26
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 2.711.0000804 – Transferências de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		14.236,74
3.3.90.40 – Serviços de TIC Fonte: 2.711.0000804 – Transferências de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	R$	249.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.500.000,00**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1317 de 29 de agosto de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de maio 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE (INSTALAÇÃO DE GALERIAS) NA ESTRADA E-70 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 050/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4575 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	4º	CR
IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	5º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 304/2023

PORTARIA Nº 304 DE 25 DE ABRIL DE 2023. RETIFICA PORTARIA Nº 303/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 303 de 2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:"**Artigo 1°** - "Lotar a partir desta data o servidor **MIZAEL ALVES DE CARVALHO** ocupante do cargo de**MOTORISTA,**passando da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Gerencia de Transporte Escolar - Seção de Transporte Escolar."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de abril de 2023.

SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

Secretaria interina de Administração

SKN/tgs

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4437 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 172.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
348	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI:	18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
810	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	34.100,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
558	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	120.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
362	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
556	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-34.100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
573	17.512.0015.1166.0000	SANEAMENTO BASICO	-70.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
575	17.512.0015.1236.0000	SANEAMENTO BASICO	-50.000,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4437 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1815

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de fevereiro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4438 , DE 02 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de fevereiro de 2023

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
810	15.451.0013.1050.0000 4.4.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		565.900,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4438 , DE 02 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
640	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.40.00	0021 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		15,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			565.915,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
556	15.451.0013.1050.0000 4.4.90.51.00	0013 OBRAS E INSTALAÇÕES		-565.900,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
641	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.92.00	0021 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-15,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-565.915,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4489 , DE 14 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.412,44 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
205	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	10.665,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
935	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	4.010,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
541	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	3.721,89	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
546	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	4.014,95	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
209	12.122.0012.1037.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-10.665,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
222	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-4.010,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4489 , DE 14 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1815

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
553	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-4.014,95	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
566	15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		-1.577,88	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
568	15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
600	26.782.0018.2141.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO		-144,01	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de abril de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4493 , DE 19 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de abril de 2023

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
204	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4493 , DE 19 DE abril DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
639	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.39.00	0021 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				14.500,00

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
205	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.500,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
637	08.122.0021.2056.0000 3.3.90.33.00	0021 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-14.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4496 , DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 136.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

750	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	86.160,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
761	17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

740	04.122.0002.2166.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-51.160,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
741	04.122.0002.2166.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
746	17.512.0040.1224.0000	SERVIÇOS OPERACIONAIS	-80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4496, DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1833

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de abril de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4497 , DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 315.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
230	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
363	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI		100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
460	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE		150.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
541	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO				
596	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF		10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
149	20.601.0004.1016.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4497 , DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1833

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	569		15.451.0019.1207.0000	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	617		04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-200.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	09	04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
	713		16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de abril de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 4492/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023 CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR

DECRETO Nº 4492/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pe-

la Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2021 – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
1192	07/10/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	136,00
1340	17/11/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	102,00
1449	09/12/2021	DIMASTER – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	182,70
1454	09/12/2021	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.753,20
1455	09/12/2021	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	150,00
1456	09/12/2021	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	318,00
1484	15/12/2021	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	100,40
1422	30/09/2022	BANCO DO BRASIL S/A	68,97
1428	03/10/2022	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	3,96

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 19 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 16/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 16/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
2	281	DANIELLY MARIA LEMES BARROS	26****60-SEJUSP/MT	6	1	4	4	8	23		APROVADO

CARGO: ARQUITETO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
2	868	TALITHA ISABELLE HOEPERS	11****49-SESP/MT	8	4	4	14	30		CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 25 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PORTARIA N°. 028/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2022 à 16/02/2023, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/04/2023 à 30/04/2023, à servidora pública do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matrícula Funcional nº 25: Ligia Lane Lopes Monte

Cargo Efetivo: Agente Legislativo

Função Comissionada: Assessora Financeira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2023.

_____

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

O Município de Nobres, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração, torna público e notifica pelo presente edital, considerando a instauração da Reurb-S publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição Nº 4.031, Ano XVII, pág. 162 à pág. 165, do núcleo urbano denominado Jardim Petrópolis, por se encontrar em local incerto e não sabido, bem como por não ter atendido aos chamamentos públicos e comparecido nos locais de atendimento comunitário, a IMOBILIÁRIA CAMPO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.043.797/0001-81, para que manifeste-se sobre o novo projeto urbanístico no referido núcleo urbano, assim como seus novos limites e confrontações, nos termos do projeto e memorais descritivos disponíveis no processo administrativo de nº 4247/2022, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Lei 6.015/1973, nos seus respectivos prazos legais.

Nobres - MT, 24 de abril de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres - MT

ACENDINO MENDES DE SOUZA

Secretário Planejamento, Indústria, Comercio e Mineração

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 29/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 03/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA REGIONAL PARA ATENDER A PROGROMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO QUINQUAGÉSIMO OITAVO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. **Favorecidos*:* NAURU ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA (Show Regional Os Ciganos)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.728.845/0001-57, com o valor Global de R$ 7.000,00 **(sete mil reais)**. **Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 03/2023.

Nobres, 25 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 185/2023

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Berenice Veronica Ojeda,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Berenice Veronica Ojeda,* portadora do RG nº. 1321836-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 003.295.071-33, pelo período de 63 (sessenta e três) dias, a contar do dia 21/04/2023 a 22/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2023. REGULAMENTA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

DECRETO Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo de Nossa Senhora do Livramento.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 em especial as previsões que alcançam a administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento por parte da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento da Lei Geral de Proteção de Dados;

O PREFEITO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando prevenir danos e mitigar questões que coloquem em risco a proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As normas gerais contidas neste decreto são de interesse municipal e devem ser observadas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Este decreto aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º Considera-se realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, observando-se os requisitos de proteção e tratamento de dados;

II - realizado por pessoa jurídica de direito público ou terceiro sob sua tutela, para fins exclusivos de:

a) segurança pública;

b) defesa nacional;

c) segurança do Estado; ou

d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Decreto e normas que regulamentem a proteção de dados no Município de Nossa Senhora do Livramento, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação;

XIV - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD

XV - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados.

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por meio de seus órgãos e entidades deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento de processos com atividades relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados já identificados;

II - O levantamento de dados pessoais que realiza tratamento, em especial os dados sensíveis;

II - A redação de seu relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - O monitoramento contínuo de atividades que possam vir a ter relação com dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo enquanto controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais com o apoio técnico necessário;

IV – promover o aculturamento acerca da proteção de dados, desenvolvendo cartilhas, manuais educativos e treinamentos visando dar ciência aos servidores de sua importância no processo de adequação e manutenção da proteção de dados;

V - o estabelecimento e a divulgação de canal de atendimento próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados, com fluxo para atendimento aos direitos dos titulares, solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis.

§ 1º A nomeação do encarregado de dados deverá atender as recomendações feitas pela legislação e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos termos da legislação figura como “controladora”, nomeando o seu encarregado pelo tratamento de dados em atendimento à Lei Federal 13.709/18.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e nas instalações físicas em que há desenvolvimento de serviço público.

Art. 9º Compete ao encarregado de dados:

I – realizar o monitoramento contínuo do tratamento de dados no âmbito da administração municipal a partir dos seguintes parâmetros:

a) análise do inventário de tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) risco de incidentes de privacidade;

c) avaliação das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ainda que com auxílio técnico especializado;

d) adoção das providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas e, caso necessário, lavratura de registro para formalizar ao gestor da área a situação solicitando providências;

e) cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III – manter relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD adotando providências quando receber demandas quando necessário e reportar aos responsáveis a necessidade de adoção de providências;

IV - orientar os servidores ou terceirizados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - fiscalizar e orientar operadores que tenham acesso a dados, visando a regularidade de possíveis compartilhamentos e o fiel cumprimento deste Decreto e legislação relacionada a Lei Geral de Proteção de Dados;

VI - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;

VII - atender às normas e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes;

IX - Organizar programa de conscientização e capacitação sobre a LGPD, destinado a todos os agentes das respectivas unidades administrativas, exceto as que não efetuam tratamento de dados pessoais, ainda que através de apoio técnico especializado.

§ 1º O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Poderá a administração pública formar grupo de trabalho específico para auxiliar o Encarregado, composto por um representante de cada secretaria, visando a exposição e avaliação de demandas e resolução de questões relacionadas a proteção de dados.

§ 3º O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções.

Art. 10º A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e

III - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão e os detentores de funções gratificadas, respeitados os respectivos níveis hierárquicos.

Art. 11º. Havendo na estrutura do executivo municipal pessoa jurídica de direito público ou economia mista com autonomia e personalidade jurídica própria, esta deverá receber estrutura e adequação própria para sua operação, seguindo todas as diretrizes deste decreto, legislação inerente à administração pública e a Lei 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Parágrafo Único: os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais, ainda que de forma automatizada.

§ 4º O controlador deve adotar as medidas necessárias para que operadores também sigam as diretrizes de proteção de dados nos termos da legislação e estejam de acordo com o conjunto de adequações do Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, sendo necessária a identificação dos mesmos perante o agente público que prestar o atendimento para fins de verificação da responsabilidade legal pelo menor, que será feita através de documentos ou qualquer outra comprovação hábil para tal ato.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de dos titulares previstos no Art. 17 deste Decreto.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 15. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados neste decreto.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como terceiros com personalidade jurídica privada, somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a disponibilidade de informações sobre o compartilhamento de dados aos titulares.

§ 3º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 4º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas neste Decreto;

II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

III - nas exceções constantes do § 1º deste artigo.

Art. 16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;

V – quando autorizada pelo titular.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, para fins de compartilhamento com pessoa jurídica de direito privado:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

Art. 17. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto neste Decreto;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses:

a) verificado o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos neste Decreto; ou

d) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento para tratamento de dados antes outorgado.

Art. 18. O atendimento ao titular do dado será realizado através dos canais eletrônicos de atendimento da Prefeitura Municipal ou de forma presencial, conforme esquema de atendimento implementado junto a administração e mediante identificação.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular ou documento que conceda tutela ou curatela, bem como o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento disponibilizados para fins de proteção de dados.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do documento que demonstre os poderes específicos para tal ação.

Art. 19. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais manipuladas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O encarregado de dados informará ao solicitante o fundamento legal que sustenta possível indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela autoridade competente.

Art. 21. O descumprimento do disposto neste decreto, sujeitam os agentes públicos às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais leis relacionadas ao serviço público, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com a legislação pertinente e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 23. Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criação de Conselho interno para atividades relacionadas à proteção de dados, item que receberá regulamentação em apartado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2023, e Discussão para avaliação elaboração do PPA 2022 a 2025 e da LDO/2024 a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/05/2023 (quarta-feira) as 09:00 hs** da manhã.

A Audiência será transmitida nos meios eletrônicos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 25 de abril de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA CONTRATADO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WALDIR GUEDI DE CAMPOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Motorista

Vigência: até 06 de Abril 2024.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500 - FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Abril de 2023.

EXTRATO CONTRATO 028 2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, BEM COMO ACEITAR O PREÇO MÉDIO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de Licitação nº001/2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor do presente contrato é de R$ 59.937,30 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trina Centavos), sendo R$ 25,29 (Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) por dia trabalhado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - ELETRICISTA	HORA	2.370	R$ 25,29	R$ 59.937,30

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

3.1 A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento,24 de Abril de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127**

PORTARIA Nº 147/2023

Portaria nº 147/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal** do objeto da **Contrato nº 077/2021- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.° 650/2020. Empresa : ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a partir de 01/04/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2023 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CMDDM, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.047/ 2022 E 1.055/2023".

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 040/2023

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.047/2022 e 1.055/2023".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as leis nº 1.047/2022 e 1.055/2023.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irá compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM**, com mandato de 02 anos, conforme as **Leis Municipais Nº 1.047/2022 e a Lei 1.055/2023** para Decreto e Publicação do mesmo:

01– Representantes do Poder Público:

A)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eliana Maria de Figueiredo Aquino

Suplente: Izadora Botelho do Prado

B)Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Claudete Neide Ferraz de Campos

C) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ediélissa Eduarda de Oliveira

Suplente: Maiara Valdivina Rocha

D) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Renata Nunes de Morais

Suplente: Edymare Laura do Nascimento

E) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Adriana Silva Souza

Suplente: Ellizianny Tereza Moraes de Arruda

F) Representantes da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento (Sala da Mulher):

Titular: Oneide Maria da Silva Assunção

Suplente: Leila Lúcia Martins de Mello

02– Representantes da Sociedade Civil:

A)Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo Social do Quilombo Mata Cavalo:

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Evylin Maria de Almeida e Silva

B)Representantes da Rede de Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher:

Titular: Jucinéia Silva Ribeiro

Suplente: Janilza Silva da Cruz

C)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Maria Terezinha de Fátima Muniz

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

D)Representantes das Igrejas (Católica e Evangélica):

Titular: Lucila Pereira da Guia Mendes

Suplente: Brasilino Benedito da Costa

E)Representantes da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense -AACL:

Titular: Marelize de Paula Nascimento

Suplente: Manoel Lourenço da Silva

F)Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Várzea Grande:

Titular: Larrisa Laura Silva Ferreira Pereira Leite

Suplente: Luara Eugênia Paiva de Almeida Amaral

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Abril de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 067/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **DIRETOR DEPTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CIDADES** o servidor nomeado **GREISSON MARTINS DE ARAUJO** a partir da data de 01/04/2023, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.03 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 071/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **SECRETARIO DE URBANISMO E CIDADES**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA** a partir da data de **10/04/2023**, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.03 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114/2023

Ementa: Concedido cancelamento da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL da servidora **CECILIA LUIZ RISSO CANDIDO,** a partir do dia **03/04/**

2023, a pedido da mesma e amparado pela Lei do Estatuto do Servidor Público Nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113/2023

Ementa: Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, o servidor sr. **ARLEY BRUMATI,** portador do CPF: 616.747.101-00, admitido em 18/04/2000, no cargo Efetivo de Agente de Fiscalização, com a matricula 234, a partir de 01/04/2023, a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2023

Ementa: Dispõe sobre exoneração da servidora e dá outras providências,

César Augusto Périgo, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, a **EXONERAR**, a servidora sra. **JUCILENE FRASSETTO SCHMOLLER BUCHMANN,** portadora do CPF: 863.158.381.20, admitida em 02/05/2014, no cargo Efetivo de Agente Administrativo, com a matricula 3572, a partir de 17/04/2023, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2023.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 117/2023

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99****Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

889 – LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI– 10.04.2023 A 10.05.2023

3388 – DIOGO FERNANDES GARCIA– 02.05.2023 A 31.05.2023

3394 – JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS – 15.05.2023 A 13.06.2023

5374 – ELENI MASSOCATO MARTINS – 07.05.2023 A 07.06.2023

151 – CONCEIÇÃO RISSO LUIZ DA SILVA – 02.05.2023 A 31.05.2023

5380 – SILVANA DA SILVA TEIXEIRA – 03.05.2023 A 03.06.2023

3574 – ADRIANA DE SOUZA ARAUJO – 02.05.2023 A 31.05.2023

3402 – DHIORGE BRUN – 02.05.2023 A 31.05.2023

4737 – GILBERTO VALERIO DE SOUZA -02.05.2023 A 31.05.2023

3655 – NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA – 02.05.2023 A 31.05.2023

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares aos servidores;

3560 – IRINEU DA COSTA – 11.05.2023 A 31.05.2023

Artigo 3º- Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2023.04.03 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 072/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, o Sr **MARIO CEZAR COSTA** a partir da data de **10/04/2023**, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.03 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 116/2023

Ementa: Concedido Licença Prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

544 – ANTONIO FRANCISCO DA SILVA – 01.04.2023 A 30.06.2023

4442 – ANTONIO FERNANDES DA SILVA –01.04.2023 A 30.06.2023

083 – EGIDIO LUIZ WAGNER – 01.04.2023 A 30.06.2023

3400 – ORLANDO BORCK FLORES – 01.04.2023 A 30.06.2023

043 – JOSE MATIAS DOS SANTOS – 01.04.2023 A 30.06.2023

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Dados: 2023.04.03 09:06:00 -04'00'

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 070/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE URBANISNO** o servidor nomeado **SILMAR MAY** a partir da data de 01/04/2023, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.03 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 078/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de cargo de **OPERADOR DO INSS**, a servidora nomeada **ROSIMEIRE DA SILVA DE MELLO,** a partir da data de 13/04/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.14 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 073/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIO DE URBANISMO E CIDADES**, o Sr **HELINDOR ROSA DOS SANTOS** a partir da data de **10/04/2023**, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.03 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1471 /2023

SUMULA*: "*Estabelece procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, de ofício ou por solicitação do sujeito passivo; não propositura

de ação de execução fiscal de créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição e dá outras providências".

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças poderá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício, por iniciativa da própria administração.

Parágrafo Único. O reconhecimento, de ofício, deverá observar a legislação vigente, em especial o Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nos termos dos artigos 77, inciso V; 95 e 96 da Lei Municipal nº 820/2013.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considerar-se-á como crédito fiscal, o tributário e não tributário, cujas definições encontram-se no art. 39, § 2º, da Lei nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais, nos estritos termos da lei, poderá ser concedido:

I - de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição;

II - por provocação do interessado ou representante legal, mediante abertura de procedimento administrativo via sistema de Protocolo.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a unidade da Administração Fazendária competente e/ou Departamento de Tributos deverá inaugurar procedimento administrativo de suas respectivas competências, para abrigar os devidos trâmites dos procedimentos referentes ao reconhecimento da prescrição de ofício dos créditos fiscais extintos, instruindo-o, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:

a) extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;

b) cópia da Lei Municipal, especialmente artigos 77; 95 e 96 da Lei Municipal nº 820/2013 - Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes/MT;

c) documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;

d) parecer do Departamento de Tributos sobre o reconhecimento pretendido;

e) despacho decisório nos termos do artigo 4º desta Lei;

§ 2º Na hipótese do inciso II, deste artigo:

I - o interessado deverá apresentar requerimento ao Departamento de Tributos competente, com a demonstração dos créditos fiscais que se pretende o reconhecimento da prescrição, indicando de forma precisa e articulada os fatos que comprovam a ocorrência da prescrição, bem como os respectivos exercícios/títulos;

II - a unidade da Administração Fazendária competente instruirá o procedimento administrativo, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:

a) extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;

b) documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;

c) despacho decisório nos termos do art. 4º desta Lei.

§ 3º Considera-sehipótese de prejudicialidade, quanto à análise do mérito do requerimento, a existência de ação judicial e/ou execução fiscal cuja discussão da prescrição dos créditos fiscais seja idêntica à pretensão administrativa.

§ 4º Constatada a existência de ação judicial e/ou execução fiscal nos termos do § 3º, deste artigo, à parte será intimada do despacho que não conhecer do requerimento.

Art. 4º. Na hipótese de requerimento relativo a tributos imobiliários, não estando o imóvel em nome do requerente no Cadastro Técnico Imobiliário, a unidade da Administração Fazendária competente:

I - intimará o requerente para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar cópia do documento que comprove a propriedade ou a posse do referido imóvel;

II - cumprida a intimação pelo requerente, a Unidade da Administração Fazendária competente, comunicará ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário para análise da documentação e promover a alteração do cadastro do imóvel, nos termos da legislação aplicável.

III - não cumprida a intimação pelo requerente, o procedimento será arquivado em razão da falta de comprovação da legitimidade ativa do requerente.

Parágrafo Único. Para fins do inciso I, considera-se documento que comprova a propriedade a cópia do registro imobiliário do imóvel, emitido até 90 (noventa) dias da data da intimação, ou sentença judicial com trânsito em julgado de procedência de usucapião.

Art. 5º No caso de ação judicial proposta pelo sujeito passivo da obrigação tributária com arguição de prescrição e desde que verificada a inexistência de fatores interruptivos e suspensivos do prazo prescricional, fica a Procuradoria do Município autorizada a concordar com a extinção do processo, adotando procedimentos para cancelamento do crédito junto ao sistema informatizado do Município.

Art. 6º A Procuradoria do Município, poderá reconhecer de ofício a prescrição tributária nos processos judiciais quando a ação tenha sido ajuizada após o decurso do prazo de cinco anos da constituição definitiva do crédito tributário, deixar de ajuizar Ação de Execução Fiscal de crédito prescrito, bem como não interpor recurso contra decisão judicial que a tenha reconhecido, adotando procedimentos para cancelamento do crédito junto ao sistema informatizado do Município

Art. 7º Demais procedimentos para regulamentar o procedimento administrativo com a finalidade de reconhecimento da prescrição de créditos fiscais, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício, por iniciativa da própria administração será regulamentado por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 068/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO** o servidor nomeado **GREISSON MARTINS DE ARAUJO** a partir da data de 01/04/2023, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.03 10:32:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 011/2023, Processo Licitatório n° 052/2023, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO:**LABORATORIO LABORVALE LTDA**

CNPJ N° **10.509.276./0001-53**

VALOR TOTAL DE **R$ 17.599,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000 Nova Bandeirantes-MT

Ementa: Dispõe sobre a Rescisao de contratos de servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a efetuar a Rescisão do Contrato dos servidores abaixo relacionados, a pedido dos mesmos:

Rescisão:

5785 - WANDIR FERREIRA DA CRUZ– AG OPERACIONAL – 01/04/2023

5654 – DIEISON JACKSON MARTINS DA SILVA– AG OPERACIONAL – 01/04/2023

5643 – ADRIANA DA SILVA SANTOS– AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS – 01/04/2023

5730 – MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO– PROFESSORA – 04/04/2023

5848 – LAIS DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO – 06/04/2023

5398 – NAEGELI TEODORO BRUMATI – ENFERMEIRA – 30/04/2023

5716 – DANIELA REGINA DA SILVA – APOIO ADM EDUCACIONAL – 24/04/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO

PERIGO:03745876989

Dados: 2023.04.03 09:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 011/2023, Processo Licitatório n° 052/2023 adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO:LABORATORIO LABORVALE LTDA

CNPJ N° **10.509.276./0001-53**

VALOR TOTAL DE R$ 17.599,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	EXAMES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNID.	11	R$ 48,30	R$ 531,30
2	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL	UNID.	27	R$ 60,50	R$ 1.633,50
3	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO D DÍMERO	UNID.	5	R$ 189,00	R$ 945,00
4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DENGUE NS1	UNID.	4	R$ 28,00	R$ 112,00
5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS	UNID.	2	R$ 36,60	R$ 73,20
6	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UNID.	6	R$ 19,50	R$ 117,00
7	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	22	R$ 36,50	R$ 803,00
8	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID.	7	R$ 32,40	R$ 226,80
9	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	UNID.	8	R$ 33,00	R$ 264,00

10	SERVICO DE EXAME – DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA	UNID.	6	R$ 70,00	R$ 420,00
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B-12	UNID.	2	R$ 33,60	R$ 67,20
12	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO AMILASE	UNID.	13	R$ 21,00	R$ 273,00
13	EXAME – BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	27	R$ 32,60	R$ 880,20
14	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO DE CALCIO TOTAL	UNID.	15	R$ 22,00	R$ 330,00
15	SERVICO DE EXAME – DOSAGEM DE FOSFORO	UNID.	3	R$ 26,00	R$ 78,00
16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI - TIREOGLOBULINA, ATG HTG	UNID.	2	R$ 41,50	R$ 83,00
17	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNID.	4	R$ 24,20	R$ 96,80
18	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SODIO (NA)	UNID.	23	R$ 26,00	R$ 598,00
19	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNID.	23	R$ 25,80	R$ 593,40
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID.	9	R$ 61,20	R$ 550,80
21	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNID.	7	R$ 18,60	R$ 130,20
22	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	UNID.	8	R$ 22,00	R$ 176,00
23	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNID.	1	R$ 27,60	R$ 27,60
24	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNID.	6	R$ 19,50	R$ 117,00
25	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNID.	9	R$ 46,50	R$ 418,50
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNID.	8	R$ 42,60	R$ 340,80
27	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNID.	8	R$ 41,30	R$ 330,40
28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNID.	6	R$ 40,10	R$ 240,60
29	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNID.	2	R$ 37,10	R$ 74,20
30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	UNID.	1	R$ 36,20	R$ 36,20
31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UNID.	3	R$ 18,50	R$ 55,50
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C	UNID.	2	R$ 112,00	R$ 224,00
33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNID.	1	R$ 33,50	R$ 33,50
34	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNID.	17	R$ 32,30	R$ 549,10
35	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNID.	5	R$ 26,30	R$ 131,50
36	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNID.	2	R$ 28,60	R$ 57,20
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID.	2	R$ 28,00	R$ 56,00
38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UNID.	2	R$ 91,30	R$ 182,60
39	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UNID.	1	R$ 54,10	R$ 54,10
40	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNID.	4	R$ 69,00	R$ 276,00
41	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNID.	8	R$ 37,00	R$ 296,00
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UNID.	1	R$ 39,50	R$ 39,50
43	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA E	UNID.	2	R$ 119,90	R$ 239,80
44	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ASLO- ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNID.	6	R$ 19,80	R$ 118,80
45	PROTEINA C REATIVA	UNID.	97	R$ 20,50	R$ 1.988,50
46	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	105	R$ 26,00	R$ 2.730,00
					R$ 17.599,80

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 25 de abril de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 077/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de cargo de **OPERADOR DO INSS**, o servidor nomeado **IAGO JORGE DOS SANTOS,** a partir da data de 13/04/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.04.14 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:053/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 11 (onze) de Maio de 2023 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/

MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 25 de abril de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 001/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 021/2023**

MODALIDADE: **CONVITE Nº.002/2023**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo o **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/ NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 20 de abril de 2023, as 080:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192,** inscrita no **CNPJ: Nº. 29.283.799/ 0001-52**, o valor Global de **R$ 169.260,00 (Cento e Sessenta e Nove Mi, Duzentos e Sessenta Reais)**.

Nova Brasilândia – MT,25 de abril de 2023.

_____

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 017/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa contratada **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.571.257/0001-91**, representada por MARIO BORGES JUNQUEIRA, CPF: 926.033.191-91, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato 131/2021, cujo objeto é a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme Termo de Compromisso TC/PAC 0324/07 – Fundação Nacional de Saúde/ FUNASA, sendo o seu responsável técnico IVO DOS SANTOS ARAÚJO - ART 1220220021833, está sendo notificada, por estar em local incerto, para retomada da Obra em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 193/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO JURACY AUGUSTO NEVES LEITE".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sº. **JURACY AUGUSTO NEVES LEITE** – **FISIOTERAPEUTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, a partir de 05 de março de 2023, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

PROCESSO Nº. 020/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: **15.023.963/ 00041-88**, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023,** que tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO:** Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões na sede deste município, no formato híbrido, ***presencial e on-line simultaneamente****,* para venda de Bens ***Imóveis ou*** Móveis, Recuperáveis e Inservíveis para a Administração Pública Municipal**,** que se deu no dia **25/04/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, envelope para credenciamento do leiloeiro: **Fica** CREDENCIADOo seguinte **LEILOEIRO:**

Srº. VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO Declara o leiloeiro citado acima apto ao credenciamento. Portanto atendeu as exigências do edital de Inexigibilidade Nº.005/2023 do Credenciamento Nº.004/2023.

Nova Brasilândia/MT, 25 de abril de 2023.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Maria de Fátima Francisco da Silva, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/ 2023 para o cargo de Professor III (Pedagogia), apresentou na data de 25/ 04/2023 declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de Aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 25 de abril de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Jessica Antunes Maciel

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 001/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 04/01/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 20/04/2023.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a) **Bruno da Veiga Ferreira** aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, encaminhamos via email a portaria de convocação e conversamos pessoalmente, porém o candidato não se apresentou dentro do prazo previsto na portaria para apresentação dos documentos.

Nova Guarita - MT, 25 de abril de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 002/2023

CONCEDENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, e pelo procurador do município e supervisor do presente estágio, o Dr. ÉDER PEREIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 14231123 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 997. 145.901-91, residente e domiciliado em Nova Lacerda-MT.

ESTAGIÁRIA: **MATHEUS RODRIGO LEAL MIRANDA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 2804285-9 SSP/MT e inscrição no CPF/MF nº 026.843.441-75, residente e domiciliado na Rua Paraná, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, regularmente matriculada na instituição de ensino superior **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT,** campus de Pontes e Lacerda-MT, representada por **JOCILAINE GARCIA**, na qualidade de **Diretora político-pedagógico e financeiro – DPPF, doravante denominada, INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominada **ESTAGIÁRIO**, que se encontra matriculado no período letivo 2023.1, 3º Semestre do curso de Bacharelado em Agronomia, na **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, campus de Pontes e Lacerda-MT.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizado em consonância com o calendário acadêmico.

Cláusula 3ª. Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pela ESTAGIÁRIA deverão ser comunicadas expressamente ao **CONCEDENTE**.

DA JORNADA

Cláusula 4ª. O **ESTAGIÁRIO** terá uma jornada total de 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas de 7:00 à 11:00 horas pelo período matutino e de 13:00 às 15:00 horas pelo período vespertino, de segunda a sexta-feira, ficando deste modo compatível com o horário acadêmico.

Cláusula 5ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª. O **ESTAGIÁRIO** se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela **CONCEDENTE**, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso.

Cláusula 7ª. Fica obrigado, o **ESTAGIÁRIO**, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. O **CONCEDENTE** pagará o **ESTAGIÁRIO**, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de 01 (um) salário mínimo vigente, pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.

Cláusula 9ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

Cláusula 10ª. O **ESTAGIÁRIO** está inclusa na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho mediante contratação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 12ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos uma semana de antecedência, bem como, se a **ESTAGIÁRIA** agir de forma prejudicial em relação ao **CONCEDENTE**.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de abril de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 15ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 16ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular da **ESTAGIÁRIA**, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa acadêmica.

Cláusula 17ª. Faz parte da presente apólice de seguros prevista na Cláusula 10ª.

Cláusula 18ª. Ao término do presente contrato, o **ESTAGIÁRIO** redigirá relatório sobre suas atividades, sendo a mesma firmada pelo **CONCEDENTE** e pela Instituição de Ensino.

Cláusula 19ª. A Instituição de Ensino a qual a o **ESTAGIÁRIO** está diretamente vinculada se compromete, por meio deste Instrumento, a remeter semestralmente comprovante de matrícula.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda MT, 30 de março de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

EDER PEREIRA BARRETO

Subprocurador Municipal

_____

MATHEUS RODRIGO LEAL MIRANDA

Estagiário

_____

JOCILAINE GARCIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Diretora Política Pedagógica e financeira - DPPF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
MOÇÃO DE APLAUSOS (IN MEMORIAM) Nº 01/2023.

MOÇÃO DE APLAUSOS (IN MEMORIAM) Nº 01/2023.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, vereador do município de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, nos termos do artigo 173, do Regimento Interno, coloca à apreciação dos nobres pares, a propositura de Moção de Aplausos (in memoriam) nº 01/2023, à membros falecidos que especifica, integrantes da ***FAMÍLIA ARAÚJO***:

PEDRO DE ARAUJO *+1994 **

MATILDE DE CARVALHO ARAUJO *+1995 **

VERGILIO DE ARAUJO *+1996 **

IRENE PIRES DE ARAUJO *+2016 **

PAULO ARAUJO *+2020 **

JOSE CORREIA *+2020*

JUSTIFICATIVA

FAMÍLIA ARAUJO

A FAMILIA ARAUJO, ORIUNDA DOS MUNICIPIOS PAULISTAS DE DRACENA E TUPI PAULISTA, TENDO COMO PATRIARCA ANTONIO DE ARAUJO, E SEUS FILHOS VERGILIO DE ARAUJO E ANTONIO DE ARAUJO FILHO, QUE SE MUDARIAM COM SUAS IRMAS, ESPOSAS E FILHOS PARA GUARULHOS ONDE SE ESTABELECERAM, TEM UMA PÁGINA IMPORTANTE NA HISTÓRIA DE NOVA LACERDA.

POR VOLTA DO ANO 1986, PAULO ARAUJO E PEDRO DE ARAUJO, FILHOS DE VERGILIO DE ARAUJO E MATILDE CARVALHO DE ARAUJO, OUVIRAM FALAR DE UMA TERRA PRODUTIVA NO MATO GROSSO, E SENDO CONVIDADOS PELO SR. ANESIO, UM DOS POCEIROS QUE PARTICIPAVA DO ENTAO GRILO DO SR. TAIM, VIERAM PARA A REGIAO, NA INTENÇAO DE PARTICIPAR DA FORMAÇAO DA VILA OU ASSENTAMENTO.

CHEGANDO AO MATO GROSSO SE INSTALARAM EM PONTES E LACERDA E ADQUIRIRAM COM AJUDA DO SR. ANESIO, UM SITIO NA GLEBA VELHA E POSTERIORMENTE OUTRO SITIO NA GLEBA DOS GOIANOS DOADO PELO SR. TAIM, FAZENDO VIZINHANÇA COM OS SITIOS DO SR REINALDO E MARIO MENDES, POPULARMENTE CONHECIDOS COMO OS GOIANOS, LOGO SE MUDARAM PARA A ENTAO VILA DE NOVA LACERDA E COLOCARAM UM COMÉRCIO DE PEÇAS, ATIVIDADE QUE JÁ EXERCIAM EM SÃO PAULO.

ADQUIRIDO SÍTIOS E TERRENOS E COM OS COMERCIOS MONTADOS, SEMPRE CONTANDO COM A AJUDA DO SR. ANESIO, QUE FOI QUEM DEU TODO O RESPAUDO NA CHEGADA A CIDADE, PAULO ARAUJO ENTAO CONVIDOU SEU TIO ANTÔNIO ARAUJO FILHO E FAMÍLIA PARA CONHECER O MATO GROSSO, ENTAO AO FINAL DO ANO 1988, CHEGARAM COM O RESTANTE DA FAMILIA EM NOVA LACERDA, AONDE DEU INICIO A SUA HISTORIA NO MUNICIPIO.

PAULO ARAUJO, COMERCIANTE E ENTÃO MEMBRO DA CONGREGAÇAO CRISTÃ NO BRASIL. PAULO ARAUJO O PRIMEIRO A CHEGAR EM NOVA LACERDA, COM SUA ESPOSA VILANI E SUAS FILHAS ANGELA E ANA PAULA FOI SITIANTE E MONTOU A PRIMEIRA AUTO PEÇAS DA CIDADE, FOI TAMBEM PROPRIETÁRIO DE UM AÇOUGUE, ARMAZÉM, BORRACHARIA E POSTERIORMENTE UM MERCADINHO, E SUA ESPOSA, UMA PERFUMARIA, TIVERAM MAIS DUAS FILHAS NO MATO GROSSO, ADRIANA E ALINE. COMO MEMBRO DA CONGREGAÇAO AJUDOU NA CONSTRUÇAO DA PRIMEIRA IGREJA CRISTÃ NO BAIRRO SÃO JOSE E POSTERIORMENTE A CONSTRUÇAO DA IGREJA NO CENTRO DA CIDADE EM UM DE SEUS TERRENOS, ONDE PARTICIPOU ATIVAMENTE DO INICIO AO TÉRMINO DA OBRA QUE TEMOS ATÉ OS DIAS DE HOJE. PAULO FOI COPERADOR E POSTERIORMENTE ANCIÃO NOS MAIS DE VINTE ANOS QUE ESTEVE A FRENTE DA IGREJA NA COMUNIDADE. PAULO ARAUJO FALECEU NO ANO DE 2020 DEIXANDO UM LEGADO DE EMPREENDEDORISMO À FAMILIA, QUE DERAM CONTINUIDADE NAS OBRAS INICIADAS POR ELE. PEDRO DE ARAUJO, IRMAO MAIS NOVO DE PAULO E FILHO DE VERGILIO, CHEGOU COM SUA ESPOSA MARTINHA E SEUS FILHOS WELLINGTON E LILIAN A NOVA LACERDA NO ANO DE 1987, PEDRO FOI COMERCIANTE NO RAMO DE AUTO PEÇAS E POSSUIU SITIO E TERRENOS NA CIDADE, AMANTE DO FUTEBOL FOI UM APOIADOR DO ESPORTE E JUNTO COM SEU AMIGO FELICIANO CRIARAM O NOVA ESPERANÇA, TIME QUE REPRESENTAVA O MUNICIPIO NA ÉPOCA. BOHEMIO, CANTAVA E TOCAVA NOS PEQUENOS FESTIVAIS E FESTAS QUE TINHA NA AINDA PEQUENA VILA, PEDRO FALECEU ENQUANTO ACOMPANHAVA O TIME DE NOVA LACERDA QUE JOGAVA A FINAL DE UM CAMPEONATO NO MUNICIPIO DE VILA BELA NO ANO DE 1994, QUERIDO POR TODOS, SUA PERDA FOI MOTIVO DE MUITA TRISTEZA E É LEMBRADO POR SEUS AMIGOS ATÉ OS DIAS DE HOJE. SUA EMPRESA E SEU LEGADO SEGUEM VIVOS NO MUNICIPIO ATRAVES DA SUA ESPOSA E FILHOS. IRENE PIRES DE ARAUJO, ESPOSA DE ANTONIO DE ARAUJO FILHO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO DONA IRENE OU IRMÃ IRENE, CHEGOU A NOVA LACERDA EM 1988, MULHER GUERREIRA, CRISTÃ, BATALHADORA, SEMPRE COLABORANDO COM AS PESSOAS QUE CHEGAVAM NO VILAREJO, RECEBENDO-AS EM SUA CASA ATÉ QUE AS PESSOAS SE INTALASSEM, MEMBRA DA OBRA DA PIEDADE DA CONGREGAÇAO CRISTÃ, PARTICIPAVA ATIVAMENTE NAS OBRAS DE CARIDADE E EVENTOS REALIZADOS PELA IGREJA.

ESPOSA DE COMERCIANTE, TIVERAM UMA DAS PRIMEIRAS BICICLETARIAS DO MUNICÍPIO. SENDO MÃE, TERMINOU A CRIAÇAO DOS SEUS FILHOS GENI, MARCOS, MIRIAN MARISTER E MAURICIO

NO MUNICIPIO. SEU FALECIMENTO EM 2020 DEIXOU UM LEGADO E AMOR E CUIDADO AO PROXIMO. A FAMÍLIA ARAUJO PARTICIPOU ATIVAMENTE DAS CONQUISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

PIONEIROS, AJUDARAM NA POVOAÇAO DA CIDADE.

COMERCIANTES, ABRIRAM AS PRIMEIRAS PORTAS NO COMERCIO LOCAL.

CIDADÃOS, VOTARAM E CORRERAM ATRÁS DE VOTOS PARA E EMANCIPAÇAO DO MUNICÍPIO, PARTICIPARAM DA VOTAÇAO PARA ESCOLHA DO NOME DA CIDADE, PARTICIPARAM DA PARALIZAÇAO DA BR PARA CONSTRUÇAO DE QUEBRA-MOLAS. EVENTOS HISTÓRICOS DO MUNICIPIO.

HOJE JÁ SÃO VÁRIOS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE SE FORAM, DEIXANDO SEU LEGADO E HISTÓRIA DE VIDA E LUTA PELO MUNICÍPIO NOVA LACERDA.

GUERREIROS, DESBRAVADORES E PIONEIROS, FALECIDOS E SEPULTADOS NESTE MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nova Lacerda-MT, em 24 de abril de 2023.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Vereador

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **01 de maio de 2023 (01/05/2023),** podendo ser rescindido unilateralmente pela administração pública conforme sua conveniência e oportunidade.

Nova Lacerda-MT, em 30 de março de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviço para recuperação do quadro de comando da bomba D'água que abastece o sistema de coleta de água no Rio Galera, atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: C. H. VOLPATO ENGENHARIA LTDA

R$ 10.500,00 (dez e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 25 de abril de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 034/2023

Estabelece as formas de recolhimento do IPTU/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 217 do Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o IPTU/2023 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), que teve seu fato gerador em 01/01/2023, para recolhimento em parcela única ou em até 03 vezes, atendidas às disposições legais estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, poderão fazê-lo até o dia 30/06/2023, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

§ 1º - No DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento em parcela única já constará o valor com o desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao valor normal.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado deverão procurar o Departamento de Tributação, quando poderão fazê-lo em até 03 (três) parcelas mensais e iguais, sem desconto, sendo que a primeira vencerá no dia 30/06/2023 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 4º - Os contribuintes que não receberem os aludidos boletos até o dia 31/05/2022, deverão retirá-los no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizada na Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro.

Art. 5º - Os contribuintes com direito à isenção do IPTU 2023, em conformidade do artigo 388 do Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la ao Departamento de Tributação através de requerimento por escrito, até o dia 30/06/2023.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 25 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2023

DATA: 25 de Abril de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
ELIANA DO PRADO PEREIRA	531.517.551-00	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIDA SOAVE CAJANGO	010.203.251-35	AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
WILMARA SOARES SILVA MEIRA	571.759.771-15	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 25/04/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOLOGIA DO IMÓVEL MATRICULA DE Nº 11.961 RGI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.490.755/0001-70, com sede na Oitis Silvestres, nº 16, bairro Jardim dos Ipes, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.088-600, pelo valor de **R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 25 de abril de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2023

DATA: 25 de Abril de 2023

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MAGDA MARTINS MOREIRA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MAGDA MARTINS MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2029979-6 – SSP/MT**, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 26/04/2023 e termino no dia 25/05/2023, retornando às atividades no dia 26/05/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornará às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 25/04/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 011-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA com CNPJ nº: 03. 916.984/0001-43

VIGÊNCIA: 25/04/2023 A 25/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7. **VALOR TOTAL: R$ 121.060,00** (cento e vinte e um mil e sessenta reais). **FISCAL DE ATA:** SILVANA HARALA DIAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ N° **03.916.984/0001-43.** ITENS: 01 ao 07. VALOR TOTAL **R$ 121.060,00 (**cento e vinte e um mil e sessenta reais).

Nova Maringá – MT, 25 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PRESENCIAL 011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 050/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ N° **03.916.984/0001-43.** ITENS: 01 ao 07. VALOR TOTAL **R$ 121.060,00** (cento e vinte e um mil e sessenta reais).

Nova Maringá – MT, 25 de abril de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.050/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2023 -

PREGÃO PRESENCIAL 010-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: LUBRIMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ nº: 27.256.151/0001-61

VIGÊNCIA: 25/04/2023 A 25/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, e 6. **VALOR TOTAL: R$ 184.022,00** (cento e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais). **FISCAL DE ATA:** DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **LUBRIMAQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **27.256.151/0001-61.** ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL **R$ 184.022,00 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais).**

Nova Maringá – MT, 25 de abril de 2023.

.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **LUBRIMAQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ N° **27.256.151/0001-61.** ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL **R$ 184.022,00 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais).**

Nova Maringá – MT, 25 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 041/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022- INEXIGIBILIDADE 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. VIEIRA LTDA**, **CNPJ: 45.427.641/0001-65,** Pessoa Jurídica de direito Privado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS JOSUE VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 056.XXX.XXX-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 041/2022, nos termos Inexigibilidade de Licitação 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022, nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 041/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de abril de 2023 e término em 26 de junho de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	480	**ENFERMEIRO**, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 12.787,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 041/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	712	R$ 12.787,20

02.2 O valor de **R$ 12.787,20** (Doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) será pago no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SANDRA MARA RENOSTO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 25 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT M.J VIEIRA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 45.427.641/0001-65

Contratante Contratada

SANDRA MARA RENOSTO

CPF: 926.XXX.XXX-XX

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 068/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.XXX-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.XXX-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 068/2022, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 006/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 068/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 26 de abril de 2023 e término em 25 de julho de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 068/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Abril de 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.XXX.XXX-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.xxx-xx e RG n.º 140xxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa

GALVÃO ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 069/2022, nos termos da TOMADA DE PREÇOS 007/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 069/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 26 de abril de 2023 e término em 25 de julho de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 069/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de Abril de 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.xxx.xxx-xx

Fiscal de Contrato

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCUSO PÚBLICO Nº 001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCUSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

Resumo Sintético da retificação:

1. Adição da matéria Direito Tributário na tabela de pontos para o Cargo de Procurador Jurídico; **2.** Exclusão no conteúdo programático da matéria específica de direito financeiro, para o Cargo de Procurador Jurídico; **3.** Adição da modalidade do pedido de isenção dos voluntários da justiça eleitoral ou jurado que atuou no tribunal do júri. **4.** Alteração da data no corpo do edital referente a publicação das impugnações dos pedidos de isenção.

ONDE SE LIA

9.3. Cargo de Procurador Jurídico – NORA DE CORTE 50 pontos

9.3.1. Etapa – Prova Objetiva com 60 Questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Direito Administrativo	10	3 pontos	30 pontos
Direito Constitucional	05	2 pontos	10 pontos
Direito Civil	10	1 ponto	10 pontos
Direito Processual Civil	05	1 ponto	05 pontos
Direito Ambiental	05	1 ponto	05 pontos
Direito Empresarial	05	1 ponto	05 pontos
Direito Processual do Trabalho	05	1 ponto	05 pontos
Direito Individual e Coletivo do Trabalho	05	1 ponto	05 pontos
Legislação Municipal	10	2,5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

LEIA – SE

9.3. Cargo de Procurador Jurídico – NORA DE CORTE 50 pontos

9.3.1. Etapa – Prova Objetiva com 60 Questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Direito Administrativo	10	3 pontos	30 pontos
Direito Constitucional	05	2 pontos	10 pontos
Direito Civil	05	1 ponto	05 pontos
Direito Processual Civil	05	1 ponto	05 pontos
Direito Ambiental	05	1 ponto	05 pontos
Direito Empresarial	05	1 ponto	05 pontos
Direito Processual do Trabalho	05	1 ponto	05 pontos
Direito Individual e Coletivo do Trabalho	05	1 ponto	05 pontos
Legislação Municipal	05	2 pontos	10 pontos
Direito Tributário	10	2 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

ONDE SE LIA

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **15 de maio de 2022.**

LEIA – SE

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **15 de maio de 2023**

ADICIONA-SE AOS CRITÉRIOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de isenção da taxa de inscrição para candidatos que foram voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso

Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 25 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 021/2023, resolve RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao

Edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

13 - PEDREIRO

8º GILMAR PURISSIMO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 42.724.797/0001-10.

19 – LAVADOR DE VEICULOS

2º LAVA CAR PANTANAL inscrito no CNPJ nº 24.889.881/0001-01

21 – PODADOR DE ARVORES

1º VALTER BATISTA MARQUES 53544307120 inscrito no CNPJ nº 22.836.420/0001-45.

28 – INSTALADOR TECNICO DE AR CONDICIONADO

2º J.A. PRESTADORA DE SERVIÇO inscrito no CNPJ nº 29.953.844/0001-39.

Nova Maringá/MT, 25 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** , inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/*DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES*** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL***, para fins de **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra,**estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** **CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77** **CONTRATADA**

Testemunhas:

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CPF Nº: 067.407.599-44

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250 DE 25 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 1.250 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 793.489,66 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), destinados à **S**ecretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da referida Secretaria,**pela inclusão das seguintes classificações funcional-programáticas:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 242 – Assistencia ao Portador de Deficiência		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2109 – Manutenção do Programa do Portador de Deficiência		
Caracterização da ação: Manutencao do Programa do Portador de Deficiencia - Desenvolver as políticas para a integração da pessoa portadora de deficiência compreendendo um conjunto de normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência. Prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos da lei 455/2010.		
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	3.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R$	3.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**14.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistencia a Criança e ao Adolescente		
Programa: 0016 – Pró-Conselhos		
Ação: 2110 – Manutenção do Conselho Tutelar		
Caracterização da Ação: Manutenção do Conselho Tutelar, com dotações destinadas à cobertura de despesas necessárias ao desenvolvimento das ações e atribuições previstas na Lei Municipal 053/1993 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.		
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.701,43
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	39.046,87
339014 – Diárias – Civil	R$	9.760,00
339030 – Material de Consumo	R$	9.173,48
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	14.650,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.974,94
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**251.306,72**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistencia ao Idoso		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2111 – Manutenção do FMI-Fundo Municipal do Idoso		
Caracterização da ação: Manutencao do Fundo Municipal do Idoso-FMI - Despesas com: Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços, para os idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, responsável pela execução da Política do Idoso ou por órgãos conveniados; Pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor do idoso; Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos; Construção, reforma,ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços para o idoso; Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações para o idoso; Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso. Lei Municipal 462/2010.		
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**23.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistencia ao Idoso		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2112 – Manutenção do Acolhimento de Idosos		
Caracterização da Ação: Manutenção dos Serviços de Acolhimento e de Assistencia ao Idoso, ofertados através de entidades conveniadas ou outros.		
Natureza da Despesa:		
335043 – Subvenções Sociais Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	25.000,00 25.000,00
339014 – Diárias – Civil Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	2.000,00 2.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	5.000,00 5.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	2.000,00 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ R$ R$	10.000,00 9.000,00 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos	R$	2.000,00 2.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**46.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistencia ao Idoso		
Programa: 0043 – Programa Desenvolvimento Social		
Ação: 1063 – Implantação de ATI´s		
Caracterização da Ação: Implantação de Academias da Terceira Idade, com equipamentos e instalações adequadas que possibilitem a prática de exercícios físicos.		
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
449051 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**25.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 004 – FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
Função: 16 – Habitação		
Subfunção: 482 – Habitação Urbana		
Programa: 0048 – Habitação com Cidadania		
Ação: 1064 – Construção de Unidades Habitacionais		
Caracterização da Ação: Construção de Unidades Habitacionais – Através do FHIS, que tem por objetivo, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda sem moradia própria, nos termos da Lei Municipal 464/2010.		
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
449051 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
449061 – Aquisição de Imóveis	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**35.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2113 – Manutenção do CRAS		
Caracterização da ação: Manutencao dos serviços de proteção social basica - Bloco da Protecao Social Basica: componente - SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E PISO BASICO FIXO, entre outros que porventura venham ser criados BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO - BL - COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO.		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias – Civil Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ R$ R$	5.000,00 2.000,00 3.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ R$ R$ R$	56.000,00 10.000,00 20.000,00 26.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	5.000,00 2.000,00 3.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	3.000,00 1.000,00 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	3.000,00 1.000,00 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$ R$	33.000,00 10.000,00

Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00 3.000,00
339040 – Servilos de Tecnologia da Informação Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	2.000,00 1.000,00 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	15.000,00 5.000,00 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**122.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2114 – Manutenção do Programa Cadastro Único – IGD-PBF		
Caracterização da ação: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS - Recursos destinados ao financiamento de programas - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias – Civil Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ R$ R$	2.000,00 1.000,00 1.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	15.000,00 5.000,00 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	2.000,00 1.000,00 1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	24.000,00 4.000,00 20.000,00
339040 – Servilos de Tecnologia da Informação Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	2.000,00 1.000,00 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 660 – Transferenciass do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	5.000,00 2.000,00 3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2115 – Concessão de Benefícios Eventuais		
Caracterização da ação: Concessão de Beneficios Eventuais - Assistencia Social - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. auxílio-natalidade; auxílio-funeral; e outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, nos termos da lei 615-2013 e alterações.		
Natureza da Despesa:		
335041 – Contribuições Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	3.000,00 3.000,00
335043 – Subvenções Sociais Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	5.000,00 5.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	50.000,00 50.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ R$ R$	30.000,00 16.568,00 13.432,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	3.000,00 3.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ R$ R$	69.182,94 49.182,94 20.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos	R$ R$	10.000,00 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**170.182,94**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2116 – Aprimoramento da Gestão do SUAS		
Caracterização da Ação: Manutenção de Programas Assistenciais da Rede SUAS – Recursos destinados ao financiamento para o aprimoramento do Indice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS.		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias – Civil Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos Fonte: 660 - Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ R$ R$	7.000,00 2.000,00 5.000,00
339030 – Material de Consumo Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos Fonte: 660 - Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ R$ R$ R$	10.000,00 3.000,00 2.000,00 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos Fonte: 660 - Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	2.000,00 1.000,00 1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos Fonte: 660 - Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ R$ R$ R$	15.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos Fonte: 660 - Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ R$ R$	3.000,00 2.000,00 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500 – Recursos não vinculados a impostos Fonte: 660 - Transferência de Recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social – FNAS Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ R$ R$ R$	20.000,00 3.000,00 2.000,00 15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**57.000,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**793.489,66**

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 242 – Assistencia ao Portador de Deficiência		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2077 – Manutenção do Programa do Portador de Deficiência		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	3.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	3.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**14.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistencia a Criança e ao Adolescente		
Programa: 0016 – Pró-Conselhos		
Ação: 2071 – Manutenção do Conselho Tutelar		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.701,43
319013 – Obrigações Patronais – INSS	R$	39.046,87
339014 – Diárias – Civil	R$	9.760,00
339030 – Material de Consumo	R$	9.173,48
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	14.650,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.974,94
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**251.306,72**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistencia ao Idoso		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2076 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMI		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**23.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistencia ao Idoso		
Programa: 0043 – Programa Desenvolvimento Social		
Ação: 1056 – Implantação de Academias da Terceira Idade		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
449051 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**25.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 16 – Habitação		
Subfunção: 482 – Habitação Urbana		
Programa: 0048 – Habitação com Cidadania		
Ação: 1019 – Construção de Unidades Habitacionais		
Natureza da Despesa:		
339030 – Material de Consumo	R$	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
449051 – Obras e Instalações	R$	20.000,00
449061 – Aquisição de Imóveis	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**35.000,00**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2072 – Manutenção de Programas Assistenciais Rede SUAS		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias – Civil	R$	5.000,00
339030 – Material de Consumo	R$	77.841,05
339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R$	13.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	13.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	95.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$	12.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	39.504,30
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**258.345,35**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Ação: 2074 – Concessão de Benefícios Eventuais – Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
335041 - Contribuições	R$	3.000,00
335043 – Subvenções Sociais	R$	5.000,00
339030 – Material de Consumo	R$	41.537,59
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	55.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	69.300,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**186.837,59**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**793.489,66**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, em 25 de abril de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/05/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURACAO DE INDICES DE ARRECADACAO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULACAO DE MERCADORIA E SERVICOS) E OBTENCAO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Abril de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 25 DE ABRIL DE 2023. SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DE ACORDO COM A LEI Nº 890/2017.

DECRETO Nº 049, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DE ACORDO COM A LEI Nº 890/2017**.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado os membros da Comissão do Conselho Municipal do FETHAB.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Devanir dos Santos Ouvernei

Representante do Poder Executivo:

Alice Bolduan do Nascimento

Luciano Rogério Cordeiro

Hugo Hernandes Volp Bravo

Talison Rafael de Lima Ouvernei

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Ivan Lira

Representante do Sindicato Rural Patronal

Titular: Edivar Alves Teixeira

Representante da Associação dos Produtores de Leite:

Titular: José Thomaz da Silva Filho

Suplente: Neuza Gonçalves da Fonseca

Representante do CDL:

Titular: Cassio Ardilano Silva

Suplente: Gildeti Celestrini

Representante do Lions:

Titular: Celaine de Paula Souza Marcilio

Suplente: Patrick Beloni

ARTIGO 3º- Fica revogado o Decreto nº 113/2022, que altera a nomeação do conselho municipal do FETHAB no Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 25 de abril de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas cadastro reserva, em diversos cargos pela Lei 713/2022, Lei 714/2023,Lei Ordinária N° 726 de 20 de março de 2023 Lei Municipal Complementar n° 088/2022, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexo. Este Processo Seletivo tem válidade de 01 ano , podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 1853.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão de responsabilidade do Instituto Metrópole Soluções, obedecidas as normas deste Edital.

3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ- REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	C.H	SALÁRIO
Estagiário	C.R	Cursando Ensino Médio+ Informática Básica	20H	R$ 902,86
Atendente	C.R	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.915,56
Fiscal Ambiental	C.R	Ensino Médio Completo	40H	R$ 1.277,04

Fiscal de Tributos	C.R	Ensino Médio Completo	40H	R$ 2.128,40
Fiscal Sanitário	C.R	Ensino Médio Completo	40H	R$ 2.128,40
Guarda	C.R	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.915,56
Técnico Agrícola	C.R	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40H	R$ 2.341,24
Professor	C.R	Licenciatura Plena em pedagogia	30H	R$ 4.985,99
Professor de Letras	C.R	Licenciatura plena em letras com Habilitação em Inglês	30H	R$ 4.985,99
Apoio Adm. Educacional Motorista	C.R	Ensino Médio Completo Habilitação Categ. D +Curso de Formação de Condutores Escolares	30H	R$ 2.554,08
Apoio Adm. Educacional Monitor	C.R	Ensino Fundamental Completo	30H	R$ 2.021,98
Apoio ADM. Educacional Guarda	C.R	Ensino Fundamental Completo	30H	R$ 1.915,56
Apoio Adm. Educacional Merendeira	C.R	Ensino Fundamental Completo	30H	R$ 1.915,56
Fonoaudiólogo	C.R	Curso Superior Completo na área + Registro no Órgão de Classe	30H	R$ 4.778,90
Psicólogo	C.R	Curso Superior Completo na área + Registro no Órgão de Classe	40H	R$ 6.385,20

3.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1.1 Fiscal Ambiental Exercer no âmbito dos municípios do o poder de polícia ambiental; Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes e normas ambientais;

a) Executar as ações supletivas de competência , em conformidade com a legislação ambiental vigente; b) Realizar a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas, sendo Advertência, Autos de Infração, Embargos, Termos de Apreensão, sem prejuízo de outras correlatas; c) Gerar e disseminar informações relativas ao Meio ambiente; d) Realizar o monitoramento ambiental, principalmente no que diz respeito à prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais; e) Dar apoio às emergências ambientais; f) Executar programas de educação ambiental, o que inclui campanhas voltada para a preservação do meio ambiente; g) Elaborar e Alimentar o sistema de informação; h) Exercer suas atividades com ética e mantendo sigilo das informações privilegiadas; i) Executar outras atividades conforme legislação em vigor, j) Disponibilidade para viagens a fim de executar ações em todos os municípios consorciados e outras atribuições correlatadas a função. **3.1.2 Fiscal de Tributos** a) Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública. b) Exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: Supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; Cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; Fiscalizar e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Manter se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento. c) Realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores. Realizar plano e exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso. Realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União. Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; Realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; Auxiliar na conferência de mapas e registros; Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir notificações, guias e expedir certidões. d) Exercer as atividades de fiscalização na área tributária. Efetuar o lançamento tributário; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; e) Em caráter privativo: constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; f) Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; g) Exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte e no cadastro de produtor rural do ITR, quando conveniado; h) Elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização; i) Proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais; j) Atuar em perícias fiscais; k) Executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Executar outras atividades tributárias e fiscais correlata a sua área de atuação. Entre outras atribuições correlatadas a função. **3.1.3 Fiscal Sanitário** a) Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições

de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; b) Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica; Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias, logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações; Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; c) Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica da Defesa Sanitária Animal da Secretaria Municipal de Agricultura; d) Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros; Executar outras atribuições afins. Entre outras atribuições correlatadas a função **3.1.4 Professor De Letras**

Letras - Língua Portuguesa:

a) Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publico de Educação Municipal; b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; c) Participar da elaboração do Projeto Politico Pedagógico; d) Desenvolver a regência efetiva; e) Controlar e avaliar o rendimento escolar; f) Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; g) Desenvolver pesquisa educacional; h) Participar de ações administrativas e ações administrativas e ações com a comunidade; i) Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspetiva da Acão reflexiva e investigativa; j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Entre outras atribuições correlatadas a função

Letras - Língua Estrangeira (inglês)

a) Conhecer profundamente uma língua estrangeira moderna, é capaz de gerar e de difundir conhecimentos como professor de Ensino Fundamental. b) Atua como revisor, pesquisador, contribuindo para a demanda nacional e internacional. c) A base de formação em ensino de Língua Estrangeira não exclui o domínio da Língua Portuguesa, bem como as noções de Linguística e de Literatura que possibilitam o pensamento científico para o ensino e as atividades que requeiram a língua estrangeira como base, como a tradução **3.1.5 Psicólogo** a) Acolhimento , escuta qualificada, oferta de informações e realizaçõesde encaminhamento ás famílias usuárias do CRAS; b) Planejamentoe implementação do PAIF, de acordo com as características do território; c) Mediação de grupos de famílias do PAIF; d) Realização de atendimento particularizadoe visitas domiciliares ás famílias referenciadas ao CRAS; e) Desenvolvimentode atividades coletivas e comunitárias no território; f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) deconvivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou noCRAS; g) Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviço de convivênciae fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; h) Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimentode projetos que visam prevenir aumento de incidência desituação em risco; i) Acompanhamento de famílias em descumprimento decondicionalidades; Articulação de ações que potencializem as boas experiênciasno território de abrangência; j) Realização de encaminhamento, comacompanhamento, para a rede socio assistencial; k) Realização de encaminhamentospara serviços setoriais; l) Participação das reuniões preparatóriasao planejamento municipal; m) Participação de reuniões sistemáticas noCRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas,definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dosusuários; n) Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações comoutros setores, procedimentos, estratégias de respostas as demandas ede fortalecimento das potencialidades do território e outras correlatas **3.1.6 Professor** a) Participar da formulação de Politicas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Publico de Educação Municipal; b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; c) Participar da elaboração do Projeto Politico Pedagógico; d) Desenvolver a regência efetiva; e) Controlar e avaliar o rendimento escolar; f) Executar tarefa de recuperação de alunos; g) Participar de reunião de trabalho; h) Desenvolver pesquisa educacional; i) Participar de ações administrativas e ações administrativas e ações com a comunidade; j) Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspetiva da Acão reflexiva e investigativa; k) Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; l) Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; m) Atuar na Educação Infantil. Entre outras atribuições correlatadas a função; **3.1.7 Fonoaudiólogo** a) Atender as necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, referente aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição; b) Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiologias; c) Realizar palestras, participar de treinamentos na área de saúde; d) Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar; e) Preparar relatórios mensais as atividades do cargo: Executar outras tarefas correlatas e afins. **3.1.8 Estagiário** a) Conhecer e cumprir o regulamento de Estágio Supervisionado. b) Comparecer assídua e pontualmente ao local de realização de estágio. Obedecer às normas da instituição onde estiver realizando o estágio. c) Apresentar comportamento ético e postura profissional durante a realização do estágio. Participar de reuniões e atividades referentes à realização do estágio. Entre outras atribuições correlatadas a função; **3.1.9 Guarda** a) Executa serviços de vistoria dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local. b) Exerce vistorias em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público, opera equipamentos de comunicações e conduz viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário, procede à condução de bens e pessoas quando necessário, encaminhando-os às autoridades competentes, efetua a ronda diurna e/ou noturna nas dependências dos prédios e área adjacentes, verificando se estão fechados corretamente, a fim de evitar roubos e outros danos, controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas. c) Zelar pela segurança de veículos e equipamentos e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos, presta colaboração e orienta o público em geral, utilizando-se, quando necessário, de telefone, interfone ou outros meios para encaminhar o visitante ao local, inspeciona as dependências da repartição pública, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para a segurança e o bem estar dos ocupantes, encarrega-se, quando necessário, das encomendas enviadas às repartições em que estiver realizando a segurança recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios ou outras ocorrências nocivas ao patrimônio público, executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **3.1.10 Técnico Agrícola** a)

Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas, bem como aos parceleiros dos assentamentos do município; b) Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor; Prestar assistência técnica em hortas comunitárias; Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias e parceleiros dos assentamentos; c) Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes; d) Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta; Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros; e) Efetuar a coleta de sementes de árvores selecionadas; f) Promover soluções e alternativas para a melhoria nos sistemas de produção agropecuária do município, juntamente com o(a) Eng. Agrônomo; Executar outras tarefas afins. **3.1.11 Apoio Adm. Educacional Motorista a)** Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação. **b)** Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; **3.1.12 Apoio Adm. Educacional Monitor** a) Auxiliar de Educação Infantil, cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil: promover zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; b) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são preparar os alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; c) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; Vigilância, cujas principais atividades são de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e do órgão central; controlar a entrada e saída de pessoas junto as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; d) Detectar, registrar e relatar a direção da unidade escolar ou a chefia imediata, possível situações de riscos a integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade; e) Transporte, cujas atividades principais são a de conduzir os veículos pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com as normas contidas no Código Nacional de Transito, mantendo os veículos sob sua guarda em condições adequadas ao uso e detectar e registrar relatando ao superior hierárquico, eventuais defeitos que ocorram no veiculo durante seu uso. Entre outras atribuições correlatadas a função; **3.1.13 Apoio Adm. Educacional Guarda** a) Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais; b) Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda. Entre outras atribuições correlatadas a função. **3.1.14 Atendente** a) Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos; b) Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades; c) Levar e receber correspondências e pequenos volumes; Manter arrumado o material sob sua guarda; Atender Telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, etc.; d) Executar pequenos mandados pessoais; Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; e) Receber e transmitir recados; f) Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros; g) Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins; Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins; Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos; Entre outras atribuições correlatadas a função. **3.1.15 Merendeira** a) Zelar pela limpeza, organização e manutenção do ambiente em que trabalha – A merendeira deve se preocupar com seu material de trabalho. Dessa forma, o espaço e os equipamentos utilizados estarão sob sua responsabilidade, bem como os anexos que fazem parte do seu dia a dia, como a dispensa e o banheiro caso seja de uso exclusivo. b) Receber os alimentos e os materiais destinados à alimentação escolar; c) Controlar os estoques dos produtos que são utilizados; Conservar os alimentos da melhor forma. Entre outras atribuições correlatadas a função.

3.2 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Contrato administrativo por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, e com o regime geral de previdência social - INSS.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisito e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.1. A inscrição deverá ser efetuada das 12:00 horas do **dia 10 de maio de 2023 até às 23:59 horas do dia 19 de maio de 2023,** exclusivamente pela internet no site www.metropolesolucoes.com.br

4.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida.

4.2.3. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, pix, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação; c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função; f) Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Nova Nazaré. g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

4.4 O pagamento do boleto de inscrição no valor de 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio e 50,00 (cinquenta reais) para nível superior deverá ser feito em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou aplicativos bancários até o dia 19 de maio de 2023.

4.4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.4.2.O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

4.4.3.O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4.4.Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições.

4.4.5.A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.4.6.Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do e-mail concursos@metropolesolucoes.com.br ou pelos telefones (61) 3551- 1192 ou (61)98357-3034(WhatsApp), assunto: correção de cadastro do candidato e informar os dados e campos para correção.

4.4.7.Quanto ao preenchimento dos dados para inscrição, o candidato deverá manter os contatos telefônicos e e-mail atualizados para possíveis contatos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e do Instituto Metrópole Soluções.

4.4.8.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, seja enviado via e- mail ou publicado nos sites www.metropolesolucoes.com.br

4.4.9.Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

4.4.10.O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.4.11. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 4.2, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

4.4.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não for realizado.

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site www.metropolesolucoes.com.br b) Localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado; c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; d) Transmitir os dados da inscrição; e) Fazer o Upload dos documentos solicitados; f) Imprimir o boleto bancário; g) Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 6.2 deste Capítulo.

4.6 A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

4.6.1.Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Santa Nazaré indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

4.6.2.As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6.3. Às 23:59 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

4.6.4.O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição. 4.6.5. A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole Soluções não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1.1.Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. 5.1.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar via upload de arquivo no ato da inscrição, os seguintes requisitos: I. Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza que comprove a inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; Cópia do RG e CPF; II. Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo); III. cópias autenticadas ou emissão de declaração em conformidade com a Lei nº 13.726/2018, das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia autenticada do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato IV. Inscrição REGULAR NO CadÚnico, (reconhecidamente pobres, na forma da lei, conforme a Lei Estadual nº 948/2005 ou que não dispõem de condições financeiras para suportar a taxa de inscrição, conforme a Resolução nº 14/2006): V. Documento comprobatório com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; VI. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Metrópole Soluções Governamentais não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Somente serão aceitos documentos em formado PDF.

5.2 Período de solicitação de isenção (10 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023)

5.2.1. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar o documento legível.

5.2.2.Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; b) Fraudar e (ou) falsificar documentação; c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no ANEXO I. 5.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo. 5.4 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 5.5 A Metrópole Soluções Governamentais não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6. DAS INSCRIÇÕES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, e art. 5º, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 005 de 15 de dezembro de 2015, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento), das vagas existentes para cada cargo, independentemente das que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público, bem como, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para substituição.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra em alguma (s) das categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do STJ - Superior Tribunal de Justiça

6.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer às vagas para candidatos com deficiência, e enviar Laudo Médico comprovando essa condição, via upload de arquivo no ato da inscrição.

6.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.6. Serão considerados, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura com o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e dados do CONCURSO PÚBLICO (número de inscrição e cargo a que concorre); b) Com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille e Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de necessidade com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito; c) Com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito: mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeiras de rodas, entre outros especificando o tipo de necessidade com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo. 6.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

6.8. Para os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas ampliadas em fonte 24.

6.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

6.10O candidato com deficiência classificado no CONCURSO PÚBLICO, quando convocado e atribuída ao cargo, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em CONCURSO PÚBLICO, às vagas reservadas aos deficientes”: 6. 10.1 Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da cargo física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 6.10.2 Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); 6.10.3 Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa

acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.10.4 Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho; i) múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 6.11. De acordo com a Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Berenice Piana; Lei de Proteção aos Autistas, Art. 1º § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. 6.12. A ava-

liação de que trata o item anterior, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações. 6.13.A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. 6.14. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico em junta médica municipal oficial ou clínica ou profissional credenciado pela Prefeitura de Nova Nazaré, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. 6.15. Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura de Nova nazaré. 6.16.A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para vagas reservadas aos candidatos com deficiência. 6.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido. 6.18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E CANDIDATAS LACTANTES

7.1.Candidato que não se enquadrar nas condições de pessoa com deficiência mas necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora INSTITUTO METRÓPOLE SOLUÇÕES mediante solicitação simples no ato da inscrição juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da necessidade. 7.2. Da mesma forma as candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverão: 7.2.1. Enviar cópia do documento de identificação da candidata, declaração de solicitação, certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade. Os documentos deverão ser cópias autenticadas. 7.2.2. Será indispensável o acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. 7.2.3. O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas. 7.2.4. As documentações previstas deverão ser anexadas no ato da inscrição, considerando para este feito, a data do upload, entre o dia **10 de maio de 2023 até o dia 19 de maio de 2023.** 7.3. A relação das solicitações de Condições Especiais deferidas será divulgada individualmente no painel do candidato no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, **devendo o candidato acompanhar as etapas e resultados.** 7.4. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas. 7.5. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, via upload, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.6. As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de João Lisboa. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

8.1.1 A prova, de múltipla escolha, terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na resolução de (40) questões objetivas com 04(quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO I deste Edital.

8.1.2. Cada questão objetiva terá valor de 2,5 pontos, totalizando 100 pontos.

8.1.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou que tiver obtido aproveitamento nulo na pontuação da prova Objetiva de Conhecimentos Específicos. 8.1.4 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta. **8.2 DAS PROVAS**

8.2.1.A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no sites www.metropolesolucoes.com.br não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.2A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será realizada no dia 04 de junho de 2023 e terá início às 09:00horas e terá prazo de duração de 03 horas (três), encerrando-se às 12:00 horas. (Horário oficial de Brasília-DF).

8.2.3. O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição

8.2.4.A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site.

8.2.5.O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) se o mesmo apresentar o cartão de confirmação na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A fim de agilizar sua entrada no local de prova, evitando aglomerações, o candidato deve ter em mãos o documento de identificação e o Cartão de Confirmação de Inscrição.

8.2.6.O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do do e-mail concursos@metropolesolucoes.com.br ou pelos telefones (61) 3551 – 1192 ou (61) 98357-3034 (WhatsApp) a correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

8.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em

Domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

a) A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	30

9 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas. 9.1. No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando as provas. 9.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a)Não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites **www.metropolesolucoes.com.br**,**www.novanazare.mt.gov.br** e diário oficial dos municípios de Mato Grosso, através do site **https://diariomunicipal.org/mt/amm/** seja qual for o motivo alegado. b)Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação; c)Não apresentar o documento de identificação conforme previsto no Edital; d)Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal; e)Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar; f)Estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou

sonoro e/ou de comunicação ligados;

g)For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h)Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i)Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j)Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k)Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m)Retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

10.1. Caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta;

10.2. Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

10.3. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, aindaque autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.5. Durante a (s) prova (s) objetiva (s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Metrópole Soluções, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

10.6. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

10.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

10.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

10.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

10.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

10.11. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

10.12. Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail concursos@metropolesolucoes.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura de Nova Nazaré.

10.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.14. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.15. O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

10.16. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

10.17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

10.18. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

10.19. Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-lo

10.20.O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.metropolesoluções.com.br, www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ **11 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:**

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

11.1 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. 11.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão eliminados do processo seletivo. **12 DA PONTUAÇÃO FINAL**

A pontuação final dos candidatos aprovados será a sua pontuação na prova objetiva.

13 DOS CRITERIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL 13.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final. 13.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidatos: 13.2. 1.Com maior idade; 13.2.2. Que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;

13.2.3. Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.

13.2.4. Maior quantidade de participação em júri.

13.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos. 13.4 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso. **14 DOS RECURSOS**

14.1 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site do Instituto Metrópole Soluções durante o período estabelecido no cronograma.

14.1.1. Escolher o tipo de recurso:

a) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

b) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

c) Da divulgação da Classificação / Notas;

d). Preencher os dados obrigatórios e enviar;

14.2. Os recursos deverão ser acompanhados na paginado candidato. 14.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora. 14.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. 14.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicado no site www.metrópolesoluções.com.br, 14.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. 14.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova. 14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.. 14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração. 14.10.Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão 14.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo **14 DA CONTRATAÇÃO** 15.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente. 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicado nos sites www.metrópolesoluções.com.br e , www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ 14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição. 14.3 O Instituto Metrópole não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo. 14.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicado nos sites: www.metropolesoluções.com.br, www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de

mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ . 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e a ouvidoria do Instituto Metrópole Soluções. 14.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. 14.7 Caberá à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré a homologação deste Processo Seletivo. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo. 14.8 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e- mail concursos@metropolesolucoes.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo do Município Nova Nazaré), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré. 14.9 A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s). 14. 10 A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: 15.10. 1Endereço não atualizado; 15.10.2.Endereço de difícil acesso; 15.10.3.Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; 15.10.4.Correspondência recebida por terceiros 16.A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação. 16.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.metropolesoluções.com.br , www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de Mato Grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ . sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 16.2 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos. 16.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame. 16.4 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília. 16.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado. Nova Nazaré MT, 25 de abril de 2023 **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal **ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Língua Portuguesa - Todos os Cargos: Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

Matemática - Todos os Cargos: Raciocínio Lógico: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Percentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos de número decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contexto diário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fiscal Ambiental

DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO FEDERAL Noções de direitos constitucionais: Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Administração Pública e Poderes Administrativos. Procedimento Administrativo. Código Civil Brasileiro. Código Penal. Estatuto da Cidade. Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa. Liberdade Econômica. Improbidade Administrativa. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

Fiscal de Tributos

Receita e despesa pública. Princípios do Orçamento Público. Elaboração do orçamento: processo legislativo. Execução do orçamento: controle e fiscalização de execução orçamentária. Lei de Responsabilidade Fiscal. O papel dos Tribunais de contas. Tributação e orçamento. Competência e capacidade tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Tributos em espécie e classificação. Imunidade, isenção e anistia. Obrigações tributárias: conceito, natureza, espécies, elementos, fato gerador, sujeito ativo e passivo da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário: constituição do crédito tributário; lançamento e suas modalidades; garantias e privilégios; suspensão e extinção da exigibilidade do crédito tributário.

Fiscal Sanitário

Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária.Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário.Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Infrações à legislação sanitária e suas sanções – Lei Federal 6437/77. Alimentos: Manipulação, Armazenamento, Transporte. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – Lei Federal nº 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Lei Federal nº 14.026, de 2020. Lei Federal nº 12.305, de 2010. Noções de saúde pública e saneamento básico. Vigilância e fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Armazenagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e resíduos líquidos. Instauração de processos de interdições de estabelecimentos comerciais e autuações.

Professor de Letras

Concepções de língua e linguagem. Teorias linguísticas de aquisição da linguagem. Teorias e práticas de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa. Concepções de Literatura. Abordagens críticas do texto literário para a sala de aula. Variação linguística. Concepções de gramática. Estratégias de leitura. Interdiscursividade e intertextualidade. Estratégias linguísticas de coesão textual. A produção linguística na escola: linguagem oral (escuta e produção de textos) e linguagem escrita (leitura e produção de textos). A prática de análise linguística nas aulas de língua portuguesa. O discurso como prática social: gêneros do discurso e ensino de língua. Análise de textos representativos de diferentes gêneros discursivos. Estudos do letramento no processo de ensino e aprendizagem de Português. Letramento literário. Texto e discurso. Formação de leitores. Documentos oficiais de ensino de Língua Portuguesa. Literatura e transdisciplinaridade. Literatura Brasileira.

Psicólogo

Psicologia escolar, funções psicológicas elementares e superiores e processos de ensino aprendizagem. Educação profissional, mundo do trabalho e juventude brasileira. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Avaliação psicológica: medidas em psicologia e instrumentos padronizados de avaliação. Teorias da aprendizagem e intervenções voltadas para os principais distúrbios de aprendizagem. Orientação profissional nas diversas abordagens. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Aconselhamento: teorias, modelos e intervenção. Dinâmica de grupo e relações interpessoais: noções básicas; objetivos, aplicação em contextos. Diversidade, multicultural idade e gênero nas relações familiares, de trabalho, da escola, na comunidade e meios de comunicação. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Uso e abuso de álcool e outras substâncias psicoativas. Psicologia do trabalho, gestão de conflitos e saúde nos ambientes de trabalho. Contribuições da Psicologia para a aprendizagem organizacional, treinamento e desenvolvimento de pessoas em instituições públicas. Clima e cultura organizacional. Qualidade de vida no trabalho. Atuação do psicólogo na interface saúde-trabalho e na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Estresse e saúde mental no trabalho. Ética profissional e o Código de Ética do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Redação e correspondência oficiais: laudo e parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica.

Professor

Sociedade, Cultura e Educação. Aprendizagem e Desenvolvimento. Tendências Pedagógicas em Educação. Abordagens do processo de Ensino e Aprendizagem. Concepções de currículo e organização do currículo escolar da educação básica. Planejamento, Planos e Projetos educativos. Projeto Político Pedagógico (metodologia de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação). Formação docente. Diversidade Cultural e Inclusão. Avaliação institucional. Avaliação do processo de Ensino e Aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Plano Nacional da Educação. Lei Brasileira de Inclusão.

Fonoaudiólogo

Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiologia na linguagem oral e escrita. Desvios fonológicos. Atrasos de linguagem. Transtornos do desenvolvimento da linguagem. Transtornos da fluência. Afasias. Demências. Desenvolvimento das habilidades auditivas. Avaliações auditivas. Triagem auditiva neonatal. Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição. Seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiólogo em motricidade orofacial. Fisiologia da produção vocal. Classificação, avaliação e tratamento fonoaudiólogo das disfonias. Avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. Voz profissional. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiologia em UTI e leito adulto e infantil.

Técnico Agrícola

Amostragem de solo; Manejo e conservação do solo; Cultivos (lavoura, fruticultura, olericultura e silvicultura); Práticas culturais; Manejo cultural; Manejo da irrigação na agricultura; Manejo integrado de pragas na agricultura; Controle e manejo de doenças na agricultura; Proteção de plantas; Defensivos agrícolas, suas características, tipos e emprego; Criações de animais (Suínos, Aves, Bovinos, Ovinos, Caprinos e Peixes); Crédito, seguro e avaliação rural; Comercialização agrícola; Topografia; Aspectos Geográficos .

Apoio Adm. Educacional Motorista

Sistema Nacional de Trânsito, objetivo do Sistema Nacional de Trânsito, órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. As vias: classificação das vias de trânsito; velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: percurso; passagem e ultrapassagem; preferência e prioridade de passagem; mudança de direção /mudança de faixa; conversões, retorno e manobras em geral; Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; uso de buzina -regulamento; Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. As infrações: classificação; penalidades e medidas administrativa.

Registro e licenciamento de veículo. Identificação do veículo: Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. Identificação do condutor. Habilitação: processo e categorias. Sinalização viária: ordem de prevalência; classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. Crimes de trânsito -legislação. Direção defensiva; segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; prevenção de acidentes; uso/manuseio do extintor de incêndio. Noções de primeiros socorros: acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; acionamento de recursos e de atendimento especializado. Noções de cidadania e meio-ambiente.

Apoio Adm. Educacional Monitor

Pensamento e linguagem. O instrumento e o símbolo no desenvolvimento da criança. O desenvolvimento da percepção e da atenção. A inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais. Construção de parcerias com as famílias. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

Apoio Adm. Educacional Guarda

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências e comunicação à chefia. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais. Rondas diurnas e noturnas. Noções de proteção e segurança no trabalho. Noções de prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros.

ANEXO II

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	25/04/2023
Período de Inscrições	Das 12**h00min** do dia 10/05/2023 às **23h59min** do dia 19/05/2023

Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas.	Das **09h00min** do dia 10/05/2023 às **23h59min** do dia 11/05/2023
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	13/05/2023
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas.	Das 00h00min do dia 14/05/2023 às 23h59min do 15/05/2023
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	17/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	**19/05/2023**
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	21/05/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	Das **00h00min** do dia 22/05/2023 às **23h59min** do dia 23/05/2023
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	25/05/2023
Divulgação Individual aos Locais de Prova	29/05/2023
Realização das Provas Objetivas	**04/06/2023**
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	06/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das **00h00min** do dia 07/06/2023 às **23h59min** do dia 08/06/2023
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	10/06/2023
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	30/05/2023
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das **00h00min** do dia 11/06/2023 às **23h59min** do dia 12/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	14/06/2023

CONTABILIDADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO

ESTADO DO MATO GROSSO

PRFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré*,* por meio da Comissão Coordenadora do Processo Simplificado Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas cadastro reserva, de Agentes Comunitários de Saúde (**ACS**) e 01 vaga para Agentes de Combate as Endemias **(ACE)**, regendo-se pela Lei Ordinaria N° 713 e 726 de 2023. Este Processo Seletivo Público tem válidade de 01 ano , podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 1626/2023.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, serão de responsabilidade do **Instituto Metrópole Soluções**, obedecidas as normas deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE 3.1 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores

h) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

i) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

j) Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

k) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

l) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

m) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

n) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

o) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

p) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;

q) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

t) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE: a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; k) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; l) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; m) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; n) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; o) Desenvolver ações educativas e de mobilização da Comunidade relativas ao controle das doenças e agravos. p) Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica. q) Registrar as informações referentes às atividades executadas. r) Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. s) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor.

4. DOS CARGOS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ- REQUISITO PARA O EXERCICIO DAS FUNÇÕES

Caixa de Texto: Cargo Carga horária semanal Vencimento Mensal Pré- requisitos para o exercício da atividade Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde 40 horas/ semanais R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) - Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Haver concluído o Ensino Médio completo. - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de

seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.2 do Edital; - Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Para o cargo de ACE Residir na zona urbana / rural para onde fizer a opção de concorrer a vaga. - E outros requisitos previsto em lei municipal/estadual ou Federal.

4.1 O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de Trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça, conforme convocação poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS E AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS –ACE

CARGO	LOCAL	VAGAS	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ACS	UBS/PSF NOVO HORIZONTE	Cadastro Reserva	Ensino Médio completo + requisitos da lei municipal 474/2017	40 Horas	R$ 2.604,00
ACE	Todo município de Nova Nazaré.	1 + CR	Ensino Médio completo + requisitos da lei municipal 474/2017	40 Horas	R$ 2.604,00

5.2 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Contrato administrativo por tempo indeterminado, isto é, enquanto durar o programa, e com o regime previdenciário próprio Previ-Nazaré.

5.3 DA RESIDÊNCIA: O candidato deverá comprovar no ato da posse que reside na zona urbana ou rural para onde fizer opção pela vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES: 6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. **6.2** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisito e condições exigidas para o Processo Seletivo. 6.2.1 A inscrição deverá ser efetuada das 12:00 horas do dia **10 de maio de 2023 até às 23:59 horas do dia 19 de maio de 2023**, exclusivamente pela internet no site www.metropolesolucoes.com.br 6.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida. 6.2.3 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida. **6.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:** a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação; c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função; f) Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Nova Nazaré. g) Comprovar moradia para onde escolher concorrer a vaga para o cargo de ACE. h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica; **6.4 O pagamento do boleto de inscrição no valor de 30,00 (trinta reais) deverá ser feito em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou aplicativos bancários até o dia 19 de maio de 2023.** 6.4.1 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. 6.4.2 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições. 6.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo. 6.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições. 6.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. 6.4.6 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do e-mail concursos@metropolesolucoes.com.br ou pelos telefones (61) 3551- 1192 ou (61)98357-3034(WhatsApp), assunto: correção de cadastro do candidato e informar os dados e campos para correção. 6.4.7 Quanto ao preenchimento dos dados para inscrição, o candidato deverá manter os contatos telefônicos e e-mail atualizados para possíveis contatos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e do Instituto Metrópole Soluções. 6.4.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, seja enviado via e- mail ou publicado nos sites www.metropolesolucoes.com.br, www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ seja qual for o motivo alegado. 6.4.9 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga. 6.4.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente. 6.4.11 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 6.0, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo. 6.4.12 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar

6.5 para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site www.metropolesolucoes.com.br b) Localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Público; c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; d) Transmitir os dados da inscrição; e) Fazer o Upload dos documentos solicitados; f) Imprimir o boleto bancário; g) Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 6.2 deste Capítulo. **6.6. A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.** 6.6.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis. 6.6.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 6.6.3 Às 23:59 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. 6.6.4 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição 6.6.5 A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole Soluções não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** 7.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. 7.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar via upload de arquivo no ato da inscrição, os seguintes requisitos: I.

Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza que comprove a inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; II. Cópia do RG e CPF; III. Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo); IV. cópias autenticadas ou emissão de declaração em conformidade com a Lei nº 13.726/2018, das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia autenticada do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato; V. Inscrição REGULAR NO CadÚnico, (reconhecidamente pobres, na forma da lei, conforme a Lei Estadual nº 948/2005 ou que não dispõem de condições financeiras para suportar a taxa de inscrição, conforme a Resolução nº 14/2006); VI. Documento comprobatório com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; VII. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Metrópole Soluções Governamentais não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Somente serão aceitos documentos em formado PDF; 7.3. **Período de solicitação de isenção de taxa será de 10 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023.** 7.3.1. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar o documento legível; 7.3.2. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a). Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b). Fraudar e (ou) falsificar documentação;

c). Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no ANEXO I;

7.4 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo; 7.5 O candidato que tiver a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 7.6 O Instituto Metrópole Soluções não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 8.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, e art. 5º, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 005 de 15 de dezembro de 2015, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento), das vagas existentes para cada cargo, independentemente das que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público, bem como, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015. 8.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para substituição. 8.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra em alguma (s) das categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do STJ - Superior Tribunal de Justiça. 8.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer às vagas para candidatos com deficiência, e enviar Laudo Médico comprovando essa condição, via upload de arquivo no ato da inscrição. 8.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição. 8.6 Serão considerados, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir: a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura com o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e dados do Seletivo Público (número de inscrição e cargo a que concorre); b) Com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille e Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de necessidade com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito; c) Com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito: mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeiras de rodas, entre outros especificando o tipo de necessidade com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo. 8.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. 8.8 Para os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas ampliadas em fonte 24. 8.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência. 8.10 O candidato com deficiência classificado no CONCURSO PÚBLICO, quando convocado e atribuída ao cargo, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em CONCURSO PÚBLICO, às vagas reservadas aos deficientes”: a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da cargo física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: i. Comunicação; ii. Cuidado pessoal; iii. Habilidades sociais; iv. Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); v. Saúde e segurança; vi. Habilidades acadêmicas; vii. Lazer; viii. Trabalho; ix. Múltipla – associação de duas ou mais deficiências. e) De acordo com a Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Berenice Piana; Lei de Proteção aos Autistas, Art. 1º § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. f) A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações. g) A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. h) Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico em junta médica municipal oficial ou clínica ou profissional credenciado pela Prefeitura de Nova Nazaré, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. i) Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura de Nova Nazaré. j) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para vagas reservadas aos candidatos com deficiência. k) O laudo médico apresentado terá validade somente para este SELETIVO PUBLICO e não será devolvido. l) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez. **9 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E CANDIDATAS LACTANTES** 9.1 O Candidato que não se enquadrar nas condições de pessoa com deficiência mas necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora INSTITUTO METRÓPOLE SOLUÇÕES mediante solicitação simples no ato da inscrição juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da necessidade. 9.2 Da mesma forma as candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverão: a) Enviar cópia do documento de identificação da candidata, declaração de solicitação, certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade. Os documentos deverão ser cópias autenticadas. b) Será indispensável o acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, o acompanhante deverá se retirar da sala, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. c) O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas. 9.3 As documentações previstas deverão ser anexadas no ato da inscrição, considerando para este feito, a data do upload, entre o dia **10 de maio de 2023 até o dia 19 de maio de 2023.** 9.4 A relação das solicitações de Condições Especiais deferidas será divulgada individualmente no painel do candidato no endereço eletrônico www.metropolesolucoes.com.br, devendo o candidato acompanhar as etapas e resultados. 9.5 Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas. 9.6 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, via upload, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo. 9.7 As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia média, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de João Lisboa. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde (agente comunitário de saúde e agente comunitário de endemias) e contará com UMA ETAPA a seguir descritas:

a) PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1.2 A prova, de múltipla escolha, terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na resolução de (40) questões objetivas com 04(quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO I deste Edital.

10.1.3. Cada questão objetiva terá valor de 2,5 pontos, totalizando 100 pontos.

10.1.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou que tiver obtido aproveitamento nulo na pontuação da prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

10.1.5. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

10.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no sites www.metropolesolucoes.com.br não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.1 **A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será realizada no dia 04 de junho de 2023 e terá início às 09:00horas e terá prazo de duração de 03 horas (três), encerrando-se às 12:00 horas, (Horário Oficial de Brasília-DF);**

10.2.3 O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição;

10.2.4 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site www.metropolesolucoes.com.br

10.2.5 O candidato somente poderá realizar a (s) prova (s) se o mesmo apresentar o cartão de confirmação na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A fim de agilizar sua entrada no local de prova, evitando aglomerações, o candidato deve ter em mãos o documento de identificação e o Cartão de Confirmação de Inscrição.

10.2.6 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do do e-mail concursos@metropolesolucoes.com.br ou pelos telefones (61) 3551 – 1192 ou (61) 98357-3034 (WhatsApp) a correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

10.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em Domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

a) A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	30

11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

11.1. No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando as provas. 11.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) Não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites **www.metropolesolucoes.com.br**,**www.novanazare.mt.gov.br** e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site **https://diariomunicipal.org/mt/amm/** seja qual for o motivo alegado. b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação; c) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 9.4.; d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal; e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar; f) Estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados; g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas; h) Lançar meios ilícitos para a realização das provas; i) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas; j) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte; k) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital; l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; m) Retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de: a) Caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta; b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

c). Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.1. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. 12.2. Durante a (s) prova (s) objetiva (s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Metrópole Soluções, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol. 12.3 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída. 12.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos. 12.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos. 12.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos. 12.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal. 12.8. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. 12.9 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail concursos@metropolesolucoes.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura de Nova Nazaré. 12.10. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata. 12.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 12.12 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade. 12.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada. 12.14. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas. 12.15. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação. 12.16 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-lo. 12.17 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.metropolesoluções.com.br, www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

13 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = NA x 100

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

13.1 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. 13.2 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva serão eliminados do processo seletivo.

14 DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final dos candidatos aprovados será a sua pontuação na prova objetiva.

15 DOS CRITERIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

15.2. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

15.2.1. Com maior idade;

15.2.2. Que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;

15.2.3. Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

15.2.4. Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

15.2.5 Maior quantidade de participação em júri;

15.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

15.4. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

16 DOS RECURSOS

16.1. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site do Instituto Metrópole Soluções durante o período estabelecido no cronograma.

16.1.1. Escolher o tipo de recurso;

a) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

b) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

c) Da divulgação da Classificação / Notas; d) Preencher os dados obrigatórios e enviar; 16.2. Os recursos deverão ser acompanhados na paginado candidato. 16.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora. 16.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação. 16.5.A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicado no site www.metrópolesoluções.com.br, 16.6.O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. 16.7.A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova. 16.8.A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 16.9.O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento. 16.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração. 16.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão; 16.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo **17 DA CONTRATAÇÃO** 17.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente. 17.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicado nos sites www.metrópolesoluções.com.br e , www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/. 17.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.4 O Instituto Metrópole não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicado nos sites:www.metropolesoluções.com.br, www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ . 17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde de Nova Nazaré e a ouvidoria do Instituto Metrópole Soluções

.

17.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.7

17.8. Caberá à Secretaria de Saúde de Nova Nazaré a homologação deste Processo Seletivo. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

17.9. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e- mail concursos@metropolesolucoes.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo do Município Nova Nazaré), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

17.10. A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole Soluções se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

17.11.A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole Soluções não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.11.1. Endereço não atualizado;

17.11.2. Endereço de difícil acesso;

17.11.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

Correspondência recebida por terceiros

18. A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e o Instituto Metrópole Soluções não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

18.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.metropolesoluções.com.br, www.novanazare.mt.gov.br e diário oficial dos municípios de mato grosso, através do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 18.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos. 18.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame. 18.4 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília. 18.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

Nova Nazaré MT, 25 de abril de 2023 **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa - Todos os Cargos: Interpretação de Textos, ortografia, acentuação, pontuação, concordância verbal e nominal.

Matemática - Todos os Cargos: Raciocínio Lógico: 1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; proposições simples; proposições compostas; proposições equivalentes. Números naturais e operações com números naturais. Resolução de Problemas. Porcentagem no contexto diário. Diferentes representações de cálculos denúmero decimal (fracionária e decimal) no contexto diário. Espaço e forma no contextodiário. Medidas de comprimento, capacidade e massa. Cálculo de distâncias no contexto diário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Agente de Combate ás Endemias

1.BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2.Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3.Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4.Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5.Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6.Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Agente Comunitário de Saúde

1. BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2. Lei n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3. Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4. Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5. Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6. Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 7. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 8. Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; 9. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 10. Noções de Vigilância à Saúde; 11. Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; 12. Participação Social; 13. Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.

ANEXO II

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	25/04/2023
Período de Inscrições	Das 12**h00min** do dia 10/05/2023 às **23h59min** do dia 19/05/2023
Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas.	Das **09h00min** do dia 10/05/2023 às **23h59min** do dia 11/05/2023
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	13/05/2023
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas.	Das 00h00min do dia 14/05/2023 às 23h59min do 15/05/2023
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	17/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	**19/05/2023**
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	21/05/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	Das **00h00min** do dia 22/05/2023 às **23h59min** do dia 23/05/2023
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	25/05/2023
Divulgação Individual aos Locais de Prova	29/05/2023
Realização das Provas Objetivas	**04/06/2023**
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	06/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das **00h00min** do dia 07/06/2023 às **23h59min** do dia 08/06/2023
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	10/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das **00h00min** do dia 11/06/2023 às **23h59min** do dia 12/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	14/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 043/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 043/2021/PMNO, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO** noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Conforme pedido solicitado pela empresa e levando em consideração que objeto do contrato é de extrema importância **para** dar continuidade no atendimento de saúde, considerando que o município de Nova Olímpia não disponhe de Unidade Hospitalar própria para garantir os atendimentos de urgência e emergência hospitalares aos seus usuários, principalmente, para aqueles que requerem internações clinicas para tratamento de patologias. Sendo assim a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia é responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como tal detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações aos serviços complementares, controlados ou conveniados, que visa garantir o que reza na lei n 8.080, de 19 de setembro de 1990. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000000. VIGÊNCIA: 07/05/2023 ATÉ 07/05/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO Nº 045/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 044/2022/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 86.952.587/0001-54**, OBJETO: **SERVIÇOS DE SOFTWARE DO MÓDULO ASSINADOR-LEX PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM IMAGEM DE ASSINATURA PESSOAL VISTOS E/OU POR CERTIFICADO DIGITAL PARA A CONTABILIDADE ORCA-LEX DE TESOURARIA TESO-LEX E GED-LEX PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS.** FUNDAMENTADO NA **LEI Nº 8.666/93, ART. 57 INCISOS II §. MOTIVO:** Considerando que esse serviço é de suma importância para administração, pois essa funcionalidade comtempla a contabilidade Orca-Lex de tesouraria Teso-Lex e Ged-Lex para assinatura dos documentos contábeis financeiros. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 05/05/2023 ATÉ 05/05/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO Nº 046/2023

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023, REF: AO CONTRATO Nº 046/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022/PMNO**.** ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. ***CONTRATADA*** **A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.575/0001-15, OBJETO***:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR PONTO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 750 Mbps FULL COM IP VALIDO DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** ***MOTIVO:*** Considerando que esse serviço é de suma importância para administração e a necessidade

das secretarias de adicionar novos pontos de internet, exigindo um aumento na quantidade de itens contratados inicialmente. Por essa razão, faz se necessário um aditivo de acréscimo quantitativo em 24% (vinte e quatro por cento) tendo assim um aumento de quantitativo de 72 unidades de links, totalizando no valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil seticentos e vinte reais) ao contrato atual, com o intuito de atender às novas demandas e garantir que as secretarias possam oferecer um serviço de internet eficiente e de qualidade. Fundamentado Art. **Art. 57 incisos II § 2º,** c/c Art. 65, Inciso **§ 1°** da Lei 8.666/93. ***DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA*:** 03030010412200032021339039000001500000000000.***VIGÊNCIA***: 05/05/2023 Á 05/05/2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178 DE 25 DE ABRIL DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Contrato de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o (a) Sr. (a) **SIDINEIA APARECIDA DE LIMA LIRA**, residente e domiciliado (a) neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

PERÍODO DE CRENDECIAMENTO: 05/04/2023 a 20/04/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS EM CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CREDENCIADO: S.F DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA, CNPJ: 05.072.637/0001-07, VALOR GLOBAL- R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Sendo assim, de acordo com o Edital, abra- se o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor o recurso.

Nova Olímpia/MT, 25 de Abril de 2023.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2023

DATA: 19 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Ademir Dias da Silva 141 De: 13/07/2021 a

13/07/2022 De: 25/04/2023 a 14/05/2023

Dia: 15/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

19 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2023 a 19/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2023

DATA: 20 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Danna Gizela Schorr Spohr 812 De: 02/02/2022 a

02/02/2023 De: 02/05/2023 a

11/05/2023 Dia: 12/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

20 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/04/2023 a 20/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2023

DATA: 24 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Marcela Brigido Gomes 1138 De: 13/02/2021 a

12/02/2022 De: 24/04//2023 a

23/05/2023 Dia: 24/05/2023

De: 13/02/2022 a 12/02/2023 De: 24/05/2023 a 22/06/2023 Dia: 23/06/2023

Ronize Aparecida Chiodi Forlin 127 De: 03/02/2020 a 02/02/2021 De: 26/04/2023 a 05/05/2023 Dia: 06/05/2023

De: 03/02/2021 a 02/02/2022 De: 08/05/2023 a 17/05/2023 Dia: 18/05/2023

Cristiane Botelho de Souza 316 De: 16/04/2022 a 16/04/2023 De: 15/05/2023 a 13/06/2023 Dia: 14/06/2023

Valcleci Kovalski Cebrian 1170 De: 02/02/2019 a 01/02/2020 De: 15/05/2023 a 03/06/203 Dia: 04/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

24 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2023 a 24/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2023

DATA: 20 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre vacância para posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO II, I, ART. 36, inciso VI, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANY ELLEN RODRIGUES, inscrita sob a matrícula de nº 1073, no cargo de NUTRICIONISTA, Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, com base no Art. 36, inciso VI da Lei Municipal 1036/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de 27/04/2023 a 27/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/04/2023 a 20/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2023

DATA: 18 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Rosangela Landim 533 De: 02/02/2022 a

01/02/2023 De: 10/04/2023 a 24/04/2023

Dia: 25/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

18 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/04/2023 a 18/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.823.774/0001-80, com valor global de R$ 419.329,44 (Quatrocentos e Dezenove Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos);

Nova Santa Helena/MT, 25 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2023

DATA: 19 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Mailor Rosa Basso Kolakowski 165

Auxilio Doença De: 04/04/2023 a 25/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

19 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2023 a 19/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 038/2023

DECRETO Nº 038/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1078/2023**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção de Atividades do Dpto. Transporte e Rodoviário

Natureza de Despesa: (Red.343) 3350.41 – Contribuições..... R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.... ..R$ 400.000,00

TO-TAL_____R$ 400.000,00

TOTAL GERAL_____R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027 – Const./Reform./Ampliação/Equip. do Prédio da Câmara

Natureza de Despesa:

(Red.002) 4490.51 Obras e Instalações..... .R$ 100.000,00

(Red.003) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.... ..R$ 200.000,00

TO-TAL_____R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 – Departamento de Obras

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0013 – Moradia e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1004 – Projetos Habitacionais/Casas Populares

Natureza de Despesa:

(Red.324) 4490.51 Obras e Instalações.....R$ 176.331,00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados.....R$ 176.331,00

(Red.325) 4490.61 Aquisição de Imóveis.....R$ 23.669,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 23.669,00

TO-TAL_____R$ 200.000,00

TOTAL GERAL_____R$ 400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º §1º da Lei Municipal 1051/2022 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1047/2022 de 26 de Outubro de 2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1050/2022 de 23 de Novembro de 2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1078/2023

LEI Nº 1078/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção de Atividades do Dpto. Transporte e Rodoviário

Natureza de Despesa: (Red.343) 3350.41 – Contribuições.....R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 400.000,00

TO-TAL_____R$ 400.000,00

TOTAL GERAL_____R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027 – Const./Reform./Ampliação/Equip. do Prédio da Câmara

Natureza de Despesa:

(Red.002) 4490.51 Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

(Red.003) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 200.000,00

TO-TAL_____R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 – Departamento de Obras

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0013 – Moradia e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1004 – Projetos Habitacionais/Casas Populares

Natureza de Despesa:

(Red.324) 4490.51 Obras e Instalações.....R$ 176.331,00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados.....R$ 176.331,00

(Red.325) 4490.61 Aquisição de Imóveis.....R$ 23.669,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 23.669,00

TOTAL_____R$ 200.000,00

TOTAL GERAL_____R$ 400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º §1º da Lei Municipal 1051/2022 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1047/2022 de 26 de Outubro de 2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1050/2022 de 23 de Novembro de 2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/04/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1082/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1082/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM O SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria por meio de Termo de Fomento com objetivo de consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos financeiros para a organização da sociedade civil denominada SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.147.640/0001-78, situado na Av. Tancredo Neves, s/nº, Centro, Nova Ubiratã – MT, representado pelo presidente Sr. Melquides de Bastiani, portador do RG nº 3.816.561-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 523.922.109-00.*

Art. 2º *O Fomento mediante transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas a implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual - MT 242, do trecho da Fazenda Centro da Mata até o entroncamento da MT-130, face a existência do interesse público na melhoria logística do município.*

Parágrafo único. Em face ao disposto no *caput* fica autorizado o município aplicar recursos municipais em parceria a ser celebrada com a organização sociedade civil proponente para desenvolvimento de projetos de responsabilidade de outros entes federados.

Art. 3º *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conforme disposições previstas no art. 1° e 2° repassar recursos financeiros* no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. O objetivo do repasse financeiro previsto no *caput* deste artigo deverá ser aplicado no custeio parcial para elaboração de projetos de engenharia para obra de pavimentação asfáltica da rodovia estadual MT – 242, do trecho da Fazenda Centro da Mata até o entroncamento da MT-130.

Art. 4º O SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3° conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de pagamento.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2023.

Art. 7º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º O SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ - *MT, em face do recebimento dos recursos público deverá observar as disposições existentes em normas pertinentes aplicáveis ao caso para fins de utilização dos recursos recebidos.*

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E O SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ - MT.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.147.640/0001-78, situado na Av. Tancredo Neves, s/nº, Centro, Nova Ubiratã – MT, representado pelo presidente Sr. Melquides de Bastiani, portador do RG nº 3.816.561-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 523.922.109-00, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo tem por finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas a implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual - MT 242, do trecho da Fazenda Centro da Mata até o entroncamento da MT-130, face a existência do interesse público na melhoria logística do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas a implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual - MT 242, do trecho da Fazenda Centro da Mata até o entroncamento da MT-130, face a existência do interesse público na melhoria logística do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2023, cuja previsão é a seguinte:

33.90.41.00 – Contribuições .....R$ XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3° conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento do valor.

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SALDO NÃO UTILIZADO:

Caso não seja utilizado os recursos liberados em sua totalidade, a Organização de Sociedade Civil, deverá devolver ao município o respectivo saldo não utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de xxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ-MT

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

PLANEJAMENTO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 1081/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1081/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA "FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 1060/2023"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, objeto da Lei Municipal nº 1060/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o valor para aquisição de materiais permanentes através do Consórcio.

1.1.1. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº 49.562-X, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.2.1. *07.002.10.302.0018.2034.337170.472*

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 3.985. 591,08 (três milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2023 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/04/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará, n Q 1850, Bairro Jardim Santa Helena, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 967186 SSP/MT e CPF nº 567.528. 491-53, residente e domiciliado residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 1640, Centro, cidade de Nova Ubiratã/MT, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23. 019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nO 408854 SSP/MS e CPF NO 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, no 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 01/2023, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Oitavo** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, o valor para aquisição de materiais permanentes através do Consórcio.

1.1.1. Os valores das parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº **49.562-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.2.1. 07.002.10.302.0018.2034.337170.472

1.3. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 3.985. 591,08 (três milhões novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2023 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã -MT, 11 de abril de 2023.

_____ _____

EDEGAR JOSE BERNARDI EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Prefeitura Mun. De Nova Ubiratã/MT Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PLANEJAMENTO E FAZENDA
LEI Nº 1078/2023

LEI Nº 1078/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção de Atividades do Dpto. Transporte e Rodoviário

Natureza de Despesa: (Red.343) 3350.41 – Contribuições..... R$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.... ..R$ 400.000,00

TOTAL_____R$ 400.000,00

TOTAL GERAL_____R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1027 – Const./Reform./Ampliação/Equip. do Prédio da Câmara

Natureza de Despesa:

(Red.002) 4490.51 Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

(Red.003) 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 200.000,00

TOTAL_____R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 – Departamento de Obras

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0013 – Moradia e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1004 – Projetos Habitacionais/Casas Populares

Natureza de Despesa:

(Red.324) 4490.51 Obras e Instalações.....R$ 176.331,00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados.....R$ 176.331,00

(Red.325) 4490.61 Aquisição de Imóveis.....R$ 23.669,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos.....R$ 23.669,00

TOTAL_____R$ 200.000,00

TOTAL GERAL_____R$ 400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º §1º da Lei Municipal 1051/2022 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1047/2022 de 26 de Outubro de 2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1050/2022 de 23 de Novembro de 2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/04/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 467/2023

PORTARIA Nº 467/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para acompanhar a realização de ***Processo Seletivo Simplificado,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.513, de 23 de março de 2023 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar* ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Administração, Esportes e Lazer e Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

I – **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264, Presidente - GF;

II – **Magnília Moreira Nunes,** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4448 - GF;

III – **Dhyessica Lídia Thomé**, Técnica de Laboratório, Matrícula Funcional 4515 - GF;

IV – **Danilo Francisco da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4446 - GF;

V – **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 4364 - GF.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 434/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13/4/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 469/2023

PORTARIA Nº 469/2023

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no ***Concurso Público Municipal nº 02/2022*** *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 02/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470/2022 que *dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; considerando a viabilidade do pleito conforme ***Demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nºs 26/2023 e 28/2023*** e em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear em caráter de estágio probatório, os abaixo discriminados, por ordem de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 02/2022:

I - Categoria funcional: **Analista Administrativo**:

a) 1º - **Eldys Silva Valadão;**

II – Categoria funcional: **Técnico em Edificações**:

a) 1º - **Thiago Mattos Montovani**;

III – Categoria funcional: **Técnico de Imobilização**:

a) 1º - **Tais Zerger**.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 466/2023

PORTARIA Nº 466/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Irenilde Alves Lafonte**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 004, da Secretaria Municipal de Administração para a Universidade Aberta do Brasil - UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/4/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 465/2023

PORTARIA Nº 465/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Gabriel Vilella Neves****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a partir de 30 de abril de 2023, **Gabriel Vilella Neves** que exercia a função em confiança de **Gerência Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de abril de 2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.522, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.522, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar a concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município à Associação Missionária Evangélica Indígena e outros – AMEIO, e dá outras providências**.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para fins de direito real de uso a ***Associação Missionária Evangélica Indígena e outros – AMEIO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º48.591.356/0001-73, com sede na Rua Amado Rosa Aires, nº 1622, bairro Olaria, Nova Xavantina/MT, 01 (um) lote de terras, com superfície de 1.04 ha (um hectare e quatro ares) de propriedade do Município, conforme memorial descrito anexo à este Lei.

§ 1º A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput*deste artigo, consiste em uma área de propriedade do Município de Nova Xavantina – MT, inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.375.092,329m e E 353.665,838m; deste segue confrontando, com azimute de 183°20'37,102" por uma distância de 106,483m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.374.986,027m e E 353.659,627m ; deste segue com

azimute de 267°27'44,959" por uma distância de 105,678m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.374.981,348m e E 353.554,053m; deste segue com azimute de 353°39'35,534" por uma distância de 75,465m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.375.056,352m e E 353.545,719m; deste segue com azimute de 95°04'43,664" por uma distância de 56,286m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.375.051,369m e E 353.601,784m ; deste segue com azimute de 7°08'04,931" por uma distância de 23,766m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.375.074,951m e E 353.604,736m ; deste segue com azimute de 20°54'52,137" por uma distância de 30,436m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.375.103,382m e E 353.615,601m ; deste segue com azimute de 102°24'30,762" por uma distância de 51,438m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

§ 2ºA concessão autorizada por esta lei é gratuita com finalidade exclusiva e específica para instalação e funcionamento da sede da **Associação Missionária Evangélica Indígena e outros - AMEIO**, através de contrato de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por até igual período, contados da data da assinatura do contrato.

§ 3º A prorrogação prevista no § 2º deste artigo deverá ser feita mediante notificação escrita da concessionária ao município, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á exclusivamente a instalação e funcionamento da sede da Associação Missionária Evangélica Indígena e outros - AMEIO, que terá por objetivo específico desenvolver trabalhos de evangelização, alfabetização, tratamentos médicos diversos, tratamento de índios com dependência alcoólica, apoio a maternidade e demais serviços de apoio a comunidade indígena local.

§ 1ºO imóvel terá sua destinação exclusivamente destinado à Associação e as atividades acima descritas, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades, bem como a transferência da execução de serviços a terceiros.

§ 2ºO descumprimento do disposto neste artigo e a inobservância pela concessionária de suas obrigações ensejará a reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 3º A concessionária para toda e qualquer edificação, construção, benfeitorias, instalação de equipamentos, deverá:

I - licenciar o projeto junto aos órgãos competentes;

II - obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal;

III - dar destinação adequada aos resíduos decorrentes das construções, na forma da legislação ambiental vigente; e

IV - responder individual e exclusivamente pelos danos ambientais eventualmente produzidos no desenvolvimento das atividades no imóvel concedido.

Art. 4º Será obrigatório constar no contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, além de outros, as seguintes obrigações da concessionária:

I - cumprir fielmente, sob pena de resolução da concessão de direito real de uso resolúvel, o disposto nesta lei, nas normas ambientais, fiscais, tributárias, sanitárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade;

II - construir um imóvel destinado à finalidade descrita no art. 2º desta Lei;

III - obter o HABITE-SE imediatamente ao término da construção;

IV – cumprir as obrigações pertinentes à natureza e finalidade desta concessão; e,

V – demais normas pertinentes à concessão de direito de uso real.

§ 1º As construções, instalações e benfeitorias realizadas no imóvel, seja pela concessionária ou por alguém por ela autorizado, observado o art. 3º desta Lei, integrarão o imóvel e com ele deverão ser devolvidas ao município ao final da concessão.

§ 2º Os bens móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pela concessionária ou por alguém por ela autorizado, e empregados no imóvel objeto desta concessão de direito real de uso resolúvel, pertencerão à mesma, e serão retirados por esta ao fim do período da concessão, sem prejuízo das construções e edificações.

Art. 5º Ao término do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, a concessionária desocupará o imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, observado o disposto nesta Lei, devolvendo-o ao município com todas as edificações, construções, instalações e benfeitorias existentes no imóvel.

Parágrafo único. A devolução do imóvel ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização à concessionária pelas construções, instalação, edificações e benfeitorias realizadas no mesmo, não tendo direito de retenção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Atualiza o salário da única servidora Irenilde Alves Lafonte, estabilizado nos termos do artigo 19 do ADCT, em conformidade com o julgamento Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) 1306505, com repercussão geral (Tema 1157), e da providencias"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário da servidora estabilizada Irenilde Alves Lafonte, reintegrada através de decisão judicial Autos nº 0002733-32. 2014.8.11.0012 – Primeira Vara desta Comarca, pelo INPC dos anos de: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, tendo como base o seu último salário percebido no valor de R$ 2.252,10, conforme tabela abaixo:

Período 12 meses	Índice INPC	Valor Salario
Ano 2015	11,28	R$ 2.506,13
Ano 2016	6,58	R$ 2.671,03
Ano 2017	2,07	R$ 2.726,32
Ano 2018	3,43	R$ 2.819,83
Ano 2019	4,48	R$ 2.946,15
Ano 2020	5,45	R$ 3.106,71
Ano 2021	10,16	R$ 3.422,35
Ano 2022	5,93	R$ 3.625,29

Art. 2º A servidora será enquadrada na tabela A-1, para efeitos de lançamento no sistema da Gerência de Gestão de Pessoas, em conformidade com o julgamento Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) 1306505, com repercussão geral (Tema 1157).

Tabela A-1

Classe	Nível	Salário
A	1	R$ 3.625,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.513/2023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.513, de 23 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ..

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para acompanhamento da realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

..... ."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.195, DE 25 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5195, de 25 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$27.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 27.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$27.500,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 27.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 26/04/2.023 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/05/2.023 às 13h00 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/05/2.023 às 13h00 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/05/2.023 às 13h30 (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 462/2023

PORTARIA Nº 462/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 460/2023 que ispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 460/2023 que "*concede 22 (vinte e dois) dias de férias a **Lindomar Francisco de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1054*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Parágrafo único. Nos termos do inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 2. 340/2021, em razão de faltas injustificadas dentro do(s) período(s) aquisitivo(s) de férias, o servidor de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com as Portarias 385/2023 e 353/2023 perdeu ao direito de férias integrais, conforme discriminado abaixo:

a) período aquisitivo 1/3/20 a 28/2/2021, 11 (onze) faltas injustificadas, saldo devido de férias 24 (vinte e quatro) dias, sendo: 20 (vinte) dias já gozados, remanescendo 4 (quatro) dias a ser usufruídos de 20/4/2023 a 23/4/2023;

b) período aquisitivo 1/3/21 a 28/2/2022, 16 (dezesseis) faltas injustificadas, saldo devido de férias 18 (dezoito) dias, sendo: 10 (dez) dias já gozados, remanescendo 8 (quatro) dias a ser usufruídos de 24/4/2023 a 1/5/2023; e,

c) 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 1/3/2022 a 28/2/2023, a ser usufruídos de 2/5/2023 a 11/5/2023.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.194, DE 25 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5194, de 25 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 83.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$13.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 13.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$33.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 33.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.1049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 468/2023

PORTARIA Nº 468/2023

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 932/2021 que nomeia **Comissão de Estudos para apuração do Valor da Terra Nua - VTN**,e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 932/2021 que nomeia ***Comissão de Estudos para apuração do Valor da Terra Nua – VTN*** *passa* a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º ....

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) **Herick Bruno Matos dos Santos**, Chefe da Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258 - Presidente;

b) **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447 - titular;

c) **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos – Gerente da Tributação e Arrecadação, Matrícula Funcional 3613;

d) **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior**, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4384;

e) **Paula Nunes de Oliveira**, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087 - suplente;

f) **João Ailton Barbosa**, Secretário Municipal de Administração e Finanças - suplente;

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 463/2023

PORTARIA Nº 463/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno Assis**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/6/2017 a 17/6/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/4/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 464/2023

PORTARIA Nº 464/2023

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão de Estudos para elaboração do Orçamento 2024,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão de Estudos para Elaboração do Orçamento 2024****,* conforme composição abaixo discriminada:

I - **Josimar Pires da Silva**, Contador Geral, Matrícula Funcional 4329;

II - **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente de Contabilidade Geral, Matrícula Funcional 4263;

III - **Marcio Garcia da Silva**, Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas, Matrícula Funcional 767;

IV - **Adão Carvalho Costa**, Gerência de Gabinete, Matrícula Funcional 1;

V - **Paula Nunes de Oliveira**, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087;

VI - **Gessica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 4067;

VII - **Daianna Jessica Rocha Batista**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 4453;

VIII - **Lilian Da Rocha**, Direção Administrativa de Gestão em Saúde, Matrícula Funcional 3889.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 008/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Altermed Material Médico Ltda**, com proposta no valor global de **R$ 13.230,00** para os **Itens 26, 45** e **58**; **C.A Hospitalares Ltda,** com proposta no valor global de **R$ 6.256,59** para os **Itens 05, 06, 08, 23, 24, 32, 44, 47, 51, 52** e **53**;**Cepalab Laboratórios SA**, com proposta no valor global de **R$ 12.828,60** para os **Itens 59** e **60**; **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 61.608,00** para os **Itens 41** e **42**; **Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda,** com proposta no valor global de **R$ 19.840,00** para os **itens 10** e **11**; **Dimave Equipamentos Médicos Ltda.,** com proposta no valor global **R$ 2.250,00** para o **Item 48**; **Estrela Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 8.177,70** para os **Itens 07, 12, 14, 15** e **18**; **Femap Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI**, com proposta no valor global **R$ 3.496,40** para os **Itens 16, 17, 29, 37, 38, 39, 40, 49, 50**

e **57** e **Salvi Lopes e Cia Ltda - ME** com proposta no valor global de **R$ 7.929,89** para os **Itens 01, 13, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 33, 34** e **35.** Foram declarados **Desertos** os **Itens 03, 09** e **31** e declarados **Fracassados** os **Itens 02, 04, 25, 27, 36, 43, 46, 54, 55** e **56.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de abril de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2023

De 25 de abril de 2023.

"***Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o **MÉDICO VETERINÁRIO** Senhor **MARCELO ALVES ROSA**, portador do RG nº 17******* SSP/MG e do CPF sob o nº 935.933.***-**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 25 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2023

De 25 de abril de 2023.

"***Dispõe sobre Exoneração de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** Senhor **FELIPE MOURA PONTES**, portador do RG nº 20********** SSP/CE e do CPF sob o nº 821.550.***-**, da função de **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 25 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 157/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ODETE MARTINS BALBINO**, portadora da cédula de identidade Nº 5.10**** SSP /PR e CPF N°. 724.00******, brasileira, residente e domiciliada neste município
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA**, lotado e a disposição da E.M.E.B. "**ALCIDES FERREIRA PRIMO"**
Vigência do Contrato	**07.03.2023 a 06.04.2023**

Novo Mundo / MT, 06/04/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 152/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALNECIR MARTELO**, portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N° 006.920.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Vigia Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**01/03/2023 a 30/03/2023.**

Novo Mundo/MT, 30 de março de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.070.000,00	61.070.000,00	8.899.860,77	14,57	8.899.860,77	14,57	52.170.139,23
RECEITAS CORRENTES	56.165.000,00	56.165.000,00	8.895.221,75	15,84	8.895.221,75	15,84	47.269.778,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.743.000,00	2.743.000,00	730.943,68	26,65	730.943,68	26,65	2.012.056,32
Impostos	2.474.000,00	2.474.000,00	630.817,35	25,50	630.817,35	25,50	1.843.182,65
Taxas	268.000,00	268.000,00	100.126,33	37,36	100.126,33	37,36	167.873,67
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.333.000,00	2.333.000,00	246.144,68	10,55	246.144,68	10,55	2.086.855,32
Contribuições Sociais	1.883.000,00	1.883.000,00	148.662,53	7,89	148.662,53	7,89	1.734.337,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	97.482,15	21,66	97.482,15	21,66	352.517,85
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	204.775,79	195,02	204.775,79	195,02	-99.775,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	204.775,79	195,02	204.775,79	195,02	-99.775,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	32.842,38	10,95	32.842,38	10,95	267.157,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00	32.842,38	10,95	32.842,38	10,95	267.157,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.000,00	50.470.000,00	7.650.481,37	15,16	7.650.481,37	15,16	42.819.518,63
Transferências da União e de suas Entidades	19.060.000,00	19.060.000,00	2.861.006,44	15,01	2.861.006,44	15,01	16.198.993,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.410.000,00	23.410.000,00	3.358.008,68	14,34	3.358.008,68	14,34	20.051.991,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.431.466,25	17,89	1.431.466,25	17,89	6.568.533,75
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.000,00	214.000,00	30.033,85	14,03	30.033,85	14,03	183.966,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	566,18	1,89	566,18	1,89	29.433,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	27.678,21	102,51	27.678,21	102,51	-678,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	1.789,46	1,14	1.789,46	1,14	155.210,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.905.000,00	4.905.000,00	4.639,02	0,09	4.639,02	0,09	4.900.360,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	4.639,02	3,87	4.639,02	3,87	115.360,98
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	223,05	0,20	223,05	0,20	109.776,95
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	4.415,97	44,16	4.415,97	44,16	5.584,03
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.685.000,00	4.685.000,00		0,00		0,00	4.685.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.465.000,00	2.465.000,00		0,00		0,00	2.465.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.220.000,00	2.220.000,00		0,00		0,00	2.220.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	246.826,27	7,76	246.826,27	7,76	2.933.173,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.250.000,00	64.250.000,00	9.146.687,04	14,24	9.146.687,04	14,24	55.103.312,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.250.000,00	64.250.000,00	9.146.687,04	14,24	9.146.687,04	14,24	55.103.312,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.250.000,00	64.250.000,00	9.146.687,04	14,24	9.146.687,04	14,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.788.800,00	58.788.800,00	8.344.994,42	8.344.994,42	50.443.805,58	6.386.775,46	6.386.775,46	52.402.024,54	5.728.271,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.034.600,00	52.066.100,00	7.995.348,50	7.995.348,50	44.070.751,50	6.222.314,74	6.222.314,74	45.843.785,26	5.670.520,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.974.400,00	27.944.400,00	3.845.263,48	3.845.263,48	24.099.136,52	3.845.263,48	3.845.263,48	24.099.136,52	3.737.574,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	23.050,36	23.050,36	476.949,64	23.050,36	23.050,36	476.949,64	23.050,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.560.200,00	23.621.700,00	4.127.034,66	4.127.034,66	19.494.665,34	2.354.000,90	2.354.000,90	21.267.699,10	1.909.895,86	
DESPESAS DE CAPITAL	6.604.200,00	6.572.700,00	349.645,92	349.645,92	6.223.054,08	164.460,72	164.460,72	6.408.239,28	57.750,70	
INVESTIMENTOS	5.919.200,00	5.887.700,00	127.423,68	127.423,68	5.760.276,32	127.423,68	127.423,68	5.760.276,32	20.713,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	685.000,00	685.000,00	222.222,24	222.222,24	462.777,76	37.037,04	37.037,04	647.962,96	37.037,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.996.200,00	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	237.290,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.785.000,00	61.785.000,00	8.786.460,59	8.786.460,59	52.998.539,41	6.828.241,63	6.828.241,63	54.956.758,37	5.965.562,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.785.000,00	61.785.000,00	8.786.460,59	8.786.460,59	52.998.539,41	6.828.241,63	6.828.241,63	54.956.758,37	5.965.562,36	
SUPERÁVIT (XIII)				360.226,45			2.318.445,41		3.181.124,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.785.000,00	61.785.000,00	8.786.460,59	9.146.687,04		6.828.241,63	9.146.687,04		9.146.687,04	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.180.000,00	3.180.000,00	246.826,27	7,76	246.826,27	7,76	2.933.173,73
RECEITAS CORRENTES	3.180.000,00	3.180.000,00	246.826,27	7,76	246.826,27	7,76	2.933.173,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.180.000,00	3.180.000,00	246.826,27	7,76	246.826,27	7,76	2.933.173,73
Contribuições Sociais	3.180.000,00	3.180.000,00	246.826,27	7,76	246.826,27	7,76	2.933.173,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.996.200,00	2.996.200,00	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	237.290,79	
DESPESAS CORRENTES	2.996.200,00	2.996.200,00	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	237.290,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.996.200,00	2.996.200,00	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	441.466,17	441.466,17	2.554.733,83	237.290,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.253.800,00	61.253.800,00	8.344.994,42	8.344.994,42	94,98	52.908.805,58	6.386.775,46	6.386.775,46	93,53	54.867.024,54	
Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	493.343,15	493.343,15	5,61	1.861.656,85	327.349,25	327.349,25	4,79	2.027.650,75	
Ação Legislativa	2.355.000,00	2.355.000,00	493.343,15	493.343,15	5,61	1.861.656,85	327.349,25	327.349,25	4,79	2.027.650,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	315.000,00	260.000,00	81.039,89	81.039,89	0,92	178.960,11	39.035,89	39.035,89	0,57	220.964,11	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	315.000,00	260.000,00	81.039,89	81.039,89	0,92	178.960,11	39.035,89	39.035,89	0,57	220.964,11	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.650.000,00	7.654.000,00	1.235.478,09	1.235.478,09	14,06	6.418.521,91	835.504,14	835.504,14	12,24	6.818.495,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.573.000,00	4.577.000,00	662.164,99	662.164,99	7,54	3.914.835,01	504.447,33	504.447,33	7,39	4.072.552,67	
Administração Financeira	2.262.000,00	2.262.000,00	421.544,82	421.544,82	4,80	1.840.455,18	189.115,97	189.115,97	2,77	2.072.884,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	176.000,00	176.000,00	53.260,92	53.260,92	0,61	122.739,08	53.260,92	53.260,92	0,78	122.739,08	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Administração de Receitas	447.000,00	447.000,00	94.151,02	94.151,02	1,07	352.848,98	84.323,58	84.323,58	1,23	362.676,42	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	159.000,00	159.000,00	4.356,34	4.356,34	0,05	154.643,66	4.356,34	4.356,34	0,06	154.643,66	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.832.600,00	1.832.600,00	213.111,40	213.111,40	2,43	1.619.488,60	192.649,40	192.649,40	2,82	1.639.950,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	263.000,00	51.665,25	51.665,25	0,59	211.334,75	51.665,25	51.665,25	0,76	211.334,75	
Assistência Comunitária	1.397.600,00	1.397.600,00	161.446,15	161.446,15	1,84	1.236.153,85	140.984,15	140.984,15	2,06	1.256.615,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	162.000,00	162.000,00				162.000,00				162.000,00	
Previdência Social	5.225.000,00	5.225.000,00	358.085,00	358.085,00	4,08	4.866.915,00	330.306,34	330.306,34	4,84	4.894.693,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.225.000,00	5.225.000,00	358.085,00	358.085,00	4,08	4.866.915,00	330.306,34	330.306,34	4,84	4.894.693,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.527.300,00	11.527.300,00	1.939.681,10	1.939.681,10	22,08	9.587.618,90	1.561.873,56	1.561.873,56	22,87	9.965.426,44	
Atenção Básica	8.015.700,00	8.015.700,00	1.276.253,57	1.276.253,57	14,53	6.739.446,43	1.037.432,10	1.037.432,10	15,19	6.978.267,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.664.600,00	1.664.600,00	319.838,74	319.838,74	3,64	1.344.761,26	201.029,77	201.029,77	2,94	1.463.570,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	170.000,00	47.659,10	47.659,10	0,54	122.340,90	47.659,10	47.659,10	0,70	122.340,90	
Vigilância Sanitária	102.000,00	102.000,00	14.694,33	14.694,33	0,17	87.305,67	14.694,33	14.694,33	0,22	87.305,67	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	178.000,00	29.031,76	29.031,76	0,33	148.968,24	29.031,76	29.031,76	0,43	148.968,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.351.000,00	1.351.000,00	252.203,60	252.203,60	2,87	1.098.796,40	232.026,50	232.026,50	3,40	1.118.973,50	
FU10 - Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00				46.000,00				46.000,00	
Trabalho	144.000,00	144.000,00	14.651,98	14.651,98	0,17	129.348,02	14.651,98	14.651,98	0,21	129.348,02	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	144.000,00	144.000,00	14.651,98	14.651,98	0,17	129.348,02	14.651,98	14.651,98	0,21	129.348,02	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.034.900,00	16.023.100,00	2.192.469,06	2.192.469,06	24,95	13.830.630,94	1.927.165,73	1.927.165,73	28,22	14.095.934,27	
Ensino Fundamental	13.218.400,00	13.180.610,00	1.816.255,70	1.816.255,70	20,67	11.364.354,30	1.550.952,37	1.550.952,37	22,71	11.629.657,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.345.000,00	2.370.990,00	312.397,72	312.397,72	3,56	2.058.592,28	312.397,72	312.397,72	4,58	2.058.592,28	
Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	417.000,00	417.000,00	63.815,64	63.815,64	0,73	353.184,36	63.815,64	63.815,64	0,93	353.184,36	
Cultura	262.000,00	262.000,00	13.158,00	13.158,00	0,15	248.842,00	13.158,00	13.158,00	0,19	248.842,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	262.000,00	262.000,00	13.158,00	13.158,00	0,15	248.842,00	13.158,00	13.158,00	0,19	248.842,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.517.500,00	2.529.000,00	122.237,15	122.237,15	1,39	2.406.762,85	111.202,73	111.202,73	1,63	2.417.797,27	
Infra-Estrutura Urbana	1.699.000,00	1.699.000,00	23.686,00	23.686,00	0,27	1.675.314,00	23.686,00	23.686,00	0,35	1.675.314,00	
Serviços Urbanos	330.000,00	341.500,00	8.234,42	8.234,42	0,09	333.265,58				341.500,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	488.500,00	488.500,00	90.316,73	90.316,73	1,03	398.183,27	87.516,73	87.516,73	1,28	400.983,27	
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 25/04/2023 11:40:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.450.000,00	1.450.000,00	141.474,62	141.474,62	1,61	1.308.525,38	115.919,42	115.919,42	1,70	1.334.080,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	1.450.000,00	141.474,62	141.474,62	1,61	1.308.525,38	115.919,42	115.919,42	1,70	1.334.080,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	83.000,00	120.300,00				120.300,00				120.300,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	40.000,00	77.300,00				77.300,00				77.300,00	
Ciência e Tecnologia	114.000,00	114.000,00				114.000,00				114.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	114.000,00	114.000,00				114.000,00				114.000,00	
Agricultura	1.102.000,00	1.102.000,00	152.011,35	152.011,35	1,73	949.988,65	74.968,92	74.968,92	1,10	1.027.031,08	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural	204.000,00	204.000,00				204.000,00				204.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	835.000,00	835.000,00	152.011,35	152.011,35	1,73	682.988,65	74.968,92	74.968,92	1,10	760.031,08	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Organização Agrária	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.000,00	159.000,00				159.000,00				159.000,00	
Promoção Comercial	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Comunicações	56.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.576.900,00	9.576.900,00	1.362.326,34	1.362.326,34	15,50	8.214.573,66	817.062,81	817.062,81	11,97	8.759.837,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.576.900,00	9.576.900,00	1.362.326,34	1.362.326,34	15,50	8.214.573,66	817.062,81	817.062,81	11,97	8.759.837,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	510.600,00	510.600,00	25.927,29	25.927,29	0,30	484.672,71	25.927,29	25.927,29	0,38	484.672,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.000,00	442.000,00	25.927,29	25.927,29	0,30	416.072,71	25.927,29	25.927,29	0,38	416.072,71	
Lazer	68.600,00	68.600,00				68.600,00				68.600,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.996.200,00	441.466,17	441.466,17	5,02	2.554.733,83	441.466,17	441.466,17	6,47	2.554.733,83	
TOTAL (III) = (I + II)	64.250.000,00	64.250.000,00	8.786.460,59	8.786.460,59	100,00	55.463.539,41	6.828.241,63	6.828.241,63	100,00	57.421.758,37	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.996.200,00	2.996.200,00	441.466,17	441.466,17	5,02	2.554.733,83	441.466,17	441.466,17	6,47	2.554.733,83	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	24.302,83	24.302,83	0,28	120.697,17	24.302,83	24.302,83	0,36	120.697,17	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	24.302,83	24.302,83	0,28	120.697,17	24.302,83	24.302,83	0,36	120.697,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.000,00	300.000,00	42.613,87	42.613,87	0,48	257.386,13	42.613,87	42.613,87	0,62	257.386,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	198.000,00	198.000,00	21.624,15	21.624,15	0,25	176.375,85	21.624,15	21.624,15	0,32	176.375,85	
Administração Financeira	17.000,00	17.000,00	3.107,66	3.107,66	0,04	13.892,34	3.107,66	3.107,66	0,05	13.892,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	8.158,00	8.158,00	0,09	21.842,00	8.158,00	8.158,00	0,12	21.842,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	9.724,06	9.724,06	0,11	40.275,94	9.724,06	9.724,06	0,14	40.275,94	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.000,00	77.000,00	14.781,07	14.781,07	0,17	62.218,93	14.781,07	14.781,07	0,22	62.218,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.290,44	2.290,44	0,03	10.709,56	2.290,44	2.290,44	0,03	10.709,56	
Assistência Comunitária	63.000,00	63.000,00	12.490,63	12.490,63	0,14	50.509,37	12.490,63	12.490,63	0,18	50.509,37	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.271,94	2.271,94	0,03	22.728,06	2.271,94	2.271,94	0,03	22.728,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.271,94	2.271,94	0,03	22.728,06	2.271,94	2.271,94	0,03	22.728,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	533.700,00	533.700,00	86.957,02	86.957,02	0,99	446.742,98	86.957,02	86.957,02	1,27	446.742,98	
Atenção Básica	340.000,00	340.000,00	48.637,51	48.637,51	0,55	291.362,49	48.637,51	48.637,51	0,71	291.362,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	3.855,38	3.855,38	0,04	6.144,62	3.855,38	3.855,38	0,06	6.144,62	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	16.700,00	16.700,00	2.379,38	2.379,38	0,03	14.320,62	2.379,38	2.379,38	0,03	14.320,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.000,00	167.000,00	32.084,75	32.084,75	0,37	134.915,25	32.084,75	32.084,75	0,47	134.915,25	

Documento gerado em 25/04/2023 11:40:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	13.000,00	13.000,00	728,26	728,26	0,01	12.271,74	728,26	728,26	0,01	12.271,74	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	13.000,00	13.000,00	728,26	728,26	0,01	12.271,74	728,26	728,26	0,01	12.271,74	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.626.500,00	1.626.500,00	237.883,37	237.883,37	2,71	1.388.616,63	237.883,37	237.883,37	3,48	1.388.616,63	
Ensino Fundamental	1.345.000,00	1.345.000,00	188.816,69	188.816,69	2,15	1.156.183,31	188.816,69	188.816,69	2,77	1.156.183,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	49.066,68	49.066,68	0,56	230.933,32	49.066,68	49.066,68	0,72	230.933,32	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	13.000,00	2.218,58	2.218,58	0,03	10.781,42	2.218,58	2.218,58	0,03	10.781,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	2.218,58	2.218,58	0,03	10.781,42	2.218,58	2.218,58	0,03	10.781,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	3.372,12	3.372,12	0,04	41.627,88	3.372,12	3.372,12	0,05	41.627,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	3.372,12	3.372,12	0,04	41.627,88	3.372,12	3.372,12	0,05	41.627,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	176.000,00	176.000,00	26.337,11	26.337,11	0,30	149.662,89	26.337,11	26.337,11	0,39	149.662,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	176.000,00	176.000,00	26.337,11	26.337,11	0,30	149.662,89	26.337,11	26.337,11	0,39	149.662,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,913,098.27	4,531,463.18	6,237,375.44	6,055,541.02	6,138,341.59	5,223,817.48	6,256,530.57	5,311,633.21	4,960,503.75	6,027,031.57	4,845,350.62	5,283,483.78	65,784,190.48	63,685,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263,288.38	218,109.00	306,495.76	517,950.89	379,357.35	624,630.07	483,844.32	386,909.09	319,391.28	487,778.93	363,680.49	367,263.19	4,718,698.75	2,743,000.00
IPTU	18,036.53	32,813.82	94,191.75	226,893.08	55,432.99	77,595.29	56,474.06	55,779.08	16,562.44	34,565.99	40,996.80	8,330.72	717,672.55	585,000.00
ISS	66,967.79	67,299.89	68,305.85	108,011.41	92,650.38	140,754.66	201,290.73	184,883.56	176,132.88	202,904.96	246,476.79	183,245.35	1,738,924.25	659,000.00
ITBI	6,496.39	16,528.82	19,273.19	61,846.80	112,468.97	290,610.96	124,084.58	27,012.00	15,574.95	43,939.66	20,461.64	29,980.08	768,278.04	503,000.00
IRRF	142,658.28	86,846.26	97,289.87	94,465.97	93,689.87	100,303.88	87,534.70	107,454.38	101,012.26	196,389.37	11,349.07	89,976.90	1,208,970.81	727,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29,129.39	14,620.21	27,435.10	26,733.63	25,115.14	15,365.28	14,460.25	11,780.07	10,108.75	9,978.95	44,396.19	55,730.14	284,853.10	269,000.00
Contribuições	5,410.14	290,950.12	257,567.56	144,200.65	197,746.38	161,831.62	168,767.49	166,613.81	315,468.83	247,909.46	71,879.67	174,265.01	2,202,610.74	2,333,000.00
Receita Patrimonial	72,985.85	66,833.14	91,062.16	92,719.86	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	108,956.18	95,819.61	1,359,565.40	105,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	72,985.85	66,833.14	91,062.16	92,719.86	115,842.99	131,112.60	177,877.77	119,313.19	125,807.24	161,234.81	108,956.18	95,819.61	1,359,565.40	105,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	42,922.48	28,623.41	33,264.36	24,202.51	29,479.17	19,758.03	18,988.55	17,941.67	15,140.64	17,757.16	14,346.67	18,495.71	280,920.36	300,000.00
Transferências Correntes	4,527,462.40	3,920,701.62	5,539,502.81	5,274,828.82	5,408,738.87	4,284,268.92	5,400,204.74	4,618,546.63	4,181,145.24	5,102,207.81	4,284,792.59	4,599,301.43	57,141,701.88	57,990,000.00
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	12,311,480.78	13,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,952,333.61	1,502,952.55	2,087,460.78	1,838,931.98	1,819,793.62	1,877,901.04	1,807,844.59	1,698,138.00	1,703,674.98	1,612,147.59	1,833,449.46	1,662,870.20	21,397,498.40	23,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	158,594.49	237,487.04	212,467.09	176,194.23	116,468.25	84,946.56	68,924.79	50,255.35	45,860.38	32,388.54	86,576.19	97,960.43	1,368,143.34	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	15,295.26	4,955.05	6,347.47	11,092.40	10,246.04	5,616.76	259,944.69	522,790.66	68,860.12	97,667.37	58,840.95	76,694.93	1,138,251.70	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	4,338.55	16,228.42	8,005.40	7,802.52	8,786.08	5,543.01	9,405.51	76,821.69	40,523.25	74,458.27	9,341.15	8,028.92	269,282.77	100,000.00
Transferências do FUNDEB	654,434.76	568,737.18	743,571.39	656,787.06	617,465.62	649,028.24	603,351.23	663,521.54	620,086.54	608,245.08	712,540.25	718,926.00	7,816,694.89	8,000,000.00
Outras Transferências Correntes	986,118.57	693,695.49	1,484,201.61	1,650,735.39	1,579,836.04	748,577.29	1,810,191.00	807,271.21	697,002.09	1,115,518.25	583,420.56	683,772.50	12,840,340.00	11,290,000.00
Outras Receitas Correntes	1,029.02	6,265.89	9,482.79	1,638.29	7,176.83	2,216.24	6,847.70	2,308.82	3,550.52	10,143.40	1,695.02	28,338.83	80,693.35	214,000.00
DEDUÇÕES (II)	576,513.96	776,738.71	910,056.73	711,143.92	671,365.26	693,995.87	699,000.53	734,663.51	816,842.42	787,182.81	620,410.70	763,653.94	8,761,568.36	9,580,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		246,541.28	247,522.52	120,417.82	121,086.68	116,877.18	119,123.17	119,582.49	250,346.42	221,734.91	23,417.97	125,044.56	1,711,895.00	1,883,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1,789.46	1,789.46	894.73	894.73	894.73	894.73	894.73	1,789.46	1,860.32	894.73	894.73	13,491.81	157,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	576,513.96	528,407.97	660,744.75	589,831.37	549,383.85	576,223.96	578,982.63	614,186.29	564,706.54	563,587.58	595,898.00	637,714.65	7,036,181.55	7,520,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,336,584.31	3,754,744.47	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	57,022,622.12	54,105,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,336,584.31	3,754,744.47	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	57,022,622.12	54,105,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,336,584.31	3,754,744.47	5,327,318.71	5,344,397.10	5,466,976.33	4,529,821.61	5,557,530.04	4,576,969.70	4,143,661.33	5,239,848.76	4,224,939.92	4,519,829.84	57,022,622.12	54,105,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.145.000,00	387.851,63
Receita de Contribuições dos Segurados	4.961.740,00	387.851,63
Ativo	4.849.040,00	365.025,39
Inativo	112.700,00	22.826,24
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.660,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	153.860,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	9.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.145.000,00	387.851,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		308.625,11	308.625,11	308.625,11	
Aposentadorias		260.823,07	260.823,07	260.823,07	
Pensões por Morte		47.802,04	47.802,04	47.802,04	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		308.625,11	308.625,11	308.625,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.145.000,00	79.226,52	79.226,52	79.226,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	26.097.289,16

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.465.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	105.000,00	9.426,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	105.000,00	9.426,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	375.000,00	51.731,83	23.953,17	23.953,17	
Pessoal e Encargos Sociais	127.000,00	14.715,31	14.715,31	14.715,31	
Demais Despesas Correntes	248.000,00	37.016,52	9.237,86	9.237,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	385.000,00	51.731,83	23.953,17	23.953,17	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-280.000,00	-42.305,20	-14.526,54	-14.526,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.095.000,00	8.744.769,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.000,00	730.943,68
IPTU	585.000,00	49.327,52
ISS	659.000,00	429.722,14
ITBI	503.000,00	50.441,72
IRRF	727.000,00	101.325,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.000,00	100.126,33
Contribuições	450.000,00	97.482,15
Receita Patrimonial	85.000,00	204.775,79
Aplicações Financeiras (II)	85.000,00	204.775,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.470.000,00	7.650.481,37
Cota-Parte do FPM	10.600.000,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	18.800.000,00	2.797.055,78
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	147.629,46
Cota-Parte do ITR	880.000,00	108.428,73
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	17.370,07
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.431.466,25
Outras Transferências Correntes	11.290.000,00	1.267.193,06
Demais Receitas Correntes	347.000,00	61.086,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	347.000,00	61.086,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	54.010.000,00	8.539.993,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.230.000,00	397.278,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.905.000,00	4.639,02
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	120.000,00	4.639,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	120.000,00	4.639,02
Transferências de Capital	4.685.000,00	
Convênios	3.015.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.670.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.805.000,00	4.639,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.045.000,00	8.941.911,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.815.000,00	8.544.632,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.287.300,00	8.076.457,73	6.331.202,63	5.575.233,38	192.530,87	19.560,00	19.560,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.413.600,00	3.963.389,23	3.963.389,23	3.651.525,02	112.469,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	23.050,36	23.050,36	23.050,36			
Outras Despesas Correntes	23.373.700,00	4.090.018,14	2.344.763,04	1.900.658,00	80.061,17	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.787.300,00	8.053.407,37	6.308.152,27	5.552.183,02	192.530,87	19.560,00	19.560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.775.000,00	360.356,94	332.578,28	332.578,28		400,00	400,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.562.700,00	349.645,92	164.460,72	57.750,70	306.762,00		
Investimentos	5.877.700,00	127.423,68	127.423,68	20.713,66	306.762,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	685.000,00	222.222,24	37.037,04	37.037,04			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.877.700,00	127.423,68	127.423,68	20.713,66	306.762,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.600.000,00	8.541.187,99	6.768.154,23	5.905.474,96	499.292,87	19.960,00	19.960,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.815.000,00	8.180.831,05	6.435.575,95	5.572.896,68	499.292,87	19.560,00	19.560,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.517.183,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.452.883,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	965.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	204.775,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	23.050,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.634.608,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	555.555,76	518.518,72
DEDUÇÕES (XL)	12.495.445,69	15.076.977,18
Disponibilidade de Caixa	12.495.445,69	15.076.977,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.681.761,32	15.621.963,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	15.949,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.315,63	529.036,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.939.889,93	-14.558.458,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.618.568,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.242.229,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-15.949,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.602.619,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.420.893,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.097.289,16
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.096.738,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.465.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		517.687,37	499.292,87	2.445,00	15.949,50	38.668,70	691.500,30	19.960,00	19.960,00	3,23	710.205,77	726.155,27
PODER EXECUTIVO		517.687,37	499.292,87	2.445,00	15.949,50	38.668,70	691.097,07	19.560,00	19.560,00		710.205,77	726.155,27
PODER LEGISLATIVO							403,23	400,00	400,00	3,23	0,00	0,00
Câmara Municipal							403,23	400,00	400,00	3,23	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		517.687,37	499.292,87	2.445,00	15.949,50	38.668,70	691.500,30	19.960,00	19.960,00	3,23	710.205,77	726.155,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.250.000,00
Previsão Atualizada	64.250.000,00
Receitas Realizadas	9.146.687,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.785.000,00
Dotação Atualizada	61.785.000,00
Despesas Empenhadas	8.786.460,59
Despesas Liquidadas	6.828.241,63
Despesas Pagas	5.965.562,36
Superávit Orçamentário	2.318.445,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.786.460,59
Despesas Liquidadas	6.828.241,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.022.622,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.022.622,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.022.622,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	387.851,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	308.625,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	308.625,11
Despesas Previdenciárias Pagas	308.625,11
Resultado Previdenciário	79.226,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.452.883,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.618.568,53	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.687,37	2.445,00	499.292,87	15.949,50
Poder Executivo	517.687,37	2.445,00	499.292,87	15.949,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	730.169,00	3,23	19.960,00	710.205,77
Poder Executivo	729.765,77	0,00	19.560,00	710.205,77
Poder Legislativo	403,23	3,23	400,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.247.856,37	2.448,23	519.252,87	726.155,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2023

De 25 de abril de 2023.

"***Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** o Senhor **FRANCIRLAN DE OLIVEIRA CORDEIRO,** brasileiro, portador da RG nº 17**** SPTC/AP e CPF sob o nº. 836.281.***-**, do cargo de **FISCAL DO DAE,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2023.

No **dia 20 de abril do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2023, Processo Licitatório nº. 028/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GUARANI CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nomedo representante	CPF
GUARANI CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	25.191.599/0001-19	GEOVANA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS	045.667.811-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: **Fornecedor: JOAO FRANCISCO DE CASTRO -SERVIÇOS GERAIS -ME**

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
333133031	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 9.000 BTUS, COM MATERIAL.	17	SV	R$ 180,00	R$ 3. 060,00
333133032	13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS, COM MATERIAL.	33	SV	R$ 220,00	R$ 7. 260,00
333133034	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	32	SV	R$ 400,00	R$ 12. 800,00
333133088	22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	35	SV	R$ 230,00	R$ 8. 050,00
333133649	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR- MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 24.0000 BTUS.	10	UND	R$ 620,00	R$ 6. 200,00
333133651	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO- DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 24.000 BTUS	10	UND	R$521,39	R$ 5. 213,90
QUANTIDADES DE ITENS.....: **VALOR TOTAL.....:**						**6** **R$ 42. 583,90**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu

preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b)

cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.7

Novo santo antonio-mt 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.191.599/0001-19

CONTRATADA

GEOVANNA CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTOS

CPF:580.936.301-63

RESPONSAVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI.

CNPJ/CPF: 41.424.264/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2023 A 24/05/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.

No **dia 20 de abril do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**,

brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2023, Processo Licitatório nº. 028/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
	SIDINEIA VIEIRA LUZ -MEI	29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nomedo representante	CPF
SIDINEIA VIEIRA LUZ-MEI	45.829.687/0001-00	**JONATHAN SILVA LUZ**	**013.221.861-54**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: **Fornecedor: SIDNEIA VIEIRA LUZ -MEI**

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
133125620	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA APARELHO 24000 BTUS	47	UND	R$100,00	R$ 4.700,00
133125631	2	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE APARELHOSISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 24000 BTUS	47	UND	R$ 130,00	R$ 6.110,00
333132925	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	12	SV	R$ 90,00	R$ 1.080,00
333133018	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, INSTALAÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	30	SV	R$ 120,00	R$ 3.600,00
333133020	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 9.000 BTU'S.	22	SV	R$ 300,00	R$ 6.600,00
333133024	6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS.	17	SV	R$ 150,00	R$ 2.550,00
333133025	7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTUS.	15	SV	R$ 300,00	R$ 4.500,00
333133027	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	17	SV	R$ 300,00	R$ 5.100,00
333133028	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 9.000 BTUS.	15	SV	R$ 350,00	R$ 5.250,00
333133029	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	30	SV	R$ 130,00	R$ 3.900,00
333133030	11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000BTUS.	12	SV	R$ 75,00	R$ 900,00
333133033	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	22	SV	R$ 400,00	R$ 8.800,00
333133042	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	15	SV	R$ 85,00	R$ 1.275,00
333133049	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTU/H.	21	SV	R$ 200,00	R$ 4.200,00
333133055	18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE RERIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 12.000 BTUS.	22	SV	R$ 300,00	R$ 6.600,00
333133064	19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	17	SV	R$ 30,00	R$ 510,00
333133081	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 12.000 BTUS.	6	SV	R$ 500,00	R$ 3.000,00
333133087	21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	25	SV	R$ 90,00	R$ 2.250,00
333133089	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 BTUS.	30	SV	R$ 250,00	R$ 7.500,00

333133091	24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	15	SV	R$ 400,00	R$ 6. 000,00
333133092	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 18.000 BTUS.	12	SV	R$ 300,00	R$ 3. 600,00
333133102	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INSTALAÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	25	SV	R$ 100,00	R$ 2. 500,00
333133103	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR 18.000 BTUS	5	SV	R$ 400,00	R$ 2. 000,00
333133104	28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM GERAL - TIPO DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, 18.000 BTUS.	10	SV	R$ 50,00	R$ 500,00
333133108	29	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, DESINSTALAÇÃO PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	15	SV	R$ 80,00	R$ 1. 200,00
333133637	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000BTUS.	30	SV	R$ 90,00	R$ 2. 700,00
333133638	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS.	10	SV	R$ 120,00	**R$ 1. 200,00**
333133650	33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	11	UND	R$ 450,00	R$ 4. 950,00
333133655	35	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	4	SV	R$ 119,00	R$ 476,00
QUANTIDADES DE ITENS.....: **VALOR TOTAL.....:**						**29** **R$ 103. 551,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes

das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.7

Novo santo antonio-mt 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

SIDINEIA VIEIRA LUZ -MEI

CNPJ: 45.829.687/0001-00

CONTRATADA

JONATHAN SILVA LUZ

CPF:013.221.861-54

RESPONSAVEL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: K V MARTINS LTDA.

CNPJ: 41.541.122/0001-72

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 20/2022, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 18/04/2022 À 18/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE ABRIL DE 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.*

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	**049/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**14/2023**
FAVORECIDO:	**M. P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - EIRELI**
CNPJ:	**14.728.004/0001-03**
VALOR TOTAL:	***R$ 17.600,00(Dezessete Mil e Seiscentos Reais).***
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 14/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Abril de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MINERVINO PINTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Nº DO PROCESSO:	**051/2023**
Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO	**15/2023**
FAVORECIDO	**EDNALVA OLIVEIRA REGO WANDERLEY**
CNPJ/CPF Nº	**460.214.261-34**
Prazo	**12 (DOZE) MESES**
Valor Global:	**R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 15/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de Abril de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Município de Novo São Joaquim

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 24 de Abril de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANA CLERIS RAVANELLO	594.394.081-20	9867/00021/2023
ANA CLERIS RAVANELLO	594.394.081-20	9867/00022/2023
ANA CLERIS RAVANELLO	594.394.081-20	9867/00023/2023
ANTONIO AUGUSTO JORDAO	724.681.908-82	9867/00024/2023
ANTONIO AUGUSTO JORDAO	724.681.908-82	9867/00025/2023
ANTONIO AUGUSTO JORDAO	724.681.908-82	9867/00026/2023
CALIXTO JOSE DE CARVALHO	064.915.101-15	9867/00027/2023
CALIXTO JOSE DE CARVALHO	064.915.101-15	9867/00028/2023
CLOVIS MADI	086.377.509-82	9867/00020/2023
EDEVALDO LODI	524.734.229-15	9867/00019/2023
EDEVALDO LODI	524.734.229-15	9867/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985

Cargo: Fiscal de Tributos / 202012

Data de afixação: 24/04/2023

Data de desafixação: 09/05/2023

Usuario cadastrado para a publicação: Wanderlan Gondim Silveira – Contador CRC MT 015568/O-3

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Município de Novo São Joaquim

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 24 de Abril de 2023.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDEVALDO LODI	524.734.229-15	9867/00017/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867/00016/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867/00014/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867/00012/2023
IRINEU CASSOL	190.262.930-20	9867/00010/2023
IRINEU CASSOL	190.262.930-20	9867/00009/2023
IRINEU CASSOL	190.262.930-20	9867/00008/2023
JORGE FERREIRA DIAS	205.624.111-00	9867/00007/2023
JORGE FERREIRA DIAS	205.624.111-00	9867/00006/2023
JORGE FERREIRA DIAS	205.624.111-00	9867/00005/2023
JUNIOR CESAR SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	549.853.581-34	9867/00004/2023
PAULO CEZAR SAGUIA	547.039.489-15	9867/00003/2023
PAULO CEZAR SAGUIA	547.039.489-15	9867/00002/2023
PAULO CEZAR SAGUIA	547.039.489-15	9867/00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985

Cargo: Fiscal de Tributos / 202012

Data de afixação: 24/04/2023

Data de desafixação: 09/05/2023

Usuário cadastrado para a publicação: Wanderlan Gondim Silveira – Contador CRC MT 015568/O-3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 09/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
MARQUES CORREIA FILHO 03107168106 – ME	17.549.548/0001-98	07	R$ 133.550,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 25 de abril de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PROCESSO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 11/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPO-NOVO 2023", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2023 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
JANAINA NASER PROMOÇÕES E EVENTOS – ME	06.183.350/0001-17	01	R$ 207.500,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 25 de abril de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº004/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

"Dispõe sobre o Edital Complementar nº004/2023/CMDCA para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº926/2023 e da Resolução CONANDA nº231/2022, torna público o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim/MT, para o exercício do mandato 2024/2028, mediante as condições estabelecidas no Edital.

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar o prazo para divulgação e publicação das fases subsequentes do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, previsto no Edital nº003/2023, mediante as condições estabelecidas no edital.

Parágrafo Único. 10/05/2023 - Data limite para registro das candidaturas (item 6.1 do Edital nº003/2023/CMDCA).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 25 de abril de 2023

ELAINE MENDONÇA DA SILVA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2023/CMDCA

DE 25 DE ABRIL DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim - MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Considerando o baixo e insuficiente número de inscrições efetivadas por candidatos ao cargo oferecido de Conselheiro Tutelar de Novo São Joaquim - MT:

Resolve:

1) Prorrogar o prazo para divulgação e publicação das fases subsequentes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar previsto no Edital nº003/2023/CMDCA.

10/05/2023 – Data limite para registro das candidaturas (item 6.1 do Edital nº003/2023/CMDCA).

2) Neste sentido segue abaixo novo calendário simplificado para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
04/04 à 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
11/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
16/05/2023 22/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
22/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
29/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
30/05/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/06 à 05/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
11/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
13/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
19/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Novo São Joaquim - MT, aos vinte cinco dias do mês de abril de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 001/2023

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 144, Auto de Infração n.º 145, Termo de Apreensão n.º 030 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária**,referente ao estabelecimento: DIAL DRINK do (a) responsável/proprietário Daniel Luiz Moretto, cujo o CNPJ n.º: 09.388.874/0002-13, situado à Avenida Brasil, n.º 1.164, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **001/2023.**

Paranatinga-MT, 25 de abril de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 13/2023

PORTARIA N.º 13/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO** ."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 2.283/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao **SR. ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0026625-6 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 106.995.201-00, servidor efetivo no cargo de Técnico de RX, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº 3920, contando com 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2023.02.00013P**, **a partir de 25/04/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **25 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de abril de 2023.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 04/2023 – Chamada Publica nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

SENHORA: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a Rede municipal de Ensino de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL R$ 30.202,50 (trinta mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Do prazo do contrato: 17/04/2023 até o dia 17/04/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997255	ABACAXI	UND	300	R$ 11,23	R$ 3.369,00
2	997272	ABOBORA CABUTIÃ	KG	400	R$ 6,75	R$ 2.700,00
3	997273	ABOBRINHA VERDE	KG	200	R$ 6,83	R$ 1.366,00
4	996998	ACELGA	MACO	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
5	8425	ALFACE	MACO	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
7	498534	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	400	R$ 6,16	R$ 2.464,00
11	997298	COUVE MANTEIGA - FOLHA VERDES, FRESCAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E RESSECAMENTOS, LIVRES DE FOLHA SUJAS.DEVE SER ENTREGUE EM FORMA DE MACO(COM MEDIA DE 10 FOLHAS CADA), LEVEMENTE AMARADO. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA	MACO	250	R$ 7,33	R$ 1.832,50
18	997009	PIMENTAO VERDE	KG	600	R$ 10,46	R$ 6.276,00

24	997235	REPOLHO BRANCO - FOLHAS VERDES, FRESCAS SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSENCIA DE INSETOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	600	R$ 6,33	R$ 3.798,00
25	997254	TOMATE	KG	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de abril de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 12/2023 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (Pães) – itens fracassado/deserto**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 09/05/2023 Às 09:00h (horário Brasília)** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br –** Telefone 66-3573-1329/1756 ou WhatsApp (66) 98154-1644. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 25 de Abril de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 003/2023

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14:23 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-2976, Auto de Infração n.º D-2980 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária**,referente ao estabelecimento DROGARIA DO POVO do (a) responsável/proprietário Leandro Pereira Peres, cujo o CNPJ n.º: 18.858.160/0001-31, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 723, no Bairro Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **003/2023.**

Paranatinga-MT, 25 de abril de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em **Elaboração de Mapa de desmembramento com ponto georreferenciados e marcação de área com Responsabilidade Técnica (ART)**, visando atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Fornecedor: 3271 - PLANTAGRO ENGENHARIA AGROPECUARIA LTDA - ME

CNPJ: 26.796.763/0001-84

Total: 4.550,00

Dispensa de Licitação nº 08/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 25 de abril de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 04/2023 – Chamada Publica nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

SENHORA:ELYANDRA FELICI MENEZES.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a Rede municipal de Ensino de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL R$ 22.504,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais).

Do prazo do contrato: 17/04/2023 até o dia 17/04/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	997125	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	160	R$ 27,45	R$ 4.392,00
20	997138	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	160	R$ 24,90	R$ 3.984,00
21	997139	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	160	R$ 26,45	R$ 4.232,00
22	997145	POLPA DE FRUTA GIOABA	KG	160	R$ 24,90	R$ 3.984,00
23	997141	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	160	R$ 36,95	R$ 5.912,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 002/2023

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º 2408, Auto de Infração n.º 2415 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária**,referente ao estabelecimento: BR & CIA do (a) responsável/proprietário Bruna Reindel Dias, cujo o CNPJ n.º: 33.621.627/0001-19, situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 611, no Bairro Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **002/2023.**

Paranatinga-MT, 25 de abril de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

1ª Republicação

Pregão Presencial

Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que deu deserta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo **disponibilização ilimitada de cópias**, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de **fornecimento ilimitado de tonner**, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 10/05/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br -** Telefone 66 3573-1329/1756 ou WhatsApp (66) 98154-1644. Paranatinga-MT, 25 de Abril de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2247 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N. 2247 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1432 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do **FETHAB DE PARANATINGA - MT**.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA

Membro Suplente: DANIEL SCHILO

Membro Titular: GEUVAIR MARQUES DE MOURA

Membro Suplente: ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

Membro Suplente: DEROCI DE MATOS

Membro Titular: CARLOS SOUZA DE ALMEIDA

Membro Suplente: EDSON AGRIPINO DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:

Membro Titular: THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA

Membro Suplente: JOÃO BOSCO BORGES

Membro Titular: HELEN CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO Membro Suplente: ELIEZER SILVA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: DORALINA G. CASTILHO

Membro Suplente: GLAUCIA PATRICIA RODRIGUES SAMPAIO

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP:

Membro Titular: MICHEL AUGUSTO AGUIAR PEREIRA

Membro Suplente: EMANOELY EDUARDA AMARAL VALADÃO DOS SANTOS

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Membro Titular: JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Membro Suplente: ANTÔNIO MARCOS GOMES

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2023, revogando o Decreto 2212 de 22 de março de 2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 111/2022

Processo: pregão presencial nº 09/2021.

Contrato: 111/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ 08.748.599/0001-58.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa de Engenharia Cartográfica especializada na Prestação de Serviço de Elaboração do Mapeamento Digital georeferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Paranatinga - MT, sendo a área levantada de aproximadamente 70 KM²,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Prazo: 14/04/2023 até 12/01/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 200/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 200/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 003/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2189 de 16 de dezembro 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 16 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiço Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do ESocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Medico Veterinário – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
3º	YASMIM ALBERNAZ ZANDONADI RONDON

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 04/2023 – Chamada Publica nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

SENHORA: ALESSANDRA FELICI.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a Rede municipal de Ensino de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL R$ 42.061,00 (quarenta e dois mil e sessenta e um reais).

Do prazo do contrato: 17/04/2023 até o dia 17/04/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	991344	BANANA PRATA - EM PENCA DE PRIMEIRA LINH , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVIOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	500	R$ 9,33	R$ 4.665,00
10	993207	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA - FRESCA, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	UND	2200	R$ 6,88	R$ 15.136,00
13	997114	FARINHA DE MANDIOCA (PCT 1K)	KG	2000	R$ 11,13	R$ 22.260,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 199/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
53	JOSEVANIA RIBEIRO DE MATOS
54	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES
55	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS
56	KELI FERREIRA DE CASTRO
57	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO
58	RUTH AROMA MARTINS

59	ALCIONETE IBIAPINO BULHOES
60	LUZELI RODRIGUES CAMPOS
61	JANNYNE LILIA DA SILVA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 198/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
41	KETELIN CRISTINE FERREIRA DE FREITA
42	SUZANY SOARES DA SILVA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 201 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 201 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO URBANO E INCLUSÃO DE ZONEAMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da **Comissão de Revisão da Lei de Zoneamento Urbano e Inclusão de Zoneamento Rural de Paranatinga - MT**, composta pelos seguintes membros:

- DÉBORA GOMES BEZERRA – Presidente – matricula n. 6592;

- CAMILA CERVANTES GUEDES – Secretária – matricula n. 6302;

- ITAMAR RODRIGUES – matricula n. 53;

- PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA – matricula n. 7876;

- MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matricula n. 3751;

- DANIEL SCHILO – matricula n. 6076;

- RUBENS DA SILVA FERREIRA – matricula n. 6995

- HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA – matricula n. 7460.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n. Portaria n. 109 de 02 de março de 2023 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 04/2023 – Chamada Publica nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

ASSOCIAÇÃO: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL CNPJ 23.040.383/0001-27.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a Rede municipal de Ensino de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

VALOR GLOBAL R$ 263.625,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Do prazo do contrato: 17/04/2023 até o dia 17/04/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	997002	CARNE BOVINA TIPO ACEM EM CUBOS	KG	500	R$ 36,95	R$ 18. 475,00
9	997001	CARNE MOIDA BOVINA ACEM	KG	3000	R$ 38,45	R$ 115. 350,00
12	997004	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	3000	R$ 17,20	R$ 51. 600,00
14	997118	FEIJAO CARIOCA TIPO I - NOVO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06(MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG	KG	1800	R$ 10,60	R$ 19. 080,00
15	997007	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	500	R$ 26,80	R$ 13. 400,00
16	997008	LOMBO SUINO - TIPO LOMBO. EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	400	R$ 34,50	R$ 13. 800,00
17	498724	CARNE SUINA PERNIL- TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS 20X20X20MM,EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO ,COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALADA ,SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM ,TRANSP. ATOXICO	KG	400	R$ 31,50	R$ 12. 600,00
26	997285	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	2800	R$ 6,90	R$ 19. 320,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 241, DE 2023 - NOMEAR SERVIDOR AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Nomear servidor ao cargo de Diretor de Unidade Educacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a partir de 02 de maio de 2023 o Servidor Público Municipal **Alisson Brito Lopes** para o cargo de Diretor na CMEI José Luiz Bárbara Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 380/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010300	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	56º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda da CMEI Prefeito Arlindo Domingos, em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Solange Aparecida Leandro.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 24/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato Nº 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 283 – 08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00**	

PORTARIA Nº 233, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RICARDO DE SOUZA MOREIRA.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Ricardo de Souza Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1**/3/2022 à 1/9/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo de Souza Moreira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico Raio X, a serem usufruídas no período de **1/5/2023 à 20/5/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 234, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANDRÉ ALMEIDA DAGOSTINO.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares ao servidor André Almeida Dagostino.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1**/2/2020 à 1/2/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **André Almeida Dagostino,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstétrica, a serem usufruídas no período de **1/5/2023 à 30/5/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 235, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares ao servidor José Alexandre da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 19**/1/2021 à 19/1/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **José Alexandre da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 à 1/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 51/2023 - ELETRICA CONFIANÇA LTDA

CONTRATO N. 51/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELETRICA CONFIANÇA LTDA **CNPJ Nº 02.744.470/0001-95**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023	**DATA:** 19/04/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A COBERTURA DE DESPESA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA DULCE MEYRE SILVA SABINE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
VALOR: R$ 181.926,08 (cento e oitenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 218** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2098 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30%	

PORTARIA Nº 236, DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SANDRA LÚCIA DA SILVA.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares a servidora Sandra Lúcia da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/4/2021 à 3/4/2022**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sandra Lúcia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 à 31/5/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 24/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 283 – 08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00**	

PORTARIA Nº 242, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2021 à 1/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 à 31/5/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 237, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RENATA DE OLIVEIRA.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares a servidora Renata de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 29/11/2021 à 29/11/2022**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Renata de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 à 16/5/2023 e de 16/11/2023 à 30/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 24/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 283 – 08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 381/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006920	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda da CMEI José Luiz Barbara Filho, em virtude do pedido de exoneração de servidor lotado anteriormente.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 24/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 283 – 08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00**	

PORTARIA Nº 238, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELÍSIA MARTINS.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares a servidora Elísia Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2022 à 1/4/2023**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elísia Martins,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **15/5/2023 à 29/5/2023 e de 1/9/2023 à 15/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 239, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARLEI YOKADA.

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares a servidora Marlei Yokada.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 15/10/2021 à 15/10/2022**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marlei Yokada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 à 21/5/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 240, DE 2023 - REABRIR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE APURAR DÉBITOS DE SERVIÇOS SUPOSTAMENTE PRESTADOS NO EXERCÍCIO ANTE

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Reabrir os trabalhos da Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**, constituída com a finalidade de apurar débitos de serviços supostamente prestados no exercício anterior, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que na data de 28/03/2023 a Comissão constituída através da Portaria 064/2023 emitiu Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados**;**

CONSIDERANDO que no Relatório Conclusivo a Comissão concluiu que, após análise em 09 (nove) volumes de documentação referente à realização de exames demandados por parte da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos juntados aos autos do processo comprovam a realização dos exames que constituem o débito mencionado no Ofício nº 039/2023/ Gestão do SUS, presente às páginas 07 a 10 dos referidos autos;

CONSIDERANDO que, entretanto, o Relatório Conclusivo não consignou, de forma expressa, o valor da dívida existente para com a empresa que realizou os exames demandados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, em sede de análise preliminar, a Procuradoria Geral do Município solicitou a reabertura dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria 064/2023, com vistas à apuração do valor da dívida apurada; na data de 28/03/2023 a Comissão constituída através da Portaria 064/2023 emitiu Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir os trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 064, de 24 de janeiro de 2023, para que seja apurado, de forma expressa e no prazo previsto no art. 224 da Lei 75/1998, o valor dívida existente para coma empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.237.735/0001-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 79/2021 - GERAÇAO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 79/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GERAÇAO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ: 03.449.844/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021	**DATA: 24/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 79/2021**, "Aquisição de Enxovais de Bebê para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social que frequentam os grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Pedra Preta – MT.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 527 – 08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.30.00.00**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 80/2021 - J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 80/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA **CNPJ: 11.073.488/0001-01**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021	**DATA: 24/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 80/2021**, "Aquisição de Enxovais de Bebê para atender as gestantes em situação de vulnerabilidade social que frequentam os grupos de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Pedra Preta – MT.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 527 – 08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.30.00.00**	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001000	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	2º

Justificativa: A contratação ora solicitada se justifica na continuidade do serviço público e melhor funcionamento da Unidade Central de Almoxarifado, convocado anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 508/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005370	DAIANY DOS SANTOS	1º

Justificativa: 01 vaga para atender as necessidades do Hospital Municipal, em substituição a servidora que se encontra de atestado médico por 30 dias, podendo ser prorrogado devido a mesma estar aguardando vaga para internação no Hospital em Rondonópolis..

Pedra Preta, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 - CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES **CNPJ: 24.277.123/0001-32**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2022.	**DATA: 20/04/2023**
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ENSAIOS NAS CAMADAS DE SUBLEITO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ENSAIOS: ISC, DENSIDADE MÁXIMA EM PN, UMIDADE OTIMA, GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, GRAU DE COMPACTAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRAFICO GEO REFERENCIADO, QUE SERÃO EXECUTADOS NOS BAIRROS ALTOS DE PEDRA PRETA, COLINA VERDE I, II, III, JARDIM MATO GROSSO, JARDIM MORUMBI II, SÃO MARCOS E ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo tem por objetivo acrescentar ao valor do contrato original o montante de **R$ 10.186,00 (dez mil e cento e oitenta e seis reais)**, sendo 24,44% (vinte e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor inicialmente pactuado no contrato. As despesas do objeto do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dot. Orçamentária: **Dot. Orçamentária: Red: 71** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Ficam alterados os prazos de execução e vigência do contrato, de acordo com o novo cronograma e planilha aprovada pelo Departamento de Engenharia, acrescendo mais **60 (sessenta) dias** do Prazo de Execução	

da Obra, estendendo-se o **prazo de execução até o dia 09/06/2023** e prorrogar o **prazo de vigência até o dia 29/07/2023**.
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 10/04/2023 até a assinatura do presente aditivo.

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **CNPJ: 40.240.688/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022	**DATA: 24/04/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 104/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: **Red: 283 – 08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00**	

DECRETO Nº 109, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 25 de abril de 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.2.090. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

25%

202 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0009.2.091. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

232 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento/Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - INFANTIL

235 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

CIVIL

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 25 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N. 53/2023 - ALEX SANDRO BARROS MOREIRA

CONTRATO N. 53/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA **CNPJ Nº 27.529.419/0001-91**	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022	**DATA:** 25/04/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
VALOR: R$ 263.043,80 (duzentos e sessenta e três mil e quarenta e três reais e oitenta centavos);	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 72** Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 – PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 048/2022 do Pregão Eletrônico n° 001/2022 realizado pelo município de Nova Marilândia - MT, cujo objeto é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO B, NOVO "ZERO QUILOMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT", conforme proposta e contrato firmado com a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** - CNPJ 30.260.530/0001-04 no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte reais).

Peixoto de Azevedo, 25 de abril de 2023.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 029, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 029, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTE DA TABELA – COBRADE – 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022. "

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Muni-

cípio, em seu art. 58, XXXIII e pelo inciso VI do Art.8º da Lei Federal nº12. 608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:

I - As intensas chuvas que assolam a região, que estão interrompendo e destruindo o tráfego nas vias vicinais com o desmantelamento das estradas rurais, pontes e bueiros, prejudicando o acesso da população rural a sede do Município.

II - Que, em que pese todos os esforços realizados até a presente data pela administração pública, as torrenciais chuvas têm comprometido a aptidão do município em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física-estrutural no atendimento as diversas ocorrências, confirmado pela extensa malha viária.

III - Os eventos que vem ocorrendo, relacionados às intensas chuvas, ocasionando queda de pontes e bueiros e outras intercorrências oriundas deste fato, comprometendo o patrimônio público com danos e demasiado sacrifício da população local, especialmente a rural, com relevantes prejuízos econômicos e sociais.

IV - Que o parecer da COMPDEC-Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado por igual período o Decreto nº 06, de 16 janeiro de 2023, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre, classificado como Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas, tudo em conformidade com a Portaria nº 260/2022 – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2023/GAB.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2023/GAB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADOS N. 001/2022 – PROTOCOLO-GERAL N.16197/2022.

PROCESSANTE: MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PROCESSADO(A): NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ N.36.712.577/0001-73.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para a apuração de infrações supostamente cometidas pela empresa New Office Móveis Corporativos Ltda, CNPJ n.36.712.577/0001-73, no âmbito do Contrato Administrativo n.92/2022 (fls.24/42), decorrente do Pregão Eletrônico n.082/2022, que resultou na Ata de Registro de Preços n.082/2021 (fls.62/79), visto o suposto descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa acima destacada.

Conforme narra a Comunicação Interna n.216/2022/SMPF, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, às fls.02/03, foram encaminhadas à empresa ora processada, por meio dos meios de contato fornecidos por ela, as Notas de Autorização de Despesa – NAD's n.1430, 1418, 1164, 1159, 1010, 937, 927, 920 e 862, todas do ano de 2022 (fls.08/23), com o intuito de aquisição de móveis permanentes para escritório.

Todavia, a processada acabou não cumprindo o compromisso de entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa, conforme cláusula quinta, 5.2, do Contrato Administrativo n.92/2022, sequer apresentando justificativa para tal descumprimento.

Tal conduta acabou ensejando na necessidade de se proceder a notificação da empresa, o que foi feito por meio da Notificação n.002/2022 (fls.04/06), que foi encaminhada pelos correios com carte de aviso de recebimento.

Ocorre que, conforme o Relatório Técnico n.01/2022 (fls.153/155), a Carta com Aviso de Recebimento – AR, que foi enviada ao endereço fornecida pela própria empresa, retornou sem entrega ao destinatário pela mudança de endereço deste.

Também houve o envio da notificação via e-mail e whatsapp, pelos dados fornecidos pela empresa à Administração Pública, todavia, a tentativa pelo primeiro meio restou infrutífera, sem retorno do destinatário para confirmar o recebimento, sendo que a mensagem encaminhada via whatasapp consta como lida, não sendo, contudo, respondida, interpretando-se, pois, que o destinatário tomou conhecimento do teor da notificação encaminhada.

Assim, diante disso, após o envio da notificação, a empresa processada manteve-se inerte, não entregando os produtos das Nad's outrora destacadas, tampouco apresentando justificativa, desrespeitando as disposições das cláusulas contratuais do ajuste firmado junto ao Município de Peixoto de Azevedo/MT, foi instaurado, com base no art. o presente Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratados n.001/2022, por meio da Portaria n.2.377, de 04 de novembro de 2022, cuja autuação, instrução e condução ficou a cargo da presente Comissão Permanente de Sanção de Empresas – CPSE, com fulcro no art.5º, I, do Decreto Municipal n.051, de 29 de julho de 2022.

Após a instauração do Processo Administrativo acima destacado, procedeu-se a notificação da processada para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art.14, "b", do Decreto Municipal n.051, de 29 de julho de 2022, tendo-se enviado tal notificação via correios com Carta de Aviso de Recebimento, whatsapp e via e-mail.

Ocorre que, conforme se denota das fls.162/163-v, ambas as tentativas foram infrutíferas, tendo sido feita a notificação ficta, ou via edital, da empresa processada, com base no permissivo do art.9º, §2º, do Decreto Municipal n.051, de 29 de julho de 2022.

Registre-se, contudo, que a empresa não apresentou defesa, mesmo após a publicação do edital de notificação no Diário Oficial dos Municípios (fls. 164/166).

Posteriormente, findada a instrução processual e constando-se presentes os documentos necessários para se exarar a conclusão por parte da Comissão Permanente de Sanção de Empresas – CPSE, esta o fez por meio do Relatório Final CPSE 001/2023, às fls.169/178, concluindo pela caracterização de infrações administrativas praticadas pela empresa NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ N,36.712.577/0001-73, pelo desrespeito às Cláusulas Quinta, 5.2, 5.2.1, Sétima, 7.1 e 7.1.1, do Contrato Administrativo n.092/2022, e opinando pela aplicação das sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução total do objeto contratado, bem como suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, com base na Cláusula Décima Quarta, 14.1, "b", e 14.2, e art. 87, III e IV, da Lei n.8.666/93.

Ademais, em cumprimento ao disposto no art.17, §1º, do Decreto Municipal n.051, de 29 de julho de 2022, o presente Processo Administrativo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a Procuradoria-Geral

exarado o Parecer Jurídico n.061/2023, concluindo pela legalidade do processo e, em sintonia com a Comissão Permanente de Sanção de Empresas – CPSE, opinado pela possibilidade da aplicação das penalidade de: a) Aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preços n.082/2021 e Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo n.092/2022; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e C) Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Noutro giro, chegaram-me os autos do processo administrativo conclusos para Decisão, nos termos do art.17, §2º, do Decreto Municipal n.051, de 29 de julho de 2022, o qual adiante passo a fazer.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Conforme ensina a doutrinadora Fernanda Marinela[1], quando constatadas e comprovadas irregularidades praticadas por licitantes e/ou contratados, "*a Administração Pública deve atuar preventiva e repressivamente, afinal, a inércia administrativa poderá estimular práticas rechaçadas no ordenamento jurídico atual*".

Nesse sentido, no caso em tela, tem-se por devidamente demonstradas as condutas ilegais da processada NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, consubstanciadas pelas infrações administrativas por desrespeito às Cláusulas Quinta, 5.2, 5.2.1, Sétima, 7.1 e 7.1.1, do Contrato Administrativo n.092/2022, como muito bem explicitado no Relatório Final CPSE 001/2023 da Comissão Permanente de Sanção de Empresas – CPSE, às fls.169/178, já que a processada ensejou na conduta de não entregar os produtos contratados pela Administração Pública no prazo ajustado, e, mesmo após devidamente notificada para proceder com a regularização das infringências contratuais, permaneceu inerte, não apresentando nenhuma justificativa, ensejando, ainda, na inexecução total da obrigação assumida, conforme Cláusula Décima Quarta, 14.1, "b", do Contrato Administrativo n.092/2022.

Insta consignar que a conduta da processada, de não cumprir o ajuste assumido e sequer justificar o não cumprimento, mesmo após notificada, é de singular desrespeito aos princípios administrativos, sobretudo à moralidade administrativa, este também aplicável à gerência dos contratos administrativos firmados pela municipalidade, devendo a conduta, tanto da Administração Pública, quanto dos contratados, ser revestida de parâmetros ético-jurídicos que se refletem na consagração constitucional do princípio da moralidade administrativa.

Nesse conduto de raciocínio, uma vez já demonstradas as condutas da processada que ensejam sua devida responsabilização, cumpre analisar os dispositivos legais e contratuais que dispõem sobre as sanções aplicáveis ao caso em apreço.

Pois bem, o art.19, da Lei n.051, de 29 de julho de 2022, dispõe que "aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade", serão aplicadas as sanções dispostas aos longos de seus incisos, e, nesse sentido, o inciso II do dispositivo legal retrocitado prevê a aplicação de multa, que deverá ser aplicada conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato, o que também é previsto no art.87, II, da Lei n.8.666/93.

Assim, destaque-se que Cláusula Décima Quarta, 14.2, do Contrato Administrativo n.092/222, prevê que,*"**sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei n.8.666/93, pela inexecução total (que é o caso em apreço, onde a empresa contratada/processada descumpriu injustificadamente as obrigações assumidas nos termos do contrato por prazo superior a 11 (onze) dias de atraso, conforme Cláusula Décima Quarta, 14.1, "b" do Contrato Administrativo n.092/2022) ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT, poderá, garantido à previa e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado".***

Dessa maneira, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado à Processada, nos termos da Cláusula Décima Quarta, 14.1, "b", 14.2, do Contrato Administrativo n.092/2022, e art.19, II, do Decreto Municipal n.051/2022, e art.87, II, da Lei n.8.666/93, é medida que se impõe, a uma pela conduta ilegal da processada assaz à aplicação da multa, a duas pelo caráter pedagógico que esta tem, para que tais condutas rechaçadas no ordenamento jurídico atual não venham a se repetir.

Saliente-se, ademais, o disposto nos §§ 1º e 2º do art.19 do Decreto Municipal n.051/2022:

Art.19 – (...);

(...);

§1º - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

Assim, diante da previsão de possibilidade de cumulação da penalidade de multa com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal outrora destacado, cumpre destacar o disposto no seu art. 19, III e IV:

Art.19 – (...);

(...);

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

O art.87 da Lei n.8.666/93, em seus incisos III e IV, segue nessa mesma toada:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções

(...)

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa esteira, o art.20 do Decreto Municipal n.051/2022 dispõe sobre os prazos aplicáveis à sanção de suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, dispondo o inciso II do art. Destacado referido Decreto Municipal o prazo de 12 (doze) meses nos casos de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou do fornecimento de bens, que é o caso em tela, sendo, portanto, aplicável à processada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo/MT pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ademais, o art.22 do Decreto Municipal n.051/2022 dispõe o seguinte:

Art.22 – Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do art.20, deste Decreto; ou

II – demonstrar possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Assim, a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no art.19, II, do Decreto n.051/2022.

Por fim, ressalte-se que condutas como a da Contratada não têm espaço no ordenamento jurídico pátrio, devendo ser devidamente punidas com o rigor legal, sendo que a "***aplicação da sanção afasta a tolerância prejudicial ao interesse público e a prevalência de preferência pessoais, além de apresentar-se como instrumento de regulação do ambiente licitatório, depurando-o de pessoas físicas ou jurídicas inidôneas, fraudulentas ou ineptas, cuja conduta comprometa a idoneidade, a eficiência e a eficácia das contratações administrativas***" (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Da responsabilidade de agentes públicos e privados nos processos administrativos de licitação e contratação. 2. ed. São Paulo: NDJ, 2014. P.409).

III – DA DECISÃO.

Diante de todo o exposto, nos termos do art.17, §2º, do Decreto Municipal n.051, de 29 de julho de 2022, com base no Relatório Final CPSE 001/2023, e no Parecer Jurídico n.061/2023, **DECIDO**:

a) Pela aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preços n.082/2021 e Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo n.092/2022, bem com art.19, II, do Decreto Municipal n.051, de 29 de julho de 2022, e art.87, II , da Lei n.8.666/93, o qual deverá ser cobrado judicialmente, nos termos do art.19, §1º, do Decreto Municipal destacado;

b) Pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base nos arts.19, III, e 20, II, do Decreto Municipal n.051/2022, bem como com base no art.87, III, da Lei n.8.666/93; e por fim,

c) Pela aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo disposto no item acima, com base nos arts. 19, IV, e 22 do Decreto Municipal n.051/2022 e art.87, IV, da Lei n.8.666/93

Notifique-se a Processada da presente decisão, podendo ela interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da respectiva notificação, nos termos do art.23 do Decreto Municipal n.051/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 020/2023

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES DE CARREIRA, INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 59, incisos IV e X da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO os termos do art. 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público após três anos de efetivo exercício,

DECRETA:

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Início dos efeitos
Ana Carla de Almeida	Dentista	19/03/2023
Joaquim Pereira de Oliveira	Motorista Categoria "D"	16/04/2023
Marcelo da Silva Angelim	Motorista Categoria "D"	06/04/2023
Rogério Silva de Araújo	Operador de Motoniveladora	04/03/2023
Amanda Alves Martins	Merendeira	06/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 25 de abril de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023

Ata de Registro de preço n° 029/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.5.00.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.5.00.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000

	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 426.480,17 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2023.

TERMO DE FOMENTO: 001/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE POCONÉ, CNPJ sob Nº 05.350.039/0001-52

OBJETO: Estabelecer as condições para a execução do Termo de Fomento com LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE POCONÉ para apoio financeiro das ações do Lar, com finalidade de atendimentos ao programa de assistência aos idosos do município de Poconé, assistidos pelo Lar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Assistencia Social Emprego e Renda:

212 – 05.002.08.244.0007.2048.3.3.50.41.1.500.000000000

Vigência: 12 meses

Poconé, 25 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2023

Ata de Registro de preço n° 028/2023 – Pregão Presencial nº 19/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento de Administração	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.5.00.0000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.5.00.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000
Secretaria Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 529.073,88 (quinhentos e vinte e nove mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO 011/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: GABRIELA MAX MELO

CNPJ:46.626.288/0001-05

OBJETO: O presente contrato é o de credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde, com atendimento nas Unidades Básica de saúde.

VALOR MENSAL:R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 0010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2023

DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: INSTITUTO URSULINAS FILHAS DE MARIA IMACULADA IUFMI

CNPJ: 29.302.256/0001-35

OBJETO: O presente contrato objetiva a Locação de partes (alas “A”, “B” e “C”) do imóvel de propriedade da LOCADORA para atender as necessidades das LOCATÁRIA, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, localizado na Rua Holanda s/n, no Bairro Maria Joaquina, CEP: 78.698.000 na cidade de Pontal do Araguaia-MT

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2023

TERMINO: 24 de janeiro de 2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 23108.018143/2023-70/UFMT-20230002927/UNISELVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA

CNPJ: 04.845.150/0001-57

OBJETO: CONTRATO É ACORDAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PAGAMENTO DE MENSALIDADES DE QUATRO [4] SERVIDORES DO CONTRATANTE PARA A CONTRATADA, A SEGUIR NOMINADOS, NO “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E-G@V EM COMPLIANCE- TURMA II” – LATO SENSU, EXECUTADO PELO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA- ICHS/CUA, CUJO APOIO ADMINISTRATIVO E EXECUÇÃO FINANCEIRA SÃO REALIZADOS PELA CONTRATADA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23108.023801/2023-45/UFMT- 20230003779/UNISELVA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023

VALIDADE: 24 DE JUNHO DE 2024

VALOR: **R$ 7.336,00 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:FLORESTAL LTDA

CNPJ: 03.671.047/0001-75

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, EM ROLO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES, VISANDO ATENDER OBRAS E RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA 128

PORTARIA Nº 128/GP/2023 Em 25 de abril de 2023.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 43, 44, e 45/2023 da Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*”.*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica de Pontal do Araguaia/MT, abaixo especificadas:

Resolução nº 43/2023 de 19/04/2023: Dispõe sobre o medicamento do Sr. João Rodrigues de Almeida.

Resolução nº 44/2023 de 19/04/2023: Dispõe sobre o medicamento da Sra. Maria Lica S. L. Pereira.

Resolução nº 45/2023 de 19/04/2023: Dispõe sobre o medicamento da Sra. Maria Aparecida de Souza Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ATA Nº 08/2022- POSSE MEMBROS DO CACS/FUNDEB

ATA Nº 08 – ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESICENTE – MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA -ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos 12 doze dias do mês de dezembro de 2022 dois mil e vinte e dois às 08h 05 min. reuniram se na Escola Municipal Pe. Humberto Angeloni para posse e eleição para presidente e vice-presidente dos membros eleitos para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026, sendo de acordo com a nova Lei o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição. A assembleia foi conduzida pelo Secretário Municipal de Educação Professor Adão Pereira de Oliveira, que ressaltou a importância da participação no CACS/FUNDEB, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e destacando ainda que a participação do Conselho é de relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os seguintes representantes – a) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE: Titular: Márcia Monteiro da Silva– Poder Executivo – Suplente: Josefa Liliana Lima Dantas – Poder Executivo; Titular: Nivaldo Mariano Canedo– Secretaria de Educação – Suplente: Solange Dias Domingos – Secretaria de Educação b) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA; Titular: Simone Bento de Resende– Suplente: Aglimar Carvalho de Morais; c) 1 (UM) REPRESENTATE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA; Titular: Ângela Domingues da Silva Ojeda – Suplente: Odaízia Nazaré de Paula ; d) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS; Titular: Fabio Nicodemos Domingues Moura – Suplente: Lúcia Moreira Nogueira Pissolato; e) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA; Titular: Márcia de Jesus Martins – Suplente: Silvane Pena da Silva; Titular: Francisca Pereira de Souza – Suplente: Haiume Neves Sakata; f) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDADNTES SECUNDARISTAS. Titular: Silma José da Cruz– Suplente: Daiane Martins Queiroz – Titular: Keila Martins de Freitas – Suplente: Eunice Antônio de Oliveira g) 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº 8.069 DE 13 DE DE JULHO DE 1990. Titular: Vanuza Nogueira da Silva – Suplente: Paulo Júnior Felizardo de Oliveira ; h) 1 (UM) REPRESENTANTE DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICPAL Nº 363/2008 DE 28 AGOSTO DE 2008. Titular: Lueni Severino Pereira Mendes – Suplente: Thaiza Cristina Maria da Costa Ferreira. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do CACS/FUNDEB, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2026, sendo um mandato para 4 (quatro) anos,vedada a recondução para próximo mandato conforme a nova Lei. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Ângela Domingues da Silva Ojeda	Presidente	
Aglimar Carvalho de Morais	Vice-Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes. Município de Ponte Branca MT 12 de dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA – MT.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 03/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 23/03/2023, às 08h00min, tendo como vencedora as licitantes: **TOTAL SEGURANÇA EQUPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, CNPJ: 13.851.726/0001-80, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92, INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 32.138.304/0001-06,** Os Itens 25, 36, 37, 61, 90 e 185 foi declarado FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 24 de Abril de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ELEVAÇÃO NIVEL

PORTARIA Nº 41 / RH /2023

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** o servidor público Srº BRUNO BORGES DE ANICESIO**.,** inscrito no CPF nº. 023.989.271-21, matricula nº. 853 VIGIA**, do Nível 2 para o Nível 3**, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Abril de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42 / RH /2023

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** o servidor público Srº CLEIBER ALVES FIGUEIREDO.**,** inscrito no CPF nº 003.880.661-48, matricula nº. 499 VIGIA**, do Nível 2 para o Nível 3**, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Abril de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43 / RH /2023

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** o servidor público Srº EDIMAR CABRAL DE SOUZA.**,** inscrito no CPF nº 941.589.401-68, matricula nº. 893 VIGIA**, do Nível 2 para o Nível 3**, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Abril de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44 / RH /2023

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** o servidor público Srº VALDIR DOMINGUES FERREIRA.**,** inscrito no CPF nº 615.713.771-15, matricula nº. 918 VIGIA**, do Nível 2 para o Nível 3**, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Abril de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PUBLICA N°02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, **Critério de Julgamento:** TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: Objeto desta concorrência é a alienação de 01 (Um) imóvel de propriedade do Município de Porto Alegre do Norte/MT, constituídos de lotes de terras, sem edificação, constante nas Matrículas nº 2.508, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Porto Alegre do Norte, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 842/2018 e demais Leis que regem a matéria. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: **12/06/2023** as 9h00min, local: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT – Sitiada a Rua: Tocantins, nº 1173, Bairro: Três Irmãos CEP 78.655-000, Município de Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE VALOR REFERENTE CONTRATO Nº 02 2022

TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022, Processo Administrativo nº 02/2022 Pregão Presencial nº 001/2022 Adesão a Ata Registro de Preço 050/2021, Pregão Presencial nº 22/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.015.532/0001-81.

Objeto: O presente termo aditivo acresceu ao valor mensal do objeto R$ 11.599,64 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), e valor global passa a ser R$ 139.195,68 (Cento e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 5,451290%, conforme a tabela em anexo e o Parecer Jurídico.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante

Data: 01/04/2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE VALOR REFERENTE CONTRATO Nº 51 2022

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 51/2022 Processo Licitatório Nº 010/2022, Tomada de Preço Nº 05/2022.

EMPRESA SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.062.243/0001-21.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto acréscimo do valor, representa um aumento do objeto do percentual de 22,18% totalizando o valor de R$ 256.683,80 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta três reais e oitenta centavos), de acordo com a cláusula sexta do contrato e Artigo 65,§1º da Lei nº 8.666/93, conforme 1ª Reprogramação financeira em fase de obras.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante

Data: 24/04/2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2023.

DISTRATADO**: VALDIR DA SILVA SOUZA.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE ABRIL DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDIR DA SILVA SOUZA, casado, brasileiro, portador da C. I. N°.1598553-9 - SSP-MT, CPF sob o n.º 007.973.371-99, residente e domiciliando, estrada da torre, Embratel – Vila Cardoso** - Porto Esperidião – MT**,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **070/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de abril de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**VALDIR DA SILVA SOUZA.** CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2023.

DISTRATADO**: JULIO CESAR COUTO.**

FUNÇÃO**:** PROFESSOR DE PEDAGOGIA**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE ABRIL DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR COUTO, casado, brasileiro, portador da C. I. N°.1245027-8 – SSP/MT, CPF sob o n.º 000.890.711-07, residente e domiciliando na Rua Ceará s/n – Vila Cardoso** - Porto Esperidião – MT**,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **064/2022,** firmado em **11/02/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de abril de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JULIO CESAR COUTO.** CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR A SENHORA JOELMA PINHEIRO MASCIOLA.)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sra. **JOELMA PINHEIRO MASCIOLA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 3258778-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 060.144.824-31, para exercer a função gratificada de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotadona Secretaria Municipal de educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto estrela/mt,25 de abril de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 212/2023

PORTARIA Nº. 212/2023

De: 25 de Abril de 2023

"Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e da outras providencias."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para suprir vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2023

DECRETO Nº 053/2023

De: 25 de abril de 2023

“Concede Ponto Facultativo no dia 03 de Maio de 2023, e dá outras providencias”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a chegada dos pioneiros no município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** o dia03 de Maio de 2023 (Quarta Feira) em comemoração ao dia de Fundação do Município.

Art. 2º. Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT nomeada através da Portaria n° 034/2023, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Prova de Múltipla escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

1.2 Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

1.3 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ é de responsabilidade do candidato o acesso e verificação sobre quaisquer editais complementar, de retificações, resultados de julgamento de recursos e qualquer outro ato ocorrido referente ao processo.

2. DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.1Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue:

Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT e suas alterações.

Lei nº 352/2011 de 25 de Agosto de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS e suas respectivas alterações;

Lei nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012, que trata da reestruturação do Quadro de Pessoal e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do PCCS/GERAL e suas respectivas alterações;

Lei nº 384/2012 de 03 de Abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas respectivas alterações;

Lei nº 467/2013 de 12 de Dezembro de 2013, que trata da reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica, e suas respectivas alterações.

2.2 O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

2.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, iniciando a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, através de Decreto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

3.4 Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

3.5 Estar ciente que deverá possuir na data da contratação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

3.6 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

3.9 Haver concluído a escolaridade exigida para o cargo na data da contração.

4.DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.1.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

4.1.2 Inscrever-se no período de **26/04/2023** até às 23h59min do dia **07/05/2023,** exclusivamente pela internet, no site **https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...** conforme estabelecido no cronograma previsto no **anexo II.**

4.1.3O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a).

4.2.1 A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.4 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF, RG e data de nascimento), poderá comprometer o(a) candidato(a) diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.5 O (a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “classificado”.

4.6 Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

4.7O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: **https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/**

4.8O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

4.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

4.10 Serão isentas as taxas de inscrição.

5. DAS PROVAS:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2 Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com o item 5.4

5.3 Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5.4, e ainda não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina.

5.4 O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão são:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

5.5 O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

5.6 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para os cargos do **anexo I.**

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para serem aplicadas no dia **21/05/2023** com inicio às 08h00min (Oito Horas) e terá duração de 02h00min (duas horas) no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

6.2 EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação de (COVID-19) a data e os horários previstos, poderão ser alterados através de Edital Complementar.

6.3 O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para inicio do certame, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

6.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

6.5 O local, horário de início das provas e o tempo de duração da prova serão estabelecidos em edital complementar.

6.6 A inviolabilidade das provas será comprovada dentro da sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

6.10 O candidato que não comparecer no horário definido será desclassificado.

6.11 Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.12 O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

6.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

6.14 Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15 Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua desclassificação.

6.16 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o cartão de respostas.

6.17 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

6.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.18.1 Se apresentar após o horário estabelecido,

6.18.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

6.18.3 Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

6.18.4 Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

6.18.5 Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

6.18.6 Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

6.18.7 Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

6.19 Em razão do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Objetiva:

6.19.1 Uso de Álcool gel ou 70% na entrada das Unidades Escolares.

6.19.2 Uso Obrigatório de máscara facial nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

6.19.3 Cada candidato deverá levar sua caneta, pois não será emprestado.

7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

7.1 A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

7.2 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares.

7.3 Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

7.4 O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

7.5 Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo estabelecido e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

7.6 Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7.7 Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

7.7.1 deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

7.7.2 deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

7.7.3 tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

7.8 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

8.2 A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

8.3.1 Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico;

8.3.2 Obtiver maior pontuação na prova de português;

8.3.3 Obtiver maior pontuação na prova de matemática;

8.3.4 Maior idade.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

8.5 Os candidatos que concorrerão nos termos do item 10, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, sobre:

9.1.1 O edital de homologação das inscrições;

9.1.2 Gabarito Preliminar e/ou Revisão de Questões da Prova

9.1.3 Edital de Candidatos Aprovados e Classificados

9.2 Os recursos deverão ser requeridos no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/seletivo, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, com todos os campos preenchidos.

9.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em todos os campos ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4 Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o julgamento dos recursos apresentados e protocolados com referência às inscrições, Gabaritos e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.5 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

10. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.

10.2 Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas.

10.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

10.4 Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral.

10.5 Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

10.6 Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por edital publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos sites: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ na data prevista no anexo II.

10.7 Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

11. DO DESLIGAMENTO:

11.1 A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

11.1.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

11.1.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;

11.1.3 Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

11.1.4 Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

11.1.5 Desnecessidade do cargo;

11.1.6 Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com aviso de antecedência de 30(trinta) dias.

11.1.7 De comum acordo entre as partes, a qualquer momento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.

12.3 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado e número de telefone.

12.4 Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida em edital de convocação pela Administração Pública Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

12.5 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.6 No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo IV deste edital.

12.7 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

12.8 Decorridos 4 (quatro) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo nenhum impedimento administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos.

12.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

12.10 Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à V.

12.11 Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

12.12 Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

12.13 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 26 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL COM CREFITO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30 HORAS	6.599,87
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + POS GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM INTERVENÇÃO ABA, RECONHECIDO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO OU CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
EDUCADOR FÍSICO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF - MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	3.434,13
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NIVEL TECNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.623,93
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.021,63
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.198,78
LAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.577,01
COZINHEIRA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.577,01
ZELADOR	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.577,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOAO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	C.R*	00	ENSINO MEDIO	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.622,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
TECNICO EM ENFERMAGEM	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	2.623,93
MOTORISTA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	2.198,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL "D" TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	01	00	ENSINO MÉDIO + CNH "D"	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	30 HORAS	2.196,19
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.196,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL "C" VIGILANCIA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.196,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.196,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL "A" NUTRIÇÃO ESCOLAR	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.196,19
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	4.614,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.196,19
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	4.614,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.698,64
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.698,64
MOTORISTA	03	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.198,78
GARI	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	1.577,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.460,90
SERVIÇOS GERAIS	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	1.577,01
MOTORISTA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.198,78
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C"	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.698,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
MOTORISTA	02	00	ENSINO MEDIO + CNH "B"	CONSELHO TUTELAR	40 HORAS	2.198,78
SERVIÇOS GERAIS	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	1.577,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
SERVIÇOS GERAIS	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS	1.577,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	40 HORAS	2.021,63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
RECEPCIONISTA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CAMARA MUNICIPAL	40 HORAS	1.976,91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	C.R*	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM CRC/MT	CAMARA MUNICIPAL	10 HORAS	3.845,27

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

(*) C.R – Cadastro reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
26/04/2023	13h00min	Publicação do Edital 002/2023 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
26/04/2023 a 07/05/2023	até as 23:59 horas do dia 07/05/2023	Período de Inscrições.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
08/05/2023	13h00min	Publicação do Edital de Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
10/05/2023	13h00min	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
11/05/2023	até as 23:59 horas do dia 11/05/2023	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
15/05/2023	13h00min	Publicação do Edital de decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
17/05/2023	13h00min	Publicação do Edital Complementar de Cronograma de Local e Horário da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
21/05/2023	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
22/05/2023	13h00min	Publicação dos Gabaritos Preliminar das Provas	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
23/05/2023 e 24/05/2023	até as 23:59 horas do dia 24/05/2023	Prazo para recursos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
26/05/2023	13h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova e Publicação do Gabarito FINAL	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
29/05/2023	13h00min	Publicação do Edital dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
30/05/2023	até as 23:59 horas do dia 30/05/2023	Prazo para recursos sobre o Edital de candidatos aprovados e classificados	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
31/05/2023	13h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

01/06/2023	13h00min	Publicação do Edital de resultado FINAL	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
02/06/2023	13h00min	Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de Medidas; Operações com Números Decimais; Operações com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Legislação do SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. Terapia ocupacional em atenção primária – aspectos teóricos e práticos. Atuação da terapia ocupacional na atenção básica à saúde. História da terapia ocupacional. Fundamentos de terapia ocupacional. Intervenções da terapia ocupacional-aspectos teóricos práticos. Aplicações do tratamento- avaliação, intervenção. Processos grupais. Desempenho ocupacional. Métodos de intervenção em terapia ocupacional. Recursos Terapêuticos e Análise de atividade em terapia ocupacional. Abordagens bioéticas e deontológicas do novo código de ética profissional para terapeutas ocupacionais no Brasil. Código de ética da profissão. Terapia ocupacional na saúde mental. Reabilitação psicossocial. Transtornos mentais. Abordagens e métodos de terapia ocupacional em saúde mental. Legislação e diretrizes. Terapia ocupacional na saúde e no trabalho. Saúde do trabalhador e ergonomia. Terapia ocupacional e ergonomia. Psicodinâmica do trabalho. Avaliação das atividades produtivas e do trabalho. Recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Inclusão social. Exclusão social. Percurso da inclusão escolar. Terapia ocupacional no processo de inclusão escolar. Legislação e diretrizes. Intervenções da terapia ocupacional. Aplicações do tratamento. Terapia ocupacional em reabilitação física e contextos hospitalares. Terapia ocupacional com pacientes neurológicos. Terapia ocupacional em oncologia. Analise de atividade. Processos avaliativos. Deficiência e reabilitação. Experiências de terapia ocupacional em reabilitação. Sentidos do corpo. Reabilitação baseada na comunidade. Habilidades psicossociais e componentes psicológicos. Avaliação dos contextos sociais. Terapia ocupacional social. Ações territoriais. Ações comunitárias. Intervenção de terapia ocupacional no processo de envelhecimento. Modelos de intervenção no envelhecimento. Doenças relacionadas ao envelhecimento. Terapia ocupacional e reabilitação no envelhecimento. Avaliação de terapia ocupacional no envelhecimento. Tratamento dos processos cognitivos e perceptivos no envelhecimento. Intervenção de terapia ocupacional. Analise de atividade. Terapia ocupacional e gerontologia. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. Estimulação precoce. Integração sensorial. O brincar. Recreação e lazer. Atraso no desenvolvimento. Saúde mental na infância e adolescência. Reabilitação de pessoas com deficiência. Desordens neuropsicomotoras. Disfunção sensorial. Recursos tecnológicos. Tecnologia assistiva. Comunicação alternativa. Tecnologia assistiva e comunicação. Mobilidade – cadeiras de roda. Adaptações. Design universal. Prótese e órteses.

Cargo: PSICÓLOCO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

Psicologia Geral: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de

dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens. A humanização e o acolhimento na saúde. Psicologia e Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Psicologia aplicada a politicas públicas. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso.

• Lei Orgânica 8080/90 e Lei 8142/90.

• Princípios do SUS.

• Decreto 7508/2011.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana;

BRASIL. Portaria GM nº 154/2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Cargo: MOTORISTA.

Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustíveis alternativos; Poluentes e não poluentes dos automóveis; Direção Defensiva; Primeiros Socorros.

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Recepção do Paciente, ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento, instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória;

Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

Cargo: LAVADEIRA

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação das roupas hospitalares, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

Cargo: COZINHEIRA

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" (VIGILANCIA /SEGURANÇA)

Noções básicas de ronda e vigilância, patrimônio público, Lei nº 8069/90-ECA, segurança e proteção pessoal e do patrimônio.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” (AUXILIAR DE SALA)

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Noções de Informática, Digitação, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office, Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de

mensagens eletrônicas (e -mail); Noções básicas Técnico-Administrativas, pertinentes a Secretaria Escolar; Noções de Arquivos, documentos escolares e atendimento ao público.

Cargo: PROFESSOR

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas de Magistério.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; **Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.**

Cargo: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA.

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Trânsito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: GARI

Questionamentos acerca da área de atuação, limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; comportamento pessoal no local de trabalho e ética profissional; manuseio e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais; noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho; noções de segurança do trabalho, organização e zelo pelo patrimônio público, utilização dos produtos destinados a limpeza e conservação, relacionamento interpessoal, coleta de lixo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; **Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: MOTORISTA

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cargo: RECEPCIONISTA

Comunicação, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal, Atendimento ao Cliente, Qualidade de Atendimento ao Público, Atendimento Telefônico, Noções básicas de informática, Trabalho em equipe.

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE

1. Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes orçamentárias e Lei do Orçamento anual;

2. Conceitos. Tipo de orçamento, créditos orçamentários e adicionais;

3. Receita Governamental: Conceito. Classificação da receita pública. Estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;

4. Despesa Governamental: Conceito e classificações da despesa pública orçamentária e extraorçamentária; Despesas obrigatórias de caráter continuado; Estágios da despesa: fixação, empenho, liquidação e pagamento;

5. Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação.

6. A nova contabilidade aplicada ao setor público; o patrimônio público e o Plano de contas aplicados ao setor público;

7. Demonstrações contábeis conforme a lei nº 4.320/64 e suas alterações.

8. Administração Pública: Licitações e Contratos Públicos. Conceito, Objetivos, Princípios, Fases da licitação, Modalidades de licitação, Tipos de licitação, Dispensa e Inexigibilidade;

9. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário.

ANEXO - IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø RESERVISTA - OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

v **(INFORMAR)** Ø E-MAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO - V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de Terapia Ocupacional regulamentada no exercício da sua profissão; Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; Definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia; Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, em todas as fases da vida, colher dados, solicitar, executar e interpretar exames com o objetivo de tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade e estabelecer prognóstico, reavaliar condutas e decidir pela alta; Desempenhar atividades técnicas concernentes à área de atuação e permitir a incorporação de novas práticas a diversas fases do ciclo de vida, bem como a atenção a populações específicas; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação, dentro de sua competência profissional; Conhecer e atuar em território definido, dar apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar visita domiciliar, em rede de atenção básica, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Acompanhar o desenvolvimento da criança e propor, quando necessário, a adequação do ambiente domiciliar às condições necessárias para que ela receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o usuário e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, a fim de estabelecer um nível de cooperação e relacionamento com os demais membros da equipe de saúde; Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de usuários ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de usar adequadamente tempo, energia, atenção e interesses do usuário e do grupo, com a finalidade de atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas; Realizar orientações teóricas e práticas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado; Elaborar material de apoio sociopedagógico para orientação à equipe e à comunidade; Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades tendo em vista a autovalorização e prevenção de possíveis incapacidades; Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos e estabelecer as tarefas de acordo com as prescrições terapêuticas ocupacionais; Prescrever e possibilitar o uso de recursos de tecnologia acompanhável, confeccionar adaptações para utensílios necessários para o desempenho das Atividades de Vida Diária (AVD), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), Atividades de Trabalho e Lazer; Desenvolver e conduzir programas recreativos de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, por meio de uma prática transdiscipli-

nar, com participação ativa na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com realização de pesquisas, entrevistas e observações, e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, com exposições sobre situações e/ou problemas identificados. Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município; Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990 e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) vigentes; Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico; Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência; Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência, de acordo com situações específicas; Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência; Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial; Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional; Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento dos educandos e zelar pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Uso da voz. Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis; Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras; Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais; Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Capacidade de análise e síntese: habilidade de produzir informações e conhecimentos a partir da análise de dados, que nem sempre estão relacionados de maneira óbvia, e transmitir em seu texto ou discurso a quantidade de informações necessária para ser compreendido; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação na abordagem conforme a situação; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: PSICÓLOGO EM INTERVENÇÃO ABA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e pesquisa inerentes à profissão de psicólogo, de modo a abranger todas as fases do ciclo vital e envolver diferentes áreas de aplicação, bem como junto às redes intra e intersetoriais; Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Proceder acolhimento, orientação, avaliação e atendimento, seja individual, em grupo ou em comunidade, de modo a permitir a incorporação de novas práticas, bem como a atenção a populações específicas; Conhecer e atuar em território definido, com apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde (UMSs) na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens,

fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e objetivos seguidos da análise e diagnóstico do caso, assim como planos terapêuticos propostos; Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo a necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade, por meio de articulação do cuidado à saúde mental e de comportamento com demais profissionais e pontos de atenção à saúde; Realizar orientação e apoio técnico às redes de apoio ou assistenciais que sejam responsáveis ou participem do cuidado de pessoas em sofrimento mental; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação; Realizar atendimentos a situações de crise e emergenciais, como suporte, ao incorporar práticas, tecnologias e processos de trabalho a bem do serviço público para a população e trabalhadores; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Conhecer, planejar e executar planos e programas no âmbito da saúde mental, envolvendo atividades e estratégias de promoção, prevenção, reabilitação e reinserção social; Conhecer, planejar e executar planos e programas, para estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, no que envolve indivíduos e grupos; Atuar na equipe multiprofissional com o objetivo de planejar, programar, executar e avaliar atividades de educação e promoção em saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e reinserção social; Manter organizado o local de trabalho, com zelo pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado; Participar de comissões, ações conjuntas socioassistenciais e grupos de trabalho; Realizar visita domiciliar, em equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, em equipamentos socioassistenciais, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Ofertar apoio psicológico e articular ações para familiares ou redes de apoio socioassistenciais; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins; Emitir parecer técnico em processos judiciais, quando solicitado; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo à ética, sigilo profissional e valores sociais; Realizar avaliação psicológica e emissão de parecer da capacidade laboral em candidatos no exame admissional, quando solicitado pela Medicina Ocupacional; Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores; Realizar entrevista psicológica, com elaboração de parecer do atendimento de servidores do Programa de Reabilitação Ocupacional e participar da reunião de equipe multiprofissional para conclusão do caso; Realizar avaliação psicossocial, por solicitação da Medicina Ocupacional, a fim de atender as normas regulamentadoras dos órgãos competentes, para profissionais que atuam em atividades adversas ou que necessitem de aptidões específicas; Realizar ações preventivas e educativas, visando a redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho; Realizar avaliação psicológica, quando solicitado pela Medicina Ocupacional, com a finalidade de subsidiar exames médicos ocupacionais; Realizar atendimento psicológico aos servidores vítimas de violência no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir Transtorno do Estresse Pós Traumático; Monitorar servidores que apresentam transtornos mentais e/ou dependência química; Encaminhar e orientar os servidores quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação ocupacional; Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Saúde Ocupacional e Psicologia Organizacional; Emitir relatórios psicológicos em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação; Manter atualizado o banco de dados com informações relativas à sua área de atuação; Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos no âmbito ocupacional e organizacional; Realizar pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho; Desenvolver programas educacionais e de saúde mental para assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; Realizar atendimento psicológico a servidores em situação de assédio no trabalho; Realizar avaliação psicológica nos casos de investigação de doença ocupacional quando solicitado pela Medicina Ocupacional afim de subsidiar exames médicos ocupacionais; Participar de comitês com equipe multiprofissional para o planejamento da organização do ambiente de trabalho e desenvolvimento organizacional; Desenvolver programas relacionados a produtividade no trabalho, por meio de identificação das situações desfavoráveis ligadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, com o objetivo de subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; Determinar os requisitos psicológicos das análises profissiográficas dos cargos da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar análise profissiográfica dos cargos de carreira da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de gestão de pessoas; Realizar a triagem de crianças nas escolas municipais e na comunidade, com análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação; Realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e elaborar relatórios a partir dos dados levantados; Realizar devolutiva, orientar a família e a escola quanto aos procedimentos a serem efetivados; Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico-administrativa e docentes da escola, para promover a reflexão e orientação, quanto ao desenvolvimento psicossocial do educando e da família, em relação à sua escolaridade; Promover a prevenção da excepcionalidade, por meio de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações acerca de medidas preventivas; Elaborar e executar planos e programas de trabalho, referentes à educação especial, por meio de levantamento de necessidades, pesquisas e outros; Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional; Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Unidades Escolares ou de Educação Infantil, por meio do estudo específico do caso; Atender aos educandos nas suas demandas de programas específicos de suporte e minimização da problemática, individualmente ou em grupo, para obtenção de sucesso e avanço escolar e social; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo; Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); ? Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Ter iniciativa, capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras; Ter empatia, capacidade de se colocar no lugar do outro, de modo a ouvir e posicionar-se adequadamente frente às diversas situa-

ções; Habilidade social, capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; Capacidade de se adaptar na atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Raciocínio analítico: capacidade para analisar, abstrair e propor soluções por meio do pensamento dedutivo e indutivo; Flexibilidade: disposição pessoal para adaptar-se em diferentes contextos de trabalho, de modo a encontrar soluções apropriadas; Capacidade de análise e crítica: discernir e julgar logicamente a realidade, examinando-a através das relações de causa e efeito entre seus processos intermediários; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Atuar com as atividades de atendimento clínico às crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento; Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis); Promover cursos de orientação para familiares e profissionais (educação e saúde) de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Emitir relatórios com fins clínicos, jurídicos ou periciais, conforme solicitação de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Elaborar e acompanha o plano terapêutico de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Avaliar o desempenho dos resultados dos pacientes e a qualidade dos planos aplicados de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO.

Compreende o cargo que se destina a incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo. (Lei nº 352 de 25 de Agosto de 2011).

Cargo: Técnico em Enfermagem

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do diário oficial do município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais;

fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; cumprir as normas e procedimentos da instituição; executar demais serviços afins.

Cargo: MOTORISTA.

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: LAVADEIRA.

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Cozinheira

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” (NUTRIÇÃO ESCOLAR).

Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA).

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” (VIGILANCIA / SEGURANÇA)

Vigilância e/ou segurança, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Transporte e condução de veículo escolar, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e,

detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; zelar pela integridade física e moral dos alunos; respeitar e fazer cumprir as normas de condução de escolar; informar ao responsável pela escola quaisquer problemas ou eventualidade que, por ventura, ocorrer no percurso até a escola.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” (AUXILIAR DE SALA).

Auxilio na sala de aula, cujas principais atividades são: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e a escola; acompanhar as crianças junto aos professores (as) e demais funcionários (as) em – passeios programados; participar de capacitações e de formação continuada.

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

Cargo: PROFESSOR

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA

Compreende o cargo a que se destina a operar máquinas de moto-niveladora que servem para nivelar, escovar ou mexer terra, areia, cascalho e similares; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme a necessidade do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamen-

te estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: GARI

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Compreende o cargo a que se destinam a Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Gestão Social; limpar e arrumar as dependências e instalações da Secretaria Municipal de Gestão Social, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Social; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cargo: RECEPCIONISTA

Compreende o cargo a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes no legislativo municipal, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE

Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e

assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União e do Estado; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

RESPOSTA AO PEDIDO DE DILATAÇÃO DO PRAZO CONTRATO 176/2022.

Ofício nº 030/2023/SPTI-PG

Porto dos Gaúchos – MT, 25 de abril de 2023

À empresa

T.R.I - TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA

Representante**: Luiz Flávio Sousa Prado**

Assunto: Resposta ao pedido de dilatação do prazo contrato 176/2022.

Senhor,

1. Considerando o contrato administrativo 176/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de engenharia, para elaboração de projetos e estudos na área de infraestrutura viária no município de Porto dos Gaúchos – MT.

2. Considerando a Ordem de Serviços emitida e publicada no dia 07 de dezembro de 2022.

3. Considerando a notificação 001/2023 ao contrato 176/2022 de 12 de abril de 2023.

4. Considerando o Ofício 011/2023 (resposta a notificação) de 17 de abril de 2023 da Empresa Triangular Engenharia LTDA, pedindo prorrogação de prazo de entrega dos serviços contratados.

5. Decisão

6. Ao celebrar o contrato, a empresa assumiu e se comprometeu com Município em adimplir com as obrigações estipuladas nas cláusulas contratuais. Digo isso, pois o prazo de 60 dias (Claúsula6º) para execução das obrigações transcorreram no dia 04 de fevereiro de 2023, uma vez que ordem de serviço foi ordenada dia 07 de dezembro de 2023.

7. Ciente das dificuldades, da distância e das condições climáticas no período atual, o município de Porto dos Gaúchos assumiu a necessidade de dilatação do prazo da prestação dos serviços para mais 45 (quarenta e cinco) dias, solicitado de forma informal pela empresa, transcorrendo assim o novo prazo até o dia 22 de março de 2023.

8. Além dos prazos já estipulados em contrato e acordado pedidos de extensão posteriores, foram concedidos prazos estes naturalmente sem qualquer interferência e cobrança ou pedido, até o momento da notificação 001, ou seja, foram concedidos mais 30 (trinta) dias além do prazo já dilatado antes desta, o que conferiu a contratada 135 (cento e trinta e cinco) dias para prestação dos serviços deste a emissão da Ordem de Serviços.

9. Considerando o cenário de atraso, o Município **NÃO ACEITA** o pedido de prazo de dilatação expresso no ofício 011/2023, e exige que a empresa contratada entregue o trabalho em até sete dias úteis contatos a partir da data deste ofício, sem possibilidade de prorrogação. Caso contrário, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10. Ressaltamos que a entrega dos serviços contratados é essencial para o Município e, portanto, é imprescindível que a Triangular Engenharia Ltda. adote todas as medidas necessárias para cumprir com suas obrigações contratadas, de forma a evitar quaisquer prejuízos ao interesse público.

Atenciosamente,

_____

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 007/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

DISPENSA N° 007/2023

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, DISPENSA N° 007/2023**, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TAPUMES PARA FECHAMENTO PARA ATENDER O 19º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NO MUNICIPIO DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**. Sagrou-se vencedora a empresa:

1- L CARLESSO, inscrita no CNPJ Nº 11.717.868/0001--23, situada a Rua Inocencia, n.º 07, Lote 08 Quadra 03, Bairro Mapim, Várzea Grande, CEP 78.142-605, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 52.080,00** (cinquenta e dois mil e oitenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de abril de 2022.

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 28/09/2022, homologado em 29/09/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA - B

Classificação	Nome	
07°	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 28/09/2022, homologado em 29/09/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhe-

cimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA - B

Classificação	Nome	
07°	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de abril de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CHAMANETO PUBLICO BARRACAS/ CAMAROTES E PUBLICIDADE EXPOQUER

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – "EXPOQUER"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, torna público aos interessados queserá realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR "ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO", EM LOCAIS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DESIGNADOS, PARA O EVENTO DA "15º EXPOQUER", QUE SERÁ REALIZADO DE 01 a 04 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 15 de maio de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

FIM DO CREDENCIAMENTO: 30 de maio de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

O edital estará disponível em:

Site Oficial da Prefeitura em https://www.querencia.mt.gov.br/ Via solicitação por e – mail em licitação.querencia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (66) 35291218.

Querência - MT, 25 de abril de 2023.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – "EXPOQUER"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, torna público aos interessados queserá realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR LOCAÇÃO DE CAMAROTE, PARA O EVENTO DA "15º EXPOQUER", QUE SERÁ REALIZADO DE 01 A 04 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 15 de maio de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

FIM DO CREDENCIAMENTO: 30 de maio de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

O edital estará disponível em:

Site Oficial da Prefeitura em https://www.querencia.mt.gov.br/ Via solicitação por e-mail em licitação.querencia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (066)3529-1218.

Querência - MT, 25 de abril de 2023

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 – "EXPOQUER"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, torna público aos interessados queserá realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE INTERESSEM EM ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO DA "15º EXPOQUER", QUE SERÁ REALIZADO DE 01 A 04 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 15 de maio de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

FIM DO CREDENCIAMENTO: 30 de maio de 2023 das 7h30min até às 12h00min.

O edital estará disponível em:

Site Oficial da Prefeitura em https://www.querencia.mt.gov.br/ Via solicitação por e-mail em licitação.querencia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (066)3529-1218.

Querência - MT, 25 de abril de 2023

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, Referente a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças/acessórios se necessário, serviços mecânico e elétrico, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal econômico e ambiental e gabinete do prefeito para atender o município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

O Motivo do cancelamento se deu para melhor atender o interesse da administração.

Pelo exposto, o gestor, decide pelo CANCELAMENTO do Referido Pregão.

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de Abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 012/2023

Processo Administrativo: 025/2023

Dispensa: 012/2023 **Objeto: Aquisição de forro de gesso acartonado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: MAIK GONÇALVES DO NASCIMENTO MAIK GESSO **CNPJ: 45.041.891/0001-62 Valor**: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil Reais).

Ribeirãozinho/MT, 25 de Abril de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 04/2023

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão n. º 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto:para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, AUTOMÓVEL TIPO VAN, ZERO KM, 16 LUGARES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Considerando o aceite de adesão do **Prefeitura Municipal de Israelândia - GO, órgão** gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n. º 04/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, AUTOMÓVEL TIPO VAN, ZERO KM, 16 LUGARES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, sendo vencedora a Empresa **REAVEL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 25 de abril de 2023.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 25 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	036.234.328-49	8995/00001/2023
WALTER TAPIAS TETILLA	299.508.219-91	8995/00004/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Marília Pereira Cargo: Secretária de Finanças / 11	Matrícula: 00001560 Assinatura:

Data de afixação: 25/04/2023

Data de desafixação: 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0555-2023 NOMEIA-JANETE MOREIRA LOPES

PORTARIA Nº 0555/PMR/23

DE 25 DE abril DE 2023

***Nomeia** – Janete Moreira Lopes No cargo de Diretor(a) De Departamento Especial de Fiscalização, CDS-6.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JANETE MOREIRA LOPES*** no cargo de DIRETOR(a) DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO CDS-6 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 /04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 181/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Locação de Veículo do tipo Caminhão Prancha para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 25 de Abril de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 64 à 85/2023

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1993, Ratifica Os Processos de Inexigibilidade de Licitação N.º 64 a 85/2023, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 64.477/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos Licitantes:

Profissional de Judô

Item Profissional Cpf/Cnpj

1- Phillipe Duarte Rodrigue - 034.xxx.xxx-31

1- Karina Kaori Iseri Ninomiya - 703.xxx.xxx-76

1- Eduardo Luis Kollett - 014.xxx.xxx-89

1- Thalles Patrick Duarte Macedo - 050.xxx.xxx-03

1- Roberio Libanio Duarte - 46.xxx.xxx/0001-31

1- Vinicius de Oliveira Araujo - 024.xxx.xxx-27

1- Joilson Dias de Moraes - 853.xxx.xxx-04

1- Winyston Luiz Ferreira Fernandes - 025.xxx.xxx-30

1- Sidney Olinto da Silva - 000.xxx.xxx-79

Profissional de Capoeira

Item Profissional Cpf/Cnpj

2- Roseane de Oliveira - 860.xxx.xxx-34

2- Vandeberg Souza Ferreira - 840.xxx.xxx-20

2- Antonio Carlos Tavares de Souza - 000.xxx.xxx-05

2- Jesualdo de Barros Junior - 286.xxx.xxx-16

2- Antonio Taveira da Silva - 901.xxx.xxx-34

2- Breno Henrique dias Campos - 065.xxx.xxx-28

2- Wemerson de Jesus Oliveira - 034.xxx.xxx-08

2- Gean Medeiros da Silva - 023.xxx.xxx-52

2- Bruno Paredes Araujo - 033.xxx.xxx-02

2- Maique Lopes dos Santos - 025.xxx.xxx-78

2- Fabiano Rosa da Rocha - 002.xxx.xxx-39

2- Emerson Francisco da Silva - 883.xxx.xxx-30

2- Wanderson Augusto da Costa Soares - 011.xxx.xxx-89

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento dos projetos “Capoeira, Judo e Jiu – Jitsu nas escolas”. Conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação. Valor da Inexigibilidade: R$842.400,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local Estadão MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de abril 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos e Serviços de Instalação de Concertina e fornecimento de Equipamentos e Serviços de Instalação de Cerca Elétrica Industrial visando atender a Secretária Municipal de Educação, conforme especificações mínimas necessárias descritas nesse Termo de Referência e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.”.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00-min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 10/05/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 25 de abril de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**137/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **EVANIR ANTONIO CILIS ALVES**, residente no Município de Rondonópolis, **CPF: 569.XXX.XXX-00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA MARIANA, Nº 1887, QUADRA 21, LOTE 13, JARDIM BAIRRO VILA RICA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 31.680,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 594.621,12 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 01/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a modernização do sistema de iluminação pública com luminárias do MT iluminado, localizadas nas regiões 01, 02, 03, 04, 05 e 06, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria municipal de infraestrutura anexo ao edital" que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas habilitadas, classificadas e vencedoras deste procedimento licitatório, a empresas: Dos Lotes 01 e 06 a empresa ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor: Lote 01: R$ 1.417.217,42 (um milhão quatrocentos e dezessete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). Lote 06: R$ 487.241,88 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Dos Lotes 02, 03, 04 e 05 a empresa ELETRO TARTARI LTDA, com o valor:

Lote 02: R$ 1.380.396,99 (um milhão trezentos e oitenta mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). Lote 03: R$ 1.565.950,10 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e dez centavos). Lote 04: R$ 1.295.823,38 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos). Lote 05: R$ 1.331.524,40 (um milhão trezentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Rondonópolis-MT, 2**5** de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de MatoGrosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal,ALEX STEVES BERTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 308168860 SSP/SP, e sob o CPF nº 638.029.021-49, podendo ser encontradono Paço Municipal "Ligia Borges" com endereço na Avenida Otavio Costas/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de MatoGrosso neste município.NOTIFICADA: NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME,inscrita no CNPJ sob o nº. 11.012.407/0001-55, estabelecida na Rua BR163/364, n°. S/N, Bairro Alto – cidade de Rosario Oeste - MT, representadaneste ato pelo seu representante legal A Sra. NEMARI BERTAGLIABRAUM HERRERA portadora do CPF 251.191.228-76Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresaNEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME, acima qualificada,NOTIFICADA nos seguintes termos:Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-sevencedora do Pregão Presencial 10/2022 com objeto REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDEPÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, queoriginou a Ata nº. 033/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigaçõescontratuais assumidas.Conforme informações da Coordenadoria de Transporte Escolar (oficio029/SEMD/TRANSPORTEESCOLAR/2023) a empresa NÃO vem CUMPRINDO com suas obrigações contratuais, deixando de prestar osserviços a que se obriga por força contratual.Ressalta-se ainda que a empresa já foi notificada pelo mesmo motivo emmeados do mês de MARÇO DE 2023, oportunidade em que foi entabuladoacordo junto a Procuradoria Municipal que previa o pagamento parcial dedébitos existentes entre a empresa e o ente público municipal e parcelamentodo valor restante a partir do mês de MAIO de 2023, proporcionando o retornoimediato dos serviços de transporte de alunos, o que não ocorreu até apresentedata.TDestaca-se que o não cumprimento das obrigações contratuais, e a insistênciapor vossa parte na manutenção do contrato administrativo vemimpossibilitando tomada de outra via administrativa pela municipalidade noque se refere a prestação dos serviços de transporte nas linhas objeto docontrato nas condições e forma até então existentes, e tem causado prejuízos atoda comunidade escolar, vez que, os serviços não foram prestados pelaempresa um dia sequer no ano letivo de 2023 que teve seu início no dia06.02.2023.Ante o exposto, considerando os termos da Obrigação de Fazer previstas naAção Civil Publica de Obrigação de Fazer com pedido de tutela de urgênciade nº 1000384-61.2023.8.11.0032; considerando a inexecução total dasobrigações contratuais ora assumidas pela empresa; e ainda, considerando ospagamentos realizados e proposta de parcelamento do saldo residual existentea partir do mês de MAIO de 2023; Fica Vossa Senhoria notificada para noprazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar defesa técnica diretamente noDepartamento de Licitações, obedecendo horário de expediente do setor, bemcomo, requer-se o reestabelecimento imediato dos serviços pactuados entre aempresa e o ente público municipal no que se refere ao transporte de alunosnas 02 (duas) linhas/rotas denominadas Cocal/Sucuri e Morro do Cristal naunidade escolar Estevão Pereira (PA Forquilha do Manso) e 01 (uma)linha/rota na comunidade denominada Várzea das Pedras na unidade escolarBenedita de Almeida (Distrito do Arruda), e/ou em caso de suaimpossibilidade, desde já, informamos a rescisão unilateral do instrumento decontrato firmado nos termos do artigo 21, inciso I do Decreto Federal7.892/2013 e subsidiariamente no couber ao artigo 77 da Lei Federal8.666/93.Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá aindaser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ouseja, poderá tornar-se inidônea, nos termos do artigo 17 e seguintes doDecreto Municipal 009/2013.

Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

ALEX STEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 10/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOTIPO FRAMEWORK, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS VIA WEB, E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOSÁ MANUTENÇÃO LEGAL E ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

31.422.683/0001-07

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 25/04/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

Texto:

O instrumento convocatório (edital) e o termo de referência foram publicados o aviso na data de 17 de abril de 2023

.

no Termo de Referência Onde -se lê

30	**PAPEL HIGIENICO FARDO** C/ 64 ROLOS. Branco sem perfume (neutro), folha simples, extra macio, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais. Marca Sugerida Personal/Neve	unidade	750	R$ 5,36

.

leia-se:

30	**PAPEL HIGIENICO FARDO** C/ 64 ROLOS. Com 30 metro Branco sem perfume (neutro), folha simples, extra macio, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais. Marca Sugerida Personal/Neve	Fardo	750	R$ 86,90

Justificamos como erro material.

Rosario Oeste 25 de Abril de 2022

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 010/2023

CONVOCAÇÃO 010/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

RECEPCIONISTA

EMILLY WANDA COSTA SILVA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 25 de Abril de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 171/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição atadura 15 cm x 1,8 e 20 cm x 1,8, para atender os usuários das unidades de Saúde.
EMPRESA:	**ROTILLI & MACHADO LTDA**
CNPJ:	**08.833.844/0001-25**
VALOR TOTAL:	R$ 3.641,40 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 120/2023 de 26/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROTILLI & MACHADO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de abril de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023	
DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17 PROPRIETARIO/REPRESENTANTE: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES ENDEREÇO COMPLETO: Sede na Rua Saldanha Marinho nº 4307, Bairro Aurora-Vila no Município de São José do Rio Preto-SP CEP: 15.014-300 TELEFONE: (17) 3011-2349 E-MAIL: licitartudo@gmail.com	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega dos materiais de acordo com a ata de registro de preço 19/2023. Após reclamações quanto ao atraso da entrega de materiais referente ao pedido Nº 02328/23 da empresa acima citada, assim não cumprindo com os requisitos do edital, encaminhamos notificação para regularização quanto ao atraso da entrega dos materiais. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 4.1. (O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria).	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTARDO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**03/05/2023**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** FLÁVIA MACEDO LOPES **SECRETARIA QUE ATUA:** OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **NA QUALIDADE DE:** DIRETORA DE OBRAS **ASSINATURA:** **Data 25/04/2023**	

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 172/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de flor kalanchoe para comemoração ao dia das Mães.
EMPRESA:	**AGRO NORTÃO AGROPECUARIA LTDA**
CNPJ:	**37.040.222/0001-48**
VALOR TOTAL:	R$ 5.355,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 121/2023 de 26/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **AGRO NORTÃO AGROPECUARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de abril de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 155/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 18/2023 - SRP 22/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS,**

LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 25/04/2023 e homologada no dia 25/04/2023, teve como vencedor a empresa:

DC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ **07.339.326/0001-97,** por apresentar o valor de **R$ 67.115,00** (sessenta e sete mil, cento e quinze reais). **JADSON SANCHEZ DE OLIVEIRA 00731912136,** cadastrada no CNPJ **o 45.744.129/0001-42,** por apresentar o valor de **R$ 34.999,56** (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157,** cadastrada no CNPJ **o 42.778.890/0001-07,** por apresentar o valor: **R$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais)

Santa Carmem, 25 de abril de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 173/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 02/2023.** Objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ENIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro - Santa Carmem-MT, dia **30 de maio de 2023, com abertura da sessão oficial as 08:00 horas (horário local).** O edital e demais documentos estarão disponíveis no site https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Edit... e através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas formalmente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min através do e-mail acima citado.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 26 de abril de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente C.P.L.

Portaria nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 168/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 22/2023 - SRP 26/2023, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL/JUVENIL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT, Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 09 de maio de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de abril de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Santa Carmem/MT, 24 de abril de 2023.

Ao Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, Proprietário/Representante.

A H DA S MORAES-EPP.

Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora.

São José do Rio Preto /SP

CEP: 15.014-300

Ref.: REITERADO ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAS DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS CONFORME PREVISTO EM ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 19/2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor,

Com o fito de resguardar direitos e prevenir obrigações, a controladoria interna do município de Santa Carmem-MT. Neste ato representado pelo controlador interno em efetivo exercício, vem respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria para que promova a imediata entrega dos itens solicitados nos pedidos; 01821/2023 da Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 01824/2023 do Gabinete do Prefeito, 01856/2023 da Sec. Municipal de Saúde e os pedidos 01952, 01953, 01954 todos da Sec. De Educação. Bem como se manifestar pelos reiterados atrasos no envio dos matérias ora solicitados, vale salientar que o edital de licitação em seu item 6.1. Determina que prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada.

Segue abaixo solicitações ora citadas bem como respectiva notificação de atraso formulada pelos representantes legal das secretarias, vale salientar que reiterado atraso está gerando transtorno de ordem administrativa em todas as secretarias uma vez que tais matérias é de vital importância para o bom andamento dos serviços públicos.

"Os anexos citados acima, encontram-se publicados em quadro mural, na Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT. Os mesmos não estão aqui vinculados, pois são em formado de imagem".

Conforme visto, fica evidente que o poder executivo através de seus representantes legais estão seguindo o rito administrativo de compra. Porem a empresa A H DA S MORAES-EPP, vem cometendo copiosos atrasos, vale ressaltar que a Ata de registro de preço 019/2023 em sua clausula quinta, da obrigações do fornecedor diz em seu item 5.5 que; **a empresa deve cumprir com os prazos de fornecimento determinados no referido Termo de Referência.** Já a clausula sétima, das penalidade diz em seu item 7.1 que; **Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:**

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Diante do exposto e a fim de dirimir quaisquer embaraço notifico-o com **prazo improrrogável de 48h, para proceder com o imediato envio dos itens solicitados bem como justificar o motivo dos recorrentes atrasos.**

Por fim reforço que a negativa de entrega ou justificativa para o descumprimento das obrigações, ensejará rescisão contratual e cancelamento da licitação, pelo executivo municipal e corroborada por essa controladoria interna, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, na qual poderá proibir Vossa empresa de licitar com outros órgãos públicos entre outras penalidades previstas.

Assim, fica desde já notificado a respeito.

Atenciosamente.

Robson Cruz de Oliveira

Controlador Interno

CRC/MT 017105/O

LEI Nº 0940/2023

LEI nº 0940/2023

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

"ALTERA O ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL 439/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO AUDREY FRANTZ,Prefeito Municipal de Santa Carmem, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 32 da Lei Municipal nº 439/2011, passando à seguinte redação:

Art. 32 - *A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Geral terá início após a conclusão do estágio probatório, alterando de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra.*

§ 1º *- Ficará impossibilitado de mudar de classe o servidor que obtiver, na média do resultado da última avaliação de desempenho, aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento), ficando eximido desta condição caso a Administração não proceda à respectiva avaliação.*

§ 2º *-O servidor que não obtiver a média de aproveitamento de que trata o parágrafo anterior deverá solicitar à autoridade competente nova avaliação de desempenho individual e, caso não consiga média superior a 70% (setenta por cento) só poderá mudar de classe após atingir a respectiva média, nas avaliações posteriores.*

§ 3º - *O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito à progressão, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação, e ao disposto no § 1º e 2º desse artigo.*

§ 4º - *A promoção de que trata este artigo assegura ao servidor o direito de posicionar-se no mesmo nível da classe anteriormente ocupada.*

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem, 25 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 169/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de bandeira de 14 panos para colocar no mastro em frente ao Paço Municipal e conjunto de base e mastro para bandeira para recepção da nova sede Detran.
EMPRESA:	**N. F. GRANDE & CIA LTDA**
CNPJ:	**79.034.153/0001-00**
VALOR TOTAL:	R$ 15.995,00 (quinze mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação118/2023 de 26/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de abril de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 170/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição atadura 10 cm x 1,8 para atender os usuários das unidades de Saúde.
EMPRESA:	**SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**10.317.320/0001-23**
VALOR TOTAL:	R$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação119/2023 de 26/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2023 MARMITEX - ARLENE

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 022-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada Arlene A. Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o número 39.491.536/0001-92. Objetivo: Registro De Preço Para Prestação De Serviços No Preparo E Fornecimento De Alimentos Prontos Para O Consumo (Marmitex). O contrato observará a vigência de 10/04/2023 a 29/12/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração (0042) 03.001.04.122.0003.2005.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.5.00.000000. R$ 10.225,00 (Dez mil e duzentos e vinte e cinco reais) - Referente a 500 unidades de Marmitex. Secretária Municipal de Saúde – Pronto Atendimento (0086) 04.002.10.302.004.2048.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.5.00.100200. R$ 7.525,00 (Sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais) - Referente a 430 unidades de Marmitex. Secretaria Municipal de Obras (0275) 09.001.26.782.0018.2014.339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte1.5.00.000000. R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) - Referente a 1.200 unidades de Marmitex. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 42.290,00 Quarenta e dois mil e duzentos e noventa reais), pelo prazo de 8 meses e 20 dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2023 - OVOS DE PÁSCOA

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 020-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Thalita Souza Vieira 05093125199, inscrita no CNPJ sob o nº 25.328.945/0001-6. Objetivo: Contratação Para Prestação De Serviços No Preparo E Fornecimento De Ovos De Páscoa Para O Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O contrato observará a vigência de 03/04/2023 a 03/06/2023, sendo vedado sua prorrogação. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração (0038) 03.001.04.122.0003.2005.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), pelo prazo de 03/04/2023 a 03/06/2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 022/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº. 022/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. CONTRATADA: Pedro A S Neto Serviços Médicos, inscrita no CNPJ sob o número 41.889.878/0001-07, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, atendimento de plantões de 12 horas nos serviços de urgência e emergência no pronto atendimento. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 13 de Abril de 2023 até 13 de Abril de 2024**.** A prorrogação de Prazo de 12 meses segue pela dotação orçamentária da**:** Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento (0086) 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 – Valor de R$ 383.493,60 (Trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 013-2023 REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 038-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO 013-2023 REEQUILIBRIO FINANCEIRO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023 A TOMADA DE PREÇO Nº 012-2020 PROVENIENTE DO CONTRATO 038/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97,** estabelecida à Rua Felipe Thiago Gomes, S/N°, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representada neste ato pela Senhora SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK, portadora do RG nº .1.919.909 – 2ª VIA SSD/PB e do CPF n° 025.088.984-64, residente e domiciliada à AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**,

celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da Tomada de Preço nº 012-2020, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral, para Atendimentos de Consultas Médicas Diversas, e Urgências E Emergências no Pronto Atendimento Municipal de Santa Cruz Do Xingu-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente da Tomada de Preço nº 012-2020, Proveniente do Contrato nº 038-2020, Cláusula Oitava (do Reajuste de Preço) firmado entre as partes na data de 01 de Outubro de 2020.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 038-2020, o acréscimo de 10,06 %, conforme tabela anexa a este, considerando o estabelecido entre as partes Contratada e Contratante, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Mensal	Valor Anual
01	**Prestação de Serviços compreende a disponibilização de profissionais médicos, devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Mato Grosso para atuação nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, sendo 08 horas presenciais divididas em turnos, e sobreaviso de 24 horas por dia, na primeira quinzena do mês, ou seja, do 1° ao 15° dia de cada mês.**	12 Meses	R$ 29. 800,00	R$ 357. 600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor global do contrato é de R$ 357.600,00 anual, após o reequilíbrio financeiro de 10,06% resulta no montante de R$ 393.574,56 (Trezentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) Anual, e de R$ 32.797,88 (Trinta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensal.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Mensal	Valor Anual
01	**Prestação de Serviços compreende a disponibilização de profissionais médicos, devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Mato Grosso para atuação nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, sendo 08 horas presenciais divididas em turnos, e sobreaviso de 24 horas por dia, na primeira quinzena do mês, ou seja, do 1° ao 15° dia de cada mês.**	12 Meses	R$ 32. 797,88	R$ 393. 574,56

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato nº 038-2020, Tomada de Preço 012-2020, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Reequilíbrio financeiro Econômico segue pelo prazo de 12 meses segue pela dotação orçamentária da**:**

Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento (0086) 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 – Valor de R$ 393.574,56 (Trezentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) anual equivalente a R$ 32.797,88 (Trinta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT**,** 19 de Abril de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 22.542.204/0001-97

Sílvia de Almeida Santos Colbek

CPF: 025.088.984-64

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2023 MARMITEX ELIZETHE

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 023-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Elizethe Rodrigues Nascimento 85458333268, inscrita no CNPJ sob o número 44. 867.559/0001-99. Objetivo: Registro De Preço Para Prestação De Serviços No Preparo E Fornecimento De Alimentos Prontos Para O Consumo (Marmitex). O contrato observará a vigência de 10/04/2023 a 29/12/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde – Pronto Atendimento (0086) 04.002.10.302.004.2048. 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1. 5.00.100200. R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Referente a 1.500 unidades de Marmitex. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pelo prazo de 8 meses e 20 dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 040/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. CONTRATADA: A. Nogueira dos Santos, CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, Objeto: Contratação De Empresa Para A Construção De Muro De Divisa Com Calçada E Acessibilidade Na Escola 6 Salas FNDE - Padrão No Municipal De Santa Cruz Do Xingu - M**T.** A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 13 Abril de 2023 até 13 de Julho de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. CONTRATADA A. Nogueira dos Santos, inscrita no CNPJ sob o número 03.219.599/0001-47, OBJETO: Contratação De Empresa Para Reforma Da Sede Do Cras (Centro De Referência Da Assistência Social) De Santa Cruz Do Xingu - MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 27 de Abril de 2023 até 27 de Junho de 2023.

.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2023 - ANTÔNIO FILHO ADVOCACIA

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 021-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Antônio Filho Sousa Mendes Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.958.865/0001-09. Objetivo: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Profissionais De Advocacia, Assessoria E Consultoria Jurídica, Para Atendimento Das Secretarias E Gabinete Da Prefeita Do Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O presente instrumento tem por início no dia 10 de Abril de 2023, e o término em 10 de Abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993. Dotação Orçamentária: Gabinete da Prefeita: (0022) 02.001.04.122.0002.2002.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.5.00.000000. R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) mensais, pelo prazo de 12 Meses.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 038/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. CONTRATADA: Colbek Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral, para Atendimentos de Consultas Médicas Diversas, e Urgências E Emergências e no Ponto de Atendimento de Covid-19, no Pronto Atendimento Municipal de Santa Cruz Do Xingu - MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 15 de Abril de 2023 até 15 de Abril de 2024. A prorrogação de Prazo de 12 meses segue pela dotação orçamentária da**:** Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento (0086) 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 – Valor de R$ 357.600,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 008/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PARA A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Favorecido: STEPHANAS P ADILHA COST A SOARES LTDA, inscrito no CNPJ 25.328.945/0001-68, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Abril de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Resultado de Licitação Concorrência n° 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 2100/2022.** A Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o resultado da Concorrência n° 002/2023. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 25 de Abril de 2023. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Comissão declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 026/2023 | Dispensa de Licitação nº 008/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES PARA A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

PROPONENTE: **STEPHANAS P ADILHA COST A SOARES LTDA**

CNPJ: 18.827.968/0001-51

VALOR: Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 026/2023, nos termos do artigo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de abril de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO 10

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 10/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantações - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.35.2.500.0000000		117.722,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.2.500.0000000		150.575,00
		Sub-Total:	**268.297,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.2.500.0000000		172.000,00
		Sub-Total:	**172.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 118	05.001.28.843.0003.2016.3.2.90.21.2.500.0000000		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 386	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.2.569.0000000		0,01
		Sub-Total:	**0,01**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2052.3.3.90.30.2.550.0000000		15.470,00
Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2052.3.3.90.30.2.569.0000000		4.875,00
Cód. red.: 411	07.002.12.361.0006.2052.3.3.90.39.2.550.0000000		743,00
Cód. red.: 412	07.002.12.361.0006.2052.4.4.90.52.2.550.0000000		16.723,00
Cód. red.: 426	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.2.550.0000000		72.282,57
		Sub-Total:	**110.093,57**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 545	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.94.2.500.0000000		6.014,74
		Sub-Total:	**6.014,74**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 624	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.94.2.500.0000000		6.710,56
		Sub-Total:	**6.710,56**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 717	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.2.500.0000000		15.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**878.115,88**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de fevereiro de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 763/2023

DE 24 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008/2023.

DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$** 264**.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.XXXX Manutenção de Atividades do Dpto de Cultura		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	15000000000	100,00
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	15000000000	110.000,00
319013 Obrigações Patronais	15000000000	20.000,00
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	15000000000	100,00
319113 Obrigações Patronais	15000000000	100,00
339014 Diárias - Civil	15000000000	1.500,00
339030 Material de Consumo	15000000000	40.000,00
339031 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	15000000000	10.000,00
339034 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	15000000000	17.000,00
339037 Locação de Mao de Obras	15000000000	15.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	50.000,00
449052 Equipamentos e Materiais Permanentes	15000000000	200,00
SUB TOTAL		**264.000,00**

TOTAL DE CRÉDITOS..... R$ 264.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.005 Departamento De Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.10390 Apoio a Realiz. de Eventos Culturais e Folclórico		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
339030 Material de Consumo	15000000000	10.000,00
339031 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	15000000000	10.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	20.000,00
SUB TOTAL		**R$ 40.000,00**

Órgão: 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.005 Departamento De Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.10500 Apoio A Eventos Culturais E Folclóricos		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
335041 Contribuições	15000000000	5.000,00
339030 Material de Consumo	15000000000	10.000,00
	17000000000	10.000,00
339034 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	15000000000	5.000,00
339036 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	15000000000	20.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	5.000,00
	17000000000	20.000,00
SUB TOTAL		**75.000,00**

Órgão: 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.005 Departamento De Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.20460 Manutenção de Atividades do Dpto de Cultura		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	15000000000	20.000,00
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	15000000000	40.000,00
319013 Obrigações Patronais	15000000000	1.500,00
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	15000000000	1.000,00
319113 Obrigações Patronais	15000000000	6.000,00
339008 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	15000000000	500,00
339014 Diárias - Civil	15000000000	2.000,00
339030 Material de Consumo	15000000000	30.000,00
339034 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	15000000000	15.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	30.000,00
SUB TOTAL		**146.000,00**

TOTAL DE ANULAÇÕES..... R$ 264.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 748/2022 - LDO 2022, e, Lei Municipal nº 752/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I, II, III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no inciso I do art. 1º da Lei Municipal 753/2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 002/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 06/04/2023, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

WEB TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	BATEDEIRA COM 4 (QUATRO) VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR , TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM 200W DE POTENCIA, ACOMPANHA 1 PAR DE BATEDORES PARA MASSAS LEVES, VOLTAGEM 110 V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	17	Britânia	R$ **172,00**	R$ 2.924,00
07	CAFETEIRA ELETRICA ??INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA: SIM, FILTRO PERMANENTE: SIM,LAMPADA PILOTO: SIM,TIMER: NÃO,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO,CAPACIDADE: ATÉ 28 XÍCARAS,JARRA TÉRMICA: NÃO,ACESSÓRIOS: - 1 COLHER DOSADORA,CARACTERÍSTICAS GERAIS,CAPACIDADE PARA 28 CAFEZINHOS , FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEIS, JARRA DE VIDRO QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO PREPARO DO CAFÉ, COLHER DOSADORA PARA A DOSAGEM EXATA DO PÓ,- CHAPA DE AQUECIMENTO, MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000ML, SISTEMA CORTA PINGOS, BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, COMPOSIÇÃO: METAL, VIDRO E PLÁSTICO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H),0,75 KW/H,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (L)1 LPOTÊNCIA (W) 750W,COR,PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V,CONTEÚDO DA EMBALAGEM,- 1 CAFETEIRA ELÉTRICA BRITÂNIA CP28 ATÉ 28 CAFÉS ??PRETA, 1 COLHER DOSADORA, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	16	Britânia	R$ 180,00l	2.880,00
28	TELEVISOR LED ?????BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: TV LED ????SAMSUNG UN32J4000.	UNI	35	HQ	R$ 1.625,00	56.875,00
31	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - COM 3 PÁS, BIVOLT, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTETOR TÉRMICO, COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	53	Ventisol	R$ 235,00	R$ 12.455,00

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	BATEDEIRA INDUSTRIAL PROFISSIONAL - CAPACIDADE: 12 LITROS, BALDE: AÇO INOX, CORPO: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGEM, MOTOR: ½ CV(HP) , ROTAÇÕES POR MIN. 80 A 230, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, ALAVANCA PARA AS VELOCIDADES, ACOMPANHA 03 TIPOS DE BATEDORES PARA DIVERSAS FUNÇÕES (RAQUETE, GLOBO E GANCHO), BOTÃO DE EMERGÊNCIA DE SEGURANÇA PARA PARADA INSTANTÂNEA, TENSÃO: 127V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	13	Mana	R$ 3.244,00	R$ 42.172,00
11	EXAUSTOR DE CHEIRO - 30CM BAIXO RUÍDO CHAVE REVERSÃO BLINDADO E BIVOLT- QUER EXPELIR TODA A FUMAÇA, ODOR E AR QUENTE DO SEU AMBIENTE, COM O EXAUSTOR MARED, VOCÊ ESTÁ PREPARADO PARA ISSO. ALÉM DE SER UTILIZADO PARA EXAUSTÃO, PODE SER UTILIZADO PARA VENTILAÇÃO. ACOMPANHA CHAVE DE REVERSÃO PARA PODER UTILIZAR AS DUAS FUNÇÕES NO MESMO PRODUTO. COM MUITO MAIS VERSATILIDADE, VOCÊ TEM A VENTILAÇÃO QUE SEU AMBIENTE PRECISA E A FUNCIONALIDADE DE EXPELIR TODO O AR DESAGRADÁVEL DO AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS: BAIXA VAZÃO ROTAÇÃO: 1650RPM PESO: 6,5KG CORPO: CHAPA EM AÇO CARBONO DIÂMETRO: 30CM PINTURA: PRETA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM POTÊNCIA: 90W FREQUÊNCIA: 60HZ ACOMPANHA: CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MOTOR: BLINDADO ISOLAÇÃO: CLASSE F VAZÃO: 3100 M3/H NÍVEL DE RUÍDOS: 58DB DIMMER: NÃO ACOMPANHA FUNÇÕES DO EXAUSTOR: SUCÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DIMENSÕES EMBALAGEM ALTURA: 34 CM LARGURA: 34 CM COMPRIMENTO: 25 CM PESO: 6500 G ITENS INCLUSOS: 1 EXAUSTOR 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES CAPACITORES 127V E 220V PARA INSTALAÇÃO EM UMA DAS VOLTAGENS 1 CHAVE DE REVERSÃO PARA EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO.	UNI	24	Ventisol	R$ 288,00	6.912,00
23	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - POTENCIA 1200W, CORPO E COPO EM AÇO INOX, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	23	JL Colombo	R$ 719,00	R$ 16.557,24

OLMIR IORIS E CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Ar Condicionado Split 36.000 BTUs/com certificação A do PROCEL / INMETRO	UNI	16	PHILCO	R$ 5.690,05	R$ 91.040,80
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA - COM 8 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR, TIGELA COM 4 LITROS DE CAPACIDADE EM INOX , POTENCIA DO MOTOR DE 300W, ACOMPANHA 03 BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	13	MONDIAL / B-01	R$ 449,00	R$ 5.849,74
06	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX - CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, REFRIGERAÇÃO DE 180L/H, 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX,	UNI	12	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	R$ 2.097,00	R$ 46.134,00

	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 110V , REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. GARANTIA DE 12 MESES.					
12	FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO - EXTRA LEVE, POTENCIA 1200W, CABO ANATÔMICO, DESIGN: TRADICIONAL, CONTROLE DE TEMPERATURA: FRONTAL, DESENHO: TRADICIONAL, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MODELO DE REFERENCIA FERRO A SECO BLACK	UNI	19	MULTILASER / HO009	R$ 89,00	R$ 1.691,00
14	FOGÃO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - CONSUMO DE ENERGIA A, BIVOLT, PUXADOR ERGONÔMICO, FORNO AUTOLIMPANTE. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	20	ATLAS / MONACO	R$ 689,00	R$ 13.780,00
15	FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA - CAPACIDADE DE 309 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, TENSÃO 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	15	CONSUL /CHA31	R$ 2.589,00	R$ 38.835,00
17	FREEZER VERTICAL DEGELO AUTOMATICO (FROST FREE), COM 1 PORTA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 121 LITROS, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	17	CONSUL / CVU18	R$ 2.689,00	R$ 45713,00
19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÁXIMA 145 BAR, PODER CONECTADO 1900W, PRESSÃO DE TRABALHO 90 BAR, TIPO DE CORRENTE 127V, MOTOR DE INDUÇÃO, BOMBA DE ALUMÍNIO, CABEÇOTE DE BRONZE. ACOMPANHA O PRODUTO PISTOLA COM GATILHO, MANGUEIRA DE PU DE 8M, LANÇA DE EXTENSÃO, BOCA AJUSTÁVEL, BOCA ROTATIVA, FILTRO DE ÁGUA, DISPENSER DE DETERGENTE E AGULHA PARA LIMPEZA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	33	ELECTROLUX / EWS31	R$ 1.690,00	R$ 55.770,00
20	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - COM GABINETE EM AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PÉS NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO, COM 04 CICLOS (LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO), COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA 750RPM, VOLTAGEM 110V . GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	30	COLORMAQ / LAC15	R$ 2.097,00	R$ 62.910,00
21	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO 4 KG - PÉS FIXOS, NUMERO DE PROGRAMAS 4 MOLHO, TENSÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	11	WANKE / LIS	R$ 409,00	R$ 4.499,00
25	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - CAPACIDADE DA JARRA 1,2L , CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 1,8L , 02 VELOCIDADES PULSAR, DESIGN VERTICAL, PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA , TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÕES: PROCESSAR, MOER, CORTAR, MISTURAR, TRITURAR, FATIAR, GRANULAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR , COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO . GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	19	BRITANIA / ALL IN ONE	R$ 451,00	R$ 8.569,00
27	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA CARACTERÍSTICAS GERAIS TECNOLOGIA DECT 6.0 (1,910 – 1,920 GHZ),IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK DISPLAY ALFANUMÉRICO, NÃO LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE 6 RAMAIS),AGENDA PARA 70 NOMES/NÚMEROS, DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS (TECLAS 0 - 9), BLOQUEIO DE TECLADO, SOM DE TECLADO (ON/OFF), BLOQUEIO DE DISCAGEM COM USO DE SENHA, DATA E HORA E DESPERTADOR, PRE DIALING,CADEADO, ATENDIMENTO PROGRAMÁVEL (AO RETIRAR O FONE DA BASE OU TECLA LIGA), 4 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE SILENCIOSO, 7 TIPOS DE TOQUE, 3 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO MENU TRILÍNGUE EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY), TEMPORIZAÇÃO DE CHAMADAS, DURAÇÃO DA CHAMADA (CRONÔMETRO) CÓDIGO DE ÁREA, FLASH PROGRAMÁVEL, TOM/PULSO, TECLA INTERCOM,(INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE RAMAIS), COMUNICAÇÃO INTERNA, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA ENTRE RAMAIS (SOMENTE ENTRE FONES DA FAMÍLIA TS 40 E TS 60)- GAP COM FAMÍLIA TS 60 INTELBRAS, TECLAS LIGA E DESLIGA,LED NO FONE, LED NA BASE (CARREGANDO E EM USO), PAGE (LOCALIZADOR) NA BASE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 7,5 V/300 MA, DIMENSÕES BASE: 7,5X9,8X11,6CM (AXLXP),Nº DE LIGAÇÕES REGISTRADAS,15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS E 15 REALIZADAS (COM DATA, HORA E NOME, SE CADASTRADO NA AGENDA),VIVA-VOZNÃO,SECRETÁRIA ELETRÔNICA NÃO,ACOMPANHA RAMAL NÃO,EXPANSÍVEL ATÉ 6 RAMAIS,CONFERÊNCIA DE CHAMADAS SIM, ENVIA MENSAGEM DE TEXTO NÃO,DISCAGEM RÁPIDA SIM,AGENDA TELEFÔNICA SIM,TECLADO LUMINOSO NÃO,AJUSTE NO VOLUME DA CAMPAINHA SIM,FIXÁVEL NA PAREDE NÃO,FUNÇÕES MUTE FLASH REDIAL LOCALIZADOR DE FONE (PAGING),ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:FREQUÊNCIA 1,9 GHZ,DURAÇÃO DA BATERIA EM USO 9HS EM USO,DURAÇÃO DA BATERIA EM ESPERA 96HS EM MODO REPOUSO (4 DIAS),COR PRETO,TENSÃO/VOLTAGEM,BIVOLT,GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO.	UNI	64	INTELBRAS / TS2510	R$ 150,00	R$ 9.600,00
29	UMIDIFICADOR - CAPACIDADE AMPLIADA, TANQUE DE AGUA COM ESPAÇO PARA ATE 3,5 LITROS, PORTÁTIL, BIVOLT, BOTÃO DE CONTROLE, INDICADOR DE REFIL DE ÁGUA, FÁCIL REGULAGEM DE NÉVOA FRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	66	WAP / AIR FLOW	R$ 179,00	R$ 11.814,00

SUPERAR EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	BEBEDOURO COLUNA AGUA GELADA E NATURAL - GABINETE EM AÇO INOX COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE AUTOMÁTICO TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM ATÓXICO; NÃO ENFERRUJA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 LITROS (GARRAFÃO	UNI	13	LIBELL	R$ 680,00	R$ 8.840,00
16	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 510 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO NA COR BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; BOTÕES PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; BOTÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; DRENO FRONTAL; GRADE DIVISÓRIA INTERNA REMOVÍVEL; VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	15	ELECTROLUX	R$3.570,00	R$ 53.550,00
18	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS (BIPLEX) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 380 LITROS - CONSUMO DE ENERGIA A - VOLTAGEM: 110 V - PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	20	CONSUL	R$2.960,00	R$ 59.200,00
24	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, CONSUMO DE ENERGIA A, COM FUNÇÃO DE TIRAR ODOR E MANTER AQUECIDO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	1	MIDEA	R$ 697,00	R$ 11.152,00
36	GELADEIRA DEGELO SECO 261 LITROS BRANCA COM GAVETÃO HORTIFRUT. COMPARTIMENTOS REMOVIVEIS, GAVETA MULTI USO, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO EFICIENCIA ENERGETICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR 12(DOZE) MESES	UNI	19	CONSUL	R$ 1.998,00	R$ 37.962,0

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	CAIXA TERMICA 8,5 LITROS COM TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR, EFICIÊNCIA TÉRMICA -> ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE. MATERIAL ASSÉPTICO -> FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL.CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO):* DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA.* VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA, POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF,ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 8,5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X21,5 X 24,5 CM.* PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO),ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO):* FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50 70ºC, PRECISÃO: /- 1ºC (ENTRE -20 50ºC) E /- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).	UNI	09	UNITERM	R$ 768,00	R$ 6.912,00
09	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA IDEAL PARA USO HOSPITALAR. COM EFICIÊNCIA TÉRMICA , ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR), RESISTÊNCIA -> MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,CAIXA MUITO RESISTENTE. MATERIAL ASSÉPTICO, FÁCIL DE SER LAVADO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEAVEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEITURA, PROVA D`ÁGUA,POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF, ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): CAPACIDADE: 5 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, DIMENSÕES DESCONSIDERANDO A ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 30 X 21,5 X 24,5 CM, PESO: 1,27 KG, GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO), ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50 70ºC, PRECISÃO: /- 1ºC (ENTRE -20 50ºC) E /- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).	UNI	5	UNITERM	R$ 739,00	R$ 3.695,00

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs/com certificação A do PROCEL / INMETRO	UNI	33	ELGIN	R$ 605,00	R$ 19.965,00

ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS, POTENCIA ELÉTRICA 500W - CORPO EM AÇO INOX, COPO PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TAMPA ACRÍLICA, FACAS EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	27	Mondial	R$ 249,00	R$ 6.723,00

L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	PURIFICADOR DE AGUA CARACTERÍSTICAS GERAIS: ECO COMPRESSOR: GÁS R-134A QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA, REFIL C 3 REDUZ PARTÍCULAS, CLORO, ODORES E SABORES, GRANDE VAZÃO: COPO CHEIO EM POUCOS SEGUNDOS, FIXAÇÃO NA PAREDE BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, TORNEIRA PRÁTICA, PÉS ANTIDERRAPANTES, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USO COMERCIAL E DOMÉSTICO, REFIL ?GIROU TROCOU???TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (REFRIGERAÇÃO BALANCEADA),- NANOTECNOLOGIA CONTRA MICRO-ORGANISMOS: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, ELIMINA ODORES E SABORES, EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE APROVADO,VOLUME INTERNO: 2,18 LITROS, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,24 LITROS TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C, VIDA ÚTIL DO FILTRO: 3.000 LITROS, APROXIMADAMENTE 6 MESES,ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 3 TIPO DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE,CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO ,COMPRESSOR ,SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO,CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 11 KWH/MÊS,POTÊNCIA (W) 90 W,CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 2,18 L,TENSÃO/VOLTAGEM 110V / 220V .	UNI	27	Mondial	R$ 249,00	R$ 6.723,00

REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM - BIVOLT, ALTURA MÁXIMA 1,90M, ALTURA MÍNIMA 1,30M, VELOCIDADE REGULÁVEL, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	35	VENT NEW	R$ 340,00	R$ 11.900,00

FREEDOM DO BRASIL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA RMS 100 W CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM COM CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS. ENTRADA PARA TECLADO/GUITARA E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE/VIOLÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,EQUALIZADOR 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ,ALTO-FALANTE WOOFER 10 E TWEETER 2 1/2 ,ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V,DIMENSÕES (A X L X P MM) 565 X 423 X 252 PESO 9,5KG E COM PÉ.	UNI	14	FRAHM	R$ 799,00	R$ 11.186,00

A V FREITAS MARQUES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	MINI PROJETOR LED PORTATIL ??DATA SHOW SISTEMA DE IMAGEM : LCD,BRILHO: 1800 LUMENS RELAÇÃO DE CONTRASTE: 500:1,RESOLUÇÃO ÓPTICA: 800 X 480 DPI,RESOLUÇÃO QUE SUPORTA: 1920*1080P LÂMPADA: LEDLENTE: F=125 OPERAÇÃO: MANUAL DISTANCIA DE PROJEÇÃO: 1,3 - 4,0M TAMANHO DA PROJEÇÃO: 37 - 115"RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 / 16:9 CORREÇÃO DE DISTORÇÃO: ± 15 FONTE DE ENERGIA: 100-240V , 50/60HZCONSUMO DE ENERGIA: 55W (MÁX.)ENTRADA: USB / SD / HDMI / VGA SAÍDA: 3,5 MM - FONE DE OUVIDO E 5V -500MA VIA USB ALTO-FALANTE: 8 OHM 2 W IDIOMAS: 8 INCLUSIVE O PORTUGUES DIMENÇÃO DO PROJETOR: 7,5 X 20 X 15 CM	UNI	26	HILLY T6	R$ 654,00	R$ 17.004,00
34	APARELHO CELULAR SMARTPHONE COR PRETO, 128GB BRANCO 5G OCTA-CORE 8GB RAM 6,4" CÂM. TRIPLA + SELFIE 32MP DUAL CHIP REFERENCIA SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A54	UNI	29	SAMSUNG GALAXY A03	R$ 1.596,72	R$ 46.304,88
38	CAIXA DE SOM, 2 ENTRADAS USB -BLUETOOTH - LUZES MULTICOLORIDA - ANTENA FM. ENTRADA MIC -GUITARRA (1.800W) REFERENCIA LG XBOOM RN9.	UNI	13	AMVOZ STROND 550W	R$ 1.849,00	R$ 24.037,00

LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTATIL BLUETOOTH COM MICROFONE	UNI	15	GRASEP	R$ 210,00	R$ 3.150,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	TELEVISOR LED 55, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL DTV, COM 2 ENTRADAS HDMI E UMA ENTRADA USB, ACOMPANHA O PRODUTO 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: SAMSUNG SMART TV QLED 4K Q60T 55	UNI	46	PHILIPS	R$ 2.380,00	R$ 109.480,00

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, PRETO 32GB, TELA INFINITA DE 6.5", CÂMERA TRIPLA, BATERIA 5000MAH, 3GB RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE. REFERENCIA SAMSUNG GALAXY A02S	UNI	24	MOTOROLA	R$ 843,00	R$ 20.232,00

PERENHA E DIAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	PAINEL DE LED RGB LETREIRO LUMINOSO 3M X 2M FULL COLOR DETALHES DO PRODUTO:PAINEL DE LED FULL COLOR SMD DIGITAL DE ALTO BRILHO P10 E ENTRADA CABO RJ 45 COM PROGRAMAÇÃO DE VÍDEOS, FOTOS, GIF?S E IMAGENS DE USO INDOOR.PAINEL DE LEDLED'S DE ALTO BRILHO ALTAMENTE VISÍVEL DE LONGAS DISTÂNCIAS;EXCELENTE PARA ANUNCIAR SEU NEGÓCIO E PROMOÇÕES;SUPORTA: TEXTOS, FOTOS, GIF, FLASH E VÍDEO;FORMATOS DE VÍDEO SUPORTADOS: MP4, VOB, MPG, MPEG, DAT,AVI, WMV, ASF, RM, RMVB, 3GP, FLV, F4V, MKV;SOFTWARE ATUALIZADO E DE FÁCIL OPERAÇÃO;UM PRODUTO INDISPENSÁVEL PARA TODOS OS COMERCIANTES;USE EM RESTAURANTES, POSTOS, CONVENIÊNCIAS, LOJAS E MUITO MAIS;PRODUTO ESSENCIAL PARA UMA DIVULGAÇÃO DE QUALIDADE.CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:TECNOLOGIA: HIGH BRIGHTNESS LED;ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 INDOOR;MODELO: PF200X100I C-V;CONTROLADORA: TF-QS3CONEXÃO: CABO RJ 45PESO: 55KG;ATRIBUTOS DO PRODUTO:ÁREA ÚTIL DOS LED'S: 192X96X009CMDISTÂNCIA ENTRE PIXEL: 10MM ??P10;POTÊNCIA POR MÓDULO: 25W;MEMÓRIA SUPORTADA: 4G;SOFTWARE DESKTOP: POWER LED ATUALIZADO;SO WINDOWS SUPORTADOS: W - 10, 8, 7, XP, VISTA, 2000;FUNÇÃO DO DISPLAY: TEXTOS, TABELA, NÚMEROS, SÍMBOLOS E FIGURAS;EFEITOS PRÉ-PROGRAMADOS: GIF?S TEXTOS E VÍDEOS;UNIDADE MODULAR: 32X16 (512 LEDS);ÂNGULO DE VISÃO: 120 GRAUS ANGULAR;GABINETE: METAL E PP;SUPORTE PARA PENDURAR: ANEXADO;FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110-220V AC 50-60HZ BIVOLT CHAVEADO;FONTE INTERNA: 5V CC - 5A;CONFIGURAÇÃO DE BRILHO: 2000-6000CD/M2;VIDA ÚTIL: 100 MIL HORAS.ATRIBUTOS CONFIGURÁVEIS:FRASES E TEXTOS;EFEITOS DE TEXTO;GIFS E VÍDEOS;FONTES DE TEXTO;SUPORTA UPGRADES DE FUNCIONALIDADE POR ASS. TECN. ESPECIALIZADA.ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM:01 PAINEL DE LED FULL COLOR INDOOR;03 AUXÍLIOS TÉCNICOS POR ACESSO REMOTO ONLINE.GARANTIAS:GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;ENTREGA DO PRODUTO 100% GARANTIDA.DIMENSÕES:LARGURA - ALTURA - ESPESSURA: 200X100X009CM;DURABILIDADE E CUIDADOS:OS PAINÉIS DE LED SÃO MONTADOS E TESTADOS SEGUINDO PADRÕES RIGOROSOS. A DURABILIDADE FUNCIONAL DOS LEDS PODE ATINGIR MAIS DE 100 MIL HORAS COM RECORDES DE 110 MIL HORAS. PARA A OBTENÇÃO DA DURABILIDADE MÁXIMA, OS PAINÉIS INDOORS DEVEM SER USADOS EM LOCAIS NÃO ÚMIDOS, LIVRES DE POEIRA E CLARIDADE DO SOL. É RECOMENDADO O DESLIGAMENTO PERIÓDICO DE ALGUNS MINUTOS OU HORAS DIÁRIAS PARA UMA MULTIPLICAÇÃO DE SUA VIDA ÚTIL. DEVESE EVITAR FIXÁ-LOS EM LOCAIS COM VIBRAÇÕES INTENSAS, E POSSÍVEIS PANCADAS FORTES EM SUA ESTRUTURA. ESSE É UM PRODUTO DURÁVEL E DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNI	01	SÓ LED	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

Valor Geral: R$ **936.382,86 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta seis centavos)**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Abril de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0220/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0220/2023

DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS, RAQUEL FRANÇA DE SOUSA e, MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA** representando a Secretaria Municipal de Educação para Fiscalização **do Contrato nº 10/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO 11

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 11/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplemantações - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 545	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		7.200,00
		Sub-Total:	**7.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**57.200,00**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 543	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		7.200,00
		Sub-Total:	**7.200,00**
		Total Parcial Reduzido:	**57.200,00**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de fevereiro de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

Data: 25/04/2023 16:15:00 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1692/2023

DECRETO Nº 1692/2023

DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Os Membros Do Conselho Municipal De Transporte Escolar, para O Biênio 2023/2024 e dá outras Providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de renovação de **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Transporte Escolar, para o biênio 2023/2024. Os seguintes membros e representatividades.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Rodrigo Pereira Luz

REPRESENTANTES DOS NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Maria Oldeide Pereira Gomes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Laila Tereza Bezerra

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Messias Santos de Sousa

REPRESENTANTE DOS PAIS DE REDE PÚBLICA DE ENSINO

Lidiane Bizerra Reis

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL – CACS

Lilian Bezerra dos Santos Ribeiro

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

José Francisco da Silva

Art. 2º - A nomeação deste é para um mandato de 2 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 25 de abril de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –SUAS – (IGD –SUAS) Ano de 2021."

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD-SUAS) - Ano 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 23 de março de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –SUAS – (IGD –PBF) Ano de 2021."

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022II:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – (IGD- PBF) - Ano 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 23 de março de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023

" Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual referentes ao valor repassado no ano de 2022."

.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual referente ao valor repassado no ano de 2022

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 23 de março de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2023-ADM

PORTARIA N.º 051/2023-ADM

DE 24 DE ABRIL DE 2.023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 40 (dias) férias ao Senhor ***CLÁUDIO NEVES DE OLIVEIRA,*** portador do CPF n.º 433.098.441-53 e RG n.º 334798, SSP/MT, matricula nº 005, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para o período de 01 de abril a 10 de maio de 2023.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2021, 2022/ 30 dias e 2022, 2023/ 10 dias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 24 de abril de 2.023.

_____

Rodrigo Pereira Luz

Secretário de Administração

Port. 065/2022GP

Matricula 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha - MT."

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 23/03/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 23 março de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023

*"**Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Recursos Federais e Estadual excedentes do ano de 2022 para a utilização no exercício de 2023."***

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 23/03/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros dos Recursos Federais e Estadual excedentes do ano de 2022 para a utilização no exercício de 2023, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 23 março de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023 – ADM

PORTARIA Nº 052/2023 – ADM

DE 25 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 24/04/2023 a 23/05/2023, o servidor público municipal **ABIDIAS OLIVEIRA LEITE**, matricula funcional nº 002, cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal –SUAS – Ano de 2021".

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 854/2022:

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal –Sistema Único da Assistência Social – SUAS – Ano 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 23 de março de 2023.

_____

Telma Bezerra Pires

Presidente do CMAS/STZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **NEUZA DE FATIMA BARBOSA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.814.411/0001-95, estabelecida à Avenida Sebastião Jacinto, nº214, Bairro Centro, cep 78.425-000, Santo Afonso-MT representada neste ato pelo seu proprietário, Sra. Neuza de Fatima Barbosa, brasileira, casada, empresária, residente à Avenida Sebastião Jacinto, s/nº, Bairro Centro, cep 78.425-000, Santo Afonso-MT, portador da Cédula de Identidade n. 1541415-9 SSP/MT e CPF n. 522.461.401-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 004/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE , E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 004/2023,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 004/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: NEUZA DE FATIMA BARBOSA-ME **CNPJ:** 09.814.411/0001-95 **Inscrição Estadual: 13.357.853-4 Endereço:** Avenida Sebastião Jacinto, s/nº, Bairro Centro **Cidade/Estado:** Santo Afonso-MT **CEP:** 78.425-000 **Telefones: (65)98411-3134 E-mail: Representante Legal:**Neuza de Fatima Barbosa **RG:** 1541415-9 SSP/MT **CPF:** 522.461.401-53

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
AGENDA DO TIPO PERMANENTE , GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 170 MM, LARGURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA.	UN	45,0000	R$ 36,00	R$ 1.620,00	TILIBR A
AGENDA TELEFONICA TIPO A-Z ,MEDINDO155,00X255,00MM,CAPA DURA, COM 80 FOLHAS.	UN	43,0000	R$ 26,50	R$ 1.139,50	TOPZ
AGULHA DE CROCHE 1.75MM.	UN	20,0000	R$ 3,00	R$ 60,00	CIRCU LO
AGULHA DE CROCHE 2.0MM.	UN	20,0000	R$ 3,80	R$ 76,00	CIRCU LO
ALFINETE COM CABECA Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	16,0000	R$ 8,45	R$ 135,20	BRW
ALGODÃO MATARIEL: ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPUREZAS. TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTERIL. PACOTE COM 100 GRAMA.	PACOTE	75,0000	R$ 5,81	R$ 435,75	HIGIETO
APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO.	UN	46,0000	R$ 7,50	R$ 345,00	STALO
APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL DE PLASTICO,MANUAL DE MESA,COM DEPOSITO, MANIVELA E ACESSORIO PARA FIXACAO.	UN	9,0000	R$ 106,60	R$ 959,40	BRW
APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO.	UN	423,0000	R$ 4,20	R$ 1.776,60	BRW
BALÃO CANUDO, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC 50 UN	160,0000	R$ 14,50	R$ 2.320,00	PIC PIC

BAMBOLE, MATERIAL EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UN	95,0000	R$ 3,50	R$ 332,50	PENTA GOL
BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA. PACOTE 1 QUILO.	PC 1 KG	78,0000	R$ 73,50	R$ 5.733,00	VMP
BLOCO FLIP CHART 64X88 COM 50 FOLHAS SERRILHADO.	UN	5,0000	R$ 54,50	R$ 272,50	CIS GRAF
BOBINA PARA FAX 215MMX30M. PRODUTO NAO PERECIVEL.	UN	48,0000	R$ 32,00	R$ 1.536,00	VOTOR ANTIM
BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 20CM.	UN	580,0000	R$ 2,28	R$ 1.322,40	STYRO FORM
BOLA DE ISOPOR DIAMETRO 70CM.	UN	425,0000	R$ 5,26	R$ 2.235,50	STYRO FORM
BOLA DENTE DE LEITE.	UN	50,0000	R$ 5,80	R$ 290,00	VINIL
BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE.	UN	22,0000	R$ 29,00	R$ 638,00	VOLLO
BOMBA PARA ENCHER BOLA.	UN	38,0000	R$ 23,50	R$ 893,00	YAMADA
BORRACHA TIPO ESCOLAR BRANCA ATOXICA, LIVRE DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM, COM CAPA PROTETORA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX 24 UN	53,0000	R$ 23,96	R$ 1.269,88	LEO E LEO
CADERNO COM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM, COM CAPA DURA, UMA MATERIA COM 96 FOLHAS.	UN	700,0000	R$ 12,00	R$ 8.400,00	TILIBR A
CADERNO EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM, COM CAPA DURA E 10 MATERIAS.	UN	150,0000	R$ 21,00	R$ 3.150,00	TILIBR A
CADERNO PEQUENO SEM ARAME, PAUTADO E FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS.	UN	114,0000	R$ 6,00	R$ 684,00	TILIBR A
CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UN	570,0000	R$ 7,90	R$ 4.503,00	FRAMA
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA DUPLA TRANSPARENTE.	UN	25,0000	R$ 39,00	R$ 975,00	FRAMA
CALCULADORA TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS.	UN	49,0000	R$ 32,00	R$ 1.568,00	BRW
CANETA CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML.	UN	128,0000	R$ 4,00	R$ 512,00	BRW
CANETA ESFEROGRAFICA GEL DOURADA OURO OU PRATA COM GRIP.	UN	12,0000	R$ 7,93	R$ 95,16	LYKE
CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	12,0000	R$ 57,00	R$ 684,00	LYKE
CAPAS PLASTICAS EM PVC, PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, PACOTE COM 100.	PC 100 UN	15,0000	R$ 34,80	R$ 522,00	MARPA X
CARTOLINAS FORMATO 50CMX66CM, CORES VARIADAS.	UN	850,0000	R$ 1,45	R$ 1.232,50	VMP
CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3635 N°664 XL ORIGINAL OU COMPATIVEL.	UN	13,0000	R$ 88,00	R$ 1.144,00	MASTER PRINTE
CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3635 Nº664 ORIGINAL OU COMPATIVEL.	UN	13,0000	R$ 58,50	R$ 760,50	MASTER PRINTE
CHAVEIROS COM ETIQUETAS POTE COM 50 UNIDADES.	UN	4,0000	R$ 30,00	R$ 120,00	WALEU
CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UN	16,0000	R$ 5,50	R$ 88,00	FRAMA
CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UN	120,0000	R$ 3,10	R$ 372,00	FRAMA
CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UN	85,0000	R$ 6,00	R$ 510,00	FRAMA
COLA BASTÃO 21 GRAMA, COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	37,0000	R$ 23,00	R$ 851,00	BRW
COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE 1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA).	UN	52,0000	R$ 18,00	R$ 936,00	MAXI
COLA GLÍTER ALTO RELEVO COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	65,0000	R$ 26,99	R$ 1.754,35	BRW
COLA LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, COM BICO APLICADOR 20 GRAMA.	UN	55,0000	R$ 8,90	R$ 489,50	MAXI
COLA PARA ISOPOR 40G COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	35,0000	R$ 37,00	R$ 1.295,00	BRW
CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO.	UN	4,0000	R$ 168,63	R$ 674,52	STYRO FORM
DISCO COMPACTO DVD, CAPACIDAE 700MB , TEMPO DE DURAÇÃO 80MIN, VELOCIDADE DA GRAVAÇÃO 2X - 52X, TIPO GRAVAVEL.	UN	20,0000	R$ 2,44	R$ 48,80	ELGIN
ENVELOPE SACO OURO, 162X229MM, 80 G, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX250UND	128,0000	R$ 91,00	R$ 11.648,00	SCRIT Y
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL 29MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC 100 UN	6,0000	R$ 26,59	R$ 159,54	MARPA X
ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL 7MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC 100 UN	10,0000	R$ 18,62	R$ 186,20	MARPA X
ESTILETE COM CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM.	UN	20,0000	R$ 5,00	R$ 100,00	LEO E LEO
EVA COM GLÍTTER 60CMX40CM, CORES A DISPOSIÇÃO.	UN	750,0000	R$ 5,00	R$ 3.750,00	VMP
EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	UN	78,0000	R$ 3,00	R$ 234,00	JAPAM STAMP
FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48MMX45M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	UN	330,0000	R$ 5,00	R$ 1.650,00	BRW
FITA METRICA, COMPOSICAO CORPORAL E MEDICAO, AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 150 CM.	UN	36,0000	R$ 4,60	R$ 165,60	STARR ETT
FITA DE CETIM 15MM CORES VARIADAS COM 10M.	UN	10,0000	R$ 11,80	R$ 118,00	PROG RESSO

FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3,8CMX10M.	UN	60,0000	R$ 34,50	R$ 2.070,00	EURO ROMA
FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTEÇÃO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NÃO REMOVIVEL 12MMX30M.	UN	209,0000	R$ 11,00	R$ 2.299,00	BRW
FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MMX9M.	UN	10,0000	R$ 15,97	R$ 159,70	BRW
FITA TNT COM FIO METALIZADO 3CMX10M CORES VARIADAS.	UN	65,0000	R$ 14,29	R$ 928,85	LANTECOR
FITILHO DE PLASTICO CORES A VARIADAS.	UN	85,0000	R$ 4,00	R$ 340,00	XINGO
FOLHA DE ISOPOR FINO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM.	UN	250,0000	R$ 5,50	R$ 1.375,00	KINGS PAN
FOLHA DE ISOPOR GROSSO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM.	UN	250,0000	R$ 10,00	R$ 2.500,00	KINGS PAN
FOLHA DE ISOPOR MEDIO ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM.	UN	250,0000	R$ 6,00	R$ 1.500,00	KINGS PAN
FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA COM 400 FOLHAS.	PC 400 FL	29,0000	R$ 41,98	R$ 1.217,42	VMP
GIZ DE CERA TAMANHO PEQUENO COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	250,0000	R$ 4,10	R$ 1.025,00	LEO E LEO
GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 50 PALITOS.	CX 50 UN	80,0000	R$ 6,00	R$ 480,00	LEO E LEO
GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 PALITOS.	CX 50 UN	80,0000	R$ 7,00	R$ 560,00	LEO E LEO
GLITTER , MATERIAL PVC, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADOS, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC 500 G	20,0000	R$ 41,50	R$ 830,00	LEO E LEO
GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8.	UN	7,0000	R$ 119,00	R$ 833,00	BRW
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 106/6, CAIXA COM 3.500 UNIDADES.	CAIXA	10,0000	R$ 23,00	R$ 230,00	MASTER PRINTE
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 106/8, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20,0000	R$ 20,00	R$ 400,00	MASTER PRINTE
GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UN	28,0000	R$ 31,00	R$ 868,00	MASTER PRINTE
JOGO DE CARTAO DE ARBITRO.	PAR	8,0000	R$ 19,85	R$ 158,80	POKER
KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4 GHZ.	UN	10,0000	R$ 159,00	R$ 1.590,00	INOVA
LAPISEIRA 0,9 MM.	UN	28,0000	R$ 7,50	R$ 210,00	BRW
LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO 30M CORES A DISPOSIÇÃO.	UN	48,0000	R$ 1,78	R$ 85,44	SAO JOSE
LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS.	UN	44,0000	R$ 22,90	R$ 1.007,60	TILIBR A
MARCADOR DE PÁGINA ADESICO 12X45MM PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE5 UND	22,0000	R$ 7,10	R$ 156,20	LEO E LEO
MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERAMNENTE, PONTO 1,0MM.	UN	23,0000	R$ 4,50	R$ 103,50	LEO E LEO
MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	150,00	R$ 5,90	R$ 885,00	LEO E LEO
NOBRAK 700VA.	UN	10,00	R$ 618,00	R$ 6.180,00	INOVA
PAPEL A4 210X297MM, 500 FOLHAS 75G/M² CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX 10 UN	450,0000	R$ 250,00	R$ 112.500,00	SLIM
PAPEL CAMURCA 40CMX60CM CORES DIVERSAS.	UN	790,0000	R$ 2,00	R$ 1.580,00	VMP
PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 25M.	ROLO	22,0000	R$ 69,00	R$ 1.518,00	VMP
PAPEL CREPOM 48CMX2M, CORES DIVERSAS.	UN	610,0000	R$ 2,40	R$ 1.464,00	VMP
PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC 50 UN	161,0000	R$ 24,30	R$ 3.912,30	MASTER PRINTE
PAPEL LINHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC 50 FL	20,0000	R$ 24,00	R$ 480,00	VMP
PAPEL SEDA 48CMX60CM CORES A DISPOSICAO.	UN	2060,0000	R$ 0,83	R$ 1.709,80	VMP
PAPEL VEGETAL A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	90,0000	R$ 30,00	R$ 2.700,00	MASTER PRINTE
PASTA ARQUIVO SUSPENSA, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS, NA COR PARDA.	UN	440,0000	R$ 3,00	R$ 1.320,00	FRAMA
PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS, FORMATO 235MMX335MM.	UN	752,0000	R$ 5,90	R$ 4.436,80	FRAMA
PASTA MOLHA DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12G, COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ACIDO GRAXOE ESSENCIA.	UN	51,0000	R$ 3,00	R$ 153,00	RADEX
PASTA TIPO REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO, COR TIGRADA .	UN	590,0000	R$ 14,70	R$ 8.673,00	FRAMA
PEN DRIVE 16GB DT101.	UN	20,0000	R$ 21,50	R$ 430,00	MULTILASER
PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	34,0000	R$ 6,00	R$ 204,00	JOCAR
PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS , CORPO DE ACO E BASE DE BORRACHA.	UN	5,0000	R$ 216,96	R$ 1.084,80	MATERPRINTE
PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS CORPO DE ACO BASE DE BORACHA NÃO TOXICO.	UN	28,0000	R$ 60,00	R$ 1.680,00	MASTER PRINTE
PINCEL CHATO N° 00 AMARELO.	UN	100,0000	R$ 2,50	R$ 250,00	LEO E LEO

PINCEL CHATO N° 04 AMARELO.	UN	100,0000	R$ 3,98	R$ 398,00	LEO E LEO
PINCEL CHATO N° 06 AMARELO.	UN	100,0000	R$ 4,00	R$ 400,00	LEO E LEO
PINCEL CHATO N° 12 AMARELO.	UN	50,0000	R$ 6,00	R$ 300,00	LEO E LEO
PINCEL CHATO N° 14 AMARELO.	UN	100,0000	R$ 11,90	R$ 1.190,00	LEO E LEO
PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	73,0000	R$ 29,00	R$ 2.117,00	JOCAR
PLASTIFICADORA PORTATIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6.	UN	4,0000	R$ 449,80	R$ 1.799,20	MENNO
PORTA CANETA DE PLASTICO.	UN	49,0000	R$ 10,90	R$ 534,10	DELLO
PRENDEDOR DE PAPEL 19MM COM 40 UNID.	CX40UND	5,0000	R$ 37,00	R$ 185,00	BRW
PRENDEDOR DE PAPEL 25MM COM 48 UNID.	CX48UND	5,0000	R$ 40,00	R$ 200,00	BRW
PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM 24 UNID.	CX 24 UN	5,0000	R$ 29,00	R$ 145,00	BRW
PRENDEDOR DE PAPEL 51MM COM 12 UNID.	CX 12 UN	5,0000	R$ 36,90	R$ 184,50	BRW
QUADRO BRANCO TAMANHO GRANDE.	UN	14,0000	R$ 119,00	R$ 1.666,00	TILIBR A
QUADRO MAGNETICO BRANCO 40X60CM.	UN	8,0000	R$ 100,00	R$ 800,00	TILIBR A
REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSIÇÃO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS NA COR PRETO 40ML.	UN	47,0000	R$ 5,90	R$ 277,30	LEO E LEO
REDE DE TRAVE PARA FUTSAL.	UN	16,0000	R$ 121,00	R$ 1.936,00	STANDARD
REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM.	UN	84,0000	R$ 3,00	R$ 252,00	LEO E LEO
REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO.	UN	28,0000	R$ 12,85	R$ 359,80	LEO E LEO
TECIDO FELTRO CORES VARIADAS.	M	85,0000	R$ 12,80	R$ 1.088,00	SANTA FE
TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOX 13 CM, SEM PONTA PRODUTO NACIONAL COM CABO DE PLÁSTICO.	UN	144,0000	R$ 2,40	R$ 345,60	BRW
TINTA CORANTE Y BROTHER DCP T420W..	UN	15,0000	R$ 44,62	R$ 669,30	MASTER PRINTE
TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO.	UN	270,0000	R$ 15,90	R$ 4.293,00	BRW
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 CORES VARIADAS 544KB.	UN	65,0000	R$ 44,00	R$ 2.860,00	MASTER PRINTE
TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF 35ML, AUTO RELEVO.	UN	620,0000	R$ 5,55	R$ 3.441,00	ACRIL EX
TINTA PARA TECIDO TIPO ACRILEX POTE DE 37ML, CORES VARIADAS.	UN	820,0000	R$ 4,10	R$ 3.362,00	ACRIL EX
TONER CB 435/436/285/278A.	UN	10,0000	R$ 28,00	R$ 280,00	MASTER PRINTE
TONER HP LASERJET PRO MFP M125A ORIGINAL OU COMPATIVEL.	UN	34,0000	R$ 31,50	R$ 1.071,00	MASTER PRINTE
TONER Nº CE285A IMPRESSORA HP LASER JET M1132 ORIGINAL E COMPATÍVEL.	UN	92,0000	R$ 31,50	R$ 2.898,00	MASTER PRINTE
TONER NºCE278A IMPRESSORA HP LASERJET P1606 ORIGINAL OU COMPATIVEL.	UN	26,0000	R$ 31,90	R$ 829,40	MASTER PRINTE
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540W.	UN	5,0000	R$ 28,50	R$ 142,50	MASTER PRINTE
TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL.	UN	24,0000	R$ 47,50	R$ 1.140,00	MASTER PRINTE

Valor Total: R$ 280.022,81 (Duzentos e oitenta mil, vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário do TCE e no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 004/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 24 de Abril de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

NEUZA DE FATIMA BARBOSA-ME

CNPJ: 09.814.411/0001-95

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolff Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.257.279/0001-03, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº224, Bairro Jardim Independência, cep 78. 031-020, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Marcos Sacardi Biudes, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Doutor Euclides Mota, nº130, Bloco B2, Apto 02, Bairro Jardim Guanabara, cep 78.010-903, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade n. 1282173-0 SSP/MT e CPF n. 995.129.981-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 004/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE , E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 004/2023,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 004/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: MARCOS S BIUDES LTDA **CNPJ:** 08.257.279/0001-03 **Inscrição Estadual: 13.329.559-1 Endereço:** à Rua Dom Pedro I, nº224, Bairro Jardim Independência **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT **CEP:** 78.031-020 **Telefones: (65) 3634-1101 E-mail:** vendas.msbcargas@gmail.com **Representante Legal:**Marcos Sacardi Biudes **RG:** 1282173-0 SSP/MT **CPF:** 995.129.981-49

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
TONER BROTHER DCP 1600/16002.	UN	30,0000	R$ 24,00	R$ 720,00	BYQUALY
TONER BROTHER TN3472 LASER PRINTER CARTRIDGE ORIGINAL OU COMPATIVEL. .	UN	10,0000	R$ 64,00	R$ 640,00	BYQUALY
TONER CF 217A MODELO LASER JET PRO MFPM130FW.	UN	10,0000	R$ 43,00	R$ 430,00	BYQUALY
TONER DR 1060 MODELO BROTHER HL 1212W.	UN	10,0000	R$ 43,00	R$ 430,00	BYQUALY
TONER HP LASERJET P1102W ORIGINAL OU COMPATIVEL.	UN	15,0000	R$ 33,00	R$ 495,00	BYQUALY
TONER N° DCP 8085DN IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL E COMPATIVEL.	UN	10,0000	R$ 53,00	R$ 530,00	BYQUALY
TONER Nº MFC 8480DN IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL E COMPATIVEL.	UN	35,0000	R$ 52,00	R$ 1.820,00	BYQUALY
TONER PARA BROTHER DCP L2500W.	UN	30,0000	R$ 30,00	R$ 900,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL5340D.	UN	12,0000	R$ 52,00	R$ 624,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060.	UN	20,0000	R$ 22,00	R$ 440,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORA DCP 8080DN.	UN	15,0000	R$ 53,00	R$ 795,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORA ELGIN, NT PB211.	UN	10,0000	R$ 137,00	R$ 1.370,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M130FW.	UN	14,0000	R$ 43,00	R$ 602,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1212NF MFP.	UN	14,0000	R$ 33,00	R$ 462,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORA P1005.	UN	14,0000	R$ 33,00	R$ 462,00	BYQUALY
TONER PARA IMPRESSORAHP LASERJET PRO MFP M426DW.	UN	20,0000	R$ 64,00	R$ 1.280,00	BYQUALY

Valor Total: R$ 12.000,000 (Doze mil reais).

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”. **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”. **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário do TCE e no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 004/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 24 de Abril de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES LTDA

CNPJ: 08.257.279/0001-03

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolff Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMS/SA-MT

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da reutilização de Saldo Financeiro de contas bancárias estadual e federal dos anos de 2021 e 2022 no valor total de R$ 93.763,38 reais, para serem utilizados na compra de novos equipamentos para o Posto de Saúde Rural da Pecuama.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as Transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias;

Que em 09/09/2021 e 30/12/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso recebeu em conta o Valor de R$ 190.000,00 reais da SES/MT para compra de dois aparelhos de ultrassonografia, sendo os mesmos adquiridos por meio de licitação no valor total de R$ 157.800,00 (Pago a empresa em 13/09/2022), havendo uma sobra financeira no valor de R$ 32.200,00 reais;

Que em 09/09/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso recebeu em conta o valor de R$ 250.000,00 reais da SES/MT para compra de um aparelho de Raio X, sendo o mesmo adquirido por meio de licitação no valor total de R$ 245.893,40 (Pago a empresa em 19/01/2022 e 31/10/2022), havendo uma sobra financeira no valor de R$ 4.106,60 reais;

Que em 01/07/2022, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso recebeu em conta o valor de R$ 180.000,00 da SES/MT para compra de uma ambulância Fiat Strada, sendo o mesmo adquirido por meio de adesão a licitação no valor total de R$ 164.900,00, havendo uma sobra financeira no valor de R$ 15.100,00 reais;

Que em 08/06/2022, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso recebeu em conta o valor de R$ 130.000,00 da SES/MT para compra de um veículo Fiat Strada CD, sendo o mesmo adquirido por meio de adesão a licitação no valor total de R$ 125.900,00 havendo uma sobra financeira no valor de R$ 4.100,00 reais;

Que a sobra total de recursos financeiros estaduais sem a somatória da contabilização de juros de rendimentos, totalizam o valor de R$ 55.506,60 reais;

Que no mês de Dezembro do ano de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso recebeu em conta o valor de R$ 85.000,00 do MS para compra de equipamentos, sendo o mesmo adquirido por meio de processo licitatório no valor total de R$ 46.743,22 havendo uma sobra financeira no valor de R$ 38.256,78 reais;

Que a sobra total de recursos financeiros Federais sem a somatória da contabilização de juros de rendimentos, totalizam o valor de R$ 38.256,78 reais.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a reutilização de Saldo Financeiro de contas bancárias estadual e federal dos anos de 2021 e 2022 no valor total de R$ 93.763,38 reais, para serem utilizados na compra de novos equipamentos para o Posto de Saúde Rural da Pecuama conforme planilha em anexo;

Art. 2º - Que a aquisição dos novos equipamentos para o Posto de Saúde Rural da Pecuama, deverá obedecer à ficha técnica e os preços já disponíveis pelo sistema SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais) disponível no site do FNS do Ministério da Saúde;

Art. 3º - Que para as novas aquisições, deverá adotar o modelo de abertura de processo licitatório por concorrência pelo menor preço para aquisição dos novos equipamentos, podendo ser presencial ou eletrônico;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Afonso, 24 de Abril de 2023.

_____ _____

Edelweiss Souto Felisbino Junior Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Presidente do Conselho Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°012/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.787.944/0001-08, estabelecida à Avenida Isaac Povoas, nº475, Bairro Norte, cep 78.005-340, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sra. Heliene Maria de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Capitão Costa, s/nº, Quadra f/g, Bairro Planalto Ipiranga, cep 78.125-250, Vargea Grande-MT, portador da Cédula de Identidade n.

1146060-1 SJ/MT e CPF n. 692.624.381-68, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 004/2023 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE , E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 004/2023,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de limpeza, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 004/2023** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 07.787.944/0001-08 **Inscrição Estadual: 13.314.001-6 Endereço:** Avenida Isaac Povoas, nº475, Bairro Norte **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT **CEP:** 78.005-340 **Telefones: (65) 3634-1008 E-mail:** milleniumpapelaria1@hotmail.com **Representante Legal:**Heliene Maria de Oliveira **RG:** 1146060-1 SJ/MT **CPF:** 692.624.381-68

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
ALFINETE SEM CABECA Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	56,0000	R$ 7,11	R$ 398,16	MALULI
ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL E PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	UN	43,0000	R$ 11,50	R$ 494,50	JAPAN
APAGADOR PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA, COM PORTA GIZ.	UN	30,0000	R$ 10,40	R$ 312,00	GUEDES
BALÃO LISO METALIZADO, TAMANHO Nº7, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC 50 UN	135,0000	R$ 24,00	R$ 3.240,00	IDEATEX
BALÃO LISO, TAMANHO Nº7, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC 50 UN	235,0000	R$ 12,50	R$ 2.937,50	IDEATEX
BARBANTE Nº 6, CORES VARIADAS.	UN	24,0000	R$ 24,00	R$ 576,00	PIRATININGA
BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA. PACOTE 1 QUILO.	PC 1 KG	102,0000	R$ 52,00	R$ 5.304,00	CLASSE
BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38X50MM COM 100 FLS COM 4 UNID.	UN	116,0000	R$ 6,00	R$ 696,00	LYKE
BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 76MMX102MM COM 100 FLS CORES A DISPOSIÇÃO.	UN	116,0000	R$ 9,00	R$ 1.044,00	IMPRIMASTER
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PROFISSIONAL.	UN	20,0000	R$ 115,00	R$ 2.300,00	MAGUSSY
BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL.	UN	54,0000	R$ 145,00	R$ 7.830,00	MAGUSSY
BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL.	UN	52,0000	R$ 185,00	R$ 9.620,00	MAGUSSY
BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL.	UN	24,0000	R$ 138,00	R$ 3.312,00	MAGUSSY
CADERNO CAPA DURA BROCHURA COM 96 FOLHAS.	UN	160,0000	R$ 8,50	R$ 1.360,00	MAXIMA
CADERNO COM ARAME GALVANIZADO, COM CAPA DURA, COM 12 MATERIAS.	UN	50,0000	R$ 21,00	R$ 1.050,00	MAXIMA
CADERNO DE CALIGRAFIA 200MM X 140MM, COM 40 FOLHAS.	UN	210,0000	R$ 5,00	R$ 1.050,00	CREDEAL
CADERNO TIPO DESENHO, EM ARAME GALVANIZADO, COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UN	300,0000	R$ 11,00	R$ 3.300,00	MAXIMA
CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS.	UN	345,0000	R$ 5,90	R$ 2.035,50	POLYCART
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA TRANSPARENTE.	UN	25,0000	R$ 80,00	R$ 2.000,00	DELLO
CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, AZUL E VERMELHA , PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	78,0000	R$ 48,00	R$ 3.744,00	INJEXPEN

CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES VARIADAS TIPO FLUORESCENTE.	UN	390,0000	R$ 3,40	R$ 1.326,00	MASTERPRINT
CANETINHAS HIDROGRAFICAS TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS SOLVENTES, COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	399,00	R$ 8,40	R$ 3.351,60	LEO LEO
CARTOLINAS LAMINADAS 49CMX59CM FORMATO, CORES VARIADAS.	UN	750,0000	R$ 2,95	R$ 2.212,50	ALOFORM
CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UN	127,0000	R$ 2,90	R$ 368,30	TOP
CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX 100 UN	120,0000	R$ 2,95	R$ 354,00	TOP
CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UN	120,0000	R$ 4,80	R$ 576,00	TOP
COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO.	UN	85,0000	R$ 14,00	R$ 1.190,00	PIRATININGA
COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	98,0000	R$ 32,00	R$ 3.136,00	PIRATININGA
COLA DE SILICONE FRIA COM 50 GRAMA.	UN	140,0000	R$ 7,00	R$ 980,00	PIRATININGA
CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	10,0000	R$ 35,00	R$ 350,00	ATIMA
ENVELOPE SACO OURO, 200X280MM, 80 G, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX250UND	128,0000	R$ 110,00	R$ 14.080,00	SCRITY
ENVELOPE SACO OURO, 229X324MM, 80 G, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX250UND	134,0000	R$ 140,00	R$ 18.760,00	SCRITY
EVA LISO 60CMX40CM, CORES A DISPOSIÇÃO.	UN	1680,0000	R$ 3,50	R$ 5.880,00	HAITI
FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12MMX40M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	UN	301,0000	R$ 1,80	R$ 541,80	KORETECH
FITA DE CETIM 7MM CORES VARIADAS COM 10M.	UN	50,0000	R$ 10,00	R$ 500,00	PROGRESSO
FITA DECORATIVA 30MMX10M CORES VARIADAS.	UN	85,0000	R$ 54,00	R$ 4.590,00	PROGRESSO
GIZ PASTEL OLEOSO CAIXA COM 12 CORES.	UN	72,0000	R$ 39,00	R$ 2.808,00	PENTEL
GRAFITE Nº 09 COM 12 UNIDADE.	UN	16,0000	R$ 2,55	R$ 40,80	LEO LEO
GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS:19X4CM, PARA GRAMPOS 26/6.	UN	102,0000	R$ 32,00	R$ 3.264,00	JOCAR
GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 19X4CM, PARA GRAMPOS 106/6.	UN	10,0000	R$ 160,00	R$ 1.600,00	JOCAR
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	108,0000	R$ 8,50	R$ 918,00	MAXPRINT
HD EXTERNO USB 3.0, CAPACIDADE 1 TB.	UN	10,0000	R$ 490,00	R$ 4.900,00	SEAGATE
LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA COM 12 CORES.	CX 12 UN	450,0000	R$ 9,50	R$ 4.275,00	SEREL EPE
LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX 72 UN	74,0000	R$ 44,00	R$ 3.256,00	EBRAS
LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS.	UN	67,0000	R$ 18,00	R$ 1.206,00	SD
LIVRO PONTO FORMATO, 154X216MM, COM 160 FOLHAS.	UN	29,0000	R$ 22,00	R$ 638,00	TAMOIO
MARCADOR PINCEL PARA QUADRO BRANCO TIPO RECARREGAVÉL.	UN	33,0000	R$ 5,65	R$ 186,45	MASTERPRINT
MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUÇÃO: 800 DPI, CONEXÃO COM COMPUTADOR : USB.	UN	40,0000	R$ 19,00	R$ 760,00	HOOSPSON
PAPEL CARTAO 48CMX66CM CORES A DISPOSICAO.	UN	1170,0000	R$ 2,00	R$ 2.340,00	VMP
PAPEL COLOR SET A4 CORES A DISPOSIÇÃO PACOTE COM 20 FOLHAS.	PC 20 FL	570,0000	R$ 19,90	R$ 11.343,00	VMP
PAPEL KRAFT EM ROLO, MEDINDO 60CMX10OM.	ROLO	48,0000	R$ 160,00	R$ 7.680,00	LIBANO
PAPEL MICRO ONDULADO 48X80CM CORES A DISPOSICAO.	UN	850,0000	R$ 3,80	R$ 3.230,00	VMP
PAPEL VERGE A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC 50 FL	140,0000	R$ 21,50	R$ 3.010,00	USAPEL
PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS LOMBADA 40CM, FORMATO 334MMX245 MM.	UN	307,0000	R$ 30,00	R$ 9.210,00	ACP
PASTA EM POLIETILENO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO E TRILHO,NA COR TRANSPARENTE.	UN	115,0000	R$ 3,00	R$ 345,00	ACP
PASTA TIPO CATALOGO NA COR PRETA, COM 50 PLASTICOS.	UN	85,0000	R$ 16,50	R$ 1.402,50	ACP
PEN DRIVE 32GB DT101.	UN	32,0000	R$ 38,00	R$ 1.216,00	MULTILASER
PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	59,0000	R$ 51,00	R$ 3.009,00	JOCAR
PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	93,0000	R$ 40,00	R$ 3.720,00	JOCAR

PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA.	UN	75,0000	R$ 21,00	R$ 1.575,00	VMP
PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA.	UN	65,0000	R$ 29,00	R$ 1.885,00	VMP
PRANCHETA EM ACRÍLICO.	UN	36,0000	R$ 28,00	R$ 1.008,00	WALEU
REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM.	UN	355,0000	R$ 1,30	R$ 461,50	WALEU
RELOGIO DE PAREDE REDONDO.	UN	24,0000	R$ 29,00	R$ 696,00	YINS
TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS.	UN	40,0000	R$ 55,00	R$ 2.200,00	HOOSPSON
TELA PARA PINTURA 30CMX40CM.	UN	24,0000	R$ 15,00	R$ 360,00	GUEDES
TESOURA DE PICOTAR.	UN	22,0000	R$ 24,00	R$ 528,00	LEO LEO
TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM.	UN	43,0000	R$ 11,00	R$ 473,00	MB
TESOURINHA 10CM.	UN	340,0000	R$ 5,50	R$ 1.870,00	LEO LEO
TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX 6 UN	210,0000	R$ 16,00	R$ 3.360,00	PIRATININGA
TINTA PARA EPSON COLORIDA COD L396.	KIT	20,0000	R$ 85,00	R$ 1.700,00	MASTERPRINT
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555.	KIT	10,0000	R$ 250,00	R$ 2.500,00	MASTERPRINT
TNT 50 METRO CORES A DISPOSICAO.	RL 50 M	63,0000	R$ 89,00	R$ 5.607,00	NEW
TONER Nº M276 NW IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP.	UN	10,0000	R$ 68,00	R$ 680,00	MASTERPRINT
TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 2612A.	UN	10,0000	R$ 33,00	R$ 330,00	MASTERPRINT
TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018 ORIGINAL OU COMPATIVEL.	UN	10,0000	R$ 33,00	R$ 330,00	MASTERPRINT

Valor Total: R$ 206.721,11 (Duzentos e seis mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos).

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de limpeza deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de limpeza fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 07 (sete) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os materiais nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5**. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de limpeza, e a emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”. **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de limpeza, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”. **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de limpeza, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário do TCE e no site do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 004/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 24 de Abril de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires Nome: Rolff Rodrigo da Silva

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2022

CONVITE Nº 009/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (A.T.I), O QUAL SUPRE O ATENDIMENTO A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **G2 GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.650.439/0001-35.

Valor total dos itens de R$ **175.424,69** (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e **sessenta e nove centavos)**

Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.122.0005.2007

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2011

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.365.0006.2014

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2012

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1550000000

Dotação: 12.366.0006.2019

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100; 1759000070

Dotação: 12.361.0006.2025

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100; 1759000070

Dotação: 12.361.006.2026

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1553000000

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.1015

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.0013.2050

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000; 1759000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 13.122.0016.2060

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 13.392.0017.2064

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.122.0019.2070

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.243.0023.2083

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.244.0021.2074

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000; 166000000

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0024.2090

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 17.512.0025.2091

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0027.2110

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0029.2120

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0032.2140

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500000000

DATA DE ASSINATURA: **13/04/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

Santo Antônio de Leverger–MT, 13 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - CONTRATO Nº 007/2021

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

CONTRATO Nº 007/2021

Foi publicado no dia 24 de março de 2023 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVIII | N° 4.200, pg. 535.) Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.464, pagina 87, no dia 24 de março de 2023.

Onde -se lê:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021.

Santo Antônio de Leverger, MT, 11 de Abril de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023

CONVITE Nº 008/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A Contratação de empresa especializada contendo dois profissionais em assessoria técnica especializada na área de orientação, elaboração e acompanhamento de propostas e de planos de trabalhos, visando à celebração de convênios ou instrumentos similares, com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **CONSTRUFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.429.990/0001-98.

Valor Mensal: **R$ 13.975,00** (treze mil e novecentos e setenta e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0150000000.

DATA DE ASSINATURA: **17/04/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Santo Antônio de Leverger–MT, 17 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 083/GP/2023

PORTARIA 083/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JENNIFER RODRIGUES DE MIRANDA,** designada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 069/2022 do Convite 008/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada contendo dois profissionais em assessoria técnica especializada na área de orientação, elaboração e acompanhamento de propostas e de planos de trabalhos, visando à celebração de convênios ou instrumentos similares, com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, conforme o termo de referencia e seus anexos.

CONTRATADA: CONSTRUFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.429.990/0001-98

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 074/GP/2023

PORTARIA 074/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 070/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HEVERTON DE CASTRO MIRANDA,** designada pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 070/2023 do Convite 009/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "A aquisição de material de informática com a finalidade de atender às necessidades do Departamento da Assessoria de Tecnologia da Informação (A.T.I), o qual supre o atendimento a demanda dos diversos setores, Secretarias Municipais, conforme o termo de referencia e seus anexos".

CONTRATADA: G2 GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.650.439/0001-35.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de Abril de 2023.

_____

—

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL -TOMADA DE PREÇO 001/2021

DESPACHO DA PREFEITA

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires no uso de suas atribuições legais. Considerando a orientação da Procuradoria Municipal referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 CONTRATO Nº 038/2021 com o seguinte objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -UNIDADE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E DEMAIS ANEXO DESTE EDITAL, QUE DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2021, de acordo com os autos a empresa contratada para execução dos serviços PAV FORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ:40.016.630/0001-79 ,com sede na rua: Tom Jobim , neste ato representado pelo seu sócio diretor ALBERTO CAIO TAMBORRINO portador doRG.N.º12.147.815SSP/SP e CPF N.º013.184.268-47 residente e domiciliado no Brooklin, cidade de Estado de São Paulo sito na Rua. Pensilvânia, nº 114, Apto 193, Bloco 2, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decide:

Acolher a orientação da Procuradoria Municipal em conformidade com a Lei 8666/93 conforme o artigo 86 e aplico as seguintes sanções previstas nos incisos II, III e IV ;Art. 87 . Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaro de inidôneo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

– Glosar o valor de R$ 16.375,84 (dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Santo Antônio de Leverger -MT, 24 de Abril de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 072/GP/2023

PORTARIA 072/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 072/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Matheus Luka Magalhães Castro**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 072/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENDIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A, B E E" DA SAÚDE.".

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.657.198/0001-20.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 068/GP/2023

PORTARIA 068/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 066/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ADILSON DAVANSO**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 066/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA REDE DE ESGOTO, PAVIMANEMTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM.

CONTRATADA: PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.031.535/0001-89.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de Abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 073/GP/2023

PORTARIA 073/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 073/2023

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oSr.**Jaqueline dos Reis Bateis de Souza**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 073/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL ODONTOLÕGICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PREZANDO PELA QUALIDADE E PELO MELHOR CUSTO BENEFICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA"

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.890.803/0001-73.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

ADESÃO Nº 018/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA REDE DE ESGOTO, PAVIMENTAÇÃO ASLFATICA E DRENAGEM"**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORUNIT	VALORTOTAL
1	3	MENSAL	CONTRATAÇÃO POR MÊS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR PROPULSOR, TIPO PÉ DE CARNEIRO. VIBRATÓRIO, MINIMO 130HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.5TN.		R$24.000,0000	R$72.000,00
2	3	MENSAL	CONTRATAÇÃO POR MÊS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR PROPULSOR, TIPO PÉ DE CARNEIRO, VIBRATÓRIO, MINIMO 110HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 09 TN		R$23.000,0000	R$69.000,00
5	3	MENSAL	CONTRATAÇÃO POR MÊS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 148HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 21.000 KG		R$44.000,0000	R$132.000,00
			VALOR TOTAL:R$ 273.000,00			

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 33.031.535/0001-89.

DATA DE ASSINATURA:03/04/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 03 de Abril de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2023

ADESÃO Nº 011/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2023PARA O SEGUINTE OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAL ODONTOLÕGICOS, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PREZANDO PELA QUALIDADE E PELO MELHOR CUSTO BENEFICIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA"**

Item	Especificação	UN	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UN	VALORTOTAL
1	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS, APRESENTACAO EM FRASCO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA FRASCO 100G.	UN	AAF	50	9,40	470,0
2	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EMEMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDODADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES,PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO,COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E	UN	MAQUIRA,	50	28,00	1.400,00
3	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTEDE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOLE ÁGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVAPLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGASQUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINAE AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGANANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 FGMNANOMETROS	FR	FGM	50	75,00	3.750,00
4	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL -SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EMUM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE EDENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DENANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS,FOTOINICIADORES, CO-INI	FR	FGM	50	53,00	2.650,0
5	AFASTADOR - AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX,CONFECCIONADO EM SILICONE,AUTOCLAVAVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICAÇÃO	UN	MAQUIRA	50	21,00	1.050,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA.AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DEMATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICAFEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COMDIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MMCOM PONTA TRIFACETADA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	50	73,00	3.650,00
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA,CONFECCIONADA EM ACO INOX,EMBALADAINDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO COM LACRE,CAIXACOM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRE ,MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATADE ENTREGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	50	75,00	3.750,0
8	ALAVANCA - APICAL 304, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO.	UN	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
9	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM COINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
10	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PAR	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
11	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 R, CABO CONTENDOINSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	50	70,00	3.500,00
12	ALGINATO - FINALIDADE MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA NORMAL TIPO II, ALTAMENTO ELASTICO, CROMATICO E COM CONSISTENCIA FIRME,SABOR E AROMA ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUACAO DE PO,COMPOSICAO DIATOMITA + ALGINATO DE POTASSIO + SULFATO DE CALCIO + FOSFSODIO + CARBONATO MAGNESIO + CLOREHEXIDINA,EMBALAGEM PACOTE 410 G PCT. DENTSPLY 200,000 104,0000 20.800,00	PCT	DENTSPLY	200	104,00	20.800,00
13	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAOODONTOLOGICA, PRESA RAPIDA COM LIBERACAO DEFLUOR, COM AROMA E SABOR ANTI-NAUSEANTE, COMDIATOMITA, ALGINATO DE POTASSIO, SULFATO DE CALCIO,OXIDO DE ZINCO, TETRASSODICO PIROFOSFATO E E,EMBALADO EM SSENCIA, PACOTE COM 410 G, ONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DADATA DE ENTREGA PCT. DENTSPLY 200,000 114,0000 22.	PCT.	DENTSPLY	200	114,00	22.800,00
14	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAOODONTOLOGICA,PRESA NORMAL TIPO II,SABORTUTTI-FRUTTI, CROMATICO,CONTEM CLORHEXIDINA EM SUACOMPOSICAO,EMBALAGEM 410	PCT.	. DENTSPLY	200	45,00	9.000,00
15	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORCAO	PCT	MAX CLEAN	200	5,50	1.100,00
19	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATODE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETESCOM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCI-	Cx	DFL	200	180,00	36.000,00

	AL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEFABRICAÇÃO					
20	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML,50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADEMINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Cx.	DFL	200	265,00	53.000,00
21	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDATO DEMEPIVACAINA 30 MG SEM VASO CONSTRITOR, TUBETES COM1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 5 BLISTERS DE 10TUBETES DECRISTAS COM EMBOLO SILICONIZADO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	Cx	DFL	50	265,00	13.250,00
22	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COMEPINEFRINA 1:100.00, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10TUBETES CADA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES Cx. DFL 100,000 180,0000 18.000,00	CX	DFL	100	180,00	18.000,00
23	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	UN	DFL	50	17,50	875,00
24	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	CRISTALIA	50	125,00	6.250,00
26	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR PEROXIDO DEHIDROGENIO SOLUCAO AQUOSA 1% DE 1000 ML PARABOCHECHO	L	PERIO PLAK	50	85,00	4.250,00
27	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DECLORHEXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EMFRASCO COM APROXIMADAMENTE 1000ML, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DADATA DE ENTREGA	FR	RIOQUIMICA	50	63,00	3.150,00
28	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DEGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P.,EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2000 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DEFABRICACAO/VALIDADE	L	RIOQUIMICA	200	68,00	13.600,00
30	APLICADOR - ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTOHIDROXIDO DE CALCIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPOPONTA PONTA ANGULADA	UN	GOLGRAN	100	23,00	2.300,00
31	APLICADOR DE IONOMERO DE VIDRO - CONFECCIONADO EMACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOPERFEITOS,CABO ERGONOMICO, DESIGN SOFISTADO,EXTREMIDADE COM ENCAIXE DA CAPSULA E TRAVA PARACAPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSAO DOMATERIAL,ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE	UN	SDI	50	414,00	20.700,00
32	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E	UN	FGM	50	18,00	900,0
33	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO - COM21 LITROS, BIVOLT AUTOMATICO - 127/220V QUE PERMITESER UTILIZADO EM REDES ELETRICAS COM VARIACOESENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA, CAMARAACO INOX; SEM RESERVATORIO. PROGRAMA UNICO DEESTERILIZACAO; DESAERACAO E DESPRESSURIZACAOAUTOMATICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL;TAMPA E CAMARA EM ACO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMINIOANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARADIVERSAS REGIOES; POTENCIA: 1.600 WATTS; FREQUENCIA:50/60 HZ; DIMENSAO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA XALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSAO CAMARA: 25 X 43 CM(DIAMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DEINSTRUCOES.	UN	CRISTOFOLI	3	14.100	42.300,00
35	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEÁVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,75 X 1,40M - GG - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTÉTICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	UN	ANTONELLE	1.000	21,00	21,0000
36	AVENTAL PLUMBIFERO - PARA USO DO PACIENTE ADULTO,CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COMPROTECAO EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO,RETANGULAR, MEDINDO PROXIMADAMENTE (77 X 60)CM,COM PROTETOR PARA TIREOIDE (NAO REMOVIVEL) ,EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E REGISTRO ANVISA	UN	X-DENT	5,000	200,00	6.000,
37	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA,IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM100 UNIDADES	PCT	BESTCARE	50	50,00	2.500,00
38	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTECONCENTRADO PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAOHOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS ESUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO:QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO EPOLIHEXAMETILENO BIGUANIDA.	L	CICLO FARM	300	34,00	10.200,0
39	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX,22 X 09 X1,5 CM	UN	GOLGRAN	24	42,50	1.020,00
40	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - CIRURGICA EM INOXMEDINDO APROXIMANDAMENTE 22X12X1,5CM	UN	GOLGRAN	14	69,90	978,60
41	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30X 20 X 4 CM.	UN	GOLGRAN	10	128,00	1.280,00
42	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USOODONTOLOGICO COMBINADO E ANIDRO SILÍCIO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA	Cx	AAF	50	11,00	550,00
43	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - 640 MMHG,1,5 HP,COMEIXO DE ACO INOX E FLANGE, ROTOR E TAMPA EM BRONZEDE ALTA RESISTENCIA A OXIDACAO,VAZAO DE AR 450 L/MIN,BIVOLT (110V/220V),SUGADOR DE SANGUE E ALIVACOM PONTEIRAS CROMADAS REMOVIVEIS EAUTOCLAVAVEIS E FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS COMTELA DE ACO INOX,CAPACIDADE PARA NO MINIMO 04CONSULTORIOS COMPOSTA DE SUGADORES DE SANGUE ESALIVA C/ CANULAS EM ACO INOX, FILTRO SEPARADOR DEDETRITOS, REGULAGEM DE SUCCAO, LED INDICATIVO DEFUNCIONAMENTO.,01 ANO DE GARANTIA NO MINIMO PARAPECAS E SERVICOS, COM ASSISTENCIA TECNICA LOCAL.	UN	SCHUSTER	2	10.000	20.000,0
44	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMAESFERICA Nº 1016	UN	MICRODONT	50	5,00	250,00

45	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	UN	MICRODONT	50	5,00	250,00
46	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015.	UN	MICRODONT	80	5,00	400,
48	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA,FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1014	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
49	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA OTCAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONEINVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1034	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
50	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONEINVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPOCORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1035	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
51	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO,MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA,FORMATO:CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EMCHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTEFINO, NUMERACAO AMERICANA:2200	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
52	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: CARBIDE, DIAMANTADA, FORMATO: CONICA LONGA, CARACTERISTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERENCIA: REF. 151 - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	31,00	3.100,00
53	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIAREF. 3	UN	MICRODONT	100	15,5000	1.550,00
54	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDAVEL, ESFERICA,CIRURGICA, CORTE REGULAR, HASTE LONGA, REF. 4	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
55	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXAROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL,ESFERICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTEREGULAR, REFERENCIA REF. 5	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
56	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICACARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, CONFECCIONADAEM ACO INOX	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
57	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
58	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
59	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1342, HASTE CURTA(ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
60	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
61	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL EDIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,DEGRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEMUMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DEESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERAÇÃO,PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
62	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE, CONICA LONGA DENTEADA, PARA CIRURGIA,NUMERO 703 L, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
63	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO),, CILINDRICA,, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NÚMERO FG 702, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE,, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
64	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO ECONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CABONETO DETUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAISE ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO N- FG 703, HASTECURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTESCONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVELDE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
65	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011 HL(HASTE LONGA)	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
66	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-UIMICO,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COMNUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
67	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00

68	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
69	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 HL, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
71	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, ESFERICA, PARA ODONTOPEDIATRIA,NUMERO 1302, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
72	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 1332, HASTE CURTA(ODONTOPEDIATRIA), CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
73	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
74	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, EXTREMIDADE INATIVA, NUMERO3083, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OSINSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVELDE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
75	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
76	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO,NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
77	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISOEXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOSODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
78	ROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1190, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	5,00	500,00
79	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
80	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	12,00	1.200,00
81	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO -CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, MULTILAMINADA, KIT C/ 2ESFERICAS, 2 FORMA DE CHAMA, 2 CONICA INVERTIDAARREDONDADA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA, NUMERO 41 TAMANHO: 010,014## 48 TAMANHO:012, 014## 47 TAMANHO: 012, 014, HASTE 34 MM, CONFORMEAS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM KIT COM 6UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	kit	FAVA	100	157,00	15.700,00
82	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,CONTRA ANGULO, ACO CARBIDE, MULTILAMINADA, KITCOMPOSTO POR 2 BROCA MULTILAMINADA PERA INVERTIDANº 47012 / 47014, 2 BROCA MULTILAMINADA ESFERICA 41010 /41014, 2 BROCA MULTILAMINADA CHAMA 48012 / 48014, PARAPOLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM KIT COM 6UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UN	FAVA	100	180,00	18.000,00
83	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,PECA DE MAO, TUNGSTENIO - MINICUT, CILINDRICAARREDONDADA, PARA ACABAMENTO EM RESINA, METAL ECERAMICA, NUMERO HM 72 FX, HASTE 44MM, CONFORME ASNORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAOEM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	126,00	12.600,00
84	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 08, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOSROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00

	EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE					
85	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO,ACO CARBIDE, ESFERICA, PARA CIRURGIA, NUMERO N- 07,HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTESCONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVELDE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	UN	MICRODONT	100	15,50	1.550,00
86	BRUNIDOR - NUMERO 29, CABO CONTENDO INSCRICAO DONUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIEIRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO EPOLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMMEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	30,00	3.000,00
87	BRUNIDOR - NUMERO 33, CABO CONTENDO INSCRICAO DONUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIEIRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO EPOLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMMEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MICRODONT	100	30,00	3.000,00
88	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL un AAF 100,000 9,0000 900,00	UN	AAF	100	9,00	900,00
89	CADEIRA ODONTOLOGICA - COM 04 MOVIMENTOS AUTOMATICOS, SISTEMA DE ELEVACAO COMPOSTO POR PISTAO HIDRAULICO,BASE RETANGULAR ESTAVEL DO ASSENTO FABRICADO EM VERGALHAO E CHAPA DE ACO,ASSENTO COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO,ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSICOES COM ACIONAMENTO PELO PEDAL DE COMANDO, SENDO AMPLO DE LINHAS ARREDONDADAS E ENVOLVIDO COM CURVATURA ANATOMICA, LARGURA 60 CM, E COM APOIO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR 30 CM NO ASSENTO,BIARTICULADO,ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR PVC LAMINADO,REVESTIDO PYCROM LAMINADO, SEM COSTURA, LISO, COM TRAMA DE POLIESTER,COMANDO ACIONADO POR TECLAS,COM BASE PARA KART ACOPLADO, UNIDADE DE AGUA COM DOIS SUGADORES,REFLETOR COM BASE DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, COM CABECOTE COM PUXADOR INCORPORADO, EM ESPELHO MULTIFACETADO TRATAMENTO MULTICOATING,LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA DISTRIBUIDA UNIFORMEMENTE, CAMPO DE ILUMINACAO DE 8X18 CM A 70 CM DISTANCIA COM 20.000 LUX, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN, COM FOCO MONOFOCAL, COM LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL SEM UTILIZACAO DE FERRAMENTAS, PROTETOR DA LAMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DEVENDO SER DESMONTAVE,EQUIPO COM BASE ACOPLADA A CADEIRA, COM ALMA ESTRUTURAL EM ACO, CORPO E CAPAS EM ABS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS CONTROLADA POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO, BRACO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BANDEJA EM ACO INOX COM SUPORTE DE PONTAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS PNEUMATICO AUTOMATICO,EQUIPO COMPOSTO POR TERMINAL PARA MICROMOTOR SEM SPLAY, AUTA ROTACAO, SERINGA TRIPLICE, MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS, PEDAL UNICO PARA ACIONAR ALTA ROTACAO E MICROMOTOR,CAIXA DE COMANDO CAIXA PARA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICA,REDE DE ALIMENTACAO ELETRICA 220 V, CIRCUITO ALTERNADO COM FUSIVEIS DE PROTECAO,GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E REPOSICAO DE PECAS DE 05 ANOS,ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO MANUAL TECNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES.	UN	ALLIAGE	01	40.00	40.000,00
90	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 3,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACÃO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	100	22,50	2.250,00
91	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 4,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	100	22,50	2.250,00
92	CALCADOR - CALCADOR DE WARD Nº 5,CABO CONTENDOMARCA E NUMERACAO,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTESPRECISOS,CONFECCIONADO EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.,PASSIVEL DEESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	AAF	100	22,50	2.250,00
95	CANETA DE ALTA ROTACAO - INSTRUMENTO DE ALTA ROTACAO COM REFRIGERACAO POR SPRAY QUADRUPLO, MICROFILTRO INTERCAMBIAVEL, ACOPLAMENTO, 4 SPRAY, 18 W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO DE ESFERAS CERAMICAS, TROCA BROCAS PB, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, 280.000 ATE 380.000 RPM, 25K LUX, CABECA EM ACO INOX, MICRO FILTRO DE AGUA, BUCHA GUIA EM METAL DURO, AREA DE PEGA COM ACABAMENTO, 18 MESES DE GARANTIA. BASTAO DE VIDRO, SISTEMA ANTIRREFLEXO. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAL CARIADO, PREPARACAO DE CAVIDADES E COROAS, TRATAMENTO DE SUPERFICIES E ALISAMENTO DE SUPERFICIES DENTAIS E RESTAURACOES. QUALIDADE IGUAL A MARCA DE REFERÊNCIA KAVO OU SUPERIOR. .	UN	SHUSTER	08	1.250,00	10.000,00
96	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DEARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA,PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO un AAF 20,000 6,5000 130,00	UN	AAF	20.000	6,50	
97	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR,TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40GRAMAS E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML. CAIXACONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA.	KIT	DENTSPLY	50	349,00	17.450,0
98	CIMENTO PROVISORIO - PARA CIMENTACAO E OBTURACAOPROVISORIA, SEM EUGENOL, PASTA UNICA EM POTE COMAPROXIMADAMENTE 25 G, EMBALADO	UN	AAF	50	19,50	975,00

	INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREG					
99	LOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EMFRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FR	MAQUIRA	50	25,00	1.250,00
100	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EMMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO ESEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COMCAPACIDADE DE 7,5L, O PRODUTO DEVERA APRESENTARLAUDO ANALITICO QUE QUE COMPROVE O CUMPRIMENTODA NBR13853	UN	DESCARPAC	100	9,00	900,00
101	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – EMMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO ESEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COMCAPACIDADE DE 3L, O PRODUTO DEVERA APRESENTARLAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DANBR13853	UN	DESCARPAC	100	6,00	600,00
102	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIAE CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES COM500 UNIDADES.	PCT	CLEAN	600	63,00	37.800
105	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA UMCONSULTORIO, TOTALMENTE ISENTO DE OLEO,DESLOCAMENTO DE AR DE NO MINIMO 7,8 PCM,RESERVATORIO COM VOLUME DE NO MINIMO 46 LITROS,PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 116 A 120 PSI, COM MOTOR1,2 HP MONOFASICO, ROTACAO MAXIMA DE 1.750 RPM, 110 E220 VOLTS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 54 DB, OEQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR PES DE BORRACHA,CONJUNTO DE FILTROS, PURGADOR ELETRONICO DE 1/4 EDEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA SUA PERFEITAINSTALACAO E FUNCIONAMENTO.	UN	SHUSTER	01	13.200,00	13.200,00
106	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% , EM SERINGAS DE 2,5 ML	KIT	AAF	50	8,00	400,00
108	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA INTRA, COM ROTACAO 1:1, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE INSTALACAO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO	UN	SHUSTER	08	986,00	7.888,00
110	CUBETA - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO	UN	MAQUIRA	20	16,00	320,00
111	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO ODONTOLOGICA.	UN	IODONTOSU	50	13,00	650,00
112	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	UN	BIODINAMIC	10	67,00	670,00
113	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN, EMBALAGEM APROPRIADA, COM A VALIDADE DE 2 ANOS.	FR	BIODINAMI	50	13,10	655,00
116	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	CICLO FARM	70	33,10	2.317,00
117	DISCO DE FELTRO - BORRACHA ENHANCE SORTIDO, TAMANHO MEDIO,PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS,COM 7 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	KIT	DENTSPLY	50	233,40	11.670,00
118	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 10CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UN	ZERMATT	50	102,10	5.105,00
119	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 08CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ROLO	UN	ZERMATT	50	81,50	4.075,00
122	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	GOLGRAN	30	26,30	789,00
123	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	AAF	100	2,30	230,00
124	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC	UN	MEDFIO	500	1,20	600,00
125	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL,COM CAPA PROTETORA DE PVC	UN	MEDFIO	500	1,10	530,00
126	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	UN	GOLGRAN	20	26,50	530,00
127	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT3-6 GOLSTEIN FLEXITHIN	UN	GOLGRAN	10	121,00	1.210,00
129	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 07, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO un GOLGRAN 20,000 28,3000 566,00	UN	GOLGRAN	20	28,30	1.441,00
130	ESPATULA - PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TITANIO TIPO 2, DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL.	UN	GOLGRAN	10	144,10	1.441,00
132	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, 17 CM	UN	GOLGRAN	10	28,25	282,50
133	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMUM, Nº36, MANIPULAÇÃO	UN	GOLGRAN	10	28,25	282,50
134	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEMFRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, N- 5,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIEESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO RESISTENTE AESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS/QUIMICOS, EMBALADOINDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO	UN	AAF	100	9,10	910,00

135	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, CÔNCAVO,Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	AAF	30	8,80	264,00
136	VIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAOPASTILHA,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60UNIDADES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO,ARMAZENAMENTO SEGUINDO ASRECOMENDACOES,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DEENTREGA	FR	BIODINAMIC	50	18,30	915,00
137	FILME PARA RAIO X - DO TIPO CARTELA PLASTICA, PARA 2PELICULAS RADIOGRAFICAS.	UN	ODONTOSU	200	1,90	380,00
139	LME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICALSIMPLES, USO ADULTO, VELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO,FORMA DE APRESENTACAO CAIXA, EMBALAGEM CONTENDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DEFABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO. CAIXA 150 UNIDADES. Cx. CARESTREA 10,000 518,0000 5.180,00	CX	CARESTREA	10	518,00	5.180,00
140	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA , 4.0,COMAGULHA DE 1,7CM,COM 45CM,ROTULO COM NUMERO DOLOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA,REGISTRO MS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL EDESCARTAVEL	UN	PROCARE	10	110,00	1.100,00
141	FIO DE SUTURA DE SEDA - SEDA TRANCADA 3.0,COM AGULHA DE 1,7CM,45 CM,ROTULO COM NUMERO DO LOTE,DATA FABRICACAO,VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTROMS,EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL E DESCARTAVEL.	UN	PROCARE	10	110,00	1.100,00
142	FIO DE SUTURA NYLON - DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO.AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMATRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM, 17 MM 1/2ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM, NAO ABSORVIVEL,FABRICADO SEGUINDO AS ESPECIFICACOES DA NBR 13904DA ABNT. ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.PRODUTO COM REGISTRO ANVISA	UN	TECHNOFIO	10	80,55	805,50
143	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETOMONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHATRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DECOMPRIMENTO	UN	TECHNOFIO	10	80,55	805,50
144	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE EVEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALI DADE	UN	MEDFIO	10	18,10	181,00
145	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE EVEDADA , ROLO COM APROX. 50 M, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICACAO EVALIDADE	UN	MEDFIO	500	4,00	2.000,00
147	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAMO PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO0,07X5MM, DE 50 CM	UN	AAF	50	3,00	150,00
148	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAMO PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO0,05X5MM, DE 50 CM	UN	AAF	50	2,50	125,00
149	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO PORTIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUCAO PRONTA PARAUSO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCOCOM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	LYSANDA	30	26,50	795,00
150	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	IODONTOSU	60	8,00	480,00
151	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUORQUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASEADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML +SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOSDENTINARIOS. PARA USO NAS SUPERFICIES DENTARIASDESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMOMETODO PREVENTIVO DA CARIE EM DENTESDESMINERALIZADOS. TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR ARESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUAREMINERALIZACAO.	UN	FGM	20	44,00	880,00
152	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS EFORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL EFABRICANTE,RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEENTREGA	FR	MAQUIRA	20	14,40	288,00
153	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTAINTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTE144 G,SEM RUIDO DE VENTILACAO, MODO RAMP AUTOMATICO DEPOLIMERIZACAO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA440 A 480 NM, RADIOMETRO INTERNO,INTENSIDADE DO LEDTEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO 15 SEGUNDOSE TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, SINAL SONORO BIP APOS15 SEGUNDOS E SEGUNDOS EM ASCENDENCIA E 10SEGUNDOS DE INTENSIDADE TOTAL DOIS CUSTICOSDEPOIS DE 10,SEGUNDOS E TRES SINAIS ACUSTICOS APOSMAIS 10 SEGUNDOS,PONTEIRA COM FIBRAOPTICA,PROTECAO OCULAR,SISTEMA DE PROTECAOTERMICA,LAMPADA HALOGENA,EXAUSTORSILENCIOSO,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE APOLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZCOM 1.200 MW/CM2,BIVOLT,GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIRDA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIA TECNICA EMCUIABA,EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	SHUSTER	04	1.250,00	5.000,00
154	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO),COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOMACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA,APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADOCOM O ART.31 DA LEI 8078/90. PACOTE COM 500 UNIDADE.	UN	CLEAN	300	149,00	44.700,00
155	GESSO - PEDRA ESPECIAL TIPO III, COMPOSTO SULFATO DECALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE,EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTECOM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE, VALIDADE MINIMA	UN	ASFER	100	9,90	990,00
156	GESSO - PEDRA TIPO IV PARA TROQUEIS, COMPOSTO COMPOSIÇÃO DE SULFATO DE CÁLCIO 99%, NA COR AZUL,BRANCO, ROSA E VERDE, ATÓXICO, RESISTÊNCIA ÀCOMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI,EMBALADO EM EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDOEXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIADE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA COM VALIDADE DE 02ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN	ASFER	100	20,90	2.090,00

157	GESSO - PEDRA, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO EPIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA,EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DEENTREGA	UN	ASFER	100	10,00	1.000,00
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - COLGADURA,PARA MANUSEIO DE RADIOGRAFIA DENTAL,CONFECCIONADO EM ACO INOXÍDAVEL E COM ACABAMENTOE POLIMENTO PERFEITOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDENCIA	UN	GOLGRAN	20	13,00	260,00
159	HEMOSTATICO LOCAL - SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, COM ACAO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSICAO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO, COM REGISTRO NA ANVISA	FR	MAQUIRA	20	31,00	620,00
162	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COMAPROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	FR	MAQUIRA	20	10,50	210,0
164	ONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTESPERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DEPO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EMFRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO PORVIDRO DE ALUMINIO SILICATO, FLUOR (E CORANTE), LIQUIDOEM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTOPOR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMCAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	KIT	SDI	20	265,00	5.300,00
165	JALECO - LONGO, EM TECIDO OXFORD,GRAMATURAPADRAO,RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,COM MANGALONGA, GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO COM BOTOESBRANCOS, COMPRIMENTO LONGO NO JOELHO, PUNHO COMELASTICO, 3 BOLSOS (1 SUPERIOR ESQUERDO E 2INFERIORES),COM 3 LOGOMARCAS SILKADO (2 NO BOLSOSUPERIOR E 1 NO BRACO ESQUERDO),TAMANHO GG,CORBRANCA	UN	DOMÍNIO BR	20	204,00	4.080,0
167	KIT DE HIGIENE BUCAL - ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVADENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DETUFOS, COM APROXIMADAMENTE 34 TUFOS DE CERDAS,COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPOMALETA), CABO OPACO ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 16A 17CM. 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50GRAMAS, 1 SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 10X20CM.	UN	MEDFIO	500	11,50	5.750,00
168	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVADENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DETUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS,COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPOMALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENOATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTALCOM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROSDE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	UN	MEDFIO	500	11,50	5.750,00
169	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVELDE BROCAS, REF. 6006 COM NÚMEROS: 1112F,3118F,3168F,1190F, 3195F, 2135F, 1093F.	UN	FAVA	10	149,20	1.492,00
171	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIOCURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL,ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO EASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS EOXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, OPRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUECOMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS	Cx	DESCARPAC	20	66,50	1.330,00
172	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE - CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38)	Cx	DESCARPAC	20	66,50	1.330,00
173	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVO, PARTE ATIVAEM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINEX OUSIMILAR, COMPRIMENTO 25 MM, EMBALADAS EM CAIXA COM10 UNIDADES SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	kiT	KDENT	25	53,50	1.337,50
175	LIMA ENDODONTICA - TIPO K 2ª SERIE,CABOANATOMICO,COM MODELOS DE PREPARO 21 MM,EMBALADOINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	DENTSPLY	20	72,00	1.440,00
176	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTEATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DECOMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DOMESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	DENTSPLY	20	72,00	1.440,00
177	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO12, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVACOM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXESPERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACOINOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTEMARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	GOLGRAN	20	90,00	1.800,00
178	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURAUNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COMALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE ERESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE ECONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATOANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAUCIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUEACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DECUMPRIMENTO DA NBR 13391.	UN	GLOMED	200	2,50	500,00
179	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEORDE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AOANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COMDADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	GLOMED	100	2,50	250,00
180	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXOTEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE POLUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGOAJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UN	GLOMED	100	2,50	250,00
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP , Nº 6,0 A 6,5,EMLATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOAELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEMFALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIALATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHAREFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAOPA-	UN	GLOMED	200	2,50	500,00

	RA MAO DIREITA/ESQUERDA,EMBALAGEM COM N. OTE,DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA					
182	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITAADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATOANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE ATIL,TEXTURTARESISTENTE,TAMANHO: PP,...,ROTULO N. LOTE,DATAFABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. OBS: LUVA PARAUSO HOSPITALAR	CX	GLOMED	150	29,50	4.425,00
183	MESA AUXILIAR - PARA PACOTES, CONFECCIONADA EMESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL, BASE MONTADAEM PES PROVIDOS DE RODIZIOS COM FREIOS,C/ TAMPOEPRATELEIRAS EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSOESAPROXIMADAS 90CM X 50CM X 120 CM (HXLXC)	UN	ORTOMED	6	2.500,00	15.000,00
185	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE COM 05 RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS DE DIAMETRO NO MINIMO,SUPORTE PARA OS PES EM ARO CROMADO OU SIMILAR,ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO APRESENTANDO MOVIMENTO DO ASSENTO IMPULSIONADA MECANICAMENTE,ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DENSIDADE MINIMA DE D28,REVESTIDO EM COURVIN NA COR AZUL , RESISTENTE A UTILIZAÇÃO DIÁRIA E AOS MEIOS QUÍMICOS DE DESINFECÇÃO COM REVESTIMENTO ANATÔMICO E TOTALMENTE SEM COSTURAS,GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO,ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 05 ANOS, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	UN	ULTRAMOVE	2	1.350,00	2.700,00
188	OCULOS DE PROTECAO - NA COR TRANSPARENTE, COM LENTES INTEIRICAS DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FISICOS DE MATERIAIS SOLIDOS E LIQUIDOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E ABAS DE PROTECAO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE, ARMACAO EM NYLON NA COR PRETA. HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE RETRATIL DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO, ACOMPANHA CORDAO DE SEGURANCA	UN	SSPLUS	20	7,90	158,00
189	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZACAO, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA DO TIPO SPRAY	FR	ODONTOSU	20	37,50	750,00
190	PAPEL GRAU CIRURGICO - BRANCO, ATOXICO, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2, MEDINDO 20 CM X 100 M	UN	ZERMATT	20	200,00	4.000,00
191	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CM., ACOMPANHADO COM SELADORAS (CONSIGNADO), COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO, MEDINDO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	ZERMATT	20	150,00	3.000,00
192	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 05 CM X 100 M, EM ROLO un ZERMATT 20,000 50,5000 1. 010,00	UN	ZERMATT	20	50,50	1.010,00
194	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO. un ZERMATT 20,000 121,0000 2. 420,00	UN	ZERMATT	20	121,00	2.420,00
195	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA,	UN	MAQUIRA	20	18,50	370,00
197	PECAS DE REPOSICAO PARA CUSPIDEIRA - BORRACHA SUCTORA PARA SUGADOR, MARCA DABI ATLANTE, COR CINZA	UN	DALLUS	20	10,50	210,00
198	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX, COM SEM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM .	UN	GOLGRAN	10	30,00	300,00
199	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA FENESTRADA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	UN	GOLGRAN	15	68,90	1.033,50
200	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UN	GOLGRAN	15	68,90	1.033,50
201	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420,CLINICA PARA ALGODAO,TAMANHO 16 CM,EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE## GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO## CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	UN	GOLGRAN	30	36,50	1.095,00
202	PLACA DE VIDRO - GROSSA, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MEDIDAS 15X07 CM X 20MM, VALIDADE NDETERMINADA, PLACA POLIDA, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	ODONTOS	10	60,00	600,00
203	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	40	2,50	100,00
204	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PCCT	SSPLUS	150	15,50	2.325,00
205	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA - SOM DABI ATLANTE, PERIO SUB PROF II, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	154,20	2.467,20
206	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA-SOM DABI ATLANTE, PERIO SUPRA PROF II, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	154,10	2.465,60
207	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRA-SOM DABI ATLANTE, PERIO E PROF II, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	ALLIAGE	16	154,10	2.465,60
211	PORTA MATRIZ - TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUAL-	UN	GOLGRAN	20	49,00	980,00

	MENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
212	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	KIT	MAQUIRA	20	110,38	2.207,60
213	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KIT	MAQUIRA	20	110,38	2.207,60
214	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	20	10,50	210,00
215	PRENDEDOR DE GUARDANAPO - DE METAL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, TIPO JACARE, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	MAQUIRA	20	18,00	360,00
216	PROTETOR PLUMBIFERO PARA TIREOIDE - REVESTIDO DE BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL C/EQUIV.EM CHUMBO DE 0,50MM3, ADULTO DE APROXIMADAMENTE (30X45)CM., PARA PROTECAO RADIOLOGICA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE	UN	X-DENT	03	750,00	2.250,00
218	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, ASPECTO PASTOSO, COR B3, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
219	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A1 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
220	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA un FGM 50,000 31,0000 1. 550,00	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
221	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3 ,EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DEVALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
222	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA ECANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100%ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DASPARTICULAS E DE 0,6 ¼ M.	UN	3M	50	200,00	10.000,00
223	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,FLUORESCENTE, EM SERINGA COM 4 GRAMAS, COR B2	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
224	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA,REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICABIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA71% EM VOL.,PART. 4.8 MICROMETRO, ESCALA VITA - A4,EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOESP/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	3M	50	91,00	4.550,00
225	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARARESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR-MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA,A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHOAPROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA EAPROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DEZIRCONIA/SILICA, COR - D3 - ESCALA VITA, EMBALADA EMCAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATADE ENTREGA	UN	3M	50	91,00	4.550,00
226	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3, 5, EMBALADA EMCAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESESDA DATA DE ENTREGA	UN	FGM	50	31,00	1.550,00
227	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS -COMPOSTO_DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTAPARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EMFRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANADOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	LYSANDA	30	26,50	795,00
228	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURADE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, OMATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	. RAVA	40	45,00	1.800,
229	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR -CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 84 X 115 X 14MM DEESPESURA, BRANCO LEITOSO, SEM LEGENDA, 15 LITROS, OMATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR9191. PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	. RAVA	40	27,00	1.080,00
231	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE F ABRICACAO, COM PRAZO DEVALIDADE SUPERIOR A 01 (U M) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO P RODUTO: APRESENTACAO: UNIDADE.	UN	FGM	10	42,50	425,00
232	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARAREFLUXO.	UN	GOLGRAN	30	83,50	2.505,00
233	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO , EXTREMIDADE DESUPERFICIE , PONTA ATIVA COM , CONFECCIONADO EM ACOINOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DEESTERILIZACAO , EMBALADO , CONSTANDO EXTERNAMENTE	UN	GOLGRAN	15	28,50	427,00
234	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA,ANTI-SEPTICA,COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO,SABOR TUTTI-FRUTI,A 0,05%,PARA ANTI-SEPSIA DE LESOESINFECTADAS,FRASCO COM SOLUCAO AQUOSA 500 ML.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	L	IODONTOSU	600	15,00	9.000,00
235	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDOINSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DESUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OURUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS EALINHA-	UN	GOLGRAN	40	22,50	900,00

	DOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COMACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADAINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
236	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDOFLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLIPROPILENO,PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA.PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL EAJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE,NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL	UN	SSPLUS	50	21,50	1.075,00
237	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXAROTACAO, SEM MANDRIL,EMBALADAINDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E FABRICANTE	UN	AAF	100	1,90	190,00
238	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINASCOMPOSTAS, EMBALADA EM KIT COM 06 (2 TORPEDOS,1LENTILHA, 1 TACA, 2 ESFERAS) ESTERIL. EM MEIOSFISICO-QUIMICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO kit MICRODONT 20,000 173,0000 3.460,00	KIT	MICRODON	20	173,00	3.460,00
240	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMACURVA, COM O COMPRIMENTO DE 11CM	UN	GOLGRAN	30	38,00	1.140,00
241	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMARETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	UN	GOLGRAN	30	38,00	1.140,00
242	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DEVITALIDADE DOS DENTES, APRESENTACAO EM FRASCOSPRAY COM 200 ML, IDENTIFICACAO CONSTANDOEXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DEENTREGA	UN	MAQUIRA	20	98,10	1.962,00
243	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	AAF	40	12,00	480,00
244	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DERESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UN	AAF	50	2,50	125,00
245	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA ABASE DE FIBRAS 100%, POLIPROPILENO, HIPOALERGICA,FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DEVENTILACAO, COM RESISTENTE,COM ELASTICO EM TODASUA EXTENSAO, CAIXA COTENDO 50 UNIDADE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77COMBINADO COM ARTIGO 31,L.8078/90	PCT	ADELIA	60	15,50	930,00
246	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE PORFORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS	FR	MAQUIRA	10	15,50	155,00
247	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA E TARTARECTOMIA, TENSAO: 99 A 242 (V), POTENCIA: 36 (W), FREQUENCIA: 24 A 30 (KHZ). FILTRO DE AR, VALVULA DUPLA PNEUMATICA, RESERVATORIO DE BICARBONATO DE SODIO, BOMBA PERISTALTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. VIBRACOES ULTRA-SONICAS ENTRE 24 A 28 KHZ .DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RIGIDAS, REMOVIVEIS E ESTERILIZAVEIS EM AUTOCLAVE ATE 121º C. ACOMPANHA TRES TIPS PARA REMOCAO DO CALCULO - 02 PERIO SUB E 01 PERIO SUPRA - E DUAS CHAVES PARA INSTALACAO DOS TIPS . 110 / 127 / 220V.	UN	SHUSTER	02	8.400,00	16.800,00
248	VIBRADOR - APARELHO VIBRADOR PARA VAZAR GESSO,LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 18CM, ALTURA 12CM,CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FACIL LIMPEZA,VENTOSAS PARA FIXACAO, ELIMINANDO RUIDO E VIBRACAO,NIVEL DE VIBRACAO VARIAVEL, INDICADOR LUMINOSO,BANDEJA REMOVIVEL, BASE INFERIOR ESTAMPADA EM ACO,PINTURA ELETROSTATICA un ESSENSE 2,000 850,0000 1.700,00	UN	ESSENSE	02	850,0000	1.700,00
	Total					**488.035,70**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 14.890.803/0001-73.

DATA DE ASSINATURA:12/04/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,12deAbril de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022

CONVITE Nº 007/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: **"A contratação para serviço equipamento de informática cuja aquisição, recarga em cartucho, toner, Manutenção Preventiva e Corretiva de impressoras com a finalidade de atender às necessidades do Departamento da Assessoria de Tecnologia da Informação (A.T.I), o qual supre o atendimento a demanda dos diversos setores, Secretarias Municipais, Escolas Municipais e Paço Municipal preparando-a para o cumprimento de seu planejamento estratégico, conforme o termo de referencia e seus anexos".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **J&A EMPREENDEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.717.189/0001-24.

Valor total dos itens de R$ **80.886,00** (oitenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.
Dotação: 12.122.0005.2007
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100100
Dotação: 12.361.0006.2011
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100100
Dotação: 12.365.0006.2014
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100100
Dotação: 12.361.0006.2012
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1550000000
Dotação: 12.366.0006.2019
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100100; 1759000070
Dotação: 12.361.0006.2025
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100100; 1759000070
Dotação: 12.361.006.2026
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1553000000
Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação: 10.122.0008.2031
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100200
Dotação: 10.301.0009.2037
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000
Dotação: 10.302.0011.1015
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000
Dotação: 10.305.0012.2045
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação: 04.122.0011.0013.2050
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Dotação: 15.451.0015.2054
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000; 1759000000
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Dotação: 13.122.0016.2060
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Dotação: 13.392.0017.2064
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
Dotação: 08.122.0019.2070
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Dotação: 08.243.0023.2083
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Dotação: 08.244.0021.2074
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000; 166000000
Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua
Dotação: 17.122.0024.2090
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Dotação: 17.512.0025.2091
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Dotação: 04.122.0026.2102
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00
Natureza de despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 1500000000
Secretaria Municipal de Fazenda
Dotação: 04.123.0027.2110
Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0029.2120

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0032.2140

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

DATA DE ASSINATURA: **13/04/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

Santo Antônio de Leverger–MT, 13 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 075/GP/2023

PORTARIA 075/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HEVERTON DE CASTRO MIRANDA,** designada pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 068/2023 do Convite 007/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "A contratação para serviço equipamento de informática cuja aquisição, recarga em cartucho, toner, Manutenção Preventiva e Corretiva de impressoras com a finalidade de atender às necessidades do Departamento da Assessoria de Tecnologia da Informação (A.T.I), o qual supre o atendimento a demanda dos diversos setores, Secretarias Municipais, Escolas Municipais e Paço Municipal preparando-a para o cumprimento de seu planejamento estratégico, conforme o termo de referencia e seus anexos".

CONTRATADA: J&A EMPREENDEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.717.189/0001-24.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de Abril de 2023.

_____

—

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 085/GP/2023

PORTARIA 085/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDIMARA VERONICA DA SILVA**, **CPF: 014.609.041-17**, designada pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 027/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".

CONTRATADA: INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.019.538/0001-43.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT".

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 027/2023 - INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.019.538/0001-43, sagrou vencedor na fase de lance dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com o valor total do item de R$ 1.204.725,00**;

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 20 de Abril de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/GP/2023

ATO Nº 021/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JULLIE ANNE RIBEIRO DOS REIS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 12 de março de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de março de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 023/GP/2023

ATO Nº 023/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ALVARO BENEDITO DE LIMA**, do cargo em Comissão de Técnico de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, nomeado pelo Ato nº 004/GP/2022, a partir de 01 de abril de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 024/GP/2023

ATO Nº 024/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TEREZINHA MARIA REIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para substituir a Sra. Christiny de Miranda Xavier Lima, no período de férias, a partir de 12 de abril a 11 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/GP/2023

PORTARIA Nº 069/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora efetiva, Sra. LEOCÁDIA PIO SAES, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para desempenhar os serviços pertinentes a sua função, a partir de 03 de abril de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger- MT, 03 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM TRANSFORMADOR 112KWA.

CONTRATADA: RENOVAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.360. 449/0001-85.

Conforme o valor pactuado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do instrumento contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa Inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Aquisição de 03 (três) bombas de água submersas do tipo palito e materiais elétricos para instalação, buscando atender o abastecimento de água no município de Santo Antônio do Leste – MT, por meio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos.** Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/

2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 28/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 10h00min e das 13h00min ás 16h00min** , em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão simplificada da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de abril de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Aquisição de materiais para a organização e eventos das datas comemorativas nas escolas municipais**. Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 28/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 10h00min e das 13h00min ás 16h00min** , em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão simplificada da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de abril de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 292, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 292, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. Otacília Rejane Rodrigues de Sousa, matrícula/contrato n. º 373-5, para exercer a função de Fiscal do **Contrato.**

I - Contrato: 071/2023 , decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.**

II -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL – CONTRACT SHOW – JOÃO NETO E FREDERICO - PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE MAIO DO ANO DE 2023, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 276, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 276, DE 05 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Leandro Barros Sousa**, contrato/matrícula: **4848-1,** para exercer a função de Fiscal dos contratos.

II - Contrato: 040/2023 e 041/2023 decorrente do Processo Licitatório nº **128/2022, Pregão Eletrônico nº 040/2022**

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, TIPO: 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, E 08 (OITO) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 05 de ABRIL de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2023

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.220 DE 25/04/2023, PÁGINA 462

HOUVE ERRO NA QUALIFICAÇÃO CIVIL E ENDEREÇO DA CONTRATADA.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IDALICI FRANCISCA ALVES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 861.520.091-20 e Identidade RG nº 2.385.843-5 - SESP-MT, 2ª via expedida em 19/11/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Mata Verde, s/nº - Em frente à Farandu - CEP 78670-000 - Bairro PA Mãe Maria, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/04/2023

VIGÊNCIA: De 03/04/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - FARANDU

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.220 DE 25/04/2023, PÁGINA 462

HOUVE ERRO NA QUALIFICAÇÃO CIVIL E ENDEREÇO DA CONTRATADA.

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 299/2023, DE 19/04/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 216/2023, EM NOME DA SENHORA ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚB

PORTARIA Nº 299/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 216/2023, em nome da Senhora ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 216/2023 foi emitido em 20/03/2023, com vigência de 20/03/2023 até 03/07/2023; e

II - que a contratada requereu, em 19/04/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 19/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 216/2023, emitido em 20/03/2023, com vigência inicial de 20/03/2023 até 03/07/2023, em nome da Senhora ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 051. 929.981-74 e Identidade RG nº 2.695.432-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/2021, na função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19 de abril de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

OBJETO:ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ

68.858.539/0001-10.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 329.449,38 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de abril de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **23ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 4 de maio de 2023 (04/05/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de abril de 2023.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE FEITOSA OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na elimina-

ção do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 278, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 278, DE 06 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR PARA NAGAI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023, 038/2023 e 039/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r Ronildo de Oliveira Luz** /matrícula **2421-4 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

II - Contrato: 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023, 038/2023 e 039/2023 decorrente do Processo Licitatório nº **006/2023, Pregão Presencial nº 001/2023**

1.1. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 06 de ABRIL de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 27/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **JM PRIMO ME, CNPJ 09.022. 870/0002-17, com o valor total de R$57.261,88 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de abril de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°58/2023

CONTRATO (A) – LILIAN GONÇALVES DAS NEVES SOUZA**,** portadora do CPF nº827.425.321-91

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, (30 horas), lotada na secretaria de Educação, conforme as Leis Municipais 517/2012 e 899/2023, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.407,57 (um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato se inicia no dia **25/04/2023** a **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº01/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 02/2023

A Comissão organizadora processo seletivo informa a seguinte retificação do EDITAL nº 02/2023, referente ao processo seletivo professor pedagogo para ingresso na vaga de 01 professor pedagogo da rede Municipal da Secretaria de educação de São Jose, publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) de, 25 de Abril de 2023, edição 4.220, página 463 a 467.

Na cláusula 4.2.1 do edital, onde se lia "A prova objetiva, será realizada no dia 13 de maio de 2023, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizado á MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 11:00 horas com duração total de 03 horas e, composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo lll), todas de múltiplas escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c,

d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um) ponto para cada questão correta, totalizando 20 (vinte) pontos. ",

Na cláusula 4.2.1 do edital, Leia-se "A prova objetiva, será realizada no dia 06 de maio de 2023, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizado á MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 11:00 horas com duração total de 03 horas e, composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltiplas escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um) ponto para cada questão correta, totalizando 20 (vinte) pontos.".

A Comissão Organizadora ressalta que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo antes da Errata nº 01/2023, além de ser publicada no site, no portal de transparência da prefeitura de São José do Povo em 26/04/2023.

Jacob Soares de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas Fisica ou jurídicas do tipo MEI **(Microempreendedor Individual) a prestação de serviços (Oficineiros) que atuem nas seguintes areas; AULA DE *HIDROGINASTICA; AULA DE VIOLÃO; AULA DE ARTES, AULA DE RITBOX, AULA DE CAPOEIRA, AULA DE BALLET,*** para atender a secretaria de Promoção Social, durante o exercício de 2023 ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração.

Regime legal: atendendo a Lei Federal 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE MARÇO 2023, e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PERIODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO; O credenciamento dar-se-á de 04/05/2023 a 25/05/2023, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, das **12h00 às 18h00** devendo os interessados, neste período, protocolar os envelopes no setor de licitação conforme **item 1.1.1., deste edital.**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTOS: 13h30 min do dia 26(vinte e seis) de maio do ano corrente, a Comissão Permanente de licitações realizará, em sessão pública, a abertura, análise e julgamento da documentação apresentada pelos licitantes.

O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no setor de licitações, paco municipal, Rua Jose Salmen Hanse nº 924, São Jose do Povo-MT, no horário das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, no site do município. http://www.saojosedopovo.mt.gov.br **ou pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com**

IVANILDO VILELA DA SILVA.

Prefeito Municipal

São Jose do Povo-MT, 25 de abril de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2023.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 05/2023, Processo Licitatório nº 43/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto: Pregão Presencial, e o Registro de Preço para Futura e eventuais Contratação de Empresas para o Fornecimento de **Material Hidráulico Tubo Soldável de PVC, para ampliação da rede de água da zona Rural, do Município de São Jose do Povo** -MT, Conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência. .

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10 de maio de 2023, às 13h30-min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 205 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com quaisquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 25 de abril de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores, para Fiscal de ATA/Contrato.

Nome do Fiscal Titular:	**CLAUDIA REGINA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Gerente de Programas	
Matrícula:	2677	

Nome do Fiscal Suplente:	**DEBORA SLEDER ENGEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Nutricionista	
Matrícula:	1909	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 14/2023 – EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA - CNPJ: 37.479.359/0001-01**			
Vigência:	Data de Início:	24/04/2023	Data Fim:	24/04/2024
Objeto:	Registro de Preços para adquirição de Merenda Escolar.			

ATA:	**Nº 15/2023 – EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA-ME - CNPJ: 02.545.557/0001-33**			
Vigência:	Data de Início:	24/04/2023	Data Fim:	24/04/2024
Objeto:	Registro de Preços para adquirição de Merenda Escolar.			

ATA:	**Nº 16/2023 – EMPRESA: ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ: 38.017.799/0001-00**			
Vigência:	Data de Início:	24/04/2023	Data Fim:	24/04/2024
Objeto:	Registro de Preços para adquirição de Merenda Escolar.			

ATA:	**Nº 17/2023 – EMPRESA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 43.614.059/0001-82**			
Vigência:	Data de Início:	24/04/2023	Data Fim:	24/04/2024
Objeto:	Registro de Preços para adquirição de Merenda Escolar.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 25 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 RETIFICAÇÃO

PREGÃO

ELETRÔNICO

010/2023

RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

CNPJ: 15.024.037/0001-27

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.183.065,30 (um milhão cento e oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/05/2023** às 09h **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, sediada na Rua: Paraíba, n° 355, bairro: centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO*** *por item,*nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Decreto Municipal nº 056/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: 08:00 horas do dia 19/04/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 01/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 horas do dia 01/05/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ONDE SE LÊ

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 01/05/2023

LEIA-SE

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia 02/05/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 horas do dia 02/05/2023

FIM DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais exigências editalícias, quaisquer dúvidas podem ser enviadas ao agente de contratações públicas.

São José do Rio Claro, 25 de ABRIL de 2023.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária **CLEIDE MARIA ANZIL**, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público a população em geral que será realizada **AUDIENCIA PUBLICA** no dia **02 de maio de 2023,** com início **ás 13 horas**, para apresentação do **3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL** (maio, junho, julho e agosto) **de 2022** e **Relatório Anual de Gestão – RAG - 2022** diretamente do Plenário da Câmara Municipal , na qual será transmitida de forma online através da página oficial do FACEBOOK da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradesjrc

São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2023.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n º 069/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 197, DE 17 DE ABRIL DE 2023 QUE DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria Municipal Nº 197, de 17 de abril de 2023. ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**DEBORA SLEDER ENGEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Nutricionista	
Matrícula:	1909	

Nome do Fiscal Suplente:	**ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encarregada de Departamento	
Matrícula:	2655	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 123/2022 – EMPRESA: APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CALRO – CNPJ: 40.937.929/0001-66**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 124/2022 – EMPRESA: COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SOLIDARIEDADE COPERREDE - CNPJ: 13.783.825/0001-71**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 125/2022 – EMPRESA: RONE SILIS DIAS - CPF: 050.478.679-27**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 126/2023 – EMPRESA: MARIA IVETE CRUZ SOUZA – CPF: 050.478.679-27**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 127/2023 – EMPRESA: EUCLIDES VENANCIO - CPF: 224.267.109-00**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

LEIA-SE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**DEBORA SLEDER ENGEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Nutricionista	
Matrícula:	1909	

Nome do Fiscal Suplente:	**ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encarregada de Departamento	
Matrícula:	2655	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 123/2022 – EMPRESA: APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CALRO – CNPJ: 40.937.929/0001-66**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 124/2022 – EMPRESA: COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SOLIDARIEDADE COPERREDE - CNPJ: 13.783.825/0001-71**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 125/2022 – EMPRESA: RONE SILIS DIAS - CPF: 050.478.679-27**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 126/2022 – EMPRESA: MARIA IVETE CRUZ SOUZA – CPF: 050.478.679-27**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 127/2022 – EMPRESA: EUCLIDES VENANCIO - CPF: 224.267.109-00**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 25 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023 24 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º- **Fica instituída** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

SECRETÁRIA - Rosicleia da Silva Cruz

MEMBRO - Josimar Ribeiro de Sousa

SUPLENTE – Elizangela Bernardes Landi Assunção

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão até término do exercício de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 24 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 23/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **ROSIMEIRE GASQUES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
04/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 25/04/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17342.1 - BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA					0651058/1124/MT
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
14306895617	0049 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE - 01			23/03/2005	27/03/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
25/04/2023	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
3511424-0	065.105.811-24	1.316,71	001	2505-4	27396-1
Unidade de custeio					
050101 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	25.00D	1.097,26	565	PAGAMENTO INDEVIDO - 13	1.00	877,76
907	FERIAS PROPORCIONAIS	1/12	109,73	942	PREVIQUAM	14.00	153,62
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	36,58				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 1.243,57	R$ 1.031,38	**R$ 212,19**

São José dos Quatro Marcos - MT, 25 de abril de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.363.29.16264/B/16264}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 25/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, a servidora BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, nomeada através da PORTARIA Nº 116 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 22/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **CASSIELE CORTONEZI DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA"** em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 8.300,39 (oito mil e trezentos reais e trinta e nove centavos).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor VAUNEIS APARECIDO DA SILVA, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 28/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **CAMILA MARTINS GONÇALVES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS"** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - ASCAR; CNPJ: 35.493.895/0001-28, no valor de R$ 865.354,20 (oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de MATO GROSSO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Comissão Especial, torna público, **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.**

Justificativa: Não recebemos interessados no período publicado anteriormente.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 26 de abril de 2023 à 25 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos – MT, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro.

Obtenção do edital pelo site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br;

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br;

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS – Presidente CPL - Portaria 162/2023.

WANDERSON ALVES LIBRALÃO – Presidente da Comissão Especial – Portaria 445/2022.

PMSJQM, 25/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 24/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **MARLI APARECIDA DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 26/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - IMPACTOS, pela **ESTAGIÁRIA**, **JESSICA DA SILVA MARTINELI**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 002/2023 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO VILA ÉRICA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – 2ª ETAPA."**,sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME**, que pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo valor global de **R$ 320.771,40 (Trezentos e Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 18 de abril de 2023. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL**

CONTABILIDADE
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0394/2022

DECRETO Nº. 0394/2022, DE 01 DE DEZEMBRO 2022

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O Senhor Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 15 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2022, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2022, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – até 22 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2022 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – até 22 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – até 22 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças;

VI – até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento

junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – até 15 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2022, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio.

XX – até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – até 15 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2022.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 06 de março de 2023, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 06 de março de 2023, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 08 de março de 2023, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2022, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 08 de março de 2023, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2022 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa-MT, 01 de dezembro de 2022.

_____

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal, DE 01 DE DEZEMBRO 2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 003/2023 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE CÓRREGO LAJEADO – LATITUDE 15º 58' 23,98" - LONGITUDE 54º46' 28,80" NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."**,sagrou-se vencedora a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que pode atender ao objeto, pelo valor global de **R$ 154.811,20 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 18 de abril de 2023. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GEERLOFS REZENDE

Objeto: "Aquisição de peixes para distribuição gratuita ás famílias em situação de vulnerabilidade, durante a Semana Santa no Município de São Pedro da Cipa- MT"

Prazo: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)

ASSINATURA: 06 de Abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO S/C

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na realização de Pesquisas com Metodologia aplicada por meio de entrevistas para avaliação a performance do Município quanto á execução das políticas Públicas da Saúde, Educacional e Sociais"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 54.880,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

ASSINATURA: 10 de Abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO VILA ÉRICA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – 2ª ETAPA"

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 320.771,40 (Trezentos e Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

ASSINATURA: 20 de Abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE CÓRREGO LAJEADO – LATITUDE 15º 58' 23,98" - LONGITUDE 54º46' 28,80" NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 154.811,20 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte Centavos)

ASSINATURA: 20 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESOLUÇÃO N.º 001 / 2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o disposto na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; Ouvidoria do Legislativo; Carta de Serviços aos Usuários; Quadro Geral dos Serviços Públicos Prestados; Conselho de Usuários – COUSP e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o artigo 37, § 3°, da Constituição Federal, que assegura o direito de participação do usuário na administração pública direta e indireta.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, institui normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, no Capítulo IV que estabeleceu as atribuições principais das Ouvidorias, sem prejuízo de outros normativos em regulamento específico;

CONSIDERANDO o projeto "Ouvidoria para Todos" do TCE-MT, que prevê estratégia e ações visando orientar e fiscalizar as unidades jurisdicionadas na adequação as normas vigentes na Lei nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO, os termos da Nota Técnica nº. 02/2021 – TCE-MT;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT, os procedimentos para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como, as atribuições e procedimentos da Ouvidoria Legislativa, Quadro Geral dos Serviços Públicos Prestados e institui Carta de Serviços aos Usuários e o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências.

Parágrafo único. A aplicação desta Resolução não afasta a necessidade de cumprimento do disposto em leis especificas e em normas regulamentadoras, quando se tratar de serviço ou atividade sujeita a regulação ou supervisão, bem como, na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo e na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 2° O Poder Legislativo deverá assegurar aos cidadãos usuários de serviços públicos o direito de acesso aos serviços da ouvidoria, que será proporcionando mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os prin-

cípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3° Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Reclamação: manifestação de insatisfação, desagrado ou protesto sobre serviço prestado, ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor do Poder Legislativo.

II – Denúncia: ato de comunicação que indique prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes da Câmara Municipal;

III – elogio: demonstração de satisfação, reconhecimento ou apreço sobre o serviço público oferecido e/ou pelo atendimento recebido;

IV – Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo.

V – Solicitação: pedido para adoção de providências por parte do Poder Legislativo Municipal sobre assuntos relacionados à sua área de competência.

VI – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VIII – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IX – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação de serviços à população por parte da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada;

X – Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência as solicitações dos usuários, inclusive as manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

XI – canais de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

XII – orientação – instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionados ao Poder Legislativo dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do e-sic e/ou manifestações;

XIII – manifestações: reclamações, sugestões, elogios, críticas, denúncias e demais pronunciamentos de usuários que tenha como objeto a prestação de serviços pelo Legislativo e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

XIV – reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XV- órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas atribuições a competência de apuração da denúncia;

XVI – ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

XVII – certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

XVIII – decisão administrativa: ato administrativo por meio do qual o Poder Legislativo Municipal se posicione sobre a manifestação e solicitação encaminhadas pelos usuários com apresentação de solução ou comunicação quanto á sua impossibilidade.

XIX – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta e indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

§ 1° O acesso do usuário a informações será regido nos termos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2° A Ouvidoria do Poder Legislativo, vinculada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, com apoio técnico da Unidade de Controle Interno nas questões relacionadas ao aperfeiçoamento de processos administrativos internos, é o órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos e pelas unidades do Poder Legislativo.

Art. 4° As informações relativas ao conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário serão objeto de atualização permanente, devendo os responsáveis em cada Órgão, manter a base de dados atualizadas, através dos canais indicados no referido documento, para que o cidadão tenha acesso tempestivamente e todas as mudanças ocorridas no decorrer da gestão.

Art. 5° Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 6° A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 7° O usuário de serviço público municipal Legislativo tem direito a adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços observar as seguintes diretrizes básicas:

I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II – Presunção de boa-fé do usuário;

III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos e nesse caso respeitada a prioridade especial octogenária de que trata a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV – Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V – Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI – Cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII – adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX – Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedados a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X – Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII – observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV – Vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 8º - São direitos básicos do usuário:

I – Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada;

II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos pelo legislativo e sem discriminação;

III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados da Câmara Municipal, observado o disposto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011;

IV – Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V – Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade relacionados aos procedimentos e serviços prestados pela Câmara;

VI – Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, com prioridade para o atendimento na Rede Mundial de Computadores - Internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado; e

f) documentos necessários e/ou cópia das Instruções Normativas emitidas pelos Órgãos competentes, para formalização de requerimentos ao Município.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, o atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:

I – a satisfação dos usuários em suas demandas;

II – o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;

III – o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;

IV – a identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos munícipes; e

V – Acesso aos serviços públicos.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto neste artigo e em demais disposições legais, as boas práticas de atendimento ao usuário de serviços públicos devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento, constituindo-se, dentre outras, boas práticas:

I – Estabelecer canais de comunicação abertos e objetivos com os usuários;

II – A tender com respeito, cortesia, humanização e integridade;

III – atuar com conhecimento, agilidade e precisão;

IV – Respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;

V – Reconhecer a diversidade de opiniões;

VI – Preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;

VII – exercer atividades com competência, eficiência e assertividade;

VIII – ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de prejulgamento e de todo e qualquer preconceito;

IX – Resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;

X – Facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações;

XI – simplificar procedimentos;

XII – agir com imparcialidade e senso de justiça;

XIII – responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;

XIV – buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;

XV – Utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;

XVI – atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;

XVII – adotar postura pedagógica e propositiva apresentando ao usuário quais são seus direitos e deveres;

XVIII – usar técnicas de mediação e negociação para administrar impasses e conflitos;

XIX – promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários; e

XX – Buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição;

XXI – usar trajes adequados ao ambiente do serviço público.

Art. 9º - São deveres do usuário:

I – Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II – Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III – colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV – Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

Art. 10 - São princípios básicos, além de outras condutas e atitudes adequadas para observância dos usuários:

I – Identificar-se, quando solicitado;

II – Dispensar tratamento adequado e respeito aos agentes públicos;

III – não desacatar o servidor público;

IV – Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

V – Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

VI – Colaborar para a adequada prestação do serviço;

VII – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto;

VIII – usar trajes adequados ao ambiente do serviço público;

IX – Cumprir com suas obrigações como cidadão e contribuinte.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 11 Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT, a Carta de Serviços ao Usuário, que apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 13.460/2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e de formato acessível.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário será produzida pela Ouvidoria do Poder Legislativo, com a participação dos responsáveis pelos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 12 A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I – Serviços oferecidos ao usuário;

II – Os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – A previsão de tempo de espera e o prazo máximo para a prestação do serviço;

V – As formas de prestação do serviço;

VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII – o endereço, horário de funcionamento e expediente;

VIII – as prioridades de atendimento;

IX – Os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Serra Nova Dourada para comunicação com os usuários;

X – Os procedimentos para receber e responder manifestações dos usuários;

XI – os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

Art. 13 A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada e será objeto de atualização periódica, revisão anual e de permanente divulgação.

Art. 14 Independente da revisão anual, a alteração de informações constantes na Carta de Serviços ao Usuário poderá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação do serviço, sempre que houver necessidade de atualização.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS

Art. 15 O Poder Legislativo através da Secretaria Geral em conjunto com a Ouvidoria Legislativa que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente o quadro geral dos serviços públicos prestados, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1° O quadro geral dos serviços públicos prestados tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados especificando as unidades responsáveis por sua realização e a autoridade a quem estão subordinados ou vinculados.

§ 2° A atualização prevista no *caput* deste artigo deverá ser realizada, no mínimo anualmente.

CAPÍTULO V

DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 A Ouvidoria Legislativa é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada e a sociedade e sua atividade será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art.13 da Lei Federal n° 13.460, de 2017, e nesta Resolução, sem prejuízo daquelas disciplinadas pelo art. 10 da Resolução Legislativa Municipal n° 001/2017, de 19 de junho de 2017.

Art. 17 São atribuições da Ouvidoria Legislativa:

I – Promover a participação do usuário dos serviços da Câmara Municipal por meio de campanhas e ações de divulgação e em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II – Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir sua efetividade;

III – propor aperfeiçoamento na prestação dos serviços;

IV – Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Resolução;

V – Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário dos serviços da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada;

VI – Receber, analisar e encaminhar à Presidência da Câmara as manifestações acompanhando o seu tratamento e efetiva conclusão;

VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, bem como, outras ações para a solução pacifica de conflitos, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

VIII – receber, analisar e responder por meio de mecanismos proativos e reativos as manifestações encaminhadas por usuários dos serviços do Legislativo;

IX – Realizar diligências, oitivas e visitas técnicas nas unidades orgânicas do Poder Legislativo sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

X – Elaborar, anualmente, relatório de gestão, consolidando as informações sobre as manifestações dos usuários, e com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços.

XI - monitorar e avaliar, no mínimo anualmente, a publicação de quadro geral dos serviços prestados, especificando os órgãos responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estejam subordinados ou vinculados;

XII - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário dos órgãos do Poder Legislativo, observando os requisitos previstos nesta e Resolução e subsidiariamente pelo art. 7º, da Lei Federal nº 13.460/2017;

XIII – auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

XIV - editar normas complementares relativas às atividades de ouvidoria;

XV – Exercer outras atividades afins;

Parágrafo único: A Ouvidoria Legislativa deverá manter:

I - Sistema informatizado que permita o recebimento e tratamento das manifestações recebidas pelos cidadãos no âmbito do Legislativo Municipal; e

II - Sítio eletrônico que promova a interação entre sociedade e a Administração Pública Municipal, bem como a divulgação de informações e relatórios dos serviços executados.

Art. 18 Nos termos da legislação vigente no Poder Legislativo, a estrutura da Ouvidoria Legislativa, será constituída por:

I – Ouvidor

Art. 19 O Ouvidor Legislativo deverá se reportar diretamente ao Presidente do Poder Legislativo e atuar em parceria com as unidades orgânicas desta Casa a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e a austeridade administrativa.

Art. 20 O Ouvidor Legislativo deverá:

I - Atuar como porta-voz do cidadão, agindo contra quaisquer violações de direitos e omissões, respeitando os limites de sua competência ou atribuição;

II - Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento, firmando suas ações por princípios éticos e constitucionais;

III - manter sigilo a terceiros não envolvidos nas demandas;

IV - Estimular as ações de democracia participativa.

Art. 21 A Ouvidoria Legislativa prestará atendimentos pelos seguintes canais: internet, sistema informatizado, correspondência, telefone e pessoalmente.

Art. 22 A Ouvidoria Legislativa deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem cidadã, ou seja, de forma simples, clara, concisa e objetiva e que considere o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

SEÇÃO II

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 23 Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Câmara Municipal acerca da prestação dos seus serviços.

Art. 24 A manifestação será dirigida à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada contendo a identificação do requerente, observando-se o disposto quanto ao funcionamento da Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Deverão ser observados os seguintes itens, quando do procedimento de protocolo de manifestações:

I – A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

II – São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações pelos usuários perante a ouvidoria.

III – a manifestação poderá ser registrada por qualquer um dos meios de contato oferecidos pelo legislativo, seja eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

IV – No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no inciso III deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, se necessário, poderá a Câmara Municipal solicitar a certificação de identidade do usuário conforme o artigo 10 § 5° da Lei Federal n° 13.460/2017.

V – A Ouvidoria Legislativa deverá colocar a disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

VI – A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 25 Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante a Câmara Municipal, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

Parágrafo único. Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição no CPF, de preenchimento obrigatório, que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.

Art. 26 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.

Parágrafo único. A Ouvidoria na forma do caput não poderá recusar recebimento de manifestações nos termos desta Resolução, porém, poderá determinar o arquivamento sem resposta conclusiva, mediante despacho fundamentado nas hipóteses do art. 32 desta Resolução, devendo comunicar o cidadão, dando-lhe ciência das citadas razões do arquivamento.

Art. 27 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Art. 28 Será considerada como efetiva resolução das manifestações o cumprimento dos seguintes passos: a recepção das mesmas nos canais adequados, a emissão de comprovante de recebimento, a análise e obtenção de informações quando necessário, a decisão administrativa final e a ciência do usuário.

Art. 29 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 30 A Ouvidoria Legislativa deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§ 1º Os setores envolvidos nas manifestações, responsáveis pelos serviços públicos objeto das mesmas, deverão prestar informações à Ouvidoria no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do parágrafo único, do art. 16, da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 2º Caso não seja possível apresentar resposta conclusiva no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada resposta intermediária à Ouvidoria Legislativa, para que seja repassada ao cidadão, informando sobre a análise da demanda, encaminhamentos realizados e previsão de encerramento.

§ 3º Caso seja constatado que os dados informados pelo cidadão são insuficientes para a análise da manifestação, poderá a Ouvidoria Legislativa solicitar ao cidadão complementação das informações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento.

§ 4º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§ 5º O pedido de complementação das informações, tratadas no §3º deste artigo, interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do cidadão.

Art. 31 As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as tornem verossímeis.

Art. 32 A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

I - Expor os fatos conforme a verdade;

II - Proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário; ou

IV - Prestar as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos.

Art. 33 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e ainda a sua chefia imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e a ciência do agente público ou do responsável pelo serviço público prestado e de sua chefa imediata.

Art. 34 A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso.

Art. 35 A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja aceita, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de implementação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 36 A denúncia recebida será acatada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam concluir pela verossimilhança.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes, sobre os procedimentos a serem adotados ou sobre seu arquivamento.

Art. 37 A solicitação recebida será encaminhada ao setor ou departamento correspondente a realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes, sobre os procedimentos a serem adotados ou sobre seu arquivamento.

Art. 38 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão ao cidadão a proteção de sua identidade e demais dados qualificativos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

SEÇÃO III

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 39 A Ouvidoria Legislativa deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 40 O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I – O número de manifestações recebidas no semestre anterior;

II – Os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes;

IV – As providências adotadas pela Câmara Municipal nas soluções apresentadas.

Art. 41 O relatório de gestão será:

I – Encaminhado ao Presidente do Poder Legislativo;

II – Disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Legislativo na internet.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 42 Fica instituído o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - COUSP, nos termos do artigo 18 da Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria Legislativa, visando à participação do cidadão na avaliação e no acompanhamento da prestação dos serviços pelo Poder Legislativo.

Art. 43 A composição do conselho deverá observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, sendo convocados 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada representação.

Art. 44 São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

I – Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II – Participar na avaliação dos serviços públicos;

III – propor melhorias na prestação dos serviços;

IV – Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V – Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 45 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, em respeito aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas supracitados, com vistas ao equilíbrio em sua representação, será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, dentre cidadãos residentes no Município de Serra Nova Dourada-MT e usuários dos serviços públicos municipais, da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes, titulares e 02 (dois) suplentes, do Poder Público Legislativo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante, titular e suplente, da coordenadoria de administração do Legislativo;

b) 01 (um) representante, titular e suplente, da coordenadoria financeira do Legislativo;

II – 03 (três) representantes, titulares e respectivos suplentes, da Sociedade Civil usuários dos serviços públicos.

Art. 46 A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público mediante chamamento público a ser divulgado edital no site oficial da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com ampla divulgação contendo:

I – Informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;

II – O endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III – a fixação de prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV – Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidades previstas na Lei da Ficha Limpa.

Art. 47 Os representantes vindos do Legislativo, quer sejam titulares ou suplentes, serão indicados e nomeados pela autoridade máxima o Presidente da Câmara de Vereadores deste Município.

Art. 48 Pela atividade exercida no Conselho de Usuários de Serviços do Poder Legislativo de Serra Nova Dourada-MT, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, porém, será considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 49 Após a eleição, nomeação e posse de todos os membros do Conselho ora criado, por esta Resolução, ocorrerão a sua primeira reunião extraordinária a ser convocada e presidida pelo(a) Secretário(a) Geral de Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1° Os membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos do Legislativo, na primeira reunião extraordinária elegerão, dentre os seus pares, uma Mesa Diretora composta por 03 (três) Conselheiros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Geral, que

exercerão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

§ 2° Competirá ao Conselho de Usuários dos Serviços Públicos no prazo de 30 (trinta) dias após as nomeações das funções mencionadas no § 1° deste artigo elaborar seu Regimento Interno dispondo de normas gerais de como coordenar, desenvolver e dirigir os trabalhos do Conselho e de suas reuniões e, ainda, garantir o fiel cumprimento das normas contidas.

§ 3° Compete à Mesa Diretora aprovar o Regimento Interno do Conselho no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da nomeação de seus membros.

Art. 50 As reuniões do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos se darão de forma: ordinária uma vez por mês, e extraordinária a qualquer tempo, mediante convocação.

Art. 51 Os Conselheiros que faltaram a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, sem justificativa, a contar da primeira falta, perderá o seu mandato e será substituído pelo suplente.

§ 1° O prazo pra justificar, por escrito, a ausência a que alude o *caput* deste artigo é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2° No caso de afastamento temporário de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho, sendo que, no caso de vacância por morte e/ou afastamento definitivo, o setor ou entidade deverá indicar novo membro suplente.

Art. 52 As questões omissas, lacunas ou situações não contempladas nesta Resolução serão analisadas à luz das normas constitucionais e ordinárias aplicáveis, bem como caberá ao regimento interno definir situações administrativas e organizacionais internas do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos – COUSP, desde que não contrarie ou extrapolem a legislação.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 53 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo municipal serão avaliados continuamente nos seguintes aspectos:

I – Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II – Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços; e

IV – Quantidade de manifestação de usuários; e

V – Medidas adotadas para a melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1° A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita anualmente ou por qualquer outro meio que garanta significação estatística dos resultados.

§ 2° O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal, contendo o ranking da área de maior incidência de reclamações visando reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, em harmonia com o art. 23 § 2° da Lei Federal n° 13.460/2017.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 A Mesa Diretora editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se julgar necessário.

Art. 55 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 56 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 01/2022, de 31 de maio de 2022, bem como, as resoluções de n° 02/2022 e 03/2022, ambas de 15 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 10, de abril de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Resolução nº /2023, que “regulamenta no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como, as atribuições e procedimentos da Ouvidoria Legislativa, Quadro Geral dos Serviços Públicos Prestados e institui Carta de Serviços aos Usuários e o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências”.

A presente propositura tem por objetivo normatizar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A normatização disciplina as atribuições, organização, funcionamento e procedimentos a serem adotados pela unidade responsável pelo recebimento de manifestações, incluindo a publicação de relatório de gestão entre outras providencias como as supramencionadas.

Além disso, a presente tem também o escopo de atender aos termos dispostos na norma técnica n° 02/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca da adequação das unidades jurisdicionadas à Lei n° 13.460/2017.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em 04 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

WILTON MARCIANO DAMACENO

Vereador Vice-Presidente

WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO

Vereador 1° Secretário

EDIVALDO MELQUIADES DE CARVALHO

Vereador 2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA SEMAD Nº 57 RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE

PORTARIA SEMAD Nº 57, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE, matrícula funcional nº 3463, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 06 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 05 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 138/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 06 ELIFALETH LIMA DE ALCANTRA

PORTARIA SEMAD Nº 06, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIFALETH LIMA DE ALCANTRA, matrícula funcional nº 7186, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 15 DE AGOSTO DE 2022 e término em 18 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 157/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 58 RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE

PORTARIA SEMAD Nº 58, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE, matrícula funcional nº 3463, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 06 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 05 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 138/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 59 NEIDE ALVES BEZERRA

PORTARIA SEMAD Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. NEIDE ALVES BEZERRA, matrícula funcional nº 5093, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 03 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 04 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 187/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 60 ADRIANA HERMANN

PORTARIA SEMAD Nº 60, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ADRIANA HERMANN, matrícula funcional nº 10610, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 03 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 16 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 188/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 61 ROSEMAR MARIA CORREA

PORTARIA SEMAD Nº 61, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ROSEMAR MARIA CORREA, matrícula funcional nº 1637, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 03 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 09 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 189/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 62 RIVANA MARTA MACEDO

PORTARIA SEMAD Nº 62, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. RIVANA MARTA MACEDO, matrícula funcional nº 5076, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotado na Secretaria Municipal de Saude, em 30 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 30 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 190/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 63 LEONICE APARECIDA MESSI FREITAS

PORTARIA SEMAD Nº 63, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LEONICE APARECIDA MESSI FREITAS, matrícula funcional nº 469, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 29 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 16 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 191/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 64 MIRIAM GAZZI DE FRANCA

PORTARIA SEMAD Nº 64, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MIRIAM GAZZI DE FRANCA, matrícula funcional nº 7242, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 07 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 12 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 192/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 65 SUELI FATIMA PUPIN

PORTARIA SEMAD Nº 65, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SUELI FATIMA PUPIN, matrícula funcional nº 1822, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 03 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 16 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 193/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 66 LEONICE PEREIRA DE CARVALHO

PORTARIA SEMAD Nº 66, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LEONICE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula funcional nº 5080, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 07 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 12 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 194/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 67 NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 67, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº 4068, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Publica,Transito e Defesa Civil, em 04 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 13 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 195/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 68 MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO

PORTARIA SEMAD Nº 68, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO, matrícula funcional nº 2439, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 10 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 26 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 196/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 69 ADAIR POLIDO

PORTARIA SEMAD Nº 69, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ADAIR POLIDO, matrícula funcional nº 555, efetiva no cargo de ZELADORA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 11 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 25 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 197/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 70 JANE MARGARETH BRITO SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 70, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. JANE MARGARETH BRITO SILVA, matrícula funcional nº 451, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 17 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 20 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 094/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 71 SUELY FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA SEMAD Nº 71, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SUELY FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 304, efetiva no cargo de ZELADORA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 14 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 20 DE ABRIL DE 2023 conforme processo LS nº 198/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 72 FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS

PORTARIA SEMAD Nº 72, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS, matrícula funcional nº 5867, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 02 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 21 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 143/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 73 CIBELE LOISE SIMOES MEDEIROS

PORTARIA SEMAD Nº 73, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. CIBELE LOISE SIMOES MEDEIROS, matrícula funcional nº 712, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 23 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 21 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 132/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 74 MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO

PORTARIA SEMAD Nº 74, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO, matrícula funcional nº 1656, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 11 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 27 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 185/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 75 GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO

PORTARIA SEMAD Nº 75, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO, matrícula funcional nº 5657, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 22 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 20 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 098/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 76 CLEISON JUNIOR FACHIN

PORTARIA SEMAD Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. CLEISON JUNIOR FACHIN, matrícula funcional nº 4027, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011, lotado na Secretaria Municipal de Administracao, em 18 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 31 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 199/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 05 IZABEL CRISTINA SOUSA BRAGA

PORTARIA SEMAD Nº 05, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. IZABEL CRISTINA SOUSA BRAGA, matrícula funcional nº 6441, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, em 02 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 04 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 045/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 04 LUCIANE RIBEIRO BATISTA

PORTARIA SEMAD Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LUCIANE RIBEIRO BATISTA, matrícula funcional nº 8133, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 22 DE AGOSTO DE 2022 e término em 05 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 156/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 77 ELIZABETE NUNES DA SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIZABETE NUNES DA SILVA, matrícula funcional nº 594, efetiva no cargo de ZELADORA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 18 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 31 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 200/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 78 MATHEUS LEANDRO FREIRIA

PORTARIA SEMAD Nº 78, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. MATHEUS LEANDRO FREIRIA, matrícula funcional nº 6448, efetivo no cargo de ENFERMEIRO - PCCV 138-2011, lotado na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, em 24 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 27 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 201/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 03 SIMONE SILVA DA SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SIMONE SILVA DA SILVA, matrícula funcional nº 7399, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 22 DE AGOSTO DE 2022 e término em 04 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 155/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 79 NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 79, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº 4068, efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Publica,Transito e Defesa Civil, em 14 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 03 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 195/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 80 JACINTA GIOVELLI BOURSCHEID

PORTARIA SEMAD Nº 80, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. JACINTA GIOVELLI BOURSCHEID, matrícula funcional nº 616, efetiva no cargo de MERENDEIRA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 21 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 30 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 202/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESPACHO

AVISO DE DESPACHO - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EIRELI** Que fora enviado DESPACHO tendo como finalidade de notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO 326/2022**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA SEMAD Nº 81 RENE FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA SEMAD Nº 81, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. RENE FERREIRA DAS NEVES, matrícula funcional nº 4103, efetivo no cargo de MOTORISTA - PCCV 134-2011, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, em 15 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 14 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 203/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 82 ANNE KARYNE NAPOLI ZIEGEMANN

PORTARIA SEMAD Nº 82, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANNE KARYNE NAPOLI ZIEGEMANN, matrícula funcional nº 2459, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 21 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 30 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 204/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 83 SOLENIR CALLEGARO GOBBI

PORTARIA SEMAD Nº 83, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SOLENIR CALLEGARO GOBBI, matrícula funcional nº 108, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO II - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em 17 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 16 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 205/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ESTATUTÁRIO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LUIZETE MARIA CAVASSOLA, matrícula funcional nº 3518, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 01 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 15 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 164/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 24 ELUIZA ODETE SCATOLIN

PORTARIA SEMAD Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELUIZA ODETE SCATOLIN, matrícula funcional nº 4134, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 11 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 09 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 144/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 25 ZILMARIA ALVES DE ANDRADE

PORTARIA SEMAD Nº 25, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ZILMARIA ALVES DE ANDRADE, matrícula funcional nº 7742, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 02 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 01 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 100/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 26 INES TERESINHA MASWOSKI

PORTARIA SEMAD Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. INES TERESINHA MASWOSKI, matrícula funcional nº 5655, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30HS - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 02 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 18 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 166/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 27 ANTONIA MARCELINA FELIX SOUZA SANTOS

PORTARIA SEMAD Nº 27, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANTONIA MARCELINA FELIX SOUZA SANTOS, matrícula funcional nº 183, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 31 DE AGOSTO DE 2022 e término em 13 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 167/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 28 CAROLINA MAY DE OLIVEIRA

PORTARIA SEMAD Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. CAROLINA MAY DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 8558, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 21 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 14 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 74/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 29 ACONSUELA BATISTA DE LIMA

PORTARIA SEMAD Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ACONSUELA BATISTA DE LIMA, matrícula funcional nº 3999, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 29 DE AGOSTO DE 2022 e término em 27 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 168/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 30 MARCELA GOMES ROSSI

PORTARIA SEMAD Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARCELA GOMES ROSSI, matrícula funcional nº 6110, efetiva no cargo de ENFERMEIRO - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 09 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 23 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 169/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 31 JESSICA GISLEI DOS SANTOS LIESBINSKI

PORTARIA SEMAD Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. JESSICA GISLEI DOS SANTOS LIESBINSKI, matrícula funcional nº 7719, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 12 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 18 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 170/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 32 CELSO DA SILVA MOREIRA

PORTARIA SEMAD Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. CELSO DA SILVA MOREIRA, matrícula funcional nº 574, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 11 DE SETEM-

BRO DE 2022 e término em 25 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 171/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 33 SANDRA SOARES DA SILVA PENARIOL

PORTARIA SEMAD Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SANDRA SOARES DA SILVA PENARIOL, matrícula funcional nº 535, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 12 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 20 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 172/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 34 JOSE CARLOS PENARIOL

PORTARIA SEMAD Nº 34, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. JOSE CARLOS PENARIOL, matrícula funcional nº 457, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 15 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 02 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 173/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 35 ROSILENE SAMARA SCHEIDT SOUZA

PORTARIA SEMAD Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ROSILENE SAMARA SCHEIDT SOUZA, matrícula funcional nº 532, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 13 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 25 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 174/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 36 MARILIA DA ROSA GIUDICE

PORTARIA SEMAD Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARILIA DA ROSA GIUDICE, matrícula funcional nº 1955, efetiva no cargo de ENFERMEIRO - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, em 14 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 13 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 175/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 37 ALZIRA BRUNHOLI

PORTARIA SEMAD Nº 37, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ALZIRA BRUNHOLI, matrícula funcional nº 2392, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 24 DE AGOSTO DE 2022 e término em 10 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 176/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 38 SALETE MARIA SCHIER

PORTARIA SEMAD Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SALETE MARIA SCHIER, matrícula funcional nº 691, efetiva no cargo de MERENDEIRA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 15 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 14 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 163/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 39 LEANDRO DIEGO EHLE DIAS

PORTARIA SEMAD Nº 39, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. LEANDRO DIEGO EHLE DIAS, matrícula funcional nº 4106, efetivo no cargo de MOTORISTA - PCCV 139-2011, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 19 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 29 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 177/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 40 GISLAINE FERRAZ DE LIMA

PORTARIA SEMAD Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. GISLAINE FERRAZ DE LIMA, matrícula funcional nº 4001, efetiva no cargo de MOTORISTA - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 20 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 26 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 178/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 41 ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM

PORTARIA SEMAD Nº 41, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM, matrícula funcional nº 8815, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 23 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 05 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 159/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 42 ROSEMERY KNETSIKI

PORTARIA SEMAD Nº 42, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ROSEMERY KNETSIKI, matrícula funcional nº 4739, efetiva no cargo de TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - PCCV 134-2011, lotada na Secretaria Municipal de Administracao, em 12 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 11 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 179/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 43 INES TERESINHA MASWOSKI

PORTARIA SEMAD Nº 43, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. INES TERESINHA MASWOSKI, matrícula funcional nº 5655, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30HS - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 19 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 19 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 166/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 44 ANDRESSA DA COSTA REIS

PORTARIA SEMAD Nº 44, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANDRESSA DA COSTA REIS, matrícula funcional nº 4249, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 23 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 02 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 180/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 45 LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES

PORTARIA SEMAD Nº 45, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES, matrícula funcional nº 4968, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 19 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 03 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 181/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 46 ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO

PORTARIA SEMAD Nº 46, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 7722, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 30 DE AGOSTO DE 2022 e término em 29 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 129/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 08 MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA

PORTARIA SEMAD Nº 08, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA, matrícula funcional nº 4316, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 10 DE AGOSTO DE 2022 e término em 09 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 158/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 47 ITAGUARACIABA MACHADO ROSA

PORTARIA SEMAD Nº 47, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ITAGUARACIABA MACHADO ROSA, matrícula funcional nº 1621, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 26 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 05 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 080/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 48 FABIANE CRISTIANE DEZORDI

PORTARIA SEMAD Nº 48, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. FABIANE CRISTIANE DEZORDI, matrícula funcional nº 4245, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 01 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 25 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 099/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 49 HELIO AGUIAR NETO

PORTARIA SEMAD Nº 49, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. HELIO AGUIAR NETO, matrícula funcional nº 222, efetivo no cargo de MOTORISTA - PCCV 138-2011, lotado na Secretaria Muncipal de Saude, em 02 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 02 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 096/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 50 ZILMARIA ALVES DE ANDRADE

PORTARIA SEMAD Nº 50, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ZILMARIA ALVES DE ANDRADE, matrícula funcional nº 7742, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 02 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 23 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 100/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 51 MARLY BATISTA DE AGUIAR

PORTARIA SEMAD Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARLY BATISTA DE AGUIAR, matrícula funcional nº 660, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS, lotada na Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em 26 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 02 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 182/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 52 CLEONI TEREZINHA DAMBROS

PORTARIA SEMAD Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. CLEONI TEREZINHA DAMBROS, matrícula funcional nº 5889, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 27 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 02 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 183/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 53 VILMA ALVES TOLENTINO

PORTARIA SEMAD Nº 53, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. VILMA ALVES TOLENTINO, matrícula funcional nº 7743, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - ARTES 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 23 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 02 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 184/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 54 ELIANE CRISTINA GAIO

PORTARIA SEMAD Nº 54, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIANE CRISTINA GAIO, matrícula funcional nº 7738, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 06 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 03 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 104/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 07 MARILEIA HEZEL

PORTARIA SEMAD Nº 07, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARILEIA HEZEL, matrícula funcional nº 4317, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 30 DE AGOSTO

DE 2022 e término em 02 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 153/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 55 MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO

PORTARIA SEMAD Nº 55, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO, matrícula funcional nº 1656, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 27 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 10 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 185/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 56 JOAO CLAUDIO PEREIRA

PORTARIA SEMAD Nº 56, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. JOAO CLAUDIO PEREIRA, matrícula funcional nº 1642, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 26 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 26 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 186/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 84 MARIA EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA SEMAD Nº 84, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARIA EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 648, efetiva no cargo de ZELADORA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 25 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 04 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 206/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 85 MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO

PORTARIA SEMAD Nº 85, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO, matrícula funcional nº 1656, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 28 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 25 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 185/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 86 ELIETE LOURENCO DOS REIS

PORTARIA SEMAD Nº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIETE LOURENCO DOS REIS, matrícula funcional nº 1694, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 03 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 04 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 136/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 87 ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM

PORTARIA SEMAD Nº 87, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM, matrícula funcional nº 8815, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 06 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 06 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 159/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 88 JESSICA GISLEI DOS SANTOS LIESBINSKI

PORTARIA SEMAD Nº 88, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. JESSICA GISLEI DOS SANTOS LIESBINSKI, matrícula funcional nº 7719, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 27 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 06 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 170/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 89 SERLI KRIESER MULLER

PORTARIA SEMAD Nº 89, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SERLI KRIESER MULLER, matrícula funcional nº 537, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 28 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 17 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 144/2021.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 103 NAIR FRONZA

PORTARIA SEMAD Nº 103, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. NAIR FRONZA, matrícula funcional nº 1744, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 01 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 15 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 218/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 91 EVANILDA PEDROZA DE BARROS

PORTARIA SEMAD Nº 91, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. EVANILDA PEDROZA DE BARROS, matrícula funcional nº 601, efetiva no cargo de ZELADORA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 31 DE OUTUBRO DE 2022 e término em 30 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 208/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 92 ZILMARIA ALVES DE ANDRADE

PORTARIA SEMAD Nº 92, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ZILMARIA ALVES DE ANDRADE, matrícula funcional nº 7742, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 24 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 22 DE FEVEREIRO DE 2023 conforme processo LS nº 100/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 104 SUZANA DA SILVA SOUSA

PORTARIA SEMAD Nº 104, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SUZANA DA SILVA SOUSA, matrícula funcional nº 3457, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 06 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 11 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 219/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 93 ELUIZA ODETE SCATOLIN

PORTARIA SEMAD Nº 93, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELUIZA ODETE SCATOLIN, matrícula funcional nº 4134, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 10 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 22 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 144/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 105 LUCIANE RIBEIRO BATISTA

PORTARIA SEMAD Nº 105, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LUCIANE RIBEIRO BATISTA, matrícula funcional nº 8133, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 06 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 07 DE FEVEREIRO DE 2023 conforme processo LS nº 156/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 94 MARIA FATIMA FINGER

PORTARIA SEMAD Nº 94, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARIA FATIMA FINGER, matrícula funcional nº 649, efetiva no cargo de MERENDEIRA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 19 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 18 DE MARÇO DE 2023 conforme processo LS nº 209/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 95 LAISE LORENA DA SILVA FERNANDES

PORTARIA SEMAD Nº 95, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LAISE LORENA DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional nº 8562, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 22 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 23 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 210/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 96 DJALMA DE ALMEIDA FONSECA

PORTARIA SEMAD Nº 96, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. DJALMA DE ALMEIDA FONSECA, matrícula funcional nº 4147, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 16 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 15 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 211/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 02 LONI STREG

PORTARIA SEMAD Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LONI STREG, matrícula funcional nº 243, efetiva no cargo de VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 08 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 02 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 128/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 97 ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI

PORTARIA SEMAD Nº 97, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI, matrícula funcional nº 4135, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 22 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 05 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 212/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 98 ADRIANA ROSSI DOS SANTOS

PORTARIA SEMAD Nº 98, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ADRIANA ROSSI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 7701, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 25 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 29 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 213/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 99 EVANGELISTA ALVES DA COSTA

PORTARIA SEMAD Nº 99, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. EVANGELISTA ALVES DA COSTA, matrícula funcional nº 36, efetivo no cargo de MOTORISTA - PCCV 139-2011, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 25 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 30 DE MAIO DE 2023 conforme processo LS nº 214/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 100 MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA SEMAD Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula funcional nº 55, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL - PCCV 134-2011, lotado na Secretaria Municipal de Cidade, em 23 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 02 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 215/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 101 MARIELE CRISTIANE MANFE

PORTARIA SEMAD Nº 101, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. MARIELE CRISTIANE MANFE, matrícula funcional nº 4024, efetiva no cargo de ENFERMEIRO - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 05 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 05 DE MARÇO DE 2023 conforme processo LS nº 216/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 102 CLEMAIR TEREZINHA ANSELMO

PORTARIA SEMAD Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. CLEMAIR TEREZINHA ANSELMO, matrícula funcional nº 5609, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 28 DE

NOVEMBRO DE 2022 e término em 02 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 217/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 106 EDELENE CAMARGO DA SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 106, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. EDELENE CAMARGO DA SILVA, matrícula funcional nº 409, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 21 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 21 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 220/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 107 SELMA FRANCISCO JATOBA

PORTARIA SEMAD Nº 107, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SELMA FRANCISCO JATOBA, matrícula funcional nº 9562, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 02 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 16 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 221/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 108 THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ

PORTARIA SEMAD Nº 108, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ, matrícula funcional nº 10722, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 02 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 16 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 222/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 109 ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI

PORTARIA SEMAD Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI, matrícula funcional nº 4135, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 06 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 14 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 212/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 110 LENIRA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 110, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. LENIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 628, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 30 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 01 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 223/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 111 ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM

PORTARIA SEMAD Nº 111, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM, matrícula funcional nº 8815, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 07 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 04 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 159/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 112 RIVANA MARTA MACEDO

PORTARIA SEMAD Nº 112, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. RIVANA MARTA MACEDO, matrícula funcional nº 5076, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotado na Secretaria Municipal de Saude, em 01 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 16 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 190/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 113 RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE

PORTARIA SEMAD Nº 113, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE, matrícula funcional nº 3463, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude, em 06 DE JANEIRO DE 2023 e término em 16 DE FEVEREIRO DE 2023 conforme processo LS nº 138/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 01 FABIANE CRISTIANE DEZORDI

PORTARIA SEMAD Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. FABIANE CRISTIANE DEZORDI, matrícula funcional nº 4245, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 24 DE AGOSTO DE 2022 e término em 30 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 099/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 114 NADIR MUNARETTO

PORTARIA SEMAD Nº 114, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. NADIR MUNARETTO, matrícula funcional nº 518, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 21 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 15 DE MARÇO DE 2023 conforme processo LS nº 67/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 115 HERCULES PEREIRA GIULIANI

PORTARIA SEMAD Nº 115, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. HERCULES PEREIRA GIULIANI, matrícula funcional nº 1393, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL - PCCV 134-2011, lotado na Secretaria Municipal de Cidade, em 06 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 05 DE JANEIRO DE 2023 conforme processo LS nº 224/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADVERTÊNCIA 009/2023

AVISO DE ADVERTÊNCIA **009/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **057/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA SEMAD Nº 116 CARLOS FERREIRA DA SILVA

PORTARIA SEMAD Nº 116, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. CARLOS FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 6, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADACAO - PCCV 134-2011, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em 19 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 15 DE FEVEREIRO DE 2023 conforme processo LS nº 225/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 117 ELIETE LOURENCO DOS REIS

PORTARIA SEMAD Nº 117, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIETE LOURENCO DOS REIS, matrícula funcional nº 1694, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 05 DE DEZEMBRO DE 2022 e término em 18 DE DEZEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 136/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

CULTURA
PORTARIA SEMCULTJ N.º 001/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio designado “SORRISO MUSICAL 2023”, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

Marisa de Fátima dos Santos Netto, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o novo Decreto Municipal nº 717 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos, possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Inciso I do artigo 16 do Decreto Municipal nº 717/2022, *in verbis*:

I - Comissão de Análise Técnica: Nomeada pela Direção do Fundo Municipal de Cultura e instituída no âmbito do município responsável pela habilitação técnica dos projetos, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC-Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na forma de patrocínio designado “SORRISO MUSICAL 2023” tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 03 (três) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 12171;

José Antônio de Paula Ferreira, matrícula 456;

Maiara Parisoto, matrícula 8499;

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio designado “SORRISO MUSICAL 2023”.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PORTARIA 1009 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 10 PROG

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1515	IOMAR MURASSAKI GNOATO	18.04.2023	27.04.2023	23.11.2021	22.11.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1010 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS

PORTARIA Nº 1010, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1759	JAQUELINE DE CASTRO	10.04.2023	19.04.2023	17.04.2021	16.04.2022
3875	JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	19.04.2023	28.04.2023	12.04.2020	11.04.2021
4226	MARIVETE VIEIRA LOPES	24.04.2023	03.05.2023	03.09.2020	03.09.2021
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	10.04.2023	19.04.2023	12.04.2020	11.04.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1011 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 15 DIAS - MARLI

PORTARIA Nº 1011, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1733	MARLI DE FÁTIMA ZEIDA	02.04.2023	16.04.2023	10.04.2021	09.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1012 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

PORTARIA Nº 1012, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
17	ADEMAR CÂNDIDO FERREIRA	04.04.2023	03.05.2023	17.12.2021	16.12.2022
7230	CLENIA SILVA FONTES	24.04.2023	23.05.2023	22.05.2021	21.05.2022
7212	FERNANDO FERREIRA CHAVES SANTOS	03.04.2023	02.05.2023	22.05.2021	21.05.2022
8516	IVANILDO JOSÉ PESSOA DA COSTA	03.04.2023	02.05.2023	04.01.2022	03.01.2023
6441	IZABEL CRISTINA SOUSA BRAGA	03.04.2023	02.05.2023	01.03.2022	13.03.2023
6475	PAMELA CRISTINA RONCON HASSE	27.04.2023	26.05.2023	14.03.2022	13.03.2023
5075	JOCIANE TOSCANO CONCEIÇÃO	17.04.2023	16.05.2023	01.08.2021	31.07.2022
5170	QUELE FRANCISCO DOS SANTOS	24.04.2023	23.05.2023	01.11.2021	31.10.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 90 UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA

PORTARIA SEMAD Nº 90, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA, matrícula funcional nº 4195, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 01 DE NOVEMBRO DE 2022 e término em 21 DE NOVEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 207/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA 1013 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 15 DIAS 15 PROG

PORTARIA Nº 1013, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	17.04.2023	01.05.2023	21.12.2021	20.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1014 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 20 PROG

PORTARIA Nº 1014, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
6066	ELIZANGELA BERGONSI	11.04.2023	20.04.2023	11.05.2022	10.05.2023
4766	ILKA GRACIOLI BARBOZA	24.04.2023	03.05.2023	22.02.2022	21.02.2023
231	JOELMA LINS DOS SANTOS	10.04.2023	19.04.2023	01.03.2022	28.02.2023
2551	LUCIANA BUSSOLARO	03.04.2023	12.04.2023	19.01.2021	18.01.2022
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	20.04.2023	29.04.2023	12.04.2021	11.04.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1015 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS 10PEC

PORTARIA Nº 1015, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1826	DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS	01.04.2023	20.04.2023	04.09.2020	03.09.2021

1759	JAQUELINE DE CASTRO	20.04.2023	09.05.2023	17.04.2022	16.04.2023
5080	LEONICE PEREIRA DE CARVALHO	10.04.2023	29.04.2023	01.08.2021	31.07.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1016 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS 10PEC 10 PROG

PORTARIA Nº 1016, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
565	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	10.04.2023	19.04.2023	01.11.2021	31.10.2022
8669	EVERTON AURELIO BAGGIO	11.04.2023	20.04.2023	18.02.2021	17.02.2022
3860	FÁBIO JOSÉ DA MOTA	03.04.2023	12.04.2023	02.04.2022	01.04.2023
3871	TATIANA ALMEIDA SCARSINSKI	19.04.2023	28.04.2023	04.04.2022	03.04.2023
3995	WALTER PRIMO PERIM JUNIOR	17.04.2023	26.04.2023	12.05.2021	11.05.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1017 - LICENCA PATERNIDADE DAVID RONAN DOS PASSOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1017, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor David Ronan dos Passos da Silva, matrícula nº 10767, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1018 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE HELLEN DOS SANTOS GARCIA

PORTARIA Nº 1018, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Hellen dos Santos Garcia, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Hellen dos Santos Garcia, matrícula nº 5874, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 14 de abril de 2023 e término em 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1019 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DANIELLE SPEROTTO CAETANO

PORTARIA Nº 1019, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Danielle Sperotto Caetano, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Danielle Sperotto Caetano, matrícula nº 12189, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 30 de março de 2023 e término em 27 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1020 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 1020, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Maria da Conceição Oliveira da Rocha, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Maria da Conceição Oliveira da Rocha, matrícula nº 7714, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17 de abril de 2023 e término em 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1021 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA

PORTARIA Nº 1021, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Shirley Teixeira da Cunha Palmeira e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001290.1.00246/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 001565/2022, expedida pela Cuiabá - Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - MT, da servidora Shirley Teixeira da Cunha Palmeira, matrícula 298, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Aero Veículos e Serviços Ltda.	01/10/1989 a 31/07/1990		00 ano, 10 meses, 00 dia.
Serviço Social do Comercio SESC.	04/06/1990 a 06/08/1990	57 dias	00 ano, 00 mês, 05 dias.
Serviço Social da Indústria SESI.	06/08/1990 a 10/07/1995	01 dia	04 anos, 11 meses, 05 dias.

Mineração Taboca S/A.	10/08/1995 a 19/01/1996		00 ano, 05 meses, 10 dias.
Cuiabá - Prev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - MT.	01/12/1996 a 19/12/2004	162 dias	07 anos, 07 meses, 07 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**5.042**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**13 anos, 09 meses e 27 dias.**

Obs. Deduções dias concomitante e sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 5.042 dias líquidos, correspondendo há 13 anos, 09 meses e 27 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 09 ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM

PORTARIA SEMAD Nº 09, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM, matrícula funcional nº 8815, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 23 DE AGOSTO DE 2022 e término em 22 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 159/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 13 ELIANE CRISTINA GAIO

PORTARIA SEMAD Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ELIANE CRISTINA GAIO, matrícula funcional nº 7738, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 06 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 05 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 104/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 14 RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE

PORTARIA SEMAD Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. RAIMUNDA NONATA DA SOLIDADE DUARTE, matrícula funcional nº 3463, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 06 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 05 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 138/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 15 NEUZA BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA SEMAD Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. NEUZA BATISTA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 280, efetiva no cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Muncipal de Saude, em 05 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 04 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 150/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 16 GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO

PORTARIA SEMAD Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO, matrícula funcional nº 5657, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 02 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 21 DE OUTUBRO DE 2022 conforme processo LS nº 098/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 17 CELINA TEREZINHA DADALT

PORTARIA SEMAD Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. CELINA TEREZINHA DADALT, matrícula funcional nº 190, efetiva no cargo de ZELADORA - PCCV 138-2011, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, em 01 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 05 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 160/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 18 SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA

PORTARIA SEMAD Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA, matrícula funcional nº 8814, efetiva no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 22 DE AGOSTO DE 2022 e término em 25 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 161/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 19 ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

PORTARIA SEMAD Nº 19, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula funcional nº 6427, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Administracao, em 30 DE AGOSTO DE 2022 e término em 11 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 162/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 20 SALETE MARIA SCHIER

PORTARIA SEMAD Nº 20, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sra. SALETE MARIA SCHIER, matrícula funcional nº 691, efetiva no cargo de MERENDEIRA - PCCV 139-2011, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 05 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 11 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 163/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 21 MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA

PORTARIA SEMAD Nº 21, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA, matrícula funcional nº 7879, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura,

em 10 DE AGOSTO DE 2022 e término em 11 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 147/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 23 ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES

PORTARIA SEMAD Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, o servidor Sr. ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 5134, efetivo no cargo de PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, em 03 DE SETEMBRO DE 2022 e término em 11 DE SETEMBRO DE 2022 conforme processo LS nº 165/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 DE SETEMBRO DE 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 19 - A/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0079-2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT.

Processo Licitatório nº. 052/2022 – Concorrência nº. 003/2022.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita noCNPJ Sob n° **16.939.495/0001-59**, estabelecida *Rua ALISIOS (JD BOM CLIMA), n° 332 - Sala A 608 Edif The Point Smart Busi - Bairro Despraiado, CEP: 78.048-226, município de Cuiabá/MT,* através de seu Proprietário Sr **Fernando Augusto Carvalho Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.848.881-39, brasileiro, Solteiro, Maior, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.° 16050061 SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADA.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 25 de Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 25 de Abril de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ 2.029.759,21 (Dois milhões, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 25/04/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº242/2022, publicada em 02/05/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023:

A divulgação da relação geral de inscrições deferidas e indeferidas para o referido processo Seletivo, conforme segue;

I – Relação das inscrições DEFERIDAS:

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	LOCALIDADE
01	KELLY ALMEIDA ALBUQUERQUE	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
02	KÁTIA STREG	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
03	NILTON BEZERRA LIMA	Zona Rural – Tabaporã
04	SIRLENE LEAL	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
05	HEVELIYN NAHA DE SOUZA VIEIRA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
06	DAIANE DOS SANTOS SILVA	Zona Rural – Tabaporã
07	ROSANGELA DA SILVA LOPES EBURNIO	Zona Rural – Tabaporã
08	MAÍSA DE CASTRO MACEDO	Zona Rural – Tabaporã
09	HIAGO JOSÉ LANÇONE DOS SANTOS	Zona Rural - Tabaporã
10	ROSANE SEPCSIK DE OLIVEIRA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
11	ELIANE TOMAZ DA SILVA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
12	POLIANA DOS SANTOS SILVA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
13	ADRIELLY MATOS SANTOS	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
14	RAFAELA DE OLIVEIRA RESSEL	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
15	ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
16	PRISCILA DE PAULA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
17	FRANCIELE DE SOUZA ANDRADE	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
18	FRANCIANE TEODORO TAVARES	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
19	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
20	GABRIELI CRISTINI BAU	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
21	JAQUELINE SANTOS ALMEIDA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
22	ISA EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Zona Rural – Nova Fronteira (com. São João Batista)
23	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	Zona Rural – Tabaporã
24	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	Zona Rural – Nova Fronteira (com. São João Batista)
25	ÉLSON CORREIA DE SANTANA	Zona Rural – Tabaporã
26	GIOVANE BRUNO NOGUEIRA DE CARVALHO	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
Nº INSCR.	NOME COMPLETO	LOCALIDADE
27	VANDERLÉIA DURE GWIAZDECKI	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
28	ROSANGELA MENEZES DE MAGALHÃES	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
29	KAROLINA JHENIFFER BELTRAMI PEREIRA	Zona Rural – Tabaporã
30	ANA LÚCIA BRAGA	Zona Rural – Tabaporã
31	ELIANE MORAIS ARRUDA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
32	LUCAS EDUARDO MORETTI	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
33	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
34	LETICIA GONÇALVES BARBOSA	Zona Rural – Nova Fronteira (agrovila)
35	GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI	Zona Rural – Tabaporã
36	VIVIANI CRISTINA BRIZOLLA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
37	MARLI LEITE SANTOS	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
38	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
39	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	Zona Rural – Tabaporã
40	JANETE PEREIRA WALTER	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
41	JUCILEIA DE JESUS	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
42	CLENICE PEREIRA WALTER	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
Nº INSCR.	NOME COMPLETO	LOCALIDADE
43	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
44	KAIO HENRIQUE RISSO ANTUNES	Zona Rural – Tabaporã
45	JANETE GONÇALVES DA CRUZ DE PAULO	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
46	RUTE DA SILVA PRIMO	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
47	BEATRIZ VÂNIA DE LIMA E SOUZA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
48	SANDRA MARTINS DE SOUZA	Zona Rural – Tabaporã
49	KLILENE COPEIRO DA SILVA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
50	ANGLA COPEIRO DA SILVA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
51	CAIQUE PEREIRA DE SOUSA	Zona Rural – Tabaporã
52	ANDRÉIA COSTA FRANCO	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
53	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	Zona Rural – Tabaporã
54	DILIANE BATISTA DA SILVA	Zona Rural – Tabaporã
55	ANA DE OLIVEIRA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte
56	MARIA LINA DO NASCIMENTO SOUSA	Zona Rural – Distr. Americana do Norte

II – Relação das Inscrições INDEFERIDAS: NÃO HOUVE INSCRIÇÃO INDEFERIDA;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 26 de Abril de 2022.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464. 997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede: ORDEM DE SERVIÇOS.

Onde fica autorizada a Empresa CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W- Lote 16 - Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria - CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. Marcio Henrique Giraldelli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°000.874.675 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, residente e domiciliado na Rua Araçuai, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, a executar os serviços abaixo conforme lhe fora adjudicado;

>>> Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica em TSD, Sinalização Viária, Em Diversas Ruas E Travessas Do Núcleo Urbano Do Município De Tabaporã – MT, conforme o Memorial descritivo anexo I do Edital.

>>> Total Geral da Construção >>> R$: 1.563.304,45 (Hum Milhão, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 009/2023 – Tomada de Preço n°. 002/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA SANDRA E RUA ODETE TEREZINHA LODI, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Memorial descritivo anexo I do Edital.

Fica a contratada obrigada A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação e adjudicação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 25 de Abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CPF 505.657.109-15

Newton Toledo Bressan Junior

CREA – 1706432992

Engenheiro Civil

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP

CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44

Marcio Henrique Giraldelli

CONTRATADO

CIENTE EM

_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 170, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 170, DE **24** DE **ABRIL** DE **2023.**

ALTERA MEMBRO DO DECRETO Nº 170 DE 07 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 12.462/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o representante suplente da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, contido no inciso I, do art. 1º do Decreto nº 170, de 07 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**I- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

(…)

Representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

SUPLENTE: Leonardo do Amaral Nunes

CPF: *050.267.431-88"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatrodias do mês de abrildo ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (GRANITO CINZA OCRE, ESPESSURA DE 20MM, COM POLIMENTO DE BORDAS EM 2 CM EM LIXA SECA). COM A FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS, PIAS, ETC,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.04.2023. Marlon Diego Alves de Souza – Pregoeiro - Portaria nº 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, do tipo: **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS,** conforme especificações contidas no Ter-

mo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 400, de 16.02.2023, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que as empresas participantes foram todas inabilitadas, por não atenderem as exigências de qualificação técnica do edital. O resultado também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.04.2023. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº 400/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia27/04/2023 às 08:00 hrs para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
71	993	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	16	64	CLASSIFICADO
72	1548	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	15	60	CLASSIFICADO
73	499	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	17/01/1981	15	60	CLASSIFICADO
74	586	RONICE DO NASCIMENTO PEDROSO	2650968-7	11/09/1987	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	2213	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	18	72	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **27 e 28/04/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Abril de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002-2023 - RETIFICAÇÃO - 9.1 DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

TORNA PÚBLICO QUE:

Retifica o item 9.1da PROVA OBJETIVA.

"9.1.1A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo 24(vinte e quatro) questões de múltipla escolha: sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 14 (quatorze) de conhecimentos específicos de acordo com habilitação específica do cargo, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos ANEXOS I ao VI deste Edital, de acordo com o cargo pretendido."

PARA TODOS OS CARGOS				
ÁREA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	3	30
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	14	5	70
Total		24	-	100

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Abril de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, do tipo:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER A XI "FESTA DOS ESTADOS 2023" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.04.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 400/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 021/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 15 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Abril de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº060/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** através da empresa **J.T HOTEL E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.944.626/0001-56**na importância de **R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 25 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 020/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do dia 10 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Abril de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LO (Licença de Operação) de uma jazida de empréstimo para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas para recuperação de estradas internas do assentamento Antônio Conselheiro, localizada na propriedade rural denominada LOTE N o 89, Agrovila 04, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 25 de Abril de 2023.

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Tangará da Serra, inscrito no CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de "Obras de implantação de Praças, Ciclovias e Calçadas", localizado entre as ruas 150 A e Rua N do bairro Jardim Tarumã, Tangará da Serra – MT. Resp. Téc.: Mayara Kauany Silva Fagundes, CAU A75456-0.

DECRETO N.º 168 DE 20 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 168 DE 20 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.146,10 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.992** de **20 de abril de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 120.146,10 (cento e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	120.146,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**120.146,10**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	120.146,10
TOTAL DA REDUÇÃO:			**120.146,10**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da lei supracitada, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares do vereador, Ademir Anibale – MDB, com vista a possibilitar mais aquisições de materiais de esportivos, taxas, arbitragens e adiantamento de viagens aos atletas competidores, bem como, dos vereadores, Romer Sator Yamashita – PV e Edmilson Porfírio – PODEMOS, com vista a apoiar financeiramente e com materiais necessários para a manutenção e desenvolvimento das modalidades esportivas de Jiu Jitsu, Judô, Futsal masculino e feminino em eventos municipais, estaduais e nacionais, a custear a aquisição de materiais esportivos para os projetos esportivos e do vereador, Eduardo Sanches – REPUBLICANOS, que visa apoiar financeiramente a realização de eventos esportivos neste município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte dias** do mês de**abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **29 de Maio de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **e CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, com o objeto: CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO AS MARGENS DO CÓRREGO MUTUM, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 26 de Abril de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 25 de Abril de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 022/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023/SAMAE,** para seleção

da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 16 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Abril de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023. OPresidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02. 2023, torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeitono uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.255/2023. OBJETO: Dispensa de Licitação para REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO RENAULT DUSTER PLACA RRI8I41, CHASSIS 93YHJD208NJ166644, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 08.860.168/0001-89, cujo valor total de R$ 1.344,97 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**Tangará da Serra-MT, 25 de Abril de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.04.2023. Marlon Diego Alves de Souza – Pregoeiro - Portaria nº 400/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**,

OBJETO: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 360 DIAS PRAZO A ADITIVAR 360 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 12/04/ 2024 PRAZO TOTAL: 720 DIAS PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 360 DIAS PRAZO A ADITIVAR 360 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 12/04/2024 PRAZO TOTAL: 720 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 009/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 750 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 5.679,25 (Cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT**,** doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.626.077/0001-19, e Inscrição Estadual n.º 128.688.499.118 estabelecida a Rua Fidencio Ramos, n.º 101 Conj.23 , bairro Vila Olimpia, Municipio de São Paulobn SP, neste ato representada pelo Sr. LUIZ MARCIO ALVES, portador do CIRG n.º 755793570465268-1 SSP/MT e CIC n.º 442.591.311-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/

2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 966/2022/SEAF/MT, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
287471	GRADE NIVELADORA 36X20 COM CONTROLE REMOTO; DISCOS COM ESPESSURA MINIMA DE 3 5MM DISCOS RECORTADOS NA DIANTEIRA E LISOS NA TRASEIRA COM SISTEMA CILINDRICO HIDRAULICO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA GRADE PROFUNDIDADE DE CORTE MINIMA DE 50MM	UN	1	BALDAN	R$ 57.600,00	R$ 57.600,00
287473	DISTRIBUIDOR DE ADUBO CALCARIO E FERTILIZANTES E COMPOSTOS ORGANICOS DE ARRASTO ESTEIRA DE ACO MOLDADO COM LARGURA DE 800MM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CARDAN SISTEMA DE RODAGEM COM EIXO TANDEM PNEUS DE 16 DEFLETOR INTERNO REMOVIVEL DEFLETOR	UN	1	FORTSUL	R$ 57.900,00	R$ 57.900,00

VALOR TOTAL 115.500,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/09/2022 até 01/09/2023.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT no Município de Terra Nova do Norte - MT, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** corridos, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC – IBGE.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	*ELEMENTO DE DESPESA*	FONTE
0190	06	001	1054	449052	1701
0190	06	001	1054	449052	1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.

Fiscal Suplente: ROBSON HELFENSTEIN, portador do RG nº 1578439-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 006.093.671.10, matricula funcional nº 2426, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2022** ea proposta da empresa **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA** **CNPJ: 36.626.077/0001-19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 26/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Manuely Ferreira dos Santos – CPF nº 057.***.***-78.

Cargo/função: Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.890,90 por mês.

Prazo: Até 31/10/2023.

Data assinatura: 24/04/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MANUELY FERREIRA DOS SANTOS

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:VIGIA (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ODIRLEI HELBING	475	10º	9º Classificado
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA LIMA	417	11º	10º Classificado

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 25 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 37.465.309/0001-67

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO VAN (MINIMO 15 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT., PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: ALL CAR PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 42.308.623/0001-76 no valor global de R$ 312.000,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 37.465.309/0001-67**.** Vale de São Domingos - MT, 25 de Abril de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO WASHINGTON AMORIM & ADVOGADOS, sociedade civil, portadora do CNPJ/MF nº 07.240.202/0001-50, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de escritório jurídico visando a proposição de ação judicial em face da União Federal e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com o objetivo de recuperar diferenças financeiras não repassadas ao município, respeitado o prazo prescricional, referentes a Compensação pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, incluindo parcelas vencidas e vincendas, mediante a retificação da base de cálculo para que a ANEEL realize adequadamente os repasses a título de CFURH, englobando a prática de todos os atos necessários para a constituição, liquidação e execução do título judicial obtido, até o efetivo recebimento do crédito pelo Município-MT, valor correspondente a R$ 0,20 (vinte Centavos) para cada R$ 1,00 (um real) que venham a ser auferidos pelo Município Contratante, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, já incluídos os créditos recebidos em sede de liminar, a pós o transito em julgado da ação e a competência execução e liquidação. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 1.894.494,93 **DATA EMISSÃO:** 25/04/2023, **DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO: 25/04/2028**, **TIPO LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO A. J. O. GIBELLO EIRELI, sociedade civil, portadora do CNPJ/MF nº 71.610.620/0001-90, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses" onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora , além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo 01 - Termo de Referência., valor correspondente a R$ 0,19 (Dezenove Centavos) para cada R$ 1,00 (um real) que venham a ser auferidos pelo Município Contratante, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, já incluídos os créditos recebidos em sede de liminar, a pós o transito em julgado da ação e a competência execução e liquidação. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 92.340,00**DATA EMISSÃO:** 25/04/2023, **DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO: 25/04/2024**, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 024/2022

LEI Nº 722/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Vale de São Domingos/MT e dá outras providências"

Art. 1º. As atividades e funções dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo poderão ser executadas por meio de regime de Teletrabalho, na modalidade híbrida (presencial e trabalho remoto), observado o disposto nessa lei e a proporção de, no mínimo, 40 % (quarenta pontos percentuais) do exercício da função de forma presencial.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se o teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 2º. A realização do teletrabalho, também chamado de trabalho remoto é uma faculdade, sujeita à autorização do Presidente da Casa.

Parágrafo único.O regime de teletrabalho fica restrito às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

Art. 3º. A aferição da efetividade é requisito para a implantação do trabalho remoto, observados os parâmetros da razoabilidade e da eficiência do serviço, a serem mensurados através da avaliação da Presidência.

Art. 4º. A realização de teletrabalho é vedada aos servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos que:

a) desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho exclusivamente presencial nas dependências da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, consoante determinação da Presidência da Câmara;

b) executem atividades que, em razão da sua natureza, impossibilitem a sua realização e aferição via teletrabalho;

c) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 5º. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – providenciar, às suas custas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto;

II – cumprir as atribuições legais do cargo;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

IV – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

V – consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico para contato, bem como o sistema de processo legislativo/administrativo da Casa Legislativa, durante o horário de expediente;

VI – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VIII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

IX – manter, sob sua responsabilidade, a guarda e a integridade física dos documentos porventura retirados da Casa Legislativa, para a realização do teletrabalho.

Art. 6º. O início do teletrabalho ou o desligamento desta modalidade dependerão, via de regra, de solicitação do servidor e da anuência da Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. No interesse da Administração, a Presidência pode, a qualquer tempo, revogar o regime de teletrabalho, determinando que o servidor retorne a realizar suas atividades de forma presencial.

Art. 8º. Aos servidores, nos dias em que estiverem atuando em teletrabalho, é proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno.

Art. 9º. Fica autorizada a compensação de horas por meio do teletrabalho, desde que autorizadas pela Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 10. O desenvolvimento da atividade laboral de que trata a presente lei será regulamentado por portaria e demais atos formais.

Art. 11. Outros aspectos técnicos e administrativos alusivos ao teletrabalho poderão ser regulamentados mediante portaria.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, 18 de Abril de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 870917/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Marcílio Dias, Rua Marcilio Dias Cont., Rua Itatiaia, Rua Cel. João Bueno, Rua General Campos Neves, Rua Cel. Iporan Nunes, Rua Marechal Osório, Travessa do Ponce, Rua Visconde de Mauá e Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, localizados no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA**CNPJ Nº30.345.106/0001-98e, **INABILITADA** a licitante: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)**CNPJ Nº44.652.938/0001-61, por desatendimento a alínea "b" do item 9.5.1.2 do Edital. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: CLASSIFICADA**e **VENCEDORA** do certame a licitante: **WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.345.106/0001-98 com o valor global de **R$ 4.268.334,35 (Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.Os representantes declinaram de ambas fases recursais.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2023. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 025/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 06.240.155/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 31/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 877223/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "A Cultura em Movimentação", por meio da realização de mostras e palestras sobre manifestações populares tradicionais (focado no siriri e cururu) em 05 (cinco) escolas e alunos na sede da AMFMT para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes provenientes de escolas da rede pública de ensino. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 20.588,23 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. U**O: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 03 (três) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04 e na função de suplente a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n.486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

Organização Da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 057/2023/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a criação de comissão para fiscalização e apuração de irregularidades na EMEB Prof.ª IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA para subsidiar instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DEVÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1°- Criar comissão com poderes para fiscalizar, apurar e apontar possíveis irregularidades EMEB Prof.ª IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA e, para tanto, nomeia como membros da comissão, sob a Coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

Coordenador	Paulo SérgioChimello
MEMBRO	Mônica Aparecida Gonçalves
MEMBRO	Aroldo Pascoal de Moraes Junior
MEMBRO	MarizeteAndrelina de Almeida Borges
MEMBRO	Zilda Braga de Oliveira

Artigo 2°- Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria, os quais não deverão ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigência nesta data.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONVÊNIO N. 01/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e o PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita o CNPJ n. 27.490.629/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 876911/2023. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização de implantação e ope-*

racionalização do cartão consignado de benefício Credcesta perante os servidores ativos dos quadros funcionais do Poder Executivo do Município de várzea Grande da Administração Direta Municipal. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 11/04.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.

Conveniada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 077/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, INSTITUTO MAIS, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 41.296.892/0001-05.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 06/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 08/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 872267/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO HUMANIZADA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO VISANDO QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 44.799,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor Relva Cristina de Moura Teixeira, inscrita no CPF n. 731.609. 201-78.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

INSTITUTO MAIS

Contratada

PORTARIA Nº 375/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 882344/2023,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (18/03/2023 a 18/03/2025) concedido aoservidor**MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA,** matrícula 135237, exercendo o cargo de **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 24/04/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,25deabril 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 012/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global/Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 10/05/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 277.155,24 (duzentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte quatro centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:N.º 063/2023.

PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	10 de maio de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.

As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	28 de abril a 10 de maio de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 de maio de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 10 de maio de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 10 de maio de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33 e Inscrição Estadual nº 131379313, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n.092/2020 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 870128/2023. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na locação e prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação (TI), na forma de serviços continuados, compreendendo a implantação, manutenção, sustentação, atualização, modernização e suporte operacional do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Município de Várzea Grande, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas e características tecnológicas estabelecidas. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 30.981,81 (trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 371.781,72 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, IV, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá aos servidores do Núcleo Tecnológico Municipal desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT, senhor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto,Matrícula: 135259.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 367/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 040/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de abril de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 862928/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, o Senhor Célio dos Santos, e o Secretário Municipal Interino de Viação e Obras, o Senhor Olindo Pasinato Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – **AMPLA CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para realizar Estudo/levantamento topográfico que servirá de base para o projeto de recuperação da Lagoa do Jacaré a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.** Com realização prevista para o dia 09 de maio de 2023, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o **dia 11 de maio de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a disponibilização da 1ª Errata ao Edital do Pregão Presencial nº 08/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2023. **Olindo Pasinato Neto -** Secretário Municipal Interino de Viação e Obras. **Célio dos Santos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 085/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, empresa LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44. 227.505/0001-69.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 850216/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.484,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393. 582.671-00, matricula n.3315, domiciliado na Rua Presidente Alencastro, Qda. 09, Casa 10, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00, matricula n.33882, domiciliado a Rua Almirante Barroso,334, Bairro Ipase – Várzea Grande/MT.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME

Contratada

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 874351/2023. Objeto**:Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.**Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**CNPJ Nº03.076.083/0001-90e**A F CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (EPP)**CNPJ Nº18.446.094/0001-92. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA:CLASSIFICADAS**as licitantes: :**A F CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (EPP**) **inscrita no CNPJ sob nº18.446.094/0001-92 como 1ª colocada eCONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº03.076.083/0001-90 como **2ª colocada**; e declara **VENCEDORA** do certame a licitante: **A F CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (EPP**) inscrita no CNPJ sob nº18.446.094/0001-92 com o valor global de **R$ 1.518.749,02 (Um Milhão, Quinhentos e Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Dois Centavos)**. Os representantes declinaram de ambas fases recursais.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2023. Silvia Mara Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que **SUSPENDE** a abertura do processo licitatório que aconteceria dia 26 de abril de 2023 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023 cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MTpara readequações no edital e seus anexos.

Várzea Grande – MT, 25 de abril de2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 365/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de abril de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PARECER Nº. 020/2023/COVSAN/SVS/SES/MT

Várzea Grande, 03 deAbrilde 2023.

ASSUNTO: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína

RAZÃO SOCIAL: Raia Drogasil S/A

CNPJ: 61.585.865/3044-52

LOCAL: Rua Vereador Jorge Witzak, nº 342 Lote: 12 Quadra E - Ponte Nova

Cidade: Várzea Grande/MT

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicasde uso sistêmico, verificou-se que atendem a Portaria SVS/MS nº 344/98 e Portaria SVS/MS nº 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr.**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 046 de 04 de janeiro de 2021, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n°. 011/2023/DAE-VG.**

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 001/2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT,** entidade gestora e detentora do registro de preços, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº**064/2023/JUR/DAE-VG.**

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n° 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 001/2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, com a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, com o valor contratual estimativo em **R$ 3.901.234,00 (três milhões novecentos e um mil e duzentos e trinta e quatro reais),** e para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 24 de abril 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 023/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 040/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.211.613/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57. §1º, I, II, II, IV, V VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 032/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 861377/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 8.139.600,00 (oito milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses [23/02/2023 até 23/02/2024], o prazo de vigência de execução da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [23/02/2023]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: MARCOS PAULO DA COSTA SILVA, inscrito no CPF n. 971.890.811-00 e TONY HELENO COSTA DE PINHO, inscrito no CPF n. 051.296.869-18.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2023

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 86.982.790/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditivado o valor o valor de R$ 85.522,55 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao reajuste de 5,57%, conforme índice IGP-M(FGV), do período de 01/2022 a 12/2022, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 1.623.119,71 (um milhão, seiscentos e vinte e três

mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SEC. DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150.UO: SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. UO: SEC. DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SEC. GOVERNO FONTE: 0150. UO: SEC. DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SEC. DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SEC. VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 551.666.791-72; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00; e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob o n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF sob o n. 041.773.241-40; A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortz, inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF sob o n. 545.358.591-91;. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 603.857.581-20; e Fiscal Suplente a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF sob o n. 208.526.901-00; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, inscrita no CPF sob o n. 912.028.841-72, e Fiscal Suplente a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi, inscrita no CPF sob o n.582.149.332-34; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF sob o n. 013.612.851-33, e Fiscal Suplente a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF sob o n. 207.157.491-53; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF sob o n. 776.728.101-97, e Fiscal Suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF sob o n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF sob o n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Priscila Almeida de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 034.224.421-38; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o n. 055.688.391-82, e Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, inscrita no CPF sob o n. 042.935.701-01, e na função de titular, a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, para atender as Unidades Atenção Primária à Saúde; na função de titular, Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrita no CPF n. 731.609.201-78, e na função de suplente, Caros Eduardo Dias de Campos, inscrito no CPF n. 502.750.111-00; na função de titular, Cristina Isabe Wiegert, inscrita no CPF n. 840.478.281-49, e na função de suplente, Renato José Evangelista Giroli, inscrito no CPF n. 034.877.521-07, para atender a Superintendência de Atenção Secundária. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, inscrito no CPF sob o n. 857.002.311-15

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2023.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVAS

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CAPIATRA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME

Contratada

PORTARIA Nº 01/2023 - CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO,o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, Decreto Municipal n.° 23/2017.

RESOLVE:

Art.1º Ficacancelada a Reunião Ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE, marcada para o dia 03/05/2023.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de convocação de Reunião Extraordinária, será realizada seguindo os ditames legais, especialmente o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2023.

.

João Carlos Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geraldo CONCIDADE

EXTRATO CONVÊNIO N. 02/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e o ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT ASSERVAG, inscrita o CNPJ n. 47.183.823/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 878090/2023. *OBJETO: O O presente CONVÊNIO tem por objeto viabilizar a formação de convênio para desconto em folha de pagamento do servidor associado à ASSERVAG, da contribuição mensal; das prestações referentes à quitação de convênio ou cooperações técnicas; e ainda de quantias devidas em razão do financiamento da contraprestação de bens e serviços públicos, por meio de cartão, que vise apoiar, facilitar e fomentar a aquisição no comércio pelos servidores ativos dos quadros funcionais do Poder Executivo do Município de Várzea Grande. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT ASSERVAG

Conveniada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.224/2023.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEZILDO CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Frazão de Almeida, s/n, Bairro Boa Esperança em Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 15867595 SSP/MT e CPF n. 010.750.191-09, do cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Tributos, S.A.1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **18 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.218/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WILLIAM DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.114.827 SSP/RN e inscrito no CPF nº. 010.511.464-29, para exercer o cargo de provimento em comissão de**, Diretor(a) de Divisão de Esporte e Lazer**, Símbolo C.C.2.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) POR ORDEM ALFABÉTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

POR ORDEM ALFABÉTICA

I-COMPONENTEBÁSICODAASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA

Medicamento – Denominação Genérica	Concentração e Forma Farmacêutica	Componente
Acetilcisteína	600 mg – granulado para suspensão oral	REMUME
Aciclovir	200 mg – comprimido 50 mg/g – creme	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ácido Acetilsalicílico	100 mg – comprimido	Básico/REMUME
Ácido Ascórbico	100 mg/mL – solução injetável	REMUME
Acido ascorbico + acetato de racealfatocoferol + ácido fólico + Ácido pantotênico	600 mg + 45 UI + 500 mcg + 25 mg – comprimido	REMUME
Ácido Fólico	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Ácido Valpróico	250 mg – comprimido ou cápsula 500 mg – comprimido ou cápsula 50 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Adrenalina	1 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Água Boricada	3% - solução tópica	REMUME
Água para Injetáveis	Diluente para injetáveis – solução injetável	Básico/REMUME
Albendazol	400 mg – comprimido mastigável 40 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Alendronato de Sódio	10 mg – comprimido 70 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Alopurinol	100 mg – comprimido 300 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME

Ambroxol	3 mg/mL – solução oral 6 mg/mL – solução oral	REMUME REMUME
Amiodarona	200 mg – comprimido 50 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Amitriptilina	25 mg – comprimido 75 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Amoxicilina	500 mg – cápsula 50 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Amoxicilina + Clavulanato	500 mg + 125 mg – comprimido 50 mg/mL + 12,5 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Anlodipino	5 mg – comprimido 10 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Aripiprazol	10 mg – comprimido	REMUME
Atenolol	25 mg – comprimido 50 mg – comprimido 100 mg – comprimido	REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Atropina	0,25 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Azitromicina	500 mg – comprimido 40 mg/mL – pó para suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Baclofeno	10 mg – comprimido	REMUME
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI – pó para suspensão injetável 1.200.000 UI – pó para suspensão injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potassica	300.000 UI + 100.000 UI – pó para suspensão injetável	Básico/REMUME
Biperideno	2 mg – comprimido	Básico/REMUME
Bloqueador Solar	FPS 50 – creme	REMUME
Bupropiona	150 mg – comprimido	REMUME
Cabonato de Cálcio + Colecalciferol	600 mg + 400 UI – comprimido	Básico/REMUME
Captopril	25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Carbamazepina	200 mg – comprimido 20 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Carbonato de Cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio) – comprimido	Básico/REMUME
Carbonato de Lítio	300 mg – comprimido	Básico/REMUME
Carvedilol	3,125 mg – comprimido 6,25 mg – comprimido 12,5 mg – comprimido 25 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Cefalexina	500 mg – cápsula ou comprimido 50 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ceftriaxona	1 g – pó para suspensão injetavél	Básico/REMUME
Celecoxibe	200 mg – comprimido	REMUME
Cianocobolamina + piridoxina + tiamina	5.000 mcg + 100 mg + 100 mg - drágea	REMUME
Ciclobenzaprina	10 mg – comprimido	REMUME
Ciprofibrato	100 mg – comprimido	REMUME
Ciprofloxacino	500 mg – comprimido	Básico/REMUME
Clomipramina	25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Clonazepam	2,5 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME
Cloreto de Sódio	0,9% – solução injetável	Básico/REMUME
Cloreto de Sódio + Glicose	0,9% + 5% – solução injetável	REMUME
Clorpromazina	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido 40 mg/ml – solução oral 5 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
		Básico/REMUME Básico/REMUME
Clorpromazina	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido 40 mg/ml – solução oral 5 mg/ml – injetável	REMUME
Clortalidona	25 mg – comprimido	REMUME
Colicalciferol	7.000 UI – comprimido 10.000 UI - comprimdo 50.000 UI- comprimido	REMUME
Desvenlaflaxina	50 mg – comprimido	REMUME
Dexametasona	4 mg – comprimido 1 mg/g – creme 4 mg/mL – solução injetável 0,1 mg/mL – elixir	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	0,1% + 0,35% + 6.000UI – solução oftálmica	REMUME
Dexclorfeniramina	2 mg – comprimido 0,4 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Diazepam	10 mg – comprimido 5 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Diclofenaco Sódico	25 mg/mL – solução injetável	REMUME
Digoxina	0,25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	50 mg + 10 mg – comprimido	REMUME
Dipirona	500 mg – comprimido 500 mg/mL – solução oral 500 mg/mL – solução imjetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Dispositivo Intra-Uterino	DIU de cobre	Básico/REMUME
Doxazosina	2 mg – comprimido 4 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Duloxetina	60 mg – cápsula	REMUME
Empagliflozina + Linagliptina	25 mg + 5 mg - comprimido	REMUME
Enalapril	10 mg – comprimido 20 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Eritromicina	50 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME
Escitalopram	10 mg – comprimido	REMUME
Escopolamina	20 mg/mL – solução injetável	REMUME
Escopolamina + Dipirona	20 mg/mL + 2,5 mg/mL – soulção injetável	REMUME
Espironolactona	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Etilefrina	10 mg/mL – solução injetável	REMUME
Fenitoína	100 mg – comprimido 20 mg/mL – solução oral 50 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Fenobarbital	100 mg – comprimido 40 mg/mL – solução oral 100 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Fenoterol	5 mg/mL – solução para inalação	REMUME
Finasterida	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Fitomenadiona (Vit. K)	10 mg/mL – solução injetável	REMUME
Fluconazol	150 mg – cápsula	Básico/REMUME
Fluocinolona acetonida + Sulfato de neomicina + Sulfato de polimixina B + Cloridrato de lidocaína	0,275mg + 3,85 mg + 11.000UI + 20 mg – solução otológica	REMUME

Fluoxetina	20 mg – cápsula ou comprimido	Básico/REMUME
Furosemida	40 mg – comprimido 10 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Gabapentina	400 mg – comprimido	REMUNE
Glibenclamida	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Gliclazida	30 mg – comprimido 60 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Gliconato de Clorexidina	4% – solução degermante	Básico/REMUME
Glicosamina + Condroitina	1,5 g + 1,2 g – pó para suspensão oral	REMUME
Glicose	50% – solução injetável	Básico/REMUME
Glutamato de cálcio + Glutamina + Fosfato de Ditetraetilamônio + Vitamina B5	Comprimido	REMUME
Haloperidol	5 mg – comprimido 2 mg/mL – solução oral 5 mg/mL – solução injetável 50 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Heparina Sódica	20.000 UI/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Hidralazina	50 mg – comprimido	Básico/REMUME
Hidroclorotiazida	25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Hidrocortisona	100 mg – pó para solução injetável 500 mg – pó para solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Hidroxicloroquina	400 mg – comprimido	REMUME
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME
Hidróxido Ferro III	20 mg/mL – solução injetável	REMUME
Hidroxiquinolina + trolamina	0,4 mg/ml + 1401 mg/ml – solução otologica	REMUME
Ibuprofeno	300 mg – comprimido 600 mg – comprimido 50 mg/mL – suspensão oral 100 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME REMUME
Imipramina	25 mg – comprimido	REMUME
Imunoglobulina Rho (d) Humana	300 ug – injetavel	REMUME
Indapamida	1,5 mg – comprimido	REMUME
Insulina Humana NPH	100 UI/mL – suspensão injetável	Básico/REMUME
Insulina Humana Regular	100 UI/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Ipratrópio	0,25 mg/mL – solução para inalação	Básico/REMUME
Isossorbida	5 mg – comprimido sublingual 40 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Isoxsuprina	5 mg/mL – solução injetável 10 mg - comprimido	REMUME
Itraconazol	100 mg – cápsula	Básico/REMUME
Ivermectina	6 mg – comprimido	Básico/REMUME
Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg – cápsula ou comprimido 200 mg + 50 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg – comprimido 200 mg + 50 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Levomepromazina	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido 40 mg/mL (4%) – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Levonorgestrel	0,75 mg – comprimido 1,5 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg – comprimido	Básico/REMUME
Levotiroxina	25 mcg – comprimido 50 mcg – comprimido 100 mcg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Lidocaína	100 mg/mL – aerosol 20 mg/g (2%) – gel 20 mg/mL (2%) – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Lisdexanfetamina	30 mg – comprimido	REMUME
Loratadina	10 mg – comprimido 1 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Losartana	50 mg – comprimido 100 mg – comprimido	Básico/REMUME REMUME
Manitol	200 mg/mL (20%) – solução injetável	REMUME
Medroxiprogesterona	150 mg/mL – suspensão injetável	Básico/REMUME
Meloxicam	20 mg – comprimido	REMUME
Metformina	500 mg – comprimido 850 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Metildopa	250 mg – comprimido 500 mg – comprimido	Básico/REMUME REMUME
Metilergometrina	0,2 mg/mL – solução injetável	REMUME
Metilfenidato	10 mg – comprimido	REMUME
Metoclopramida	10 mg – comprimido 4 mg/mL – solução oral 5 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Metoprolol	25 mg – comprimido 50 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Metronidazol	250 mg – comprimido 400 mg – comprimido 40 mg/mL – suspensão oral 100 mg/g – creme ou geleia vaginal	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Metronidazol + Nistatina	100 mg/g + 20 UI/g – creme vaginal	REMUME
Miconazol	20 mg/g – creme vaginal	Básico/REMUME
Neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g – creme ou pomada	REMUME
Nifedipino	10 mg – comprimido 20 mg – comprimido	Básico/REMUME REMUME
Nitazoxanida	500 mg – comprimido 20 mg/ml – suspensão	REMUME
Nitrofurantoina	100 mg – comprimido	Básico/REMUME
Noretisterona	0,35 mg – comprimido	Básico/REMUME
Nortriptilina	25 mg – comprimido 75 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ocitocina	5 UI/mL – solução injetável	REMUME
Olanzapina	5 mg – comprimido 10 mg – comprimido	REMUME
Óleo mineral	100% – solução oral	Básico/REMUME
Omeprazol	20 mg – cápsula 40 mg – cápsula	Básico/REMUME REMUME
Orlistate	120 mg – comprimido	REMUME
Oxibutinina	5 mg – cápsula ou comprimido	REMUME
Paracetamol	500 mg – comprimido 200 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Pentoxifilina	400 mg – comprimido	Básico/REMUME

Permanganato de Potássio	100 mg – comprimido	Básico/REMUME
Permetrina	10 mg/mL (1%) – loção	Básico/REMUME
Pioglitazona	30 mg – comprimido	REMUME
Prednisolona	3 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME
Prednisona	5 mg – comprimido 20 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Pregabalina	75 mg – comprimido 150 mg – comprimido	Básico/REMUME
Prometazina	25 mg – comprimido 25 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Propafenona	150 mg – comprimido	Básico/REMUME
Propranolol	40 mg – comprimido	Básico/REMUME
Quetiapina	25 mg – comprimido 200 mg – comprimido	REMUME
Ranitidina	150 mg – comprimido 25 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ringer Lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio)	6 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Ringer Simples (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio)	900 mg + 30 mg + 30 mg – solução injetável	REMUME
Risperidona	1 mg/ml – solução oral 1 mg – comprimido 3 mg – comprimido	REMUME
Rivaroxabana	20 mg – comprimido	REMUME
Rosuvastatina	20 mg - comprimdo 40 mg – comprimido	REMUME
Saccharomyces Boulardii 17	200 mg – cápsula	REMUME
Sais para reidratação oral	pó para suspensão oral	Básico/REMUME
Salbutamol	0,5 mg de salbutamol – solução injetável	Básico/REMUME
Salbutamol	100 mcg – Spray oral	REMUME
Salicilato de Metila + Cânfora + Mentol + Terebintina	0,0333 mL/mL + 0,0333 g/mL + 0,0083 g/mL + 0,0833 mL/Ml	REMUME
Secnidazol	1000 mg – comprimido	REMUME
Senna Alexandrina Miller + Cassia Fistula L.	12 mg – cápsula	REMUME
Sertralina	50 mg – comprimido	REMUME
Simeticona	40 mg – comprimido	Básico/REMUME
Sinvastatina	10 mg – comprimido 20 mg – comprimido 40 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Sulfadiazina de Prata	1% – creme	Básico/REMUME
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg – comprimido 40 mg/mL + 8 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Sulfato de Magnésio	10% – solução injetável 50% – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Sulfato Ferroso	40 mg – comprimido 25 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Tenoxicam	20 mg – comprimido	REMUME
Tetraciclina + Anfotericina B	100 mg/4 g + 50 mg/4 g – pomada vaginal	REMUME
Tibolona	2,5 mg – comprimido	REMUME
Tioridazina	25 mg – comprimido 50 mg – comprimido 100 mg – comprimido	REMUME
Tobramicina	3 mg/ml – solução oftalmica	REMUME
Topiramato	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido	REMUME
Tramadol	100 mg – cápsula ou comprimido	REMUME
Tramadol	50 mg/mL – solução injetável	REMUME
Valsartana	80 mg – comprimido 320 mg – comprimido	REMUME
Varfaria Sódica	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Vildagliptina + Metformina	50 mg + 1000 mg – comprimido	REMUME
Vitaminas do Complexo B	comprimido ou drágea solução oral solução injetável	REMUME REMUME REMUME
Zolpidem	10 mg – comprimido	REMUME
Zuclopentixol	200 mg – comprimido	REMUME

II - SUPLEMETOS ALIMENTARES E FRALDAS ATENDIMENTO NO SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE

	FRALDAS E SUPLEMENTOS	QUANTIDADE
1.	Espessante geleificante para alimentos – a base de amido de milho ou gama xantana.	250 UN
2.	Leite em pó instantâne alimento infantil Proteina a base d soja, lata com 400g (pediasure)	200 UN
3.	Formula dieta em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas (lata 800g)	800 UN
4.	Suplemento Alimaneto para idosos contendo combinação de calcio	150 un
5.	Alimento para dieta enteral ou oral (Hiporproteico sênior (400g)	120 un
6.	Alimentatpara dieta enteral ou oral – dieta oral polimérica suplemento alimentar (400g)	200un
7.	alimento para dieta oral ou enteral Infantil (800g) pediasure	200un
8.	albumina de ovo (pacote 1k)	50 un
9.	Alimento para dieta enteral ou oral NUTRIÇÃO COMPLETA PARA PORTADORES DE DIABETES (lata com 400g)	250 un
10.	leite em pó – formula infantil regugitação lata 800g	200 un
11.	leite em pó isento de lactose, adequada na intoleranciaa lactose 400g	300 un
12.	Alimento para dieta enteral isento de lactose (01 litro) liquido	500 un
13.	leite em pó formula infantil de partida para lactentes de 0-6 mês (lata 800g)	200un
14.	leite em pó formula infantil de seguimentos para lactentes de 06-12 anos (lata 800g)	200un
15.	leite em pó – formula infantil para lactantes 0-12 meses, isolado proteína do leite de soja (lata 800g)	200un
16.	leite em pó – formula infantil para lactantes 12-24 meses, isolado proteína do leite de soja (lata 800g)	100un
17.	LEITE EM PÓ APTAMIL PREMIUM 3	100un
18.	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL A BASE WHEY PROTEIN ISOLANTE (PACOTE 1 K)	50un
19.	Alimento para dieta oral – formula infantil enteral com ferro – PRE COM DHA E ARA – para lactantes PREMATUROS OU RN DE BAIXO PESO (LATA 400G)	200 un
20.	ALIMENTODIETA ENTERAL OU ORAL – FORMULA HIPALERGENCIA A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LETE ESPECIFICO PARA LACTANTES E CRIANÇAS COM ALERGIAS AO LEITE DE VACA E SOJA ENTENSAMENTE HIDROLISADA 80 A 90 POR CENTODE REPTIDEOS DE 10 A 20 PORCENTO DE AMINOACIDOS LIVRES, COM ADIÇÃO DE PREOBIOTICOS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA MALTODEXTRINA E 40 POR CENTO DE LACTOSE, ISENT DE SCAROSE, FRUTOSE E GLUTEN (LATA 800g)	200un
21.	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL – SUPLEMENTOS VITAMINICO EE MINERAISPARA CRIANÇAS DE0 A 10 ANOS COM PROTEINA DE SOJA EM PO ACONDICIONADO EM LATA 300G	150un
22.	LEITE EM PO MODIFICADO – FORMULA INFANTILINDICADO PARA LACTANTES E CRIANÇAs da primeira infância com alergia a multiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato intestinal (lata com 400g)	100 un
23.	Formula infantil para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterapcas (400g)	100 un
24.	Equipo macro gotas c/ ejetor	2000 un
25.	Frasco plástico do tipo recipiente	2000 un
26.	Alimento oral dieta enteral ou oral- para pacientes com necessidades especiais com condições especificas de diaesta e retrições alimentares e hipercalórico sendo cada 1ml fornece 1,5 kcal, é indicado para pessoas que possuem necessidadede alta oferta calórica, cx01 litro. Referencia isosourge 1.5	1000un
27.	Alimento enteral ou oral nutricionalmente completo para paciente adultos ou idosos, hipercalórica e normoproteica, isento de sacarose lactose e glutem, liquida, embalagem adequada ao produto cx 01 litro. Referencia nutrienteral 1.5	1000 un
28.	Alimento para dieta enteral ou oral – sistema fechado liquido para pacientes que necessitem maior aporte calórico-proteico, cada 1ml fornece1.5 kcal, hipercalórico e hiperproteico não contem glutem sem adição de	1000 un

	sacarose, frasco 1 litro referencia novasourge hi protein	
29.	**Aptamil Pré, 1, 2 e 3**Aptamil Pré é uma fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA (LcPUFAs, produtos finais de metabolismo dos ácidos graxos de da família ômega 3 e ômega 6, respectivamente), que são importantes para o desenvolvimento neuromotor e visual. Contém prebióticos que previnem constipação e cólicas. Ingredientes: Lactose, gorduras vegetais e animais, leite desnatado, concentrado proteico de soro de leite, fibras alimentares (FOS e GOS), xarope de glicose, triglicerídeos de cadeia média, fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio, inositol, fosfato de magnésio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, citrato de potássio, vitamina E, niacina, sulfato de zinco, citidina, vitamina A, L-carnitina, uridina, D-pantotenato de cálcio, vitamina D, inosina, adenosina, sulfato de cobre, guanosina, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, D-biotina, emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Características: - Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/ proteínas do soro: 40/60). - Fonte de Carboidratos: Lactose (82%) Maltodextrina (18%) - Fonte de Lipídeos: Gordura vegetal (94%) Gordura animal (6%) - Distribuição calórica: Proteínas (13%) Carboidratos (38%) Lipídeos (49%)	200 UN
30.	Aptamil Premium1,2,3800g Aptamil 2 é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir dos 6 meses de vida, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. carboidratos: lactose e maltodextrina. Este produto só deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho. Reconstituição: 1 colher-medida rasa (5,3g de pó) para cada 30 ml de água morna previamente fervida obtendo a diluição de 15,8%. Cuidados de conservação e estocagem: Manter a lata bem fechada em local seco e fresco. Após a abertura, recomenda-se o consumo do conteúdo da lata em um período não superior a 30 dias Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo), óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, ß - caroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Não contém glúten.	200 un
31.	**Nanlac Comfor 1 a 3,** fórmula Infantil de seguimento para crianças de primeira infância. A partir do 12º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten.	150 un
32.	**Ensure sabor Baunilha lata 400g**	400 Un
33.	Novasource Senior	500 un
34.	Isosourge soya fiber	500 un
35.	Nutrison energy MF	500 un
36.	Isosouge Soya	500un
37.	Nutren Active	100 un
38.	Nutren 1.0	100 un
39.	Nutren beauty	100un
40.	Nutren senior	100 un
41.	fraldas descartaveis geriátricas adulto tamanho PP	400 PACOTES
42.	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO	800 PACOTES
43.	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTOS TAMANHO PEQUENO C/ 12 UN	800 PACOTES
44.	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATICA ADULTO TAMANHO MEDIO C/ 08 UN CADA	800 PACOTES
45.	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS ADULTOS TAMANHO M C/ 20 UN	800 PACOTES
46.	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO TAMANHO M PCTS C/ 24 UN	800 PACOTES
47.	FRALDAS GERIATRICAS ADULTO TAMANHO XG PCT COM 08 UN	800 PACOTES
48.	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G PCTS COM 24 UN	800 PACOTES
49.	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA ADULTO TAMANHO GRANDE C/ 20 UN O PACOTES	800 PACOTES
50.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRIC ADULTO – TAMANHO GRANDE PCTS COM 08 UN	800 PACOTES
51.	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRIC ADULTO TAMANHO EXG PACOTES COM 08 UN	800 PACOTES
52.	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO G/XG PACOTE COM 20 UN	500 PACOTES
53.	FRALDAS GERIATRICA EXTRAGRANDE ADULTO-PACOTE COM 08 UN	1000 PACOTES
54.	FRALDAS GERIATRICA XXG ADULTO PACOTE COM 60 UN	800 PACOTES
55.	FRALDAS GERIATRICA XXG ADULTO PACOTE COM 30 UN	800 PACOTES
56.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL PARA RN PACOTES C/ 34 UN	50 PACOTES
57.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL PARA BEBE TAMANHO P PACOTE COM 20 UN	100 PACOTES
58.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAMANHO M DE 5 A 10 K PCTS 32 UN	200 PACOTES
59.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 14 UN	200 PACOTES
60.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAMANHO GRANDE PCTS COM 28 UN	200 PACOTES
61.	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G PCTS C/ 24 UN	200 PACOTES
62.	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAMANHO XG ACIMA DE 10 K PACOTE C/ 20 UN	400 PACOTES
63.	FRALDAS DESCARTAVEL INFANTL TAMANHO XXG PACOTE COM 12 UN	1000 PACOTES
64.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO G/XG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 20 UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA LOTE, VALIDAE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE (MODELO CALCINHA)	1000 PACOTES
65.	FRALDA DESCARTAVEL – ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORÇÃO – MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO SUPER ABSORVENTE (DRY GEL) BARREIRAS PROTETORAS FIOS ESLATANO TERMOPLASTICOS PARA USO ADULTO NO TAMANHO G/XG PACOTE COM 08 UNIDADES	1000 PACOTES
66.	FRALDA DESCARTAVEL – ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORÇÃO – MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO SUPER ABSORVENTE (DRY GEL) BARREIRAS PROTETORAS FIOS ESLATANO TERMOPLASTICOS PARA USO ADULTO NO TAMANHO XG/XXG PACOTE COM 08 UNIDADES	1000 PACOTES
67.	FRALDA DESCARTAVEL – ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORÇÃO – MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO SUPER ABSORVENTE (DRY GEL) BARREIRAS PROTETORAS FIOS ESLATANO TERMOPLASTICOS PARA USO ADULTO NO TAMANHO P/M PACOTE COM 08 UNIDADES	600 PACOTES

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMS, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a autorização de inclusão dos itens de suplementação alimentar e fraldas na REMUME 2023/2024, para pessoas acometidas por doenças e com prescrição e/ou indicação médica ou social.

O Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992 e considerando:

I. Considerando **a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **II.** Considerando a deliberação do Pleno do CMS em reunião ordinária de 20 de abril de 2023; **III.** Considerando **a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão dos itens de suplementação alimentar e fraldas na Relação Municipal de **REMUME 2023/2024** da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de abril de 2023.

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 168, de 04 de abril de 2023 , levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção civil, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao protocolo número REC-MT-5105507- 20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **34.865.585/0001-24**, que apresentou proposta no valor global de R$ **104.723,78** (cento e quatro mil setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 25 de abril de 2023.

MARCIO ANDRE SILVEIRA

PRESIDENTE DA CP L

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção civil, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para reconstrução de casa popular conforme projetos básicos, cronograma, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao protocolo número REC-MT-5105507- 20220419-08 DEFESA CIVIL, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **34.865.585/0001-24**, que apresentou proposta no valor global de R$ **104.723,78** (cento e quatro mil setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 25 de abril de 2023..

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 215, DE 24/04/2023

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria de Pessoal nº 215, de 24 de abril de 2023, com publicação em 25 de abril de 2023 no Jornal da AMM - Edição, nº 4.220, pagina 676, onde se lê: " **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.", leia-se: " **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário".

PORTARIA N.220/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO APOLÔNIO DE FRANÇA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Sátiro F. Coelho, s/n, centro de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 423.471 SSP/MT e CPF n. 361.710.691-91, do cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) Técnico em Esporte e Lazer**, Símbolo CC-3.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.221/2023

“DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora **KATIUCE MARQUES ALVES,** Matrícula n. 3338, ao seu cargo de origem de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.222/2023

“DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **KATIUCE MARQUES ALVES,** Matrícula n. 3338, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário(a) Adjunto de Saúde, S.A.1**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023** foi aberto no dia **25 de abril de 2023 as 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **09/05/2023 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS PUBLICOS NO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N.217/2023

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Fiscal de Contrato feito pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 1654, como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar, como substituta, do contrato nº. 007/2023 do servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **16 de março de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 225/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CLÉIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS SILVA** do cargo efetivo de **Zeladora**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N. 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNJP/MF n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianazes, nº 1.238, campos Elíseos, São Paulo - Capital, neste ato representada por seu representante legal ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do RG n.º 18.304.552-X e CPF/MF n.º 115.838.468-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do RG n.º 28.543.390 e CPF/MF n.º 205.408.568-51**,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023**, **RATIFICADA em 18 de abril de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviço de seguro - de veículo fiat STRADA EN DURECE 1.4 placa RR06D63, ano 2022 mod. 2023, chassi, 9BD281A2DPYX91998 com cobertura total no período de 12 meses,**conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SEGURO 2.1 - A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo: **2.1.1** Colisão, abalroamento ou capotagem acidental; **2.1.2** Queda acidental

em precipícios ou de pontes; **2.1.3** Descargas elétricas e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais; **2.1.4** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado; **2.1.5** Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de transito e não da simples freada; **2.1.6** Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo; **2.1.7** Roubo ou furto, total ou parcial do veículo; **2.1.8** Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado; **2.1.9** Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora"; **2.1.10** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em conseqüência de um dos riscos cobertos; **2.1.11** Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-CD/DVD e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACOES DA CONTRATADA 3.1** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane. **3.2** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo**; **3.3** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora; **3.4** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos; **3.5** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante; **3.6** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; **3.7** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT; **3.8** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução; **3.9** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante; **3.10** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato; **3.11** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas; **3.12** Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro; **3.13** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação; **3.14** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas; **3.15** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades; **3.16** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado; **3.17** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento; **3.18** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT. **3.19** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE 4.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; **4.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da **4.3** - presente contratação, assumidas pela Contratada; **4.4** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável; **4.5** - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital; **4.6** - Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados; **4.7** - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação; **4.8** - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível; **4.9** - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Tendo início na assinatura do mesmo e término em **24 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE 6.1 A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada. **6.2** Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, mesmo que não tenha sido emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro. **6.3** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Dispensa de Licitação **nº. 015/2023**, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R$ 9.780,79 (nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE SEGURO - DE VEICULO FIAT STRADA EN DURECE 1.4 PLACA RR06D63, ANO 2022 MOD. 2023, CHASSI, 9BD281A2DPYX91998 COM COBERTURA TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES.	Serv.	01	9. 780,79	9. 780,79
	TOTAL				**9. 780,79**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA NONA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.299– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 293/1500

R$ 9.780,79

CLÁUSULA DÉCIMA - Competirá ao Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 214/2023,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** CONTRATANTE	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** CNJP/MF n.º 61.198.164/0001-60 Representantes legal: ROBERTO DE SOUZA DIAS RG n.º 18.304.552-X CPF/MF n.º 115.838.468-83/ NEIDE OLIVEIRA SOUZA RG n.º 28.543.390 CPF/MF n.º 205.408.568-5 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO .

CONTRATADO: MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31.

VALOR TOTAL: R$ 263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de abril de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE VILA RICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho; considerando, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do **PROCESSO SELETIVO nº 001/2023**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, em favor da instituição **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: 92.811.959/0001-25**, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO DO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 995033

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 053/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 025/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestações de serviço na reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Viações e Obras Publicas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA (35.210.672/0001-06)	**R$ 185.026,84**

Vila Rica – MT, 25 de Abril de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestações de serviço na reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Viações e Obras Publicas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de abril de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA (35.210.672/0001-06) - R$ 185.026,84 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

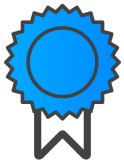	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 25 22:32:59 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)